

0 1037

187-3

Nº RODC

19



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TRIBUNAL PLENO**

TRIBUNAL PLENO

Relator, o Senhor Ministro

2ª VOLUME

**NORBERTO SILVEIRA DE SOUZA**

**RECURSO ORDINÁRIO**

**DISSÍDIO EM COLETIVO**

6a. REGIÃO

RECORRENTE CLUBE PORTUGUÊS DO RECIFE; FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE; SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE E ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - APESE

Advogados: DRS. ARMANDO MELLO - FLS. 115, JOSÉ LUIZ LEAL LIBONATI - FLS. 444 E JOSÉ GOMES SANTIAGO - FLS. 294

RECORRIDOS: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA E ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABR E OUTRAS.

Advogados: DR. ALCIDES FERNANDO G. SPÍNDOLA - FLS. 11

De  
290 Vol



JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

PERNAMBUCO

8/1

PROC. N.º TRT - DC - 13/87

**PLENO**

II VOLUME

DISSÍDIO COLETIVO

DISTRIBUIÇÃO

PAUTA DE JULHO 1987  
DIAS: 13 08 87

Suscitante : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

JULHO 1987  
13 08 87

RICARDO ESTEVAS OLIVEIRA, SYLVIO AUGUSTO C. RAMOS PEREIRA,  
Adv.: Alcides F.G. Spindola e Morse Sarmento L. Neto

(Fls. 02)

Suscitado(s) ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL - AABB e PAULO SILVANO GOS,  
OUTRAS (66) JOSÉ G. SANT'ANNA, WALDIR D. P. LYRA, LUIS V. GORGIA,

MANUEL BERNARDO DA CRUZ, ADIR LOELHO, JOSÉ ANDRÉ SILVA FILHO,

M.º JOSÉ D. VALENÇA, GERALDO CÉSAR CAVALCANTI, ELIZABETH EDUARTE,

RICARDO DE BRITO, LUIS K. LIBONATI, DILIANA SILVA M. MELO, ZIVAL S.H. BARROS,

Procedência - Recife - PE PEDRO PAULO P. MOURA, CELSO A. LEITE JR

J. S. VIRGÍLIO R. ANDRÉ, BRASÍLIO GUERRA, VALDETE H. S. ROSA,

RELATOR JUIZA LOURDES CABRAL

ELIANE E. DUARTE, MAÍDE P. DUARTE, IRADIAN JOSÉ SOARES

REVISOR JUIZ JOEZIL BARROS

08/07

AUTUAÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril  
de 1987, nesta cidade de Recife

autuado a presença Sindicato Coletivo

*[Assinatura]*

Diretora do Serviço de Cadastro Processual

PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA  
Advogado

202  
3

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO T.R.T. - SEXTA REGIÃO .

Processo TRT-DC-13/87

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/PE, entidade de direito privado criada pelo Decreto Lei nº 9.403/46, que se dedica a atividades recreativas e de assistência social dos trabalhadores na indústria, com sede nesta Cidade do Recife - PE, à Av. Cruz Cabugá nº 767, Edifício Casa da Indústria, e NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL/PE, sociedade civil de natureza privada e sem fins lucrativos, órgão integrante do sistema CNI, estadualmente criado e subordinado à Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, com sede nesta Cidade do Recife - PE, à Rua Marquês do Recife nº 154, 5º andar, por seus advogados infra-assinados, nos autos do Dissídio Coletivo instaurado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SENALBA/PE, vêm apresentar CONTESTAÇÃO pelos motivos de fato e de Direito que passam a expor:

1 P R E L I M I N A R E S

1.1 ASSEMBLÉIA IRREGULAR - QUORUM INSUFICIENTE - VIOLAÇÃO DO ART. 612 DA CLT.

Sendo este dissídio de natureza econômica, a sua instauração, obrigatoriamente, há de decorrer, por força de imperativo le

gal (§§ 2º e 4º do Art. 616 da CLT), do malogro ou insucesso da negociação administrativa.

Nesse processo negocial, isto é, nas formalidades da tentativa de prévia negociação, se inclui, como ponto inicial, a deliberação tomada em assembléia geral dos interessados (no caso os empregados dos suscitados), cuja validade está condicionada ao comparecimento e votação, em primeira convocação, de 2/3 dos aludidos "interessados", e, em segunda, de 1/3 dos mesmos (artigo 612, "caput", da CLT).

De acordo com o documento de fls. 19/21, somente 73 (setenta e três) pessoas participaram da assembléia promovida pelo Sindicato suscitante (v. fls. 12/18), decidindo sobre reivindicações de condições especiais de trabalho, inclusive aumento salarial, a serem aplicadas a toda uma categoria profissional que reúne cerca de 10.000 (dez mil) trabalhadores.

No caso do suscitado SESI/PE, compareceram àquela Assembléia, apenas 06 (seis) de seus quase 800 (oitocentos) empregados (são aqueles cujas assinaturas foram apostas ao lado dos n.ºs. 12, 18, 19, 21, 23 e 24 da relação de fls. 19/21). E do suscitado IEL/PE, nenhum empregado compareceu à mesma reunião assemblear.

Lógico, então, que não foi alcançado o "quorum" mínimo exigido (1/3 dos interessados/empregados do SESI/PE e IEL/PE, por se tratar de 2ª convocação), razão pela qual está configurada a nulidade da deliberação tomada na assembléia cuja ata está às fls. 12/18.

E não se queira aplicar, "in casu", para efeito de apuração de "quorum", o Art. 859 da CLT (que só exige o voto favorável de 2/3 dos presentes, em 2ª convocação), em lugar do Art. 612 da CLT (que exige a presença de 1/3 dos interessados para a validade da assembléia).

Com efeito, os artigos 612 e 859 da CLT são harmônicos entre si, o primeiro fixando o "quorum" para a instalação da assembléia e o segundo para a votação da proposta do dissídio.

Logo, se não havia "quorum" para a instalação da assembléia , de nada adianta apurar o "quorum" da votação, pois a assembléia é inexistente, ou nula "ab-initio".

Inaplicável, igualmente, é o Art. 524, letra "e", da CLT, que exige 2/3 dos presentes em segunda convocação para validar a deliberação tomada em assembléia, uma vez que este texto ficou revogado em virtude de sua flagrante incompatibilidade com o Art. 612 da CLT, na sua redação atual. Sim, enquanto o Art. 524 provém da Lei nº2.693/55, o 612 teve redação dada pelo Decreto-Lei nº 229/67.

A presente lide, portanto, não se compõe de modo regular, em virtude do que os suscitados, como preliminar, requerem que o Eg. 6º Regional, decretando a nulidade da representação de fls. 02/05, declare a extinção do processo sem julgamento do mérito - to, pronunciando-se pela carência da ação.

1.2 ABERTURA DO PROCESSO DISSIDIAL SEM A OBSERVÂNCIA DA DATA-BASE - VIOLAÇÃO DO ART. 10 DA LEI Nº7.238/84.

De conformidade com os expedientes anexos, até o advento da Lei nº 6.708, de 30.10.79, que entrou em vigor em 01 de novembro de 1979, concediam os suscitados, SESI/PE e IEL/PE, a seus empregados, reajuste anual, acontecendo isto no mês de agosto - to de cada ano.

A documentação anexa, emitida pelo Senhor Secretário de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho, constitui prova inequívoca de que tal reajuste sempre vigorou de 01 de agosto a 31 de julho de cada ano. As folhas de pagamento, também anexas, corroboram tal assertiva.

Em 1º de novembro de 1979, ao entrar em vigor a precitada Lei nº 6.708/79, que instituiu o sistema de correção salarial semestral e automática, os empregados dos suscitados, à época integrantes de categoria profissional inorganizada em sindicato (v. Port. MTPS nº 253, de 17.06.63 - sub-grupo do 2º grupo da CNTEEC

do quadro a que se refere o Art. 577 da CLT), haviam recebido o último aumento salarial no mês de agosto de 1979 (v. folhas de pagamento de salário anexas).

Claro, então, que, por força do disposto no § 2º (1ª parte) do Art. 4º da Lei nº6.708/79, dispositivo este que veio repetido, no seu inteiro teor, na Lei nº7.238/84 (presentemente em vigor), fixou-se em 1º de agosto de cada ano a data-base desses empregados, para os efeitos previstos no Art. 10 da Lei nº6.708 / 79, cujo texto permanece inteiramente no Art. 10 da lei nº ... 7.238/84, já que, como afirmado, eles receberam o último aumento no mês de agosto de 1979.

Conforme estabelecido na Legislação de Política Salarial "LPS" (da Lei nº6.708/79 à Lei nº7.238/84), os reajustes salariais dos empregados suscitados passaram a ocorrer, obrigatoriamente, nos meses de agosto e fevereiro de cada ano, dada a periodicidade de semestral por ela introduzida.

Certamente por haver sido constituído sindicato representativo da categoria profissional desses empregados somente em 29 de março de 1985, conforme Carta Sindical assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado do Trabalho (v. documento anexo), incoorreu qualquer iniciativa tendente à abertura de um processo negocial, "com finalidade de obtenção de aumentos de salário e de estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho" (Art. 10 da Lei nº7.238/84).

No mês de fevereiro de 1987, entretanto, receberam os suscitados, da Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, convocação para reunião onde seriam analisadas as reivindicações do Sindicato suscitante, constantes do rol anexo, onde estão registradas diversas pretensões relativas a melhorias de condições de trabalho, inclusive aumento salarial, tudo isso a vigorar a partir da "assinatura do acordo" (certamente já no mês de fevereiro de 1987).

Entendendo os suscitados, ora contestantes, como continuam en-

tendendo, que aquela proposta de negociação coletiva lhe estava sendo apresentada extemporaneamente, porquanto a data-base dos seus empregados, como explicado acima, está definitivamente fixada, por força de norma de ordem pública (Art. 4º - § 2º - 1ª. parte - da Lei nº 7.238/84), em 1º de agosto de cada ano, e não no mês de fevereiro, resolveram encaminhar expediente ao Senhor Delegado Regional do Trabalho em Pernambuco para que essa autoridade determinasse a sustação do aludido processo de negociação, como está bem claro na documentação anexa (referidos expedientes, vale registrar, ainda não contêm o despacho final da DRT/PE).

Com efeito, dispõe o "caput" do Art.10 da Lei nº7.238/84, que : "Ficam mantidas as datas-bases das categorias profissionais , para efeito de negociações coletivas com finalidade de obtenção de aumentos de salários e de estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho". No mesmo sentido é o Art. 20 do Decreto Lei nº 2.284/86, que, restabelecendo a anualidade para os <sup>registros</sup> registros salariais, manteve "as atuais datas - bases".

O próprio suscitante reconhece isto, pois, no rol das reivindicações apresentadas, consta uma proposta de mudança da data-base (v. cláusula 15), fixando-se no mês de maio de cada ano.

Logo, a época apropriada para a abertura do processo de negociação (que foi a intenção do sindicato suscitante manifesta - da nos referidos expedientes) seria, obviamente, dentro do 60 (sessenta) dias anteriores a 1º de agosto de 1975 (inteligência do § 3º do Art. 616 da CLT combinado com o § único do Art. 10 da Lei nº 7.238/84), nunca no período que o sindicato obreiro escolheu: no mês de fevereiro de 1987.

Constituindo regra elementar de direito coletivo do trabalho, que o dissídio coletivo de natureza econômica, como é o caso destes autos, se instaura em face do insucesso da convenção ou acordo coletivo de trabalho (§§ 2º e 4º do Art. 616 da CLT), e considerando que a data-base para efeito de concessão de aumen-

Vale  
no mês de  
17 de agosto

201  
3

to salarial real e de estipulação de condições especiais de trabalho para os empregados do SESI/PE e IEL/PE, está definitivamente fixada em 1º de agosto de cada ano, evidente que este dissídio foi instaurado em época não apropriada, isto é, extemporaneamente.

Está faltando neste dissídio, portanto, uma das condições da ação: a possibilidade jurídica, ou seja: inexistente a possibilidade jurídica da pretensão deduzida pelo suscitante em face das normas acima referidas, e a consequência lógica será a extinção prematura deste processo sem resposta ao pedido de tutela jurisdicional feito pelo suscitante.

Isto posto, não ocorrendo esta condição da ação, ou seja, a possibilidade jurídica, bem assim o próprio interesse de agir, há, indiscutivelmente, carência de ação, e por isso o processo deverá ser extinto sem julgamento do mérito em face do que dispõe o Art. 267, VI, do CPC. É o que requerem os suscitados ainda preliminarmente.

## 2 M É R I T O

Se entender esse Tribunal que o direito de ação está sendo validamente exercido, isto é, se coexistem as condições da ação, dando pela validade do feito com o exame da pretensão, "ad argumentandum", ainda assim este dissídio coletivo certamente será julgado improcedente como demonstrado mais adiante.

Antes, porém, de impugnar as cláusulas pretendidas, os suscitados, SESI/PE e IEL/PE, querem levantar uma questão de grande relevância.

É que o suscitante está reivindicando, neste dissídio, vantagens trabalhistas para todos os empregados, sem exceção, dos constantes, o que não é possível juridicamente.

Com efeito, mantêm os suscitados, como seus empregados, professores (em torno de 100), ascensoristas, motoristas, operadores de mesa telefônica e supervisores de trabalho, pessoas es -



208  
26

tas com enquadramento sindical em categorias diferenciadas , além de advogados, médicos, odontologistas, engenheiros, assistentes sociais, jornalistas, enfermeiros, nutricionistas, psicólogos e demais exercentes de atividades liberais, os quais , por força da Lei nº7.316, de 28 de maio de 1985, também se equi- param, para efeito de representação sindical, aos trabalhadores integrantes de categoria profissional diferenciada.

Logo, esses empregados dos suscitados, considerados, legalmen- te (v. quadro a que se refere o art. 577 da CLT e art. 1º da precitada L. 7.316/85), como integrantes de categoria profis- sional (várias) diferenciada, não sendo representados pelo sin- dicato obreiro suscitante, obviamente não podem ser alcança- dos nem beneficiários de eventual sentença normativa que venha' a ser proferida nesta ação coletiva.

Portanto, se o Tribunal conferir alguma vantagem aos emprega- dos dos suscitados, SESI/PE e IEL/PE, hipótese admitida somente para argumentar, em face das preliminares já arguídas, deve- rá fazer constar da respectiva decisão normativa a ressalva de que ela não tem aplicação a esses diferenciados, o que, de lo- go, fica requerido.

Com as considerações acima aduzidas, os suscitados, agora, pas- sam a formular a IMPUCNAÇÃO às reivindicações do suscitante , observando, rigorosamente, a ordem das cláusulas constantes do documento 04 anexo à petição inicial.

1) - REAJUSTE SALARIAL

Pretende o suscitado, para os empregados, a concessão de reajus- te salarial,

"com base na variação dos índices inflacionários calculados pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos - DIEESE"

Claro, claríssimo, que esses índices, levantados pelo DIEESE ,

não podem servir de base a reajustamento salarial coletivo.

É que, como sabido, cabe à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, somente a este órgão, aferir, pelo INPC (antes IPC), as oscilações do nível geral de preços, e é por este INPC que se calcula o reajuste anual dos salários, como está bem claro nos artigos 5º e 20 do DL-2284/86.

Contrariando, frontalmente, os dispositivos legais aplicáveis à espécie, acima referidos, a postulação do sindicato obreiro não pode ser atendida: calcular o reajuste salarial dos empregados dos suscitados pela variação dos índices inflacionários calculados pelo DIEESE.

Deve ser indeferida, portanto.

O suscitante também está pleiteando que esses "índices inflacionários" sejam aqueles relativos ao período

"compreendido entre o mês que se verificou o último reajuste e o mês que anteceder a assinatura do acordo"

A cláusula, no particular, também viola norma de ordem pública.

Considerando que foi concedido reajuste salarial em 1º de agosto de 1986 (data-base dos empregados dos suscitados), considerando, por outro lado, que os reajustamentos salariais concedidos posteriormente pelos suscitados, após a data-base, são compensados nos reajustes da próxima data-base, conforme regras constantes dos artigos 4º e 5º do DL-2302/86, conclui-se, então, que o suscitante está se referindo (pelo menos dá a entender) ao período (da inflação) de agosto de 1986 a janeiro ou fevereiro de 1987 - menos de um (1) ano.

Esse critério pretendido pelo sindicato profissional não está conforme o art. 20 do DL-2284/86, que estabeleceu a "anualidade"

para os reajustes", de maneira que não pode ser deferido pelo Egrégio Regional.

Por consequência, a cláusula em epígrafe, no todo, deve ser indeferida, já que, como visto, choca-se, frontalmente, com as normas legais que disciplinam o reajustamento salarial coletivo.

Para finalizar essas considerações, resta dizer que, fixada a data-base dos empregados das contestantes em 1º de agosto de cada ano, como explicado detalhadamente no item 1.2, qualquer reajuste salarial que for concedido no julgamento deste dissídio, terá como base o IPC/INPC acumulado no período de agosto/86 a julho/87, como determinam os artigos 20, do DL-2284/86, e 5º, do DL-2302/86, procedendo-se as devidas compensações relativas a aumentos espontâneos e reajustes automáticos (os "gatilhos"), e este reajuste, cujo percentual incidirá sobre os salários do mês de agosto de 1986, será devido a partir de agosto de 1987.

## 2) - AUMENTO SALARIAL

### Produtividade

De acordo com o art. 12 da Lei nº7.238/84, a parcela suplementar de aumento salarial somente pode ser concedida com fundamento no acréscimo de produtividade da categoria,

"parcela essa que terá por limite superior, fixado pelo Poder Executivo, a variação do Produto Interno Bruto - PIB, real per capita"

Ora, como é sabido, o Poder Executivo, até hoje, não fixou, via decreto, a variação desse produto interno bruto do ano de 1986, isto é, o do ano passado.

Em face do impasse, o pedido de aumento de 15% (quinze por cento), com base nessa "produtividade", acha-se presentemente pre-

judicada.

De qualquer modo o índice proposto pelo suscitante não está conforme a jurisprudência nascida do E. TST, que fixa a taxa de aumento em 4% (quatro por cento), e com esse extravagante percentual não concordam os suscitados, ora contestantes.

#### Reposição Salarial

Sob o disfarce de "equiparação ao nível salarial do mercado" , postula o suscitante, na verdade, para os empregados dos suscitados, aumento salarial de 30% (trinta por cento) a título de reposição salarial, além daquela produtividade de 15% (quinze por cento).

Se essa "equiparação" ou "reposição" (expressão mais correta ) salarial não foi obtida em negociação entre as partes, na via administrativa, claro que aumento a esse título não pode ser de ferido pelo Tribunal Trabalhista, conforme dispõe o art. 24 do DL-2284/86, textual:

"Nos dissídios coletivos, frustrada a negociação a que se refere o artigo 22, não será admitido aumento a título de reposição salarial, sob pena de nulidade da sentença."

A propósito, eis as seguintes decisões acerca disso:

"A reposição salarial, com respaldo no índices inflacionários, é contrária à política legislativa sobre a matéria." (TRT - 6ª REGIÃO - ac. 16/84 - Rel. Juiz Francisco Fausto - DJ-PE de 5.2.85, p. 5).

"Nega-se o pedido de reposição salarial por falta de fundamento legal." (Proc. TRT-7/85 - 1ª Reg. - 1º Grupo, Rel. Juiz Carlos Granado V. de Castro, DJRJ de 16.5.85, p. 62).

"Reposição salarial. A reposição salarial da diferença inflacionária verificada nos últimos doze meses é matéria regulamentada, por índices oficiais, escapando ao comando normativo da sentença coletiva." (Proc. TST - RO-DC-404/84 - Rel. Min. Coqueijo Costa, DJU de 23.8.85, p. 13.872).

Em face dessas considerações, e mesmo porque com esse aumento não concordam os suscitados, aguarda-se o indeferimento da cláusula, também com relação a essa "equiparação" (a capa da "reposição").

### 3) - HORAS EXTRAS

A lei fixa em 20% as horas extras convencionais, habituais, ou horas suplementares (art. 59, § 1º, da CLT), e em 25% as horas extraordinárias não convencionais, esporádicas (art. 61, § 2º).

O fundamento que tem sido adotado pela Justiça do Trabalho na concessão de percentuais mais expressivos na remuneração do serviço extraordinário, consiste na tentativa de desestimular a prática da prestação laboral excessiva, isto é, além da jornada de oito horas diárias.

Não há dúvida alguma quanto a isto: é melhor que o empregado não faça horas extras. Também não há dúvida de que, aumentando-se o adicional, o empregado se sentirá muito mais estimulado a fazer horas extras, daí a total inconveniência da fixação de um percentual superior ao fixado nos dispositivos acima referidos. O empregador pagará mais e certamente verá muitos empregados sugerindo a necessidade das horas extras para obterem maior ganho.

Além de não ser boa política, portanto, a medida é ... de política social, e pertence aos Poderes Executivo e Legislativo, que assim não têm entendido a questão. Se a Justiça do Trabalho chamar a si ditar a melhor política salarial para os problemas'

trabalhistas, como faz indubitavelmente nesta matéria, ter-se-á afetado o equilíbrio dos poderes da República, a sua independência e harmonia. E o Ministério do Trabalho deverá apenas generalizar aquilo que a Justiça do Trabalho particularizou (em cada dissídio coletivo) para que a "política social" oriunda do Judiciário não seja fonte de gritantes desigualdades: os que não são beneficiados por dissídios coletivos, continuarão com o adicional de 20% a 25%, embora seja igualmente desejável desestimular o trabalho extraordinário. Em outras palavras, o Poder Executivo se verá compelido a propor lei ao Congresso aumentando para 50% ou 100% o adicional de horas extras, a fim de que "o desestímulo" seja geral, pois, sendo particularizado, afeta até mesmo a livre concorrência, vale dizer, o princípio da isonomia e da livre iniciativa. E se, depois disto, a Justiça do Trabalho conceder 100% ou 300%, em novos dissídios, repetir-se-á o processo, pois ao Executivo e ao Legislativo não restará alternativa, a não ser que proibam a Justiça do Trabalho de assim proceder.

Na verdade, a proibição existe e a violação constitucional é patente. O poder normativo da Justiça do Trabalho, nos precisos termos do art. 142, § 1º, da Constituição, está limitado pela lei ordinária: aquilo que a lei não conferiu à Justiça do Trabalho, expressamente, não está no seu poder normativo; a violação será, também, do art. 153, § 2º, da Constituição.

Improcede, portanto, a postulação contida na cláusula terceira, onde o suscitante pretende a fixação de adicionais de horas extras nos percentuais de 100%, 150% e 200%, dependendo dos dias de sua prestação.

Vale lembrar, por oportuno, a decisão desse Egrégio Tribunal no Processo DC-41/83 (DJ-PE de 19.05.84), da qual foi relator o então Juiz JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, hoje Ministro do Eg. TST, do seguinte teor:

"A CLT prevê para a generalidade dos empregados, o acréscimo máximo de 20% ou 25%, para as horas extras

prestadas, seja nos dias úteis, seja nos dias de repouso obrigatório, nos quais têm os empregados direito , também ao repouso remunerado, que equivale a oito horas normais e serviço. Todavia, para algumas categorias profissionais, como a dos ferroviários, por exemplo, a CLT prevê acréscimos de 25% para as duas primeiras horas extras, 50% para as duas horas subsequentes, e de 75% para as restantes (art. 241, "caput"), com exceção do pessoal da equipagem de trem, cujos adicionais são de 25%, 50% e 60% (§ único do art. 241). O dispositivo legal visa coibir o abuso do serviço extraordinário, mesmo quando se trata de casos de urgência ou de acidente, como previsto no art. 240 da CLT. Nada impede que, em sentença normativa, se adote o mesmo critério para outras categorias profissionais, dentro dos limites, porém, do pedido. O repouso semanal remunerado (RSR) já remunera em 100% as oito primeiras horas trabalhadas nos domingos e feriados. Defiro, pois, em parte, a reivindicação data vênica, do parecer, para dar à mesma a seguinte redação: "as empresas pagarão aos seus empregados as horas extras com o adicional de 25% para as duas primeiras e de 30% para as restantes, de segunda a sábado , e de 25% para as duas primeiras, excedentes da oitava hora de trabalho normal, de 50% para as duas subsequentes e 60% para as restantes, para o trabalho nos domingos e feriados."

Por último, observem os Senhores Juizes desse Eg. Tribunal , que o sindicato obreiro suscitante, ao firmar os acordos coletivos de trabalho cujos instrumentos estão acostados à exordial , convencionou com algumas empresas a fixação de adicionais de horas extras de 40% e 50%, percentuais estes inferiores ao aqui pleiteados para integrantes de uma mesma categoria profissional.

#### 4) - TRABALHO NOTURNO

O suscitante pretende na cláusula em epígrafe, eleva o adicional noturno de 20% para 50%, e considerar como trabalho noturno

215  
/

o prestado entre 20 e 5 horas.

O pleito, como posto, fere frontalmente a legislação que disciplina a matéria (art. 73, "caput", e, 2º, da CLT), de modo que não deve ser atendido pelo Tribunal. Aliás, a jurisprudência trabalhista é nesse sentido:

"A CLT em seu artigo 73 estabelece o percentual para o adicional noturno. Descabida a pretensão de elevá-lo." (Proc. TST-RO-DC-493/83 - ac. TP-6784 - 2ª Reg. Rel. Min. Prates de Macedo, DJU, de 17.8.84, p. 13.017).

"Adicional de Trabalho Noturno. A jornada de trabalho em período noturno definido pela lei será remunerada com acréscimo de 20% sobre o valor da hora normal, ressalvadas as situações mais vantajosas. Matéria prevista em lei. Julgo improcedente." (Proc. TST-DC-11/84 - Rel. Min. Marcelo Pimentel, DJU de 4.2.85, p.600).

"Adicional de 50% para as horas noturnas após as 24 horas. Não há base legal para a concessão. Se o adicional dissesse respeito ao serviço suplementar, não teria a menor dúvida em deferí-lo. O serviço suplementar noturno é mais desgastante do que o diurno. Mas o que pleiteou e logrou alcançar o sindicato profissional foi a elevação do adicional alusivo ao trabalho noturno. Dou provimento para excluir a cláusula." (TST-Proc.-RO-DC - 436/83 - Rel. Min. Marcelo Pimentel - DJU de 14.12.84, p. 21.718).

Os suscitados não concordam com a reivindicação em exame.

#### 5) - MENOR SALÁRIO PAGO

Mais uma vez o suscitante utiliza-se de disfarces nas suas reivindicações, tentando enganar esse Tribunal.

Isso já ocorreu na cláusula 02 onde postulou reposição sob a ca



pa de "equiparação salarial a nível de mercado".

Agora, sob o apelido de "menor salário pago", reivindica, na verdade, PISO SALARIAL DE 2.000,00 (DOIS MIL CRUZADOS), OU EM VALOR CORRESPONDENTE A 1.3 SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE (Cz\$2.133,82).

Os suscitados não concordam com a instituição desse salarial, sobretudo porque, o primeiro deles, o SESI/PE, já possui tabela salarial em face de seu Plano de Cargos e Salários.

O pleito, portanto, não deve ser atendido pelo Eg. 6º TRT, porquanto a matéria é da alçada do Legislativo. O Tribunal Trabalhista não tem poderes para fixar pisos salariais. A competência pertence exclusivamente à União, a quem a Constituição reserva o direito de legislar sobre Direito do Trabalho (Art. 8º, XVIII, letra "b").

No sentido de que viola o referido preceito constitucional, bem assim o Art. 142, § 1º, também da CF, a sentença normativa que fixa piso salarial para a categoria profissional, tem decidido o Supremo Tribunal Federal, consoante os acórdãos proferidos nos Recursos Extraordinários nºs 79.046 (RTJ 77/844), 77.538 (RTJ 78/188) e 79.317 (RTJ 83/403).

Por conseguinte, se não houve acordo, como efetivamente não ocorreu, não há como o 6º Regional fixar salários profissionais ou pisos salariais para os empregados das contestantes.

Se muito, e mesmo assim contrariando o que dispõem os artigos 128 e 460 do Código de Processo Civil, já que não houve expressa postulação, poderia o Tribunal conceder a essas classes de trabalhadores mencionadas na cláusula primeira do rol reivindicatório, um salário-normativo na forma do item IX da Instrução Normativa nº01/TST, com as alterações recomendadas pela jurisprudência de modo a adequar-se à legislação vigente (DL-2284 / 86 e L. 7.238/84).

914  
3/18

6) - TICKET-REFEIÇÃO

A pretensão implica, necessariamente, na instituição de mais um ônus patronal sem qualquer permissivo legal: fornecimento de "tickets-refeição", gratuitamente, aos empregados.

A Lei nº6.321, de 14.04.1977, ao criar o Programa de Alimentação ao Trabalhador de baixa renda, não impôs a sua adoção aos empregadores; apenas facultou, como está bem claro no seu artigo 1º.

Ademais, os servidores do SESI/PE e do IEL/PE, os contestantes, já dispõem de restaurante que lhes serve refeições a preços módicos e de boa qualidade, não se justificando a instituição de vantagem semelhante, como a pretendida nessa cláusula.

Deve ser indeferida, pois.

7) - PASSE OPERÁRIO

O fornecimento de "vale-transporte", pelo empregador, de acordo com o Decreto nº92.180/85, só pode ser obtido pelos empregados através de convenção, acordo coletivo ou contrato individual de trabalho, como está expressa no art. 5º, nunca através de dissídio coletivo - que é a pretensão do suscitante.

Tendo regulamentação na legislação, a matéria objeto desta cláusula não pode sequer ser apreciada pelo Tribunal Trabalhista, de maneira que deve ser indeferida.

8) - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA

De acordo com a legislação previdenciária, "durante os quinze primeiros dias de afastamento da atividade por motivo de doença incumbe à empresa pagar ao segurado o seu salário" (art. 27 da CLPS), e a partir do 16º dia o auxílio-doença é pago pelo INPS, cf. art. 26 da mesma Consolidação.

Por igual, o art. 476 da CLT, dispõe que em caso de seguro-doença

ça ou auxílio-enfermidade, o empregado "é considerado em licença não remunerada, durante o prazo desse benefício".

Logo, os suscitados não têm obrigação de "complementar" esse auxílio-doença, e a matéria, sendo da alçada do Legislativo, não pode ser analisada nem deferida pelo TRT.

#### 9) - AVISO PRÉVIO ESPECIAL

Reivindica o sindicato obreiro a dilatação do prazo fixado em lei para a duração do aviso-prévio (para 60 dias), com evidente alteração dos atuais critérios adotados pela CLT para a sua concessão.

Pretende-se ampliar de 30 para 60 dias o aviso-prévio do trabalhador, independentemente de tempo de serviço e do modo de pagamento do salário.

A pretensão não pode ser deferida em decisão coletiva pois importa em violação da competência legislativa da União para dispor sobre a matéria, a teor do prescrito no art. 8º, inciso XVII, da Carta Política.

Extrapolaria o Eg. Regional seu poder normativo caso acolhesse a postulação, uma vez que inexistente autorização legal para sua concessão (art. 142, §1º, da CF).

Ademais, o aviso-prévio e sua duração é matéria exaustivamente regulada pela CLT (art. 487/491), logo a cláusula deve ser indeferida.

#### 10) - PAGAMENTO DE SALÁRIOS - PRAZO

O suscitante quer limitar o prazo de pagamento do salário até o dia 30 do mês respectivo, postulação esta que não pode ser atendida ex-vi do § único do art. 459 da CLT, segundo o qual, "quando o pagamento houver sido estipulado por mês, deverá ser efetuado, o mais tardar, até o 10º dia útil do mês subsequente".

219  
2/2

ao vencido".

Como se observa, a matéria tem disciplinamento legal e por isso não pode ser alterada em sentença normativa. A cláusula deve ser indeferida.

#### 11)- REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A cláusula proposta pelo sindicato obreiro de redução da jornada normal de 48 horas semanais para 40 (quarenta), não pode ser agasalhada em decisão normativa.

A jornada normal de trabalho para as categorias profissional de modo geral é fixada em oito horas, por dia, o que equivale a quarenta e oito (48) horas semanais em face do DSR, podendo esta jornada de 8 horas ser prorrogada por mais duas (2) horas, cf. arts. 58/59 - CLT.

O princípio da duração diária normal de trabalho em oito horas, erige-se em garantia constitucional "ex-vi" do art. 165, VI, da CF.

A pretendida redução da jornada não encontra, assim, qualquer fundamento.

#### 12)- DESCONTO DE MENSALIDADES

A cláusula deve ser considerada prejudicada em face de sua regulamentação através do art. 545 da Consolidação das Leis do Trabalho.

#### 13)- ESTABILIDADES

a) para todos os empregados durante a vigência da sentença normativa:

Os casos de estabilidade provisória do empregado estão expressamente previstos na legislação ordinária (p. ex.: CLT, arts. .

165 - Cipeiro, e 543, § 1º - dirigente sindical eleito), o mesmo ocorrendo quanto à estabilidade definitiva (art. 492 da CLT). A matéria, portanto, é da competência do legislativo, de modo que o Tribunal Trabalhista não pode, senão com ofensa à Constituição, conferir estabilidade no emprego a trabalhadores' ainda que provisória. Em sendo assim, os suscitados não concordam com a pretensão.

b) para empregadas gestantes:

A estabilidade por 180 dias pretendida no presente dissídio , não tem amparo legal, posto que o direito positivo pátrio não prevê a hipótese de concessão dessa vantagem, e a Justiça do Trabalho, no exercício do poder normativo, não tem competência' para tal. Improcede a reivindicação.

c) para empregados em gozo de auxílio-doença:

Com fundamento nas razões acima, a cláusula, no particular , também deve ser indeferida. Aliás, o TST, no julgamento do Processo RO-DC-506/83, tendo como relator o Min. JOSÉ AJURICABA DA COSTA E SILVA, indeferiu idêntica cláusula, cf. ementa publicada no DJU de 4.2.85, p. 592.

14)- DESCONTO ASSISTENCIAL

A cláusula diz respeito exclusivamente ao sindicato obreiro e aos empregados. Entretanto, referido desconto há de ser condicionado ao prévio consentimento dos empregados, expresso e por escrito, manifestado aos suscitados, na forma da lei.

15)- DATA-BASE - MUDANÇA

De acordo com a explanação feita no item 1.2 desta contestação, a data-base dos empregados dos suscitados está fixada, por força de lei, em 1º de agosto de cada ano.

Como os contestantes não concordam com a sua mudança, de agos -

22/2/85

to para maio de cada ano (a vigorar essa mudança em maio de 1988 - deseja o sindicato suscitante), a cláusula há de ser indeferida pelo Eg. Regional.

A propósito, a jurisprudência orienta no sentido de que:

"Data-base. Pretendeu o suscitante que a data-base da categoria profissional que representa seja antecipada de 6 de fevereiro para 1º de fevereiro, no que foi atendido. A matéria - data-base - está regulamentada na Lei nº6.708/79. É a partir dela que se inicia a vigência do acordo coletivo, da convenção coletiva ou da sentença normativa, como também a contagem do tempo para as correções salariais (art. 4º e seu § 1º). O art. 10 da referida Lei dispõe que a data-base será mantida para os efeitos das negociações coletivas e no seu parágrafo único reside o obstáculo à pretensão do sindicato - mudança da data-base - , quando diz, expressamente, que "os aumentos coletivos serão ajustados por um ano, não podendo ocorrer revisão, a esse título, antes de vencido aquele prazo". Daí a inviabilidade do pedido do suscitante, apesar da diferença ínfima de dias entre uma e outra - 5 dias. entendo que a possibilidade só existiria no caso de livre convenção entre as partes. A sentença normativa não é o meio adequado para se obter tal pretensão. Dou provimento, a fim de que a data-base seja mantida, 6 de fevereiro." (TST-Proc.RO-DC-476/84 - Rel. Min. Coqueijo Costa - DJU de 14.6.85, p.9.684).

### 3 CONCLUSÃO

Isto posto, os pedidos devem ser considerados improcedentes, condenando-se o suscitante nas custas e demais cominações de Direito, se antes mesmo não for decretada a extinção do processo, sem julgamento do mérito, em face das preliminares argüidas.

Protestam pela apresentação de todas as provas permitidas em

PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA  
Advogado

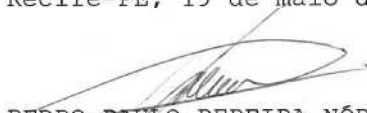
222  
26

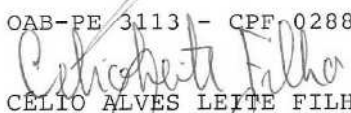
Fls.21

Direito, especialmente pela juntada posterior de documentos, o que fica requerido, por ser de Justiça.

ITA SPERATUR

Recife-PE, 19 de maio de 1987.

  
~~PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA~~ —  
OAB-PE 3113 - CPF 028872584

  
CELIO ALVES LEITE FILHO —  
OAB-PE 4981 - CPF 094005164

  
SILVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA  
OAB-PE 4909 - CPF 052900404

ADVS.

223  
7

DOCUMENTOS DO SESI / PE





# SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, Organizado e Dirigido pela Confederação Nacional da Indústria - Dec. - Lei 9.403)

SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

RECIFE

224/28

## PROCURAÇÃO




SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-SESI, Departamento Regional de Pernambuco, entidade de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 9.403/46, que se dedica a atividades assemelhadas, com sede nesta cidade do Recife-PE, à Av. Cruz Cabugá, nº 767, Edifício Casa da Indústria, CCC/MF nº 33.641.358/0139-98, neste ato representado pelo seu Superintendente, ERNANE DE AGUIAR GOMES, brasileiro, casado, Técnico em Administração, residente e domiciliado na cidade do Recife, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.851.344-49, portador da Carteira de Identidade número 579.646-SSP/PE, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Beis. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 3113, CÉLIO ALVES LEITE FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 4981 e SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE sob o nº 4909, todos com endereço profissional à Rua Carlos Porto Carreiro, nº 190, conjunto 601/603, bairro do Derby, nesta Capital, aos quais confere os poderes da Cláusula "AD JUDITIA" para o foro em geral, especialmente para representar em conjunto ou separadamente a entidade outorgante em qualquer processo de dissídio coletivo ou individual perante todos os órgãos jurisdicionais trabalhistas, podendo, para tanto, oferecer defesa, recorrer, conciliar, desistir e transigir, etc., enfim, todos os atos indispensáveis ao bom desempenho desse mandato. Concede-se também aos outorgados poderes para representar o outorgante na qualidade de preposto.

Recife, 19 de maio de 1987

ERNESTO COSTA LIMA

  
 ERNANE DE AGUIAR GOMES  
 SUPERINTENDENTE

ERNESTO COSTA LIMA  
 Adv. Titular do "Polo LIMA"  
 Av. ...  
 CEP: nº 11222-1100/2004-59  
 Adv. José Paulo P. de Nobrega  
 Adv. Sylvio Augusto Cavalcanti de Rangel Moreira

  
  
  
 Recife, 19 de maio de 1987

CALF/esp



## O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO

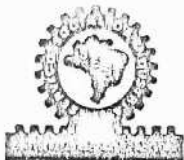
FAZ SABER a quantos esta CARTA vem que, atendido ao que requer a "ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS RECREATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO", com sede em RECIFE, NO ESTADO DE PERNAMBUCO

, resolve aprovar o respectivo estatuto, e reconhecê-la, sob a denominação de SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com observância da exigência constante do artigo 513, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho, como sindicato representativo da categoria profissional - "EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL" - INTEGRANTE DO 2º GRUPO - "TRABALHADORES EM EMPRESAS DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA" - DO PLANO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, código 010 000 01917-5

na base territorial DO ESTADO DE PERNAMBUCO

MANUELCO com sede em RECIFE NO ESTADO DE PERNAMBUCO de acordo com as disposições da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO.

Brasília, 29 de março de 1985



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, Organizado e Dirigido pela Confederação Nacional da Indústria - Dec. - Lei 9.403)

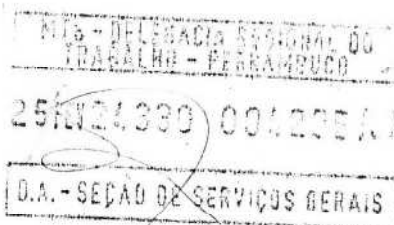
SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

RECIFE

226/3

EXM<sup>o</sup>. SR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO - DRT/PE.



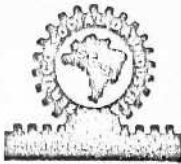
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SESI/PE, entidade de direito privado criada pelo Decreto-Lei nº9.403/46, que se dedica a atividades recreativas e de assistência social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, com sede nesta Cidade do Recife - PE, à Av. Cruz Cabugá nº767, Edifício Casa da Indústria, CGC/MF nº33.641.358/0139-98, por seu Superintendente e Advogado infra-assinados, tendo em vista o Ofício Circular DAS/004/87, vem, com a presente, expor e requerer a V.Ex<sup>a</sup>. o seguinte:

Até o advento da Lei nº 6.708, de 30.10.79, que entrou em vigor em 01.11.79, concedia o Peticionário, a seus empregados, reajuste salarial anual, acontecendo isto no mês de agosto de cada ano.

A documentação anexa constitui prova inequívoca de que tal reajuste sempre vigorou de 01 de agosto a 31 de julho de cada ano.

Em 19 de novembro de 1979, ao entrar em vigor a precitada Lei nº ... 6.708/79, que instituiu o Sistema da Correção Salarial Semestral e automática, os empregados do Peticionário, à época integrantes de categoria profissional inorganizada em Sindicato (V. Port.MTPS nº 253, de 17.06.63 - sub-grupo do 2º Grupo da CNTEEC do quadro a que se refere o Art. 577 da CLT), havia recebido o último aumento salarial no mês de agosto de 1979.

2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Siqueira Campos, 132  
AUTENTICAÇÃO  
Está conforme original  
RECIFE 1985 87



# SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, Organizado e Dirigido pela Confederação Nacional da Indústria - Dec. - Lei 9.403)

SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

RECIFE

22x  
2/20

Fls.02

Claro, então, que, por força do disposto no § 2º (1ª parte) do Art. 4º da Lei nº 6.708/79, dispositivo este que veio repetido, no seu inteiro teor, na Lei nº 7.238/84 (presentemente em vigor), fixou-se em 1º de agosto de cada ano a data-base desses empregados, para os efeitos previstos no Art. 10 da Lei nº 6.708/79, cujo texto permanece inteiramente no Art. 10 da Lei nº 7.238/84, já que, como afirmado, eles receberam o último aumento no mês de agosto de 1979.

Conforme estabelecido na Legislação de Política Salarial-"LPS" (da Lei nº 6.708/79 à Lei nº 7.238/84), os reajustes salariais dos empregados do Peticionário passaram a ocorrer, obrigatoriamente, nos meses de agosto e fevereiro de cada ano, dada a periodicidade semestral por ela introduzida.

Certamente por haver sido constituído Sindicato representativo da categoria profissional desses empregados, somente em 29 de março de 1985, conforme Carta Sindical assinada pelo Exmº. Senhor Ministro de Estado do Trabalho, incorreu até hoje qualquer iniciativa tendente à abertura de um processo negocial, "com finalidade de obtenção de aumentos de salários e de estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho" (Art. 10 da Lei nº 7.238/84).

Sucedeu que, ontem, dia 23 do corrente, recebeu o Peticionário desta Delegacia, o Ofício Circular DAS/004/87, convocando para uma reunião conciliatória a ser realizada no próximo dia 26, às 15:00 horas, a fim de "tratar da negociação coletiva da categoria".

Entende o Peticionário, todavia, que a proposta de negociação coletiva ali formulada é extemporânea, porquanto a data-base desses empregados, como explicado acima, está definitivamente fixada, por força de norma de ordem pública (Art. 4º § 2º - 1ª parte - da Lei nº 7.238 / 84), em 1º de agosto de cada ano.

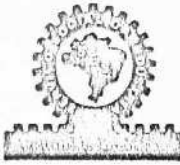
Com efeito, dispõe o "Caput" do artigo 10 da Lei nº 7.238/84, que :  
"Ficam mantidas as datas-bases das categorias profissionais para efeito de negociações coletivas com finalidade de obtenção de aumentos de

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 123

AUTENTICAÇÃO

Está conforme original. Dec. 47  
RECIFE. 190587



# SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, Organizado e Dirigido pela Confederação Nacional da Indústria - Dec. - Lei 9.403)

SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

RECIFE

228  
4

Fls.03


salários e de estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho". No mesmo sentido é o Art. 20 do Decreto-Lei nº 2.284/86, que, restabelecendo a anualidade para os reajustes salariais, manteve "as atuais datas-base".


Logo, a época apropriada para abertura do processo de negociação (que é a intenção do Sindicato Obreiro manifestada no rol reivindicatório) seria dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores a 1º de agosto de 1987 (inteligência do § 3º do Art. 616 da CLT combinado com o § único do Art. 10 da lei nº 7.238/84).

É a presente, portanto, para requerer a V. Exa., que se digne de, à vista dos fatos e do Direito aqui expostos, comunicar ao Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, para que esta entidade suste o processo de negociação a que se refere o Ofício DAS/Nº004/87 (DRT/PE), no que pertine ao Peticionário, dada a sua manifesta extemporaneidade, carecendo ele deste direito neste momento.

Pede deferimento.

Recife-PE, 25 de fevereiro de 1987.

  
GUSTAVO ADOLFO DE QUEIROZ MENEZES  
Superintendente Regional do SESI/PE

  
PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA  
Advogado SESI/PE  
OAB-PE 3113

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Marcelo Campos, 132  
AUTENTICAÇÃO  
190587  
RECIFE



CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA SALARIAL  
SECRETARIA EXECUTIVA

OF. Nº 1134

Em 10 de outubro de 1975

Do : Secretário de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho

Ao : Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho

Excelentíssimo Senhor Ministro:

Tenho a honra de informar a V.Ex<sup>a</sup> que o Conselho Nacional de Política Salarial, em reunião do dia 07 do corrente, baixou a seguinte resolução:

"RESOLUÇÃO Nº 378/75

O Conselho Nacional de Política Salarial, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.617, de 15 de outubro de 1970 e tendo em vista o que consta do processo GNPS-258/75,

R E S O L V E

1) autorizar o reajuste salarial dos empregados do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - (SESI) - Departamento Regional de Pernambuco à taxa de trinta e quatro por cento (34,00%), a ser aplicada sobre os salários-base de agosto de 1974 e a vigorar de 1º de agosto de 1975 a 31 de julho de 1976, efetuadas as compensações previstas em lei e observadas as limitações estabelecidas na Lei nº 6.205, de 29.04.75;

Ao Exm<sup>o</sup> Sr.

DR. ARNALDO DA COSTA PRIBEO

DD. Ministro de Estado do Trabalho

BRASÍLIA - DF

2º OFÍCIO DE NOTAS

Das Escolas Cópia. 123

AUTENTICAÇÃO

Está conforme original. Des. 6

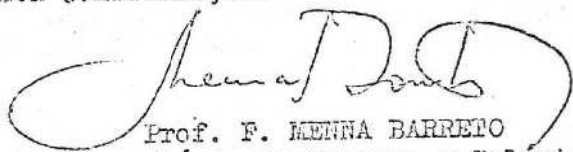
RECIFE.

1905 87

23/2

2) recomendar à entidade que se abstenha de proceder as alterações na sua estrutura salarial, bem como de elevar os salários em percentual superior ao autorizado, lembrando que medidas dessa natureza dependem de prévio e expresse assentimento deste Colegiado."

Ao ensejo, aceite Senhor Ministro, a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.



Prof. F. MENINA BARREIRO  
Secretário de Emprego e Salário

2.º OFICIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 123

RECEBIMOS

em conformidade original item 14

1905 87



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CNPS/SE/OF/Nº 512 /79

Em 3/ de agosto de 1979

Do : Secretário de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho

Ao : Senhor Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco

Assunto

Senhor Presidente:

Comunico a V.Sa. que o Conselho Nacional de Política Salarial, em reunião do dia 23 de agosto corrente, baixou a seguinte Resolução:

"RESOLUÇÃO Nº 333/79

O Conselho Nacional de Política Salarial, nos termos do que dispõe a Lei nº 5.617, de 15 de outubro de 1970, e tendo em vista o que consta do processo CNPS - 300/79,

R E S O L V E:

Autorizar o reajuste salarial dos empregados do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI/PE, à taxa de quarenta e quatro por cento (44%), a ser aplicada sobre os salários-base de agosto de 1978 e a vigorar de 1º de agosto de 1979 a 31 de julho de 1980, efetuadas as compensações previstas na legislação em vigor.

Ao ensejo, aceite, Senhor Presidente, a expressão do meu elevado apreço.

PAULO GORI

Secretário de Emprego e Salário  
e pelo Presidente do Conselho Nacional de  
Política Salarial

Ilmo. Sr.

Dr. EDSON CARVALHO BEZERRA CAVALCANTI

MD. Presidente da Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco  
Rua Marquez do Recife, 154 - 5º andar

RECIFE - PE

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Rua Siqueira Campos, 132

AUTENTICAÇÃO

Está conforme original. Doc. nº

RECIFE

1905.87





# SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, Organizado e Dirigido pela Confederação Nacional da Indústria - Dec. - Lei 8.403)

SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

RECIFE

Recife, 07 de novembro de 1978

232/8

## PORTARIA/4090

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do art. 45 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375 de 02 de dezembro de 1965, do Exmo. Senhor Presidente da República,

### RESOLVE:

1º) Conceder aos servidores deste Departamento Regional nos termos das Resoluções 357/78 e 424/78, do Conselho Nacional de Política Salarial, uma majoração de 40% (quarenta e um por cento) sobre os seus vencimentos, com vigência a partir de 1º de agosto de 1978.

2º) Se, procedido o cálculo para fixação do salário, resultar de importâncias fracionadas, serão as mesmas arredondadas para o valor múltiplo de cinco cruzeiros, imediatamente superior.

3º) A presente majoração salarial não inclui os médicos, dentistas, merendeiras e lavadeiras, visto que estes recebem com base no salário mínimo periodicamente decretado e aqueles recebem com base no salário profissional reajustado, anualmente.

4º) As lavadeiras, bem como, as merendeiras que trabalham menos de oito horas diárias, receberão pela modalidade de salário-hora do mínimo da região.

5º) O presente reajustamento aplica-se aos motoristas deste Regional na base do mesmo percentual dos servidores regulares.

Efeitos a partir de 1º de agosto de 1978.

*Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti*  
EDSON CARVALHO BEZERRA CAVALCANTI  
Diretor Regional.

2.º OFÍCIO DE NOTAS

Quilate Campos, 132

Recife, Pernambuco

Telefone: 232/8

1905 87

efra.



# SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, Organizado e Dirigido pela Confederação Nacional da Indústria - Dec. - Lei 9.403).

SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
RECIFE

233/28

Recife, 29 de agosto de 1979

PORTARIA/4178

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "e" do art. 45 do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375 de 02 de dezembro, de 1965, do Exmº Senhor Presidente da República,

RESOLVE:

1º) Conceder aos servidores deste Departamento Regional nos termos da Resolução 333/79, do Conselho Nacional de Política Salarial, uma majoração de 44% (quarenta e quatro por cento) sobre os seus vencimentos, com vigência a partir de 1º de agosto de 1979.

2º) Se, procedido o cálculo para fixação do salário, resultar de importâncias fracionadas, serão as mesmas arredondadas para o valor múltiplo de cinco cruzeiros, imediatamente superior.

3º) A presente majoração salarial não inclui os médicos e lavadeiras, visto que estes recebem com base no salário mínimo periodicamente decretado e aqueles recebem com base no salário profissional reajustado, anualmente.

4º) As lavadeiras que trabalham menos de oito horas diárias, receberão pela modalidade de salário-hora do mínimo da região.

5º) O presente reajustamento aplica-se aos motoristas deste Regional na base do mesmo percentual dos servidores regulares.

Efeitos a partir de 1º de agosto de 1979.

*Edson Carvalho Bezerra Cavalcanti*  
EDSON CARVALHO BEZERRA CAVALCANTI  
Diretor Regional

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Siqueira Campos, 132  
AUTENTICAÇÃO  
Está conforme original. Des. #  
RECIFE. 1905 87

esp.

SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

SUPERINTENDENCIA

- S E S I -

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 1978

N: -01-

234



Nº	NOME	Líquido a Pagar	Salário Família	TOTAL BRUTO	V E N C I M E N T O S			D E S C O N T O S			TOTAL DOS DECONTOS	IMPS	LÍQUIDA	D E S C O N T O S				Folha a Pagar	Causal	QUITACAO						
					Salário	Grat. de Férias	Grat.	Outros	EXTRA	Férias				Sindical	Folha	Func. a Pagar	Aluguel				Seguro	Causal				
01	Antonio Carvalho da Silva	20.854,64	61,35	21.206,39	2.065,00	23.902,50	-	1.239,00	-	6.413,21	1.841,41	2.016,00	-	-	-	-	-	65,00	2.490,80	01						
02	Wilson Mergulhão	-	-	-	-	-	-	-	-	5.006,42	1.832,32	1.322,36	-	-	-	-	-	25,20	1.856,54	03						
03	Jorge Monteiro O. Melo	17.897,58	-	22.904,00	16.360,00	-	-	6.544,00	-	6.279,25	1.963,20	1.563,16	-	-	-	-	-	200,00	2.552,89	04						
04	Estêvão Alves Leite	18.266,75	-	24.540,00	16.360,00	-	-	9.816,00	-	4.393,28	2.094,08	2.299,20	-	-	-	-	-	-	-	05						
05	Déborah Vasconcelos Pereira	21.784,72	-	26.176,00	16.360,00	-	-	3.924,00	-	19.778,64	1.622,72	1.512,76	-	-	-	-	-	174,00	-	06						
06	Helôisa Jacques B. da Silva	501,36	-	20.284,00	6.540,00	9.820,00	-	-	-	1.541,85	931,60	471,30	-	-	-	-	-	-	118,95	07						
07	Cláudia M. de S. C. Mousinho	10.351,15	-	11.895,00	11.895,00	-	-	-	-	732,48	732,48	-	-	-	-	-	-	-	-	08						
08	José Manoel Wauderley Duarte	8.546,22	122,70	9.156,00	6.540,00	-	-	2.616,00	-	630,00	560,00	-	-	-	-	-	-	-	70,00	09						
09	Antonio José Faria de Oliveira	6.431,35	61,35	7.000,00	7.000,00	-	-	-	-	562,50	500,00	-	-	-	-	-	-	-	62,50	10						
10	Galvan Navarro da Silva	5.871,55	184,05	6.250,00	5.000,00	1.250,00	-	-	-	729,02	581,92	74,36	-	-	-	-	-	-	72,74	11						
11	Rosemro Rodrigues de Lemos	6.544,98	-	7.274,00	1.700,00	4.750,00	334,00	-	-	2.088,10	547,20	-	-	-	-	-	-	-	1.439,90	12						
12	Douglas Guerra Clark	4.811,25	-	6.840,00	1.500,00	5.040,00	300,00	-	-	226,80	226,80	-	-	-	-	-	-	-	-	13						
13	Ambrósio Adauto de Assis	2.608,20	-	2.835,00	2.835,00	-	-	-	-	817,11	331,88	-	-	-	-	-	-	-	485,23	14						
14	Erivaldo Franklin de Melo	3.331,39	-	4.148,50	2.185,00	1.745,00	218,50	-	-	493,20	278,40	-	-	-	-	-	-	-	34,80	15						
15	Cyllene Andrade de Melo	2.954,80	-	3.480,00	2.320,00	-	1.160,00	-	-	771,30	126,00	-	-	-	-	-	-	-	70,00	16						
16	Angela M. G. de Souza	801,70	-	1.575,00	1.575,00	-	-	-	-	651,68	126,00	-	-	-	-	-	-	-	420,68	17						
17	Jorge Luciano da Silva	921,32	-	1.575,00	1.575,00	-	-	-	-	7.006,16	1.748,48	1.744,12	-	-	-	-	-	-	195,00	18						
18	Eremia Freitas R. de Araújo	14.911,19	61,35	21.856,00	9.160,00	7.200,00	5.496,00	-	-	346,88	346,88	-	-	-	-	-	-	-	-	19						
19	Artão Humberto B. Guimarães	3.989,12	-	4.336,00	2.710,00	-	1.626,00	-	-	9.719,04	2.094,08	2.299,20	-	-	-	-	-	-	5.325,76	20						
20	Zamir de Menezes Ferreira	16.454,96	-	26.476,00	16.360,00	-	9.816,00	-	-	15.463,50	1.237,08	638,12	-	-	-	-	-	-	1.785,66	21						
21	Yolanda Amorim de Araújo	7.046,2005	-	15.453,50	11.895,00	-	3.568,50	-	-	7.400,04	1.046,76	310,70	-	-	-	-	-	-	258,00	22						
22	Sebastião Aildo de Oliveira	5.807,16	122,70	13.054,50	11.895,00	-	1.169,50	-	-	4.623,82	1.522,56	1.328,44	-	-	-	-	-	-	-	23						
23	Yara Alves de Freitas	14.408,18	-	19.032,00	11.895,00	-	7.137,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24						
24	Sônia Maria de Pigueirão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25						
25	81.486.4011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26						
26	José da Silva G. Sobrinho	-	-	22.904,00	16.360,00	-	6.544,00	-	-	1.832,32	1.610,36	-	-	-	-	-	-	-	67,00	27						
27	Marcos Antonio Esteves de Oliveira	10.864,80	122,70	11.895,00	11.895,00	-	-	-	-	1.152,90	931,60	201,30	-	-	-	-	-	-	-	28						
28	Lenice Vale Soares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	29						
29	Virgínia M. Martins Cavalcanti	1.854,92	61,35	1.968,75	1.575,00	-	393,75	-	-	177,18	177,50	-	-	-	-	-	-	-	19,58	30						
30	200.801,29	838,90	-	319.854,73	195.635,00	56.467,50	1.843,73	69.908,50	-	119.908,34	25.253,27	17.391,38	-	-	-	-	-	-	43.666,12	157,50	540,00	8.500,00	1.155,20	83.844,89		
SUB-TOTAL.....																										

1906  
1899  
1897  
NOTAS  
OFICIO DE NOTAS

/cc

Serviço Social da Indústria

\*SUPERINTENDÊNCIA\*

N. 01-

- S E S I -

DEPARTAMENTO REGIONAL DE FERRAGEM

AGOSTO DE 1978

FÓLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE



NOME	Líquido a pagar	Salário Família	TOTAL BRUTO	V E N D I M E N T O S				D E S C O N T O S				D E S C O N T O S				Q U I T A Ç Ã O				
				Salário	Grat. ou Férias	Basif.	Outros	EXTRA	TOTAL DESCONTOS	IRFIS	LIQUIDAÇÃO	Shifical	Férias	Faltas	Aluguel		Sepo	Casual		
07.021.2122 Antonio Carvalho da Silva	20.854,64	61,35	27.206,50	2.059,00	23.902,50	-	1.239,00	-	-	1.841,43	2.016,00	-	-	-	65,00	2.490,00	01			
Wilson Mergulhão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02			
Jorge Monteiro C. Melo	17.857,58	-	*22.904,00	16.300,00	-	-	6.544,00	-	-	1.832,38	1.322,36	-	-	-	-	-	03			
Estêvão Alves Leite	17.130,48	-	*25.194,40	16.300,00	-	-	8.834,40	-	-	2.015,55	1.659,48	-	-	-	25,20	1.886,54	04			
Débora Apocencelos Pereira	21.782,72	-	*26.176,00	16.300,00	-	-	9.816,00	-	-	2.094,08	2.299,20	-	-	-	200,00	2.552,89	05			
Helôisa Jacques R. da Silva	12.974,52	-	*20.284,00	6.500,00	9.820,00	-	3.924,00	-	-	1.682,72	1.512,76	-	-	-	-	-	06			
Fânia M de S. C. Kousinbo	10.353,15	-	*11.895,00	11.895,00	-	-	2.616,00	-	-	951,60	471,30	-	-	-	174,00	-	07			
Osé Manoel Wanderley Duarte	8.546,22	122,70	9.156,00	6.500,00	-	-	732,48	-	-	732,48	-	-	-	-	-	-	08			
Antonio José Faria de Oliveira	6.431,35	61,35	7.000,00	7.000,00	-	-	630,00	-	-	500,00	-	-	-	-	70,00	-	09			
Silvan Navarro Silva	4.544,20	122,70	6.250,00	5.000,00	-	-	1.250,00	-	-	500,00	-	-	-	-	-	-	10			
Rosemário Rodrigues de Barros	6.544,98	-	7.274,00	1.780,00	4.780,00	200,00	534,00	-	-	501,92	74,36	-	-	-	-	-	11			
Douglas Guerra Clark	1.006,25	61,35	6.840,00	1.920,00	5.040,00	-	300,00	-	-	547,20	-	-	-	-	1.908,00	-	12			
Amrosio Adauto de Assis	2.608,20	-	2.835,00	2.835,00	-	-	-	-	-	286,80	-	-	-	-	-	-	13			
Brivaldo Franklin de Melo	3.321,30	-	4.149,20	2.429,00	1.749,00	-	218,20	-	-	317,11	311,88	-	-	-	-	-	14			
Angela M Gonçalves de Souza	303,70	-	1.575,00	1.575,00	-	-	-	-	-	126,00	-	-	-	-	70,00	-	15			
Jorge Luciano da Silva	379,82	-	1.575,00	1.575,00	-	-	-	-	-	126,00	-	-	-	-	-	-	16			
37.021.2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	704,18	-	-	-	-	-	-	17			
Ermita Freitas R. de Araújo	14.911,19	61,35	*21.856,00	9.140,00	7.200,00	-	5.496,00	-	-	1.748,48	1.744,12	-	-	-	195,00	3.138,56	17			
Murilo Humberto B. Guimarães	12.567,44	-	*14.336,00	2.720,00	-	-	10.000,00	-	-	1.146,88	621,68	-	-	-	-	-	18			
7.021.4006	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19			
Janis de Menezes Ferreira	21.520,96	-	*26.176,00	16.300,00	-	-	9.816,00	-	-	2.094,08	2.299,20	-	-	-	-	261,76	19			
José Norim de Araújo	11.802,64	-	*15.461,50	11.895,00	-	-	3.588,50	-	-	1.237,08	638,12	-	-	-	-	1.785,66	20			
17.040.005	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21			
Lebastião Aldo de Oliveira	5.807,16	122,70	*13.084,50	11.895,00	-	-	1.189,50	-	-	1.046,76	310,70	-	-	-	258,00	1.284,58	21			
Fara Alves de Freitas	14.408,18	-	*19.032,00	11.895,00	-	-	7.137,00	-	-	1.522,56	1.328,44	-	-	-	-	1.772,82	22			
Ídina Maria de Figueiredo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23			
1.486.4011	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24			
Osé da Silva Guimarães Jobrimbo	19.110,64	-	*22.904,00	16.300,00	-	-	6.544,00	-	-	1.832,32	1.610,36	-	-	-	67,00	-	25			
Arceus Antonio Esteves de Oliveira	10.436,98	122,70	*11.895,00	11.895,00	-	-	-	-	-	951,60	629,12	-	-	-	-	-	26			
Salce Vale Soares	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27			
Cyrlia M Martins Cavalcanti	1.352,82	61,35	1.968,75	1.575,00	-	-	393,75	-	-	157,50	-	-	-	-	-	19,68	27			
JOB-TOTAL.....	248.098,31	797,55	327.029,15	191.315,00	52.467,50	11.843,75	69.402,90	-	-	25.827,22	18.537,20	-	-	-	283,68	1.046,00	2.360,00	8.300,00	2.964,20	19.412,09

190587  
NOTAS  
DEPOSITO DE  
AGUIA DE  
COMPRA  
DE  
AGUIA DE  
COMPRA DE

/00

M. -01-  
239

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
"SUPERINTENDÊNCIA"

- S E S I -

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1978  
REFERÊNCIA SALARIAL DO MÊS DE AGOSTO DE 1978

NOME	Lugar e pagar	Salário Família	TOTAL BRUTO	V E N G I M E N T O S				D E B E T O S							TOTAL DESCONTOS	Q U I T A Ç Ã O					
				Símbolo	Grat. de Função	Grat.	Quilômetro	EXTRA	IRRF	IRREDA	Sindical	Férias	Faltas	Func. z/ Empet.		Aluguel	Seguro	Casual			
07.021-2122	Antonio Carvalho da Silva	8.325,47	11.156,67	850,00	9.796,67	-	510,00	-	2.231,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	01
	Jorge Montalvo O. Melo	7.294,08	9.394,00	6.710,00	-	-	2.664,00	-	2.099,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	02
	Estênio Alves Leite	8.107,83	10.333,40	6.710,00	-	-	3.623,40	-	2.225,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	03
	Deber asconcelos Pereira	8.411,88	10.736,00	6.710,00	-	-	4.026,00	-	2.354,12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	04
	Válio de Sá C. Mondinho	3.961,94	4.880,00	4.880,00	-	-	-	-	918,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	05
	José Manoel Wanderley Duarte	3.253,18	3.729,00	2.675,00	-	-	1.074,00	-	505,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	06
	Antonio José Faria de Oliveira	2.519,00	2.870,00	2.870,00	-	-	-	-	331,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	07
	Silvan Cavarró Silva	2.313,94	2.582,50	2.450,00	-	-	-	-	248,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	08
	Roseireo Rodrigues de Barros	2.466,26	2.944,00	130,00	1.995,00	515,30	219,00	-	477,74	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	09
	Luizias Guerra Clark	2.519,01	2.773,00	460,00	2.245,00	-	88,00	-	253,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10
	Aubrélio Adauto de Assis	1.071,80	1.165,00	-	-	-	-	-	93,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11
	Arivaldo Franklin de Melo	1.561,24	1.697,00	320,00	795,00	-	82,00	-	135,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
	Aucélia dos Gonçalves de Souza	598,00	650,00	650,00	-	-	-	-	52,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13
	Jorge Luciano da Silva	598,00	650,00	650,00	-	-	-	-	36,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14
07.021-2013	Murilo Humberto de Barros Guimarães	1.444,36	1.784,00	1.115,00	-	-	669,00	-	339,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15
07.021-4006	Zamir de Menezes Ferreira	8.496,60	10.736,00	6.710,00	-	-	4.026,00	-	2.239,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16
	Yolanda Amorim de Araújo	5.203,21	6.344,00	4.880,00	-	-	1.464,00	-	1.140,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17
07.040-2005	Sebastião Aldo de Oliveira	4.389,14	5.368,00	4.880,00	-	-	488,00	-	978,86	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
	Yara Alves de Freitas	5.910,40	7.808,00	4.880,00	-	-	2.928,00	-	1.897,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19
81.4 011	Marcos Antônio Esteves de Oliveira	4.443,76	4.880,00	4.880,00	-	-	-	-	436,24	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20
	Virgínia M. Martins Cavalcanti	747,50	812,50	650,00	-	-	162,50	-	65,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21
79.480.2188	Mãe da Conceição Pomposo P. Barreto	910,80	990,00	900,00	-	-	90,00	-	79,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22
75.428.4002	Mãe Helena Silva Marques	1.827,12	1.986,00	1.655,00	-	-	331,00	-	198,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23
75.488.2373	Margarida da Câmara Santos	2.750,48	3.305,00	3.305,00	-	-	-	-	554,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24
	TOTAL.....	89.725,00	109.584,07	71.775,00	14.831,67	675,00	22.302,40	-	19.839,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25

OFÍCIO DE NOTAS  
1905 87  
1906

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

- SESI -

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE

DE 1975

SUPERINTENDÊNCIA

N.º 01



N.º	NOME	Líquido a pagar	Salário Família	TOTAL BRUTO	V E R G E M E N T O S				D E S C O M P O S I T O S					Quilates	Seguro	Casual	QUITACAO	
					Salário	Grat. de Função	Grat.	Quilates	EXTRA	TOTAL DADOS DESCRITOS	I.P.S.S.	I. RENDA	Sindical					Férias
01	07-001-0122	40.350,76	-	54.415,51	23.070,00	13.447,00	-	37.000,00	-	-	-	10.086,55	2.902,55	6.059,00	-	-	200,00/03	
02	Antonio Carvalho da Silva	-	-	30.189,01	9.225,00	13.647,00	-	7.318,01	-	-	-	10.384,04	2.419,04	2.575,00	-	-	65,00	02
03	Neilson Verguílio	19.823,97	-	13.306,32	9.225,00	-	-	4.281,32	-	-	-	1.086,50	1.086,50	6,00	-	-	200,00/03	
04	Ricardo Jacques Bezerra da Silva	12.509,72	89,90	14.870,00	9.870,00	-	5.000,00	-	-	-	3.374,80	1.109,60	297,00	-	-	-	04	
05	José Manoel Manuêley Duarte	11.635,00	89,90	6.032,90	7.050,00	-	1.769,50	-	-	-	2.399,39	765,00	544,00	-	-	-	1.835,80/05	
06	Antonio José Paulo de Oliveira	6.596,81	179,80	7.050,00	7.050,00	-	-	-	-	-	634,50	544,00	-	-	-	-	29,40	05
07	Sebastião Cardoso Cavalcanti	6.675,30	-	9.225,00	3.085,00	-	-	-	-	-	894,25	739,00	54,00	-	-	-	70,50/07	
08	Célio Alves Leite Filho	8.340,79	-	10.255,81	2.310,00	6.715,00	200,00	830,81	-	-	10.190,08	920,46	134,00	-	-	-	99,20/08	
09	Josemir Rodrigues de Barros	65,73	-	5.853,57	3.085,00	-	-	309,50	-	-	970,50	468,85	-	-	-	-	101,79/09	
10	Brasão de Armazém de Italo	4.882,44	-	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-	-	380,00	370,00	-	-	-	-	502,28/10	
11	Cláudia de Oliveira	3.680,00	-	2.225,00	2.225,00	-	-	-	-	-	1.427,97	370,00	-	-	-	-	11	
12	Angela Maria Gonçalves de Souza	1.197,13	-	2.315,00	2.315,00	-	-	-	-	-	1.601,85	18,80	-	-	-	-	79,97/12	
13	Jorge Luciano da Silva	1.313,15	-	33.039,57	12.280,00	19.355,00	-	-	-	-	11.841,34	2.649,12	3.870,00	-	-	-	816,65/13	
14	07-001-0533	21.089,43	89,90	37.154,23	23.070,00	-	-	14.084,23	-	-	6.498,13	2.972,83	3.303,00	-	-	-	495,00	13
15	Jorge Monteiro de Oliveira Neto	30.586,10	-	40.970,49	28.075,00	-	-	17.800,81	-	-	7.479,34	3.109,36	4.365,00	-	-	-	300,00/15	
16	Zenair de Sáezes Ferreira	53.800,43	-	22.377,10	26.775,10	-	-	5.529,52	-	-	5.169,20	1.765,20	1.073,00	-	-	-	200,00/16	
17	07-001-0533	17.156,32	-	28.537,50	23.070,00	-	-	17.800,81	-	-	7.400,66	3.269,66	4.335,00	-	-	-	2.110,00/17	
18	Wanda Aguiar de Araújo	33.270,15	-	25.077,54	16.775,00	-	-	12.943,52	-	-	4.078,49	2.377,61	3.505,00	-	-	-	18	
19	Sebastião Vasconcelos Verêde	24.639,06	-	16.775,00	16.775,00	-	-	-	-	-	4.369,55	1.941,00	737,00	-	-	-	200,00/19	
20	Sara Alves de Freitas	12.405,85	-	4.230,00	4.230,00	-	-	-	-	-	755,70	333,40	-	-	-	-	10,80	20
21	Vania de S. C. Nossinho	3.564,20	89,90	397.702,93	219.395,00	59.855,00	6.962.508.490,43	-	-	-	91.614,83	29.467,20	29.359,00	-	-	-	2.277,75/21	
22	Elaine de Souza Medeiros	-	-	256.827,50	219.395,00	59.855,00	6.962.508.490,43	-	-	-	91.614,83	29.467,20	29.359,00	-	-	-	947,80	22
	TOTAL.....																	

RECIBO  
RECEBIMOS em Dinheiro  
da quantia de R\$ 17.139,95  
a favor de  
SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
em 05 de Maio de 1975  
Assinatura do Recebente  
Assinatura do Pagador



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

"SUPERINTENDÊNCIA"

- S E S I -

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE DIF. SAL. AGOSTO DE 1979

N.º -01-



N.º	NOME	Líquido a pagar	Salário Família	TOTAL BRUTO	V E N C I M E N T O S				TOTAL DOS DESCONTOS	D E S C O N T O S						Q U I T A Ç Ã O		
					Salário	Salário de Férias	Grat.	Quilombo		EXTRA	INSS	TERÇA	Sindical	Férias	Faltas		Func. of. Empregat.	Aluguel
01	07.021.2122 Antonio Carvalho da Silva	17.585,39	-	23.550,60	10.135,00	5.960,00	-	7.835,60	-	6.365,21	106,21	6.259,00	-	-	-	-	-	01
02	02 Heloisa Jacques B. da Silva	9.821,82	-	13.287,70	4.060,00	6.095,00	-	3.132,70	-	3.465,88	925,88	2.540,00	-	-	-	-	-	02
03	03 José Manoel Wanderley Duarte	4.987,71	-	5.944,25	4.060,00	-	-	1.884,25	-	956,54	475,54	481,00	-	-	-	-	-	03
04	04 José Antonio Faria de Oliveira	3.578,40	-	4.345,00	4.345,00	-	-	-	-	766,60	347,60	419,00	-	-	-	-	-	04
05	05 Gilvan Navarro Silva	3.570,75	-	3.881,25	3.105,00	-	776,25	-	-	310,50	310,50	-	-	-	-	-	-	05
06	06 Sebastião Cardoso Cavalcanti	2.833,60	-	3.105,00	3.105,00	-	-	-	-	281,40	248,40	33,00	-	-	-	-	-	06
07	07 Célio Alves Leite Filho	3.393,20	-	4.060,00	1.360,00	2.700,00	-	-	-	666,80	384,80	342,00	-	-	-	-	-	07
08	08 Rosemeiro Rodrigues de Barros	3.675,69	-	4.425,76	1.105,00	2.955,00	-	365,76	-	750,07	354,07	396,00	-	-	-	-	-	08
09	09 Brivaldo Franklin de Melo	2.369,92	-	2.176,00	1.360,00	1.080,00	-	136,00	-	206,08	206,08	-	-	-	-	-	-	09
10	10 Gildson de Oliveira	1.619,20	-	1.760,00	1.760,00	-	-	-	-	140,80	140,80	-	-	-	-	-	-	10
11	11 Angela M. Gonçalves de Souza	981,60	-	980,00	980,00	-	-	-	-	78,40	78,40	-	-	-	-	-	-	11
12	12 Jorge Luciano da Silva	918,40	-	1.020,00	1.020,00	-	-	-	-	81,60	81,60	-	-	-	-	-	-	12
13	13 Eremita Freitas E. de Araújo	10.916,75	-	14.541,55	5.685,00	4.470,00	-	4.386,55	-	3.604,80	697,80	2.907,00	-	-	-	-	-	13
14	14 Jorge Monteiro de Oliveira Melo	12.510,05	-	16.154,64	10.155,00	-	-	6.199,64	-	3.844,59	368,59	3.476,00	-	-	-	-	-	14
15	15 Zamil de Menezes Ferreira	13.675,00	-	17.950,60	10.155,00	-	-	7.835,60	-	4.315,60	81,60	4.234,00	-	-	-	-	-	15
16	16 Yolanda Amorim de Araújo	8.115,04	-	9.829,44	7.385,00	-	-	2.444,44	-	1.654,40	143,40	1.511,00	-	-	-	-	-	16
17	17 Débora Vasconcelos Pereira	13.691,34	-	17.950,60	10.155,00	-	-	7.835,60	-	4.297,26	71,26	4.226,00	-	-	-	-	-	17
18	18 Yara Alves de Freitas	9.648,88	-	13.083,32	7.385,00	-	-	5.698,32	-	3.434,44	963,44	2.471,00	-	-	-	-	-	18
19	19 Vânia M. de S. C. Mousinho	5.884,20	-	7.185,00	7.385,00	-	-	-	-	1.500,80	590,80	910,00	-	-	-	-	-	19
20	20 Eliane de Souza Pedrosa	1.715,80	-	1.865,00	1.865,00	-	-	-	-	149,20	149,20	-	-	-	-	-	-	20
TOTAL.....		131.504,74	-	168.175,71	96.585,00	23.260,00	776,25	47.754,46	-	36.870,97	6.655,97	30.205,00	-	-	-	-	-	

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Siqueira  
AUTENTICAÇÃO  
190587



Serviço Social da Indústria - SUPERINTENDÊNCIA -

- S E S I -

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1970



240

N.º	NOME	Salário Família	TOTAL BRUTO	V E N C I M E N T O S				D E S C O N T O S						Cessal	TOTAL	QUITADO			
				Salário	Grat. de Família	Grat.	Quinquênio	EXTRA	TOTAL DESCONTOS	Férias	Faltas	Imposto de Renda	Sinical				Faltas	Imposto de Renda	Seguro
01	07-02142122 Antônio Corvelino da Silva	83,205,71	107.260,05	46.125,00	25.747,00	-	35.590,05	-	-	-	24.051,34	3.055,34	16.506,00	-	-	-	140,00	3.750,00	01
02	Nelson Herquílio	-	-	18.770,00	27.355,00	-	14.482,94	-	-	-	17.099,34	4.154,32	6.470,00	-	-	-	174,00	200,00	03
03	Neolisa Jacques Bezerra da Silva	25.052,86	27.481,16	18.770,00	-	-	8.711,16	-	-	-	2.846,96	2.198,50	348,00	-	-	-	-	-	04
04	José Manoel Wanderley Duarte	18.884,00	25.060,00	20.000,00	-	5.000,00	-	-	-	-	6.294,28	2.004,80	465,00	-	-	-	-	3.784,40	05
05	Antônio José Sória de Oliveira	10.779,50	14.037,50	14.430,00	-	3.607,50	-	-	-	-	7.376,20	1.443,00	-	-	-	-	29,60	3.703,60	06
06	Silvan Navarro Silva	-	19.404,00	6.340,00	12.435,00	-	634,00	-	-	-	14.408,48	3.352,32	289,00	-	-	-	-	2.484,72	07
07	Célio Alves Leite Filho	18.473,39	20.676,31	5.155,00	13.615,00	200,00	1.706,31	-	-	-	2.212,92	1.654,11	402,00	-	-	-	-	146,81	08
08	Rosemário Rodrigues de Barros	10.325,44	12.019,00	6.340,00	5.065,00	-	634,00	-	-	-	1.689,58	561,28	-	-	-	-	-	728,04	09
09	Brivaldo Francisco de Melo	7.500,20	8.215,00	8.215,00	-	-	-	-	-	-	714,80	657,20	-	-	-	-	-	57,60	10
10	Gláucia de Oliveira	1.771,35	4.570,00	4.570,00	-	-	-	-	-	-	2.798,61	365,60	-	-	-	-	70,00	863,00	11
11	Angela Maria Gonçalves de Souza	5.707,20	6.075,00	6.075,00	-	-	-	-	-	-	486,00	486,00	-	-	-	-	-	904,60	12
12	Tales Roberto de Brito Pereira	1.851,20	4.755,00	4.755,00	-	-	-	-	-	-	2.903,80	380,40	-	-	-	-	-	-	12
13	Jorge Luciano da Silva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13
14	07-021-2213 Emília Freitas Ricarte de Araújo	36.893,68	66.302,34	26.130,00	19.975,00	-	20.177,34	-	-	-	29.406,66	4.154,32	7.409,00	-	-	-	560,00	3.750,00	14
15	07-021-0006 Jorge Monteiro de Oliveira Melo	-	74.284,32	46.125,00	-	-	28.159,32	-	-	-	74.274,32	4.154,32	8.562,00	-	-	-	94,50	3.750,00	15
16	Zamir de Nereses Pereira	66.654,33	81.719,05	46.125,00	-	-	35.590,05	-	-	-	15.460,72	3.469,72	10.891,00	-	-	-	-	200,00	16
17	Yolanda Amorim de Araújo	36.933,43	45.663,01	33.855,00	-	-	11.206,01	-	-	-	8.257,51	2.729,50	3.081,00	-	-	-	-	2.310,00	17
18	07-040-8005 Yara Alves de Freitas	61.870,73	81.715,05	46.125,00	-	-	35.590,05	-	-	-	19.844,32	4.154,32	11.270,00	-	-	-	-	4.420,00	18
19	Maria Elisabete de Oliveira Araújo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	19
20	Vânia Maria de Sá Carneiro Novellino	31.701,46	37.040,50	33.855,00	-	-	3.385,50	-	-	-	5.535,04	2.879,24	3.341,00	-	-	-	10,00	200,00	20
21	Elaine de Souza Pedrosa	7.559,05	8.690,00	8.690,00	-	-	-	-	-	-	1.236,13	695,20	-	-	-	-	-	60,95	21
TOTAL		472.810,69	700.109,23	400.530,00	103.965,00	8.807,50	35.866,73	-	-	-	236.049,54	42.340,81	64.237,00	-	-	-	67.860,68	31.515,80	29.253,77

OFÍCIO DE NOTAS  
Banco de Notas  
AUTENTICAÇÃO  
190587



SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SUPERINTENDÊNCIA  
 - SESI -  
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1980

Nº 1

241

NOME	Líquido a pagar	Salário Família	TOTAL BRUTO	VENCIMENTOS			TOTAL DOS DESCONTOS	INPS	RENTIA	Sindicat	Férias	DESCONTOS			Salário	TÍTULOS	Salário Família	Líquido a pagar	
				Grat. de Férias	Grat.	Outros						Extra	Faltas	Fimanc. Espec. 1979					Avulso
001-2122 Rafael Monteiro Filho	77.817,82	343,70	36.650,00	-	-	-	17.237,88	5.610,88	11.577,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
002-2122 Rafael Monteiro Filho	38.907,46	-	45.930,00	-	-	-	7.222,40	3.674,40	3.348,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
003-2122 Sônia Pa. de Sá Carneiro Mosimbo	53.291,35	-	56.698,00	16.175,60	-	4.593,00	13.476,54	5.335,84	7.402,00	-	-	-	-	10,80	600,00	-	-	-	-
004-2122 Liliane de Souza Peiroza	8.025,83	171,05	11.980,00	-	-	-	4.126,22	958,40	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
005-2122 Maloisa Jacques Bezerra da Silva	60.489,71	-	81.369,59	45.930,00	-	35.439,59	20.379,53	5.610,88	10.819,00	-	-	-	-	300,00	4.150,00	-	-	-	-
006-2122 Antonio José Faria de Oliveira	24.611,40	171,35	39.390,00	27.930,00	-	5.600,00	7.950,45	2.511,20	1.227,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
007-2122 Paulo Fernando Bonfácio de Queiroz	25.625,31	343,70	20.105,40	7.400,00	-	2.449,46	2.704,76	2.248,76	576,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
008-2122 Ivan Navarro Silva	13.772,20	171,55	24.781,25	19.835,00	-	4.956,25	11.120,00	1.392,50	59,00	-	0,37	-	-	-	-	-	-	-	-
009-2122 Cesário Rodrigues de Barros	24.182,33	-	21.213,41	7.110,00	13.550,00	2.333,41	4.031,03	2.227,08	1.174,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
010-2122 Evelina Franklin de Melo	13.895,76	-	16.069,00	6.955,00	-	771,00	2.973,14	1.325,52	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
011-2122 Regina Maria Gonçalves de Sousa	8.910,11	4	6.300,00	-	-	-	3.569,89	504,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
012-2122 Ileana Leão de Brito Pereira	7.875,82	171,05	9.375,00	8.375,00	-	655,50	670,00	670,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
013-2122 Tereza Luciano da Silva	3.163,92	-	7.210,50	6.595,00	-	-	4.041,55	576,84	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
014-2122 Rogério Monteiro de Oliveira Melo	75.532,43	-	100.020,11	62.105,00	-	37.015,11	24.497,68	5.610,88	14.132,00	-	-	-	-	94,80	4.150,00	-	-	-	-
015-2122 Linar de Moraes Ferreira	26.713,70	-	110.025,22	62.105,00	-	47.920,22	23.281,72	4.901,52	17.730,00	-	-	-	-	-	600,00	-	-	-	-
016-2122 Elaine Aguiar de Araújo	60.111,86	-	63.132,43	45.930,00	-	15.202,43	12.080,97	3.230,97	6.080,00	-	-	-	-	-	2.710,00	-	-	-	-
017-2122 Ives de Freitas	85.331,24	-	110.025,22	62.105,00	-	47.920,22	24.393,98	5.610,88	17.903,00	-	-	-	-	-	650,00	-	-	-	-
018-2122 Maria Elizabeth de Oliveira Araújo	38.794,36	343,70	50.323,00	45.930,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
019-2122 Sebastião Albo de Oliveira	5.796,00	-	6.300,00	6.300,00	-	-	19.071,84	4.041,84	3.400,00	-	-	-	-	-	400,00	-	-	-	-
020-2122 Maria Sílvia Cordeiro	-	-	6.300,00	6.300,00	-	-	304,00	304,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	608.036,23	1.713,70	800.632,53	626.620,00	10.156.231,99	915,28	176.464,81	57.306,39	96.107,00	-	0,37	581.181.500,30	-	913,00	30.770,00	-	-	-	-

OFÍCIO DE NOTAS  
 das Escrituras Contábeis, 200  
 SUPERINTENDÊNCIA  
 1905 87

SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL)

L I S T A G E M D A F O L H A D E P A G A M E N T O

FOLHA DE PAGAMENTO C. DE CUSTO : 201 DATA: 17/07/86 PAGINA: 001

CODIGO: 0002 REGISTRO: 000593 NOME: VANIA NA. DE SA C MOUSINHO

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	9.295,00	18 ADIANTAMENTO DE FERTAS	7.967,44
42 IMPOSTO DE RENDA	477,51	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	15.701,71
TOTAL DE DESCONTOS	1.360,53	VALOR BASE CALCULO IRRF	9.295,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	9.295,00	VALOR DO FGTS DO MES	743,60

CODIGO: 0008 REGISTRO: 000315 NOME: SEBASTIAO ALDO DE OLIVEIRA

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	11.232,00	36 SALARIO FAMILIA	40,20
58 LANCHES E/OU REFEICOES	14,90	41 I.A.P.A.S.	1.332,30
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	11.081,99	TOTAL DE VENCIMENTOS	13.563,20
VALOR BASE CALCULO IRRF	13.323,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	11.223,00
VALOR DO FGTS DO MES	1.065,84		

CODIGO: 0107 REGISTRO: 000579 NOME: ANA MAGALI GOMES DE LIMA

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	2.519,00	36 SALARIO FAMILIA	40,20
63 APOSENTADORIA (E/OU SEGURO)	37,90	53 REEMBOLSO E/OU DEVALUACOES	9,01
41 I.A.P.A.S.	220,41	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.177,94
TOTAL DE DESCONTOS	381,27	VALOR BASE CALCULO IRRF	2.519,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	2.519,00	VALOR DO FGTS DO MES	201,52

OFICIO DE NOTAS  
190537  
SECRETARIA  
190537

LISTA SEM DA FOLHA DE PAGAMENTO SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL)

FOLHA DE PAGAMENTO C. DE CUSTO : 302 DATA: 17/07/86 FÁBRICA: 001

243

CODIGO: 0003 REGISTRO: 001044 NOME: PEDRO PAULO FERREIRA NOBRESA

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	8.591,00	36 SALARIO FAMILIA	80,40	41 I.A.P.A.S.	816,14
42 IMPOSTO DE RENDA	347,11	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	7.508,15	TOTAL DE VENCIMENTOS	8.571,40
TOTAL DE DESCONTOS	1.163,25	VALOR BASE CALCULO IAPAS	8.591,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	6.491,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	8.591,00	VALOR DO FGTS DO MES	687,28		

CODIGO: 0013 REGISTRO: 000573 NOME: JOAO LUIZ CAVALCANTI

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	10.309,00	36 SALARIO FAMILIA	40,20	2 FUNCAO GRATIFICADA	2.071,00
18 ADIANTAMENTO DE FERIAS	13.150,16	48 EMPRESTIMO CX. ECONOMICA	759,38	58 LANCHES E/OU REFEICOES	53,00
53 REEMBOLSO E/OU DEVOLUCOES	0,01	41 I.A.P.A.S.	1.240,00	42 IMPOSTO DE RENDA	923,53
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	22.712,23	TOTAL DE VENCIMENTOS	25.590,37	TOTAL DE DESCONTOS	2.828,14
VALOR BASE CALCULO IAPAS	12.400,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	10.500,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	12.400,00
VALOR DO FGTS DO MES	992,00				

CODIGO: 0014 REGISTRO: 000750 NOME: MARCOS A ESTEVES DE OLIVEIRA

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	16.309,00	36 SALARIO FAMILIA	120,60	41 I.A.P.A.S.	752,27
42 IMPOSTO DE RENDA	490,91	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	9.198,42	TOTAL DE VENCIMENTOS	10.439,60
TOTAL DE DESCONTOS	1.231,18	VALOR BASE CALCULO IAPAS	7.322,78	VALOR BASE CALCULO IRRF	8.889,03
VALOR BASE CALCULO FGTS	10.309,00	VALOR DO FGTS DO MES	824,72		

CODIGO: 0018 REGISTRO: 000605 NOME: VIRGINIA MARIA M CAVALCANTI

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.834,00	21 HORAS EXTRAS A 20%	303,40	63 ASSESI(A)MORT.E/OU SEGURO)	237,56
48 EMPRESTIMO CX. ECONOMICA	157,94	53 REEMBOLSO E/OU DEVOLUCOES	0,01	58 LANCHES E/OU REFEICOES	74,50
59 ASSESI(ADITACAO)	28,34	41 I.A.P.A.S.	272,77	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.376,30
TOTAL DE VENCIMENTOS	3.117,41	TOTAL DE DESCONTOS	741,11	VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.117,40
VALOR BASE CALCULO IRRF	1.538,05	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.117,40	VALOR DO FGTS DO MES	249,80

CODIGO: 1057 REGISTRO: 001542 NOME: ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	7.443,00	41 I.A.P.A.S.	670,32	42 IMPOSTO DE RENDA	562,09
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	6.480,91	TOTAL DE VENCIMENTOS	7.443,00	TOTAL DE DESCONTOS	7.443,00
VALOR BASE CALCULO IAPAS	7.443,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	5.948,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	7.443,00
VALOR DO FGTS DO MES	595,84				

2.º OFICIO DE Contabilidade  
 2.º Sig. de Autenticação  
 Data confirmada: 19/05/87  
 Ass: [Assinatura] R.R.87  
 Data confirmada: 19/05/87  
 Ass: [Assinatura]

SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL)

LISTA DE PAGAMENTO

C. DE CUSTO: 202 DATA: 14/08/86 PAGINAR: 001

CODIGO: 0005 REGISTRO: 001044 NOME: PEDRO PAULO PEREIRA ROBEZA

COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR

1 SALARIO BASE 8.591,00 36 SALARIO FAMILIA 80,40 41 I.A.P.A.S. 816,14  
 42 IMPOSTO DE RENDA 347,11 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 7.508,15 TOTAL DE VENCIMENTOS 8.671,40  
 TOTAL DE DESCONTOS 1.133,25 VALOR BASE CALCULO IAPAS 8.591,00 VALOR BASE CALCULO IRRF 8.491,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 8.591,00 VALOR DO FGTS DO MES 687,20

CODIGO: 0013 REGISTRO: 000573 NOME: JOAO LUIZ CAVALCANTI

COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR

1 SALARIO BASE 10.309,00 36 SALARIO FAMILIA 40,20 2 FUNCO GRATIFICADA 2.071,00  
 44 DESCONTOS DE FERIAS 13.150,16 48 EMPRESTIMO CX. ECONOMICA 660,89 58 LANCHES E/OU REFEICOES 10,00  
 32 REGO PECUNIARIO 4.133,30 41 I.A.P.A.S. 1.472,32  
 13 CREDITO COMPT. SALARIO 2,07 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 1.240,00 42 IMPOSTO DE RENDA 1.472,32  
 TOTAL DE DESCONTOS 16.535,37 VALOR BASE CALCULO IAPAS 12.400,00 VALOR BASE CALCULO IRRF 14.535,39  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 12.400,00 VALOR DO FGTS DO MES 992,00

CODIGO: 0014 REGISTRO: 000750 NOME: MARCOS A ESTEVES DE OLIVEIRA

COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR

1 SALARIO BASE 10.309,00 36 SALARIO FAMILIA 120,60 41 I.A.P.A.S. 730,27  
 42 IMPOSTO DE RENDA 498,91 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 9.197,42 TOTAL DE VENCIMENTOS 10.427,60  
 TOTAL DE DESCONTOS 1.231,18 VALOR BASE CALCULO IAPAS 7.522,78 VALOR BASE CALCULO IRRF 8.009,08  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 10.309,00 VALOR DO FGTS DO MES 824,72

CODIGO: 0018 REGISTRO: 000605 NOME: VIRGINIA MARIA M CAVALCANTI

COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR

1 SALARIO BASE 2.634,00 21 HORAS EXTRAS A 20% 358,77 63 ASSES(A)MORT-E/OU SEGURO 207,56  
 40 EMPRESTIMO CX. ECONOMICA 137,42 58 LANCHES E/OU REFEICOES 68,80 59 ASSES(A)ADICAO 28,34  
 41 I.A.P.A.S. 279,38 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 2.471,47 TOTAL DE VENCIMENTOS 3.192,97  
 TOTAL DE DESCONTOS 721,58 VALOR BASE CALCULO IAPAS 3.192,97 VALOR BASE CALCULO IRRF 3.192,97  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 3.192,97 VALOR DO FGTS DO MES 255,43

CODIGO: 1057 REGISTRO: 001542 NOME: ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO

COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR

1 SALARIO BASE 7.448,00 58 LANCHES E/OU REFEICOES 458,70 41 I.A.P.A.S. 679,32  
 42 IMPOSTO DE RENDA 295,77 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 6.022,21 TOTAL DE VENCIMENTOS 7.448,00  
 TOTAL DE DESCONTOS 1.425,79 VALOR BASE CALCULO IAPAS 7.448,00 VALOR BASE CALCULO IRRF 5.948,60  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 7.448,00 VALOR DO FGTS DO MES 595,84

OFICIO DE NOTIFICACAO  
 Rua Sotavento Capangas, 138  
 2.º Andar  
 Sertãozinho - SP  
 CEP: 13.500-000  
 Data: 14/08/86  
 Assinatura: [Assinatura]



# SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

(Criado, Organizado e Dirigido pela Confederação Nacional da Indústria - Dec. - Lei 9.403)

SESI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
RECIFE

245  
13

Recife, 21 de agosto de 1986

## PORTARIA/4965

O Diretor do Departamento Regional do Serviço Social da Indústria, em Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "F" do Artigo 45, do Regulamento do SESI, aprovado pelo Decreto nº 57.375, de 02 de dezembro de 1965,

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Artigo 20, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986;

CONSIDERANDO que a data-base para o reajuste salarial dos servidores deste DR recai no mês de agosto;

CONSIDERANDO que o Índice de Preço ao Consumidor - IPC acumula do no período de março a julho do ano em curso, foi de 4,61% (quatro, sessenta e um por cento);

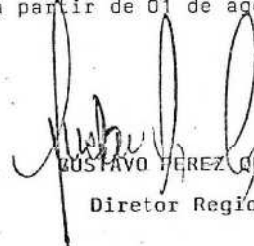
CONSIDERANDO que, no momento, é satisfatória a disponibilidade financeira e orçamentária do Departamento Regional,

### RESOLVE:

Conceder aos servidores do Departamento Regional do SESI/PE, reajuste salarial da ordem de 4,61% (quatro, sessenta e um por cento), valor que corresponde a 100% do IPC, sendo 60% (sessenta por cento) de aumento automático e 40% (quarenta por cento) referente a reajuste compensável.

Efeitos a partir de 01 de agosto de 1986.

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA SENECA CAMPOS, 102  
AUTENTICAÇÃO  
Está conforme original. Des. #  
C.F.F. 190587

  
GUSTAVO PEREZ QUEIROZ  
Diretor Regional

UNB

UNB

UNB

RELATORIO 3 VIZ

UNB

SESI (DEPARTAMENTO REGIONAL)

LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO C. DE CUSTO : 201 DATA: 14/08/86 PAGINA: 001

246

CODIGO: 0002 REGISTRO: 000593 NOME: VANIA RA. DE SA C AGUIINHO

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	9.295,00	44 DESCONTOS DE FERIAS	7.927,44	41 I.A.P.R.S.	883,02
42 IMPOSTO DE RENDA	477,51	13 CREDITO COMPLT - SALARIO	32,97	TOTAL DE VENCIMENTOS	9.227,97
TOTAL DE DESCONTOS	9.227,97	VALOR BASE CALCULO IAPRS	9.295,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	7.295,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	9.295,00	VALOR DO FGTS DO MES	743,60		

CODIGO: 0008 REGISTRO: 000315 NOME: SEBASTIAO ALDO DE OLIVEIRA

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	11.232,00	36 SALARIO FAMILIA	40,20	2 FUNCAO GRATIFICADA	2.071,30
41 I.A.P.R.S.	1.322,30	42 IMPOSTO DE RENDA	934,01	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	11.076,89
TOTAL DE VENCIMENTOS	13.363,20	TOTAL DE DESCONTOS	2.266,31	VALOR BASE CALCULO IAPRS	13.323,00
VALOR BASE CALCULO IRRF	11.223,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	13.223,00	VALOR DO FGTS DO MES	1.066,84

CODIGO: 0107 REGISTRO: 000579 NOME: ANA MARGLI GOMES DE LIMA

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	2.519,00	36 SALARIO FAMILIA	40,20	48 EMPRESTIMO CX. ECONOMICA	95,07
63 RESSEI (AMORT. E/OU SEGURO)	32,97	53 RESGOLSO E/OU DEVOLUCOES	0,01	58 LANCHES E/OU REFEICOES	13,00
59 RESSEI (ADITACAO)	23,19	41 I.A.P.R.S.	220,41	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.132,57
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.599,21	TOTAL DE DESCONTOS	376,64	VALOR BASE CALCULO IAPRS	2.519,00
VALOR BASE CALCULO IRRF	1.889,25	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.519,00	VALOR DO FGTS DO MES	201,52

OFICIO DE NOTAS  
 105  
 Câmara  
 Município  
 AUTENTICAÇÃO  
 conforme original. Data 14  
 1305 87

278

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
 EMPRESA SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA PERÍODO: SET/86 33707786  
 UNIDADE DE LOTAÇÃO: SUPERINTENDÊNCIA CENTRO DE CUSTO: 202

NR. DE FILHOS: 02 NR. DEPENDENTES: 03

COD.	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	9.937,00	005	Diferença salarial		376,04
036	Salário Família	2	80,40	041	I.R.P.F.S.	9,50	891,38
042	Imposto de Renda	10	933,31		TOTAL DE VENCIMENTOS		9.463,44
	TOTAL DE DESCONTOS		1.317,49		SALÁRIO LÍQUIDO A RECEBER		8.145,75
	VALOR BASE CÁLCULO IRRF		9.383,04		VALOR BASE CÁLCULO IRRF		7.233,04
	VALOR BASE CÁLCULO FGTS		9.383,04		VALOR DO FGTS DO MES		759,64
	TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		9.383,04		BASE DE CÁLCULO DO PIS		9.383,04
	VALOR DO PIS DO MES		85,80				

NR. DE FILHOS: 00 NR. DEPENDENTES: 00

COD.	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	7.791,00	005	Diferença salarial		245,35
039	Lanches e/ou Refeições		323,10	041	I.R.P.F.S.	9,50	722,74
042	Imposto de Renda	10	361,44		TOTAL DE VENCIMENTOS		8.134,35
	TOTAL DE DESCONTOS		1.655,30		SALÁRIO LÍQUIDO A RECEBER		6.478,05
	VALOR BASE CÁLCULO IRRF		8.134,35		VALOR BASE CÁLCULO IRRF		6.634,35
	VALOR BASE CÁLCULO FGTS		8.134,35		VALOR DO FGTS DO MES		330,74
	TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		8.134,35		BASE DE CÁLCULO DO PIS		8.134,35
	VALOR DO PIS DO MES		81,34				

OFÍCIO DE NOTAS

Esquadra, Campos, 139  
 AUTENTICAÇÃO  
 Base conforme original. Des 87  
 130687  
 REFINIT

000

000

RELATÓRIO 2 VIAS

000

000



248

UNIDADE DE LOIÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA

CENTRO DE CUSTO: 201

NR. DE FILHOS: 01

NR. DEPENDENTES: 03

888

COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	11.750,00	002	Função gratificada		2.107,00
005	Diferença salarial		517,79	016	Adiant. 50% 150. Salário	50	6.868,50
054	Despesa de Telefone		17,83	058	Lanches e/ou Refeições		33,80
076	Diferença F. Gratificada		96,39	036	Salário Família	1	40,20
041	I.R.P.A.S.	10	1.453,11	042	Imposto de Renda	15	1.118,23
	TOTAL DE VENCIMENTOS		21.569,88		TOTAL DE DESCONTOS		2.624,97
	SALÁRIO LÍQUIDO A RECEBER		19.934,91		VALOR BASE CÁLCULO IAPAS		14.551,18
	VALOR BASE CÁLCULO IRRF		12.481,18		VALOR BASE CÁLCULO FGTS		21.519,68
	VALOR DO FGTS DO MES		1.721,57		TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		14.551,18
	BASE DE CÁLCULO DO PIS		14.551,18		VALOR DO PIS DO MES		145,51

NR. DE FILHOS: 01

NR. DEPENDENTES: 00

COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	2.635,00	063	ASSESI Amortizacão Normal	09/12	28,69
005	Diferença salarial		118,12	036	Salário Família	1	40,20
059	Adiacao ASSESI	1	27,51	041	I.R.P.A.S.	8,75	240,72
	TOTAL DE VENCIMENTOS		2.791,32		TOTAL DE DESCONTOS		326,92
	SALÁRIO LÍQUIDO A RECEBER		2.494,40		VALOR BASE CÁLCULO IAPAS		2.751,12
	VALOR BASE CÁLCULO FGTS		2.751,12		VALOR DO FGTS DO MES		230,08
	TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		2.751,12		BASE CÁLCULO ADIT. ASSESI		2.751,12
	BASE DE CÁLCULO DO PIS		2.751,12		VALOR DO PIS DO MES		27,51

NR. DE FILHOS: 00

NR. DEPENDENTES: 00

COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD.	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	9.723,00	005	Diferença salarial		420,49
058	Lanches e/ou Refeições		38,90	067	Desc. Complemento Salário		52,97
041	I.R.P.A.S.	9,50	764,39	042	Imposto de Renda	10	563,15
	TOTAL DE VENCIMENTOS		10.151,49		TOTAL DE DESCONTOS		1.599,41
	SALÁRIO LÍQUIDO A RECEBER		8.552,08		VALOR BASE CÁLCULO IAPAS		10.151,49
	VALOR BASE CÁLCULO IRRF		8.651,49		VALOR BASE CÁLCULO FGTS		10.151,49
	VALOR DO FGTS DO MES		812,11		TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		10.118,52
	BASE DE CÁLCULO DO PIS		10.151,49		VALOR DO PIS DO MES		101,51

NR. DE FILHOS: 00

NR. DEPENDENTES: 00

NOTA: 101,51

SECRETARIA DE EMPREGO  
Bandeira Campes. 132  
AUTENTICAÇÃO  
conformar original Des. 1905  
SECRETARIA

888

249

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE FERNANDEUO

F O L H A O F P A R A M E N T O  
EMPRESA: GESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA

PRO- 1  
PERIODO: NOV/86 25/11/86

UNIDADE DE LOTACAO: SUPERINTENDENCIA

CENTRO DE CUSTO: 262

MATRICULA: 1044 NOME: PEDRO PAULO PEREIRA MOREIRA

NR. DE FILHOS: 02 NR. DEPENDENTES: 03

COO. DESCRICAO VALOR REFER. VALOR REFER. VALOR REFER. VALOR

001	Salario base	30	9.886,00	036	Salario Familia	3	90,48
041	I.R.F. A.S.	9,50	937,12	042	Imposto de Renda	10	4767,61
	TOTAL DE VENCIMENTOS		9.979,12		TOTAL DE DESCONTOS		1.415,79
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		8.563,40		VALOR BASE CALCULO IAPAS		9.886,00
	VALOR BASE CALCULO IRRF		7.736,98		VALOR BASE CALCULO FGTS		9.886,00
	VALOR DO FGTS DO MES		799,88		TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		9.886,00
	BASE DE CALCULO DO PIS		9.886,00		VALOR DO PIS DO MES		98,86
	RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS		9.886,00				

MATRICULA: 1522 NOME: ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO

NR. DE FILHOS: 00

NR. DEPENDENTES: 00

COO. DESCRICAO VALOR REFER. VALOR REFER. VALOR REFER. VALOR

001	Salario base	30	8.570,00	050	Lanches e/ou Refeicoes		581,80
041	I.R.F. A.S.	9,50	919,13	052	Imposto de Renda	10	495,01
	TOTAL DE VENCIMENTOS		8.570,00		TOTAL DE DESCONTOS		1.800,16
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		6.769,84		VALOR BASE CALCULO IAPAS		8.570,00
	VALOR BASE CALCULO IRRF		7.070,00		VALOR BASE CALCULO FGTS		8.570,00
	VALOR DO FGTS DO MES		685,60		TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		8.570,00
	BASE DE CALCULO DO PIS		8.570,00		VALOR DO PIS DO MES		85,70
	RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS		8.570,00				

OFICIO DE NOTAS

Escritorio Caixa 132

AUTENTICACAO

REGFE. 1905 87

259

SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO FOLHA DE PÁRAMENTO PRO- 9 PERÍODO: NOV/86 25/11/86

EMPRESA: SESI - CENTRO DE ESTUDOS DA INDÚSTRIA CENTRO DE CUSTOS 201

UNIDADE DE LOTAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA NR. DE FILHOS: 01 NR. DEPENDENTES: 03

COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	12.255,00	002	Fuocao gratificada		2.647,00
008	Lanches e/ou Refeições		60,00	036	Salário Família	1	40,00
041	I.R.P.R.S.	10	1.493,55	042	Imposto de Renda	15	1.271,36
	TOTAL DE VENCIMENTOS		15.611,50		TOTAL DE DESCONTOS		2.852,91
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		12.759,29		VALOR BASE CALCULO IAPAS		14.825,55
	VALOR BASE CALCULO IRRF		12.472,00		VALOR BASE CALCULO FGTS		15.572,00
	VALOR DO FGTS DO MES		1.245,74		TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		15.572,00
	BASE DE CALCULO DO PIS		15.572,00		VALOR DO PIS DO MES		155,72
	RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS		15.572,00				

MATRICULA: 579 NOME: ANA MAGALI GOMES DE LIMA NR. DE FILHOS: 01 NR. DEPENDENTES: 00

COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	2.898,00	063	ASSESI Amortizacao Normal	11/12	21,81
036	Salário Família	1	40,20	059	aditacao ASSESI	1	20,98
056	Desc.Aux.Funeral(ASSESI)	1	28,98	041	I.R.P.R.S.	8,75	253,57
	TOTAL DE VENCIMENTOS		2.938,20		TOTAL DE DESCONTOS		533,34
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		2.604,86		VALOR BASE CALCULO IAPAS		2.898,00
	VALOR BASE CALCULO FGTS		2.898,00		VALOR DO FGTS DO MES		231,84
	TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		2.898,00		BASE CALCULO ADIT. ASSESI		2.898,00
	BASE DE CALCULO DO PIS		2.898,00		VALOR DO PIS DO MES		28,98

MATRICULA: 593 NOME: VANIA MA. DE SA C. NOUSINHO NR. DE FILHOS: 00 NR. DEPENDENTES: 00

COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR	COD	DESCRIÇÃO	REFER.	VALOR
001	Salário base	30	10.695,00	041	I.R.P.R.S.	9,50	1.016,02
042	Imposto de Renda	15	629,81		TOTAL DE VENCIMENTOS		10.695,00
	TOTAL DE DESCONTOS		1.645,83		SALARIO LIQUIDO A RECEBER		9.349,17
	VALOR BASE CALCULO IAPAS		10.695,00		VALOR BASE CALCULO IRRF		9.195,00
	VALOR BASE CALCULO FGTS		10.695,00		VALOR DO FGTS DO MES		855,60
	TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		10.695,00		BASE DE CALCULO DO PIS		10.695,00
	VALOR DO PIS DO MES		106,95		RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS		10.695,00

OFICIO DE NOTAS

Assinatura Campos, 133  
AUTENTICAÇÃO original. Dos #  
190587  
RECIFE.

TOTAL DO CENTRO DE CUSTO: 201

UNIDADE DE LOTACAO: SUPERINTENDENCIA

GEST. - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE FERRABUCO

F O L H A D E P A G A M E N T O  
EMPRESA: GEST - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

PRO- 3  
PERIODO: JAN/87 29701/87

UNIDADE DE LOTACAO: SUPERINTENDENCIA

CENTRO DE CUSTO: 201

MATRICULA: 1044 NOME: PEDRO PAULO PEREIRA MORSIEDO

NR. DE FILHOS: 02 NR. DEPENDENTES: 03

CD	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	CD	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
001	Salario Base	30	12.914,00	036	Salario Familia	2	26,48
042	Desconto de Férias		3.576,00	041	I.R.P.-R.S.	9,50	1.026,03
	Imposto de Renda	15	239,00		TOTAL DE VENCIMENTOS		13.010,48
	TOTAL DE DESCONTOS		10.438,00		SALARIO LIQUIDO A RECEBER		2.574,43
	VALOR BASE CALCULO IRRF		12.914,00		VALOR BASE CALCULO IRRF		10.559,00
	VALOR BASE CALCULO FGTS		12.914,00		VALOR DO FGTS DO MES		1.033,12
	TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		12.914,00		BASE DE CALCULO DO PIS		12.914,00
	VALOR DO PIS DO MES		129,14		RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS		12.914,00

MATRICULA: 1542 NOME: ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO

NR. DE FILHOS: 00 NR. DEPENDENTES: 00

CD	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR	CD	DESCRIÇÃO	REF.	VALOR
001	Salario Base	30	10.873,00	038	Lanches e/ou Refeições		945,10
041	I.R.P.-R.S.	9,50	1.032,93	042	Imposto de Renda	10	578,00
	TOTAL DE VENCIMENTOS		10.873,00		TOTAL DE DESCONTOS		1.256,03
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		8.916,92		VALOR BASE CALCULO IRRF		10.873,00
	VALOR BASE CALCULO IRRF		9.173,00		VALOR BASE CALCULO FGTS		10.873,00
	VALOR DO FGTS DO MES		869,84		TOTAL VENC. E VANT. FIXAS		10.873,00
	BASE DE CALCULO DO PIS		10.873,00		VALOR DO PIS DO MES		108,73
	RENDIMENTOS TRIBUTAVEIS		10.873,00				

OFICIO DE NOTAS  
Blanca Campos  
RECIBO AUTENTICADO  
190587  
RECIBO



MATRÍC. NOME LOTAÇÃO DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO.: COORDENADOR

FUNÇÃO.: COORDENADOR -J1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 594 EXAME DE AGUIAR GOMES COORD. ADMINIST. FINANCEIRA 01/01/75

FUNÇÃO.: COORDENADOR -J7

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 189 MARIA DAS MERDES FIGUEIRA COORD. DESENVOLV. SOCIAL 19/02/52

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO: 2

COORDENADOR

FUNÇÃO.: CH. ASSESSORIA

FUNÇÃO.: CH. ASSESSORIA -J7

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 573 JAO LUIZ CAVALCANTI ASSESSORIA JURIDICA 01/03/74

FUNÇÃO.: CH. ASSESSORIA -J3

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 345 SERGIANO ALDO DE OLIVEIRA ASSESSORIA TECNICA 01/06/72

FUNÇÃO.: CH. ASSESSORIA -J3

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO: 2

CH. ASSESSORIA

FUNÇÃO.: CHEFE DE SECAO

FUNÇÃO.: CHEFE DE SECAO -F4

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1213 MIGUEL VITA FILHO SECAO MAT. E PATRIMONIO 20/05/53

FUNÇÃO.: CHEFE DE SECAO -G1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 270 ILETE FERREIRA DA COSTA SECAO CONTAB. E FINANCAS 01/02/57

204 KARSEL DUARTE DA SILVA FOGY SECAO DE ENFERMAGEM 27/02/52

MATRÍC. NOME CARGO DATA ADMISSÃO

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2

FUNÇÃO.: CHEFE DE SEÇÃO -63

576 MARGARIDA DA CAMERA SANTOS SEÇÃO DE SAÚDE 01/09/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CHEFE DE SEÇÃO -67

269 PAULO FERNANDO BARROS SEÇÃO ORÇAM. PRECATORIA 15/01/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CHEFE DE SEÇÃO -H1

210 MARIA DO SOCORRO TORRES LINSSEB SEÇÃO PROMOÇÃO CULTURAL 01/09/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CHEFE DE SEÇÃO -H2

819 ANTONIO JOSE FARIA DE OLIVEIRA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. 26/03/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CHEFE DE SEÇÃO -H6

171 MA DAS NEVES PEREIRA ALVES SEÇÃO SERVIÇO SOCIAL 12/06/61

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CHEFE DE SEÇÃO -13

294 LINDOIA BARROS ESTRAZI SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 01/04/72

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CHEFE DE SEÇÃO -15

668 JAIME DE SOUZA L BRITO BASTOS SEÇÃO DE ESPORTES 01/12/75

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO CHEFE DE SEÇÃO -16

FUNÇÃO.: CHEFE DE C.A.T.

INDIC. N U M E L O B T A C A O DATA ADMISSAO

1305	MARIA RESTRIZ MARTINS PONTES	C.AT. RIBEIRAS	03/09/84
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			
1372	OSIAS GOMES DE MENDONÇA	C.AT. MORENO	01/02/85
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			
1247	EDUARDO ANTONIO R. D. DE LIMA	C.AT. PESQUEIRA	24/10/83
1258	ROGERVAL JOSE BATISTA	C.AT. GUIMARAES	27/11/83
1283	SILVIA MARIA CORDEIRO SAMPAIO	C.AT. CARVALHO	05/05/83
NR. DE FUNCIONARIO(S): 3			
1248	EDUARDO REGIS DOS ANJOS DIAS	C. AT. TORRE	01/11/83
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			
387	MARIA VERONICA DE A. SOUZA	C.AT. TIMBAUBA	29/01/68
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			
1306	REGINALDO SYDNEY C. GUIMARAES	C.AT. JARORTAO	01/06/84
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			
1642	ANTONIO JOSE DE ARAUJO NEVES	C.AT. PARATIBE	17/03/87
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			
1889	JOSE KERMES DE AZEVEDO	C.AT. IPIRUA	05/01/81
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			
551	ONELIA ANDRADE GOMES	C.AT. CASA AMARELA	07/06/74
NR. DE FUNCIONARIO(S): 1			



MATRÍC. NOME FOTOGRAFIA DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO: CHEFE DE C.A.T. -H5  
50 MARIA ANGELICA COLLIER C.A.T. CARARAUÍBE 01/04/89

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO CHEFE DE C.A.T. -H5 10

FUNÇÃO: ADVOGADO

112 JOSE MANUEL WANDERLEY DUARTE QUADRO SUPLEM. EXTINCO 03/09/55

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO: ADVOGADO -95 1122 EDSON JOSE O CAVALCANTI ASSESSORIA JURIDICA 01/08/61

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO: ADVOGADO -H2 1542 ANTONIO BEZERRA DE CARVALHO SUPERINTENDENCIA 01/07/66

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO: ADVOGADO -H2 1044 PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA SUPERINTENDENCIA 25/07/80

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO FAVORABLE

FUNÇÃO: ASSESS. TECNICO

FUNÇÃO: ASSESS. TECNICO -H1 1448 PAULA CRISTIANE DE LYRA SANTOS SUPERINTENDENCIA 01/05/87

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

TEST - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

PAG 5

19/05/87

MATRIZ: N O M E

L E T A C A O

ARTM ADMISSAO

FUNÇÃO... ASSESS. TÉCNICO -12 ASSESSORIA TÉCNICA 01/01/75

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO... ASSESS. TÉCNICO -17

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2  
459 SELIO ALVES LEITE FILHO ASSESSORIA JURÍDICA 14/01/74  
750 MARCOS A ESTEVES DE OLIVEIRA ASSESSORIA JURÍDICA 07/08/77

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNÇÃO: 4

FUNÇÃO... ASSIST. SOCIAL

FUNÇÃO... ASSIST. SOCIAL -E1

NR. DE FUNCIONARIO(S): 4  
803 ARISTEIA JOSE DO NASC VIEIRAS SECAO SERVIÇO SOCIAL 18/07/78  
1273 CARMEM LARA CAULA ALCANFAR C.AT. CASA ANABELA 02/04/84  
298 DIANA JANSEN BERRIDINELLI SECAO SERVIÇO SOCIAL 13/02/78  
1524 MARINEIDE A. DA SILVA WANDERLEY C.AT. CARUARU 01/07/86

FUNÇÃO... ASSIST. SOCIAL -E2

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO... ASSIST. SOCIAL -E3

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO... ASSIST. SOCIAL -E6

NR. DE FUNCIONARIO(S): 3  
1223 M. CORINA SOUZA DE ALMEIDA C. AT. TORRE 01/09/83  
581 NANCY ALVES DA COSTA SECAO SERVIÇO SOCIAL 15/05/74  
1246 SUELY FREIRE CALDAS H DO REGO C.AT. CABO 08/11/83

FUNÇÃO... ASSIST. SOCIAL -F3

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO... ASSIST. SOCIAL

01/02/68

MATRIZ.: N O M E L U T A C A O DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO.: ASSIST. SOCIAL H2 222 SUZANA BRICO DE BARROS SECÃO SERVIÇO SOCIAL 08/07/63

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: ASSIST. SOCIAL H3 102 LEDA MARIA MEDEIROS DE BARROS SECÃO SERVIÇO SOCIAL 24/11/61

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO ASSIST. SOCIAL => 12

FUNÇÃO.: CIR. DENTISTA

FUNÇÃO.: CIR. DENTISTA -E1

1429	ANTONIO DE PADUA BORGES	SECÃO DE SAUDE	01/08/85
623	ANTONIO FERNANDES DA CUNHA	SECÃO DE SAUDE	01/06/75
1662	CELIA ALEXANDRE CHAVES	C-AT. GOIANA	28/04/87
1448	CLODOMIR PESSOA DE ARAUJO	SECÃO DE SAUDE	15/12/85
722	EDMIR S DE A B AGUIAR	SECÃO DE SAUDE	02/05/76
723	EDUARDO INFANTE DO A FRAGA	SECÃO DE SAUDE	02/05/76
440	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	C-AT. ESCADA	11/10/73
1184	GLAURIA M LEITE SAMPRIO	C-AT. PARATIBE	01/10/82
724	HELIO BARROSO DE AGUIAR	SECÃO DE SAUDE	02/05/76
751	ISMAEL DOURADO DE ARAUJO	SECÃO DE SAUDE	10/06/77
545	IVONE TE MENEZES SILVA	SECÃO DE SAUDE	27/06/74
1102	JORGE LUIZ DA SILVA CAVALCANTI	SECÃO DE SAUDE	01/09/82
1178	JOSUE ALVES	SECÃO DE SAUDE	01/08/82
1371	LOIDE DA CUNHA C ARAUJO	C-AT. PARATIBE	07/02/85
1468	M-DO SOBRADO XAVIER DE BRITO	C-AT. PESQUEIRA	02/01/86
790	MARCELO PIMENTEL DA SILVEIRA	SECÃO DE SAUDE	01/02/78
1005	MARCOS ANTONIO G GUERRA	C-AT. CAMARATIBE	19/09/79
480	MARIA CLARA GARTE-REAL-CASTRO	C-AT. JACOBINA	07/04/73
886	MARIA DE SOCORRO DE MORGES	C-AT. PARATIBE	01/08/78
724	MARIA EUNICE ROCHA	SECÃO DE SAUDE	02/05/76
726	MARLENE GONZA ESTEVES	SECÃO DE SAUDE	02/05/76
1297	MURILO DE MORAIS CANAVARRO	SECÃO DE SAUDE	02/05/84
742	MA-JOSE ALVES CORNELI PERES	C-AT. MONEN	01/07/76
1454	NEIDE MARIA GUINIM MARGES	SECÃO DE SAUDE	01/11/85
1410	REGINA SANDRA S. DE ALMEIDA	SECÃO DE SAUDE	01/07/85
797	REJANE BORGES DO REGO BARROS	C-AT. FEURA	13/02/78
700	RICARDO FARIAS DE SAUZA	C-AT. TIMERA	01/04/79
1445	RODOLFO JOSE NUNDEL COSTA	SECÃO DE SAUDE	01/10/85
1521	ROSA ANGELA SOBRAL	C-AT. CARUARU	01/07/86

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 29

FUNÇÃO.: CIR. DENTISTA -E2  
342 RISOLETA C DOS SANTOS CARLINI SEÇÃO DE SAÚDE 16/02/68

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CIR. DENTISTA -E5  
226 ALMAN CELIA DE VASCONCELOS C. AT. SAO 07/11/63

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CIR. DENTISTA -E7  
1004 LUIZA JULIA DA SILVA C. AT. CARLARI 21/09/79

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: CIR. DENTISTA -F3  
781 IEDO IVO PEREIRA LEITAO SEÇÃO DE SAÚDE 01/12/77

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NO FUNDO CIR. DENTISTA -E3 33

FUNÇÃO.: CONTADOR

FUNÇÃO.: CONTADOR -E3  
272 SILEIDE MORIA FERREIRA E SILVA COORD. DESENVOLV. SOCIAL 12/11/70

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NO FUNDO CONTADOR -E1 1

FUNÇÃO.: ECON. DOMESTICO

FUNÇÃO.: ECON. DOMESTICO -E1  
560 JUCINEIDE F VILAR DE SANTANA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/09/70  
530 VERA LUCIA DA TRINDADE ARAUJO SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 15/05/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2

MATRÍC.

N O M E

E S T A D O

DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO...: EBOM DOMESTICO -E6

448 TEREZINHA ANDRADE DE OLIVEIRA

15/31/74

SEÇÃO DE EDUCAÇÃO

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO EBOM DOMESTICO -E6

FUNÇÃO...: ENGENHEIRO

FUNÇÃO...: ENGENHEIRO -E1

1148 CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA

01/02/82

SEÇÃO DE SAÚDE

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO...: ENGENHEIRO -E4

358 LUIZ TAVARES DE ALMEIDA

01/04/67

SEÇÃO DE SAÚDE

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO...: ENGENHEIRO -E7

1382 OLDANO REGIS SCHULLER FILHO

11/05/84

ASSESSORIA TÉCNICA

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO ENGENHEIRO

FUNÇÃO...: MEDICO

FUNÇÃO...: MEDICO -E1

1578	ALEXANDRE JOSÉ BARROJA DE SOUZA	SEÇÃO DE SAÚDE	06/08/66
1610	ÁUREA LUCIA MOREIRA DE SOUZA	C-AT. TRURA	10/11/86
1568	CLEONICE MENDONÇA DE CARVALHO	SEÇÃO DE SAÚDE	01/28/86
1470	DANTE DE FARIAS REBELLO	SEÇÃO DE SAÚDE	02/21/86
856	FELIPE XAVIER DE ALBUQUERQUE	SEÇÃO DE SAÚDE	01/05/78
1283	FLAVIA BARRETO M. DOS SANTOS	C-AT. CASA AMARELA	02/05/84
1417	JOSÉ BARROJA V. DE MELO FILHO	SEÇÃO DE SAÚDE	01/07/85
1647	JOSÉ EMANUEL NORRANT VIEIRA	C-AT. CARUARU	01/05/87
1620	JOSÉ EURICO C. DA FONTE	C-AT. PARATIBE	01/12/86
1467	JOSÉ FERNANDO MAGIEL DE MORAES	SEÇÃO DE SAÚDE	02/21/86
1246	JOSÉ TORRES GALINDO NETO	SEÇÃO DE SAÚDE	07/11/83
1225	LUIZ CARLOS SANTOS REGUEIRA	C-AT. TRURA	05/07/83
1474	MARIA ANGELA VAZ O. LUGENA	SEÇÃO DE SAÚDE	03/02/86

MATRIZ: N O K E L O T A B A O DATA ADMISSÃO

1569	MARIA DAS MERCEDES P LIMA CUNHA	SEÇÃO DE SAÚDE	07/01/85
1628	MARCO VICIARI CRUZ	C.IAT. JARAGUÁ	05/02/87
1048	PAULO ROBERTO BALZINO	SEÇÃO DE SAÚDE	29/12/79
1072	ROBERTO FLAVIO SANTOS MONTEIRO	C.IAT. PESQUEIRA	02/01/86
1284	ROBERTO PARIST RAMOS	C. AT. TORRE	02/05/84
1574	SONIA CANAVARRO DE ALMEIDA	SEÇÃO DE SAÚDE	04/03/86
1571	SONIA RIBEIRO DE VASCONCELOS	C.AT. PARATIBE	01/09/86

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 28

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO MEDICO => 28

FUNÇÃO.: NUTRICIONISTA

FUNÇÃO.: NUTRICIONISTA -E3

279 MARLENE ARBUJO DE CARVALHO SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/02/88

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO NUTRICIONISTA ->

FUNÇÃO.: PSICOLOGO

FUNÇÃO.: PSICOLOGO -E1

1434 ANA MARIA FAIAR DE OLIVEIRA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 04/09/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO.: PSICOLOGO -E7

1249	ANA MARIA BRITO DE CARVALHO	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	09/11/83
1546	DALILA LIMA ROLEMBERG	SEÇÃO DE SAÚDE	20/09/84
300	EDWAGNER DE MELO CORDEIRO	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	01/02/78
341	MARIA HELENA SILVA K. CARVALHO	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01/05/88
1088	MARIA TEREZA C DE MENDONÇA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	19/01/81

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 5

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO PSICOLOGO ->

SEST - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

PAG. 10  
19/03/87

RELACÃO DE FUNCIONÁRIOS

MTHTIC. NOME LUGAR DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO: SOCIOLOGO

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):
730	740	454	
ANGELA CRISTINA SOUZA DE LIMA	ELARA ELIZABETE B. O. BUECKMANN	MARTEIRA MENDES DE MELO	
ASSESSORIA TÉCNICA	ASSESSORIA TÉCNICA	SEÇÃO DE ENSINO	
01/04/76	01/04/79	01/02/74	

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO: SOCIOLOGO => 3

FUNÇÃO: TEC. ADMINIST.

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):
252		
ANGELINA MARIA BOREA MARQUES		
SEÇÃO DE SAÚDE		
01/06/68		

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO: TEC. ADMINIST. => 1

FUNÇÃO: TEC. EDUCACAO

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	NR. DE FUNCIONÁRIO(S):
471	343	770	802
SUZA NUNES BISPO	ITALANDA AUGUSTA DE MELO	JOSÉ RODRIGUES JOTA	MARIA DAS GRAÇAS FREITAS SILVA
SEÇÃO DE EDUCACAO	SEÇÃO DE EDUCACAO	5-01 - PARATIBA	SEÇÃO PROMOÇÃO CULTURAL
01/02/74	01/02/67	01/05/79	01/02/78
			01/09/77

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 5

MATRIC. N O M E L O T A C A O DATA ADMISSAO

FUNCAO...1 TEC. EDUCACAO -E3

818 MARIA DE LOURDES CARMEL VANTI SECCAO DE EDUCACAO 01/03/78  
833 NELIO TOLANDA R TORQUATO SECCAO DE EDUCACAO 01/08/71

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2

FUNCAO...2 TEC. EDUCACAO -E5

103 ANTONIO DA SILVA JARDIM SECCAO DE EDUCACAO 24/02/58  
1023 TEREZINHA CALDAS RODRIGUES SECCAO DE EDUCACAO 24/02/69

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2

FUNCAO...3 TEC. EDUCACAO -E7

306 AMELIA CESAR CARDIM C. AT. ZELAO 01/03/71  
200 EUGENIA BEZERRA C. AT. JARDIM 14/05/62  
654 HELDAR FALCO TOLDO COORD. DESENVOLV. SOCIAL 03/11/75

NR. DE FUNCIONARIO(S): 3

FUNCAO...4 TEC. EDUCACAO -F1

227 LUCIO FILHO DE MELO SECCAO DESENVOLV. SOCIAL 26/01/64  
220 RUBENS JOSE TIBERIO BORGES C. AT. PARQUE 02/05/76

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2

FUNCAO...5 TEC. EDUCACAO -E3

317 THELMA NOGUEIRA DE CARVALHO SECCAO DE EDUCACAO 01/08/67

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNCAO...6 TEC. EDUCACAO -F4

99 JACYRA DAS CHAGAS PEREIRA C. AT. CASA SARAELA 25/03/54

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNCAO...7 TEC. EDUCACAO -B6

183 HELAICE VIEIRA SALES SECCAO DE ESPORTES 01/04/61

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO TEC. EDUCACAO -> 17



GERANBEMCO

RELACAO DE FUNCIONARIOS

19/05/87

MATRIC.

N O M E

L O T A C A O

DATA ADMISSAO

FUNCAO.: TEC. EM LAZER

FUNCAO.: TEC. EM LAZER -E1

1071 JORGE DARLEY FLORENÇA TEIXEIRA SECCO PROMOCAO CULTURAL 01/05/83

1072 MARIA DA SILVA RIBEIRO MARINHEIRO S.AT. CASA AMARELA 01/09/83

NR. DE FUNCIONARIO(S) 2

FUNCAO.: TEC. EM LAZER -E2

1151 DANIEL BELARMINO DA SILVA SECCO PROMOCAO CULTURAL 01/03/82

NR. DE FUNCIONARIO(S) 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO TEC. EM LAZER => 3

FUNCAO.: TEC. COM.SOCIAL

FUNCAO.: TEC. COM.SOCIAL -E6

1258 BRIVALDO FRANKLIN DE MELO SECCO DESENVOLV. SOCIAL 01/02/71

1221 IVANILDO SEMPALO DE SOUZA SUPERINTENDENCIA 01/08/83

NR. DE FUNCIONARIO(S) 2

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO TEC. COM.SOCIAL => 2

FUNCAO.: ENFERMEIRO

FUNCAO.: ENFERMEIRO -E1

1167 MARIA RUCIANA CABRAL SOUZA SECCO DE SAUDE 01/06/82

NR. DE FUNCIONARIO(S) 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO ENFERMEIRO => 1

FUNCAO.: SIGMEDIOS

MATRIZ: N O M E L O T A O S DATA DECESSO

FUNCAO...: BIOMEDICO

840	ARIVALDO DOS SANTOS LEITE	SECAO DE SAUDE	01/05/78
1400	BARROS CAVALCANTE BARBOSA	SECAO DE SAUDE	01/05/86
1402	LUCIA ROBERTA S. FILIZOLA	SECAO DE SAUDE	01/12/85

NR. DE FUNCIONARIOS: 3

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO BIOMEDICO 3

FUNCAO...: FONDAUDIOLOGO

FUNCAO...: FONDAUDIOLOGO -E1

1445	FATIMA MARIA L. DA RACHA LEMO	SECAO DE SAUDE	01/04/87
1412	MARIA JOSE MATINE	SECAO DE SAUDE	14/03/85

NR. DE FUNCIONARIOS: 2

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO FONDAUDIOLOGO 2

FUNCAO...: AUX. ADM. I

FUNCAO...: AUX. ADM. I -B1

1290	ALBERT LOPES DUARTE	C. AT. MORENO	02/05/84
1336	AMARI CANDIDO DA SILVA	SECAO CONTRA. E FINANÇAS	01/07/86
1456	ANA DULCE BEZERRA DA CONCEICAO	C. AT. CAMARGOIBE	01/11/85
1488	ANGELA CRISTINA S. DE ALMEIDA	SECAO DE SAUDE	01/02/86
311	CONCEICAO ALMEIDA DA SILVA	C. AT. ESCADA	01/04/74
734	EDEILDO FLORENCIO DA SILVA	C. AT. TORRE	01/06/76
1581	FERNANDA FERREIRA DA SILVA	C. AT. JABORTAO	15/05/86
539	FLORACY CORREIA DE OLIVEIRA	C. AT. CASA AMARELA	07/04/74
1284	GEORGE SALES MONTEIRO	SECAO DE SAUDE	02/05/84
1418	GILSON GUILHERME DA SILVA	C. AT. ESCADA	10/06/86
1292	HELOISA HELENA T. MALVEIRA	C. AT. PARATISE	02/05/84
1363	HILCEIRAO LINS B. MASCOSO	C. AT. KISELAKO	10/12/84
1293	IVANILDA RITA DE ALIVEIRA	C. AT. PARATISE	03/05/84
1567	JONEIDE DE GOMES E SILVA	C. AT. IMAEUBA	01/08/86
1355	LAIS CRISTINA P. D/SILVA BARROS	C. AT. IBUKA	03/12/84
1218	LARAUBIA KEVLER DA SILVA	SECAO DE SAUDE	01/02/83
984	MARIA DA CONCEICAO G. DE ANAUJO	C. AT. ESCADA	01/06/79
1545	MARIA DAS DORES LIRA	C. AT. CARUARU	01/07/84
1544	MARIA JOSE ADRIANHA DA SILVA	C. AT. PESQUEIRA	21/07/84
1572	MARINALDO JOSE P. DE OLIVEIRA	C. AT. JABORTAO	01/08/86
1320	MARINAS GOMES DE MENDONÇA JUNIOR	SECAO DE ESPORTES	04/04/84
1315	OTONI TAVARES DE ALIVEIRA	C. AT. PARATISE	01/04/84

MATRIZ. N O M E L D I A O P A O DATA ADMISSÃO

1095 PAULO FLORENCIO DA SILVA SECÃO DE SERVIÇOS GERAIS. 01/03/81  
1467 ROBERTO MANDEL DA SILVA C-AT. TERA 02/01/86  
1687 ROBERTA WANDERLEY LACERDA C-AT. CARUARIBE 10/11/86  
1669 SERGIANO LUCIANO DA SILVA C-AT. CARUARIBE 01/05/87  
1567 SILVANA MARIA PLETTE DE BRITO SECÃO DE SAÚDE 11/09/86  
1342 TARCISO DOS SANTOS DE OLIVEIRA C-AT. PARATIBE 02/07/84  
1033 ZENaide DE OLIVEIRA SARRAS C-AT. TIUBAUBA 01/04/80  
1362 ZULMIRA BRAGA M GARDOSO PARES C-AT. CASA AMARELA 13/12/84

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 30  
FUNÇÃO(S): AUX. ADM. I -E2  
1041 EMILTON PESSOA DO NASCIMENTO SECÃO DE SERVIÇOS GERAIS. 02/05/80  
1392 GILVAN DE SOUZA NOBLEY FILHO SECÃO MAT. E PATRIMONIO 02/04/83  
1105 MARIA DE LOURDES P LESTE SECÃO CONTAB. E FINANÇAS 01/03/81  
1270 MARLY SILVEIRA COSTA SECÃO SERVIÇO SOCIAL 15/03/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 4  
FUNÇÃO(S): AUX. ADM. I -E3  
1231 ANGELO SACERDO SARRASA SIMÕES SECÃO DE ESPORTES 01/03/80  
1261 CRISTINO RODRIGUES DA S. JUNIOR SECÃO MAT. E PATRIMONIO 02/05/84  
1300 JESUS LISANDRO CORNELLI PEREZ C-AT. JACUATÓ 14/05/84  
1314 JOSÉ HENDES DA SILVA SECÃO MAT. E PATRIMONIO 01/06/84  
1434 WILIA BARROS DA MOTA JUNIOR SECÃO ORÇAM. ARRECADADORA 03/09/85  
1433 PAULO TARGO PESSOA MENDES SECÃO ORÇAM. ARRECADADORA 02/09/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 6  
FUNÇÃO(S): AUX. ADM. I -E5  
506 RISONETE DE OLIVEIRA WANDERLEY C-AT. CARUARIBE 01/04/76  
1426 SANTA MARIA DA SILVA C-AT. CARI 01/07/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2  
FUNÇÃO(S): AUX. ADM. I -E6  
1199 MARIA DE LOURDES S. DA SILVA SECÃO DE RECURSOS HUMANOS 01/02/83  
1428 WILSON MARTINS DE ARAUJO C-AT. CASA AMARELA 10/11/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2  
FUNÇÃO(S): AUX. ADM. I -E7  
697 ESPALDA FREIRE DA SILVA SECÃO DE SERVIÇOS GERAIS. 02/05/76

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1  
NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NE FUNÇÃO AUX. ADM. I -E8



DATA IMPRESSÃO

L O T A C I O

N O M E

FUNÇÃO: AUX. ADM. II

FUNÇÃO: AUX. ADM. II -C1

332	SARCI PINHO DA SILVA	C.AT. PARATIBE	01/04/71
1450	JESSE CARVALHO RIBEIRO DA SILVA	C.AT. ESCOPOS	01/04/87
449	MARIA JOSE SARRAS CORREIA	SEÇÃO DE SAÚDE	15/01/74
854	PAULO MARRICHO N DAS SANTAS	SEÇÃO DE ESPORTES	01/03/70
434	SERGIO O PEREIRA ARCOVERDE	SEÇÃO ORÇAM. ARRECADACAO	10/08/73
1404	ZELMA MARIA RAMOS	SEÇÃO ORÇAM. ARRECADACAO	09/05/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 6

FUNÇÃO: AUX. ADM. II -C3

598	EDILENE DO ESPIRITO S PEREIRA	SEÇÃO DE SAÚDE	01/08/78
544	JOSETE MARIA DE FREITAS	C.AT. JARORIM	03/03/71
855	LENY MACHADO S OLIVEIRA	SEÇÃO DE SAÚDE	01/05/78
1148	MALQUIRIS REIDIA VIANA XAVIER	SEÇÃO ORÇAM. ARRECADACAO	01/06/82

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 4

FUNÇÃO: AUX. ADM. II -C4

600	ADEMAR DE SOUZA VIEIRA	SEÇÃO MAT. E PATRIMONIO	01/01/75
604	ANGELA M GONCALVES DE SOUZA	SUPERINTENDENCIA	02/03/76
1155	JULIA CRISTINA RAMOS BEZERRA	SEÇÃO DE SERVIÇOS DEBENSIS.	01/04/82
1020	RETURA MARIA PEREIRA C. DOMES	SEÇÃO ORÇAM. ARRECADACAO	12/03/80
1314	MARIA INES C. PAES DE ANDRADE	SEÇÃO DEBENSIS SOCIAL	01/06/74
1060	ROUSELES FERNANDES DA SILVA	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	12/06/80

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 6

FUNÇÃO: AUX. ADM. II -C5

1040	JAIME DE OLIVEIRA MELO	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	02/05/80
549	LUIZ CARPELO GUIMARAES	SEÇÃO DE SERVIÇOS DEBENSIS.	07/06/74
1082	M DO SACCO G. G. R. DA COSTA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01/10/80
1021	MARIA DAS GRACAS DE PAULA LIMA	SEÇÃO MAT. E PATRIMONIO	04/02/80
463	MARIA DAS GRACAS DO N SILVA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	14/02/74
688	MARIA DAS GRACAS F DE MONTE	SEÇÃO MAT. E PATRIMONIO	01/04/76
1064	MARIA DE FATIMA G WANDERLEY	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	04/12/80

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 7

FUNÇÃO: AUX. ADM. II -C6

987	ELYANE MOREIRA MONTEIRO	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	01/09/78
479	IRENE BRUNCIADA DE ARRUDA	SEÇÃO CONTAS. E FINANÇAS	01/02/74
541	IVANDEIRA N DE ANDRADE SANTAS	C.AT. PARATIBE	14/08/70
484	KATIA MARIA PEREIRA CAVALCANTI	COORD. DESENVOLV. SOCIAL	01/02/74
1032	LELIA DE SENO SANTOS	C.AT. PARATIBE	01/04/80
949	M. TEREZA DE JESUS LIMA LIMA	SEÇÃO DE SAÚDE	01/03/79

MATRIZ: N O M E L O T A C A O DATA ADMISSÃO

624	MANOEL EXPEDITO SOUZA DIAS	SEÇÃO DE ESPORTES	01/06/75
592	MARIA CONCEIÇÃO LOBO DE ARAUJO	COORD. RESENVELV. SOCIAL	05/07/79
1014	MARIA DO CARMO COSTA SANTOS	C.AT. ISURA	02/01/80
918	MARIA SEVERINA DE LIMA CASTRO	COORD. RESENVELV. SOCIAL	18/10/78
829	WILIAM PARRINO M S DA SILVA	C.AT. GAIANA	21/03/78
807	SANDRA MORA PAULINO DE ABEIS	C.AT. CASA AMARELA	01/03/70
915	VERONICA M.B. CAMPELO DE MELO	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	02/10/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 13

FUNÇÃO... AUX. ADM. I - 57

421	AMITIS COSTA E SILVA RABELO	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	09/04/73
343	ANTONIO ALVES DA SILVA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/74
754	EDME PIMENTEL	SEÇÃO ORÇAM. ARRECAÇÃO	01/09/77
791	MR. JOSE S. HELANDA E SILVA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01/03/78
990	MERCIA LUCIA DA SILVA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01/07/79
1635	Ma. RENATA HELLMHEISTER FREIRE	SUPERINTENDENCIA	02/02/87
489	VICENTA MARIA P BORBA CARVALHO	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	11/02/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 7

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO AUX. ADM. III => 43

FUNÇÃO... AUX. ADM. III

FUNÇÃO... AUX. ADM. III -01

579	ANG MAGALI GOMES DE LIMA	ASSESSORIA TECNICA	05/09/74
709	DENILDA DE OLIVEIRA MARGUES	SEÇÃO CONTAB. E FINANÇAS	02/05/76
1506	EDNA VASCONCELOS FETIZO	SEÇÃO CONTAB. E FINANÇAS	01/05/80
308	INES LAFIA TORRES	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	01/03/70
1588	JOSEITO JOSE DO NASCIMENTO	SEÇÃO CONTAB. E FINANÇAS	01/09/86
1117	SANDRA MARIA BEZERRA PAIXAO	SEÇÃO CONTAB. E FINANÇAS	10/07/81

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 6

FUNÇÃO... AUX. ADM. III -02

1026 RITA DE CASSEIA M DA CUNHA

COORD. ADMINIST. FINANCEIRA

01/03/80

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO... AUX. ADM. III -03

1453 VALDEZ PASCOA LINS

SEÇÃO MAT. E PATRIMONIO

15/01/79

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

INDIC. N O N E I O I O O O COOD. ADM. 8800

FUNÇÃO: AUX. ADM. III -D4 1030 MARIA SALOME CORDEIRO COORD. ADMINIST. FINANCEIRA 05/03/68

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO: AUX. ADM. III -D6 199 MARIA DAS NEVES V DA SILVA C.AT. GOIABA 01/03/62

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO: AUX. ADM. III -D7 603 MARIA DE FATIMA DE H.C. ARAUJO SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 01/03/75

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNÇÃO AUX. ADM. III 11

FUNÇÃO: ASS. ADM. I

FUNÇÃO: ASS. ADM. I -D3 473 LAURA DE OLIVEIRA TENORIO SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 07/06/74  
166 LEOPOLDINO BENA SILVA C.AT. TEURG 01/02/74  
COORD. ADMINIST. FINANCEIRA 21/05/61

NR. DE FUNCIONARIO(S): 3

FUNÇÃO: ASS. ADM. I -D4 506 MARIAM TRAJANO DE A. SILVA SEÇÃO ORÇAM. ARRECADACAO 05/11/74

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO: ASS. ADM. I -D4 207 ANA LUCIA DE SOUZA GONCALVES SEÇÃO MAT. E PATRIMONIO 01/05/79  
187 MARIA LIZETE SILVA RAMOS SEÇÃO DE ESPORTES 12/02/62  
128 MA DAS GRACAS M NASCIMENTO C.AT. CROO 24/09/57  
605 VIRGINIA MARIN M CAVALCANTE ASSESSORIA JURIDICA 01/03/75

NR. DE FUNCIONARIO(S): 4

FUNÇÃO: ASS. ADM. I -D5 110 ZELTA MARIA PESSOA MENDES SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. 24/02/56

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

DATA ADMISSAO

CO T I D A D O

N O M E

MATRIC.

FUNCAO: ASS. ADM. I -06  
1837 PAULO PEREIRA LIMA C. AT. TORRE 05/25/80  
113 ROMEL INACIO FERREIRA SECAO DE SERVICOS GERAIS. 21/10/83

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2  
FUNCAO: ASS. ADM. I -07  
1428 IVONETE VALDECY RIBEIRO S.M. ALDELANO 01/23/74

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1  
NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO ASS. ADM. I => 12  
FUNCAO: ASS. ADM. II

FUNCAO: ASS. ADM. II -E2  
233 CLEIA GRANJA COSTA SECAO DE RECURSOS HUMANOS 20/07/64  
136 JUIAC RAMOS DA SILVA COORD. ADMINISTR. FINANC. IBC 05/29/72

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2  
FUNCAO: ASS. ADM. II -E3  
574 MARIA DULCE ROURO DE MORAES SECAO CONTAB. E FINANCAO 05/29/74

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1  
FUNCAO: ASS. ADM. II -E4  
191 EDSON DE MENEZES VASCONCELOS COORD. ADMINISTR. FINANCEIRA 01/23/74  
109 MARDEL FAGUNDES DO NASCIMENTO SECAO MAT. E PATRIMONIO 18/22/85

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2  
FUNCAO: ASS. ADM. II -E7  
217 SILVIA LUCIA F. DE ARAUJO SECAO CONTAB. E FINANCAO 01/25/63  
248 ZENEIDE FERREIRA MONTEIRO SECAO CONTAB. E FINANCAO 08/07/49

NR. DE FUNCIONARIO(S): 7  
NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO ASS. ADM. II => 7

MATRIZ. N O M E C O T I D O DATA ADMISSAO

FUNCAO.: ASS. ADM. III

FUNCAO.: ASS. ADM. III -F1 282 MARIA DE FRIEIRA S M DA COSTA SECAO ORCAM. ARRESCADO 07/08/87

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNCAO.: ASS. ADM. III -F3 437 MARCOS AUGUSTO BARRA SECAO MAT. E PATRIMONIO 03/09/83

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNCAO.: ASS. ADM. III -F6 231 LIZES TERRAS GALINEA SECAO ORCAM. ARRESCADO 07/08/89

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNCAO.: ASS. ADM. III -F7 106 GUILTERIA DE ARAUJO CAVALCANTI SECAO DE RECURSOS HUMANOS 09/05/83

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNCAO.: ASS. ADM. III -G1 583 ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO SECAO ADMINIST. FINANCEIRO 24/10/74

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNCAO.: AUX.G.GER. I 1673 ABEILARDO FRANCISCO C. JUNIOR REFEITORIO 01/05/87

1436 ALBERTO RAMOS DA SILVA C.AT. PRATELE 16/09/85

1513 ALEXANDRE PRIMO DE SOUZA C.AT. JACOTIHO 23/04/86

367 ALITA SILVEIRA CAVALCANTI C.AT. JACOTIHO 01/03/74

417 ALZIRA DE OLIVEIRA FELAPE C.AT. CAMPANHAIBE 01/03/74

1375 AMARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA C.AT. CASA AMARELA 15/02/85

995 AMARO MIGUEL DA SILVA C.AT. IBURA 01/07/79

1409 AMARAL ALVES DE LIMA C.AT. CAMPANHAIBE 05/05/84

370 ANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO C.AT. IBURA 01/04/79

1070 ANA MA. DE ANDRADE ROBRIGUES C.AT. PONTAS DE PEDRA 01/05/80

1677 ANDREILDO MIGUEL CARREIRO SECAO DE SERVICIOS GERAIS. 06/05/87

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO ASS. ADM. III => 5

FUNCAO.: AUX.G.GER. I

FUNCAO.: AUX.G.GER. I 01



MATRIC.	N O M E	L C T R C H U	DATA ADMISSÃO
921	ANTONIA DA SILVA CAVALCANTI	C. AT. RIBEIRO	01/11/78
923	ANTONIO CANDIDO DA SILVA	C. AT. PARATIPE	05/06/84
1421	ANTONIO DE OLIVEIRA FELIPE	C. AT. CAMARATIBE	01/07/85
1328	ANTONIO FERNANDO OLIVEIRA	C. AT. MAREMO	01/06/84
1197	ANTONIO GUEDES BARBOSA	C. AT. PONTAS DE LIMA	03/11/83
924	ANTONIO JOSE DE LIMA	C. AT. PARATIPE	01/12/78
1563	ANTONIO MARQUES DE LIMA	C. AT. CAMARATIBE	21/07/86
1462	ANTONIO MENDES NETO	C. AT. TEURA	01/12/80
769	ANTONIO NICOLAU DA SILVA	C. AT. TEURA	01/04/79
1092	ANTONIO REGIS FILHO	C. AT. BOPOMA	23/12/80
1365	IVANILDO JOSE CORDEIRO	C. AT. PARATIPE	10/12/84
1575	BENEDITO R. DOS SANTOS	C. AT. TEURA	06/03/84
1953	BRIZ MAXIMINO DA SILVA	C. AT. TEURA	01/04/86
1501	CARLOS HUGUENIO ULIASSA	C. AT. CARUARU	01/04/86
1266	CICERO VICENTE DA SILVA	C. AT. PARATIPE	01/03/84
1009	CIRO LUIZ DA SILVA	C. AT. ESCADA	01/10/79
1598	CLAUDIONOR FELIPE DE SOUZA	C. AT. CASA AMARELA	12/09/86
1186	GLOVIS BATISTA DA SILVA	C. AT. CARUARU	11/02/87
1186	GOSME CORDEIRO DA SILVA	C. AT. PESQUEIRA	01/10/82
1156	GOSME JOSE DE LIMA	C. AT. TARRA	01/04/82
1120	DJALMA GOMES DA SILVA	C. AT. TIMBOBA	03/08/81
897	DULCINETE NASCIMENTO SANTOS	C. AT. CASA AMARELA	02/05/78
1472	EDNA MARIA DOS SANTOS	C. AT. TORRE	01/05/87
1961	ELIZABETH MARIA C SILVA	C. AT. CASA AMARELA	01/05/80
920	ELVIRA MARIA DA CONCEICAO	C. AT. TORRE	01/10/78
1336	ERILEN ULIVEIRA MARINIS	C. AT. PARATIPE	10/07/84
1500	FRYSVALDA LIRA DA SILVA	C. AT. CARUARU	01/04/86
1327	ERIVANDE FARIAS SILVA	C. AT. CARUARU	14/06/84
1326	FERNANDO EDUARDO DA SILVA	C. AT. TORRE	15/06/84
1639	FERNANDO JOSE BEZERRA LEMUS	C. AT. CARUARU	11/02/87
1640	GENIVILDO DE SANTANA	C. AT. PESQUEIRA	11/02/87
1670	GENY PESSOA DOS SANTOS	C. AT. CASA AMARELA	01/05/87
834	GERALDO ANTONIO DA SILVA	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/03/78
1373	GERALDO LIMA DA SILVA	C. AT. PESQUEIRA	06/03/83
858	GERALDO PEREIRA DA SILVA	SECAO DE EDUCAÇÃO	01/04/79
346	GERCINA SEBASTIANA DA SILVA	C. AT. TORRE	01/03/74
1234	GILSON RODRIGUES DE BRITO	C. AT. PARATIPE	12/10/83
1681	HENRYQUE JOAQUIM DE SANTANA	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	10/04/87
1216	ILZA CAVALCANTI DE SA	C. AT. GIARÁ	01/07/83
1128	INALDA DE LIMA MATOS	C. AT. PARATIPE	01/03/81
1295	IRACEMA DE LIMA BRITTO	C. AT. TEURA	04/05/84
1623	IRACI DA SILVA BRAGA	SECAO DE SAÚDE	05/01/87
1451	ISRAEL RAMOS CARNEIRO	C. AT. JABOATÃO	15/10/85
1457	ISRAEL SOARES DE MELLO	C. AT. RIBEIRO	05/11/86
1099	ISRAEL TORRES DE ARAUJO	C. AT. JABOATÃO	01/03/81
1641	IVAN JOAQUIM DA SILVA	C. AT. TIMBOBA	31/03/87
1538	IVANILDO BARBOSA PEREIRA	C. AT. PARATIPE	04/07/86
1209	IVANILDO FIRMO DE SOUZA	C. AT. SÍTIO NOVO	09/05/83
1367	IVANILDO LAURENTINO RIBEIRO	C. AT. PARATIPE	18/12/84
1402	IVANILDO PEREIRA GOMES	C. AT. PARATIPE	02/05/85
1334	IVANILDO PEREIRA MUNIZ	C. AT. PARATIPE	24/07/84
1319	JOAO FERREIRA DO NASCIMENTO	C. AT. TEURA	01/02/84
1422	JOAO FERREIRA DA SILVA	C. AT. PESQUEIRA	02/09/86
994	JOAQUIM JOAO DE OLIVEIRA	C. AT. TEURA	01/07/79
1615	JOAQUIM MARTINS ALVES	C. AT. CAMARATIBE	10/11/86
1486	JOEL DE ASSIS MENEZES	C. AT. PARATIPE	09/05/82

MATRIZ. N O M E L O T I P O C A D O DATA ADMISSÃO

1473	JORSE JOSE MELO PORTELA	C.AT. JABOATÃO	01/02/86
1482	JORSE MELO SOARES	C.AT. PARATYBÉ	07/10/86
1475	JOSAFIA MARQUEL DA SILVA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/05/87
1405	JOSE ALMEIDA	C.AT. CARUARU	01/11/84
1866	JOSE AUGUSTO DE AZEVEDO	C.AT. GABO	07/10/84
1398	JOSE BENICIO DE ANDRADE FILHO	C.AT. GOIANA	15/04/85
1439	JOSE BRITO DE LIMA	C.AT. CARUARU	11/02/87
1484	JOSE CLOVES DE OLIVEIRA	C.AT. JABOATÃO	10/02/87
1433	JOSE DOMICIANO E DOS SANTOS	C.AT. CARUARU	11/02/87
1143	JOSE ELIAS DE OLIVEIRA PAULA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/11/81
883	JOSE FERREIRA DA SILVA	C.AT. CASA AMARELA	22/03/78
1836	JOSE FERREIRA RUIRINO	C.AT. PARATYBÉ	19/02/79
1499	JOSE FRANQUILINO DE OLIVEIRA	C.AT. CARUARU	01/04/86
1498	JOSE HIRACIO ALBANO	C.AT. CARUARU	01/04/86
1255	JOSE LUZIANO DE FRANCA LIMA	C.AT. CASA AMARELA	01/11/83
1531	JOSE MARIA ARRUDA FERREIRA	C.AT. TIMBAUBA	01/07/86
1446	JOSE PAULO DA SILVA	C.AT. CASA AMARELA	01/10/85
1643	JOSE SEBASTIÃO DA SILVA	C.AT. MORENO	01/05/87
1350	JOSE SEVERINO M. DE OLIVEIRA	C.AT. TORRE	01/11/84
1510	JOSEFA RELIZARIO BEZERRA	C.AT. CARUARU	01/05/84
1619	JOSEFA RAUJA DA SILVA	C.AT. CAMARAGIBE	17/11/86
394	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	C.AT. TIMBAUBA	01/03/74
1413	JESITAS JARUIM DE FARIAS	C.AT. PARATYBÉ	01/05/85
1632	JOSIAS JOSE DOS SANTOS	C.AT. CARUARU	11/02/87
1622	JUVENAL LOURENÇO DA SILVA	C.AT. GABO	05/01/87
1142	LENILSON ANIBANO DA COSTA	C.AT. IGARA	01/11/81
1380	LEONALDO JOSE OLIVEIRA MENEZER	C.AT. GOIANA	08/03/85
1591	LEVI GOMES DA ROCHA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/07/86
1577	LEVI PEREIRA DA SILVA	C.AT. IGARA	11/08/84
1145	MARCEL CARDESA DA SILVA	C.AT. TIMBAUBA	01/12/81
1339	MARCEL MILARDO DOS SANTOS	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	18/07/84
1635	MARCEL JOSE MARTINS	C.AT. PARATYBÉ	20/07/84
1530	MARCELLO PEREIRA DO SACRAMENTO	C.AT. PARATYBÉ	01/07/86
1126	MARCIO RIBEIRO GOMES	C.AT. MORENO	01/05/81
1570	MARCOS DE JESUS SILVA	C.AT. IGARA	12/08/86
1612	MARCOS JOSE DA SILVA	CASA DA INDÚSTRIA	01/11/86
1502	MARIA CELIA DA SILVA	C.AT. CARUARU	01/04/86
1136	MARIA DA LUZ BARBOSA	C.AT. CAMARAGIBE	01/11/81
1364	MARIA DAS GRACIAS DA SILVA	C.AT. MORENO	01/12/84
1461	MARIA DE FATIMA DE BARROS	C.AT. JABOATÃO	01/12/85
1498	MARIA DO CARMO DA SILVA	C.AT. GOIANA	01/03/86
859	MARIA DO SOCORRO B DE OLIVEIRA	C.AT. CASA AMARELA	02/05/78
1540	MARIA SERCINA SILVA DE LIMA	C.AT. PARATYBÉ	01/07/86
1114	MARIA HELENA DOS S OLIVEIRA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/05/81
1417	MARIA JOSE FERREIRA TABOSA	C.AT. MORENO	01/06/85
1409	MARIA JOSE GOMES DE NELO	SEÇÃO DE SAÚDE	02/05/85
1423	MARIA JOSE SOARES VERISSIMO	C.AT. CARUARU	04/11/86
822	MARIA LUZIANA DOS SANTOS	C.AT. IGARA	01/02/78
358	MARIA MADALENA SOARES DA SILVA	C.AT. IGARA	01/03/74
1651	MARIA MADILZA DA SILVA SANTOS	C.AT. CARUARU	11/02/87
835	MARIA NELSA DA SILVA	C.AT. IGARA	01/05/78
1463	MARIA SOARES DA COSTA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/12/85
512	MARINA FRANCISCA DA SILVA	C.AT. GABO	01/04/74
1106	MARIO CLAUDIO DE SOUZA	C.AT. TORRE	01/03/81
1210	MAURICIO F DO NASCIMENTO	C.AT. IGARA	07/05/83
1441	MAURO JOSE DA SILVA	C.AT. ESSAIO	19/09/86

RELAÇÃO DE FUNCIONARIOS

MATRIC. N O M E U T I H C I O DATA ADMISSAO

411	MAIZA PEREIRA DO NASCIMENTO	C.AT. ESCADA	01/03/74
455	NELSON ROBERTO S CARVALHO JR.	C.AT. CARUARU	01/04/86
348	CELETE LIDIA DE OLIVEIRA PAULA	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/03/74
1521	OSÉS SILVA DE LIMA	C.AT. IBURA	10/07/86
1533	PAULO CEBELHO DA SILVA	C.AT. JABOATÃO	01/07/83
1562	PAULO DE ALMEIDA CALADO	C.AT. CARUARU	01/04/86
1394	PAULO JOAQUIM DE SANTANA	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	02/04/85
2276	PAULO JOSÉ DA SILVA	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	02/04/85
1248	RICARDO BARBOSA DE SOUZA LEÃO	C.AT. PARATIBE	01/10/83
3410	ALVARDO MANOEL DA SILVA	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/06/83
1532	RONALDO RAMOS DA SILVA	C.AT. PARATIBE	01/06/86
1638	ROSINEIDE MARIA F RODRIGUES	C.AT. CARUARU	11/02/87
1139	RUBENILDO JOSÉ DO NASCIMENTO	C.AT. SITIO NOVO	01/11/81
1643	WAGNILLIANG BEZERRA VARGINHO	C.AT. CARUARU	01/07/86
1636	SEVERINA CUNHA DE BARROS	REFEITÓRIO	08/04/87
1674	SEVERINA MARIA S. BARBOSA	C.AT. CAMARAGIBE	01/05/87
1258	SEVERINO DAVYD DE SOUZA	C.AT. PARATIBE	10/11/83
1616	SEVERINO MARTINS ALVES	C.AT. CAMARAGIBE	10/11/86
1118	SEVERINO RAMOS DA SILVA	C.AT. CASA AMARELA	01/07/81
1012	SEVERINO RIBEIRO GOMES	C.AT. MORENO	01/11/79
1435	SILVIA MARIA DA CONCEIÇÃO	C.AT. CABO.	01/11/85
1623	VALDEMARIO AMOROSIO SERRAVAL	C.AT. LECRÓIA	02/01/87
1637	WASHINGTON JOSÉ L DE SOUSA	C.AT. CARUARU	11/02/87

NR. DE FUNCIONARIO(S): 147

FUNÇÃO... AUX.S.GER. I -A2

C.AT. PARATIBE 01/03/74

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

FUNÇÃO... AUX.S.GER. I -A3

714	AMARO ALBERTINO DA SILVA	C.AT. RIBEIRAO	02/05/76
718	DJALMA FERREIRA DA SILVA	C.AT. JABOATÃO	02/05/76
607	LARISSA TRANQUILINA FERREIRA	C.AT. CAMARAGIBE	01/04/75
831	HILDA JULIA DA SILVA	C.AT. RIBEIRAO	01/03/78
561	JORDA FLORENCIO DA SILVA	C.AT. CARUARU	01/03/73
608	JUNITHIAN BEZERRA DUS SANTOS	C.AT. CABO	01/04/75
510	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	C.AT. IBURA	01/04/73
588	JOSE DO NASCIMENTO PESSOR	C.AT. IBURA	01/11/74
310	JOSE FELIPE DE SANTANA	C.AT. SITIO NOVO	01/06/71
507	JOSE GOMES	C.AT. CASA AMARELA	19/04/74
493	JOSE VICENTE BEZERRA	C.AT. TIMBOUBA	01/03/74
3438	JAVELINI PESSOA DA SILVA	C.AT. CABO	01/12/83
525	LUIZ MARTINS DE OLIVEIRA	C.AT. IBURA	01/04/74
735	MANOEL GONCALVES DA SILVA	C.AT. MORENO	01/06/76
514	RINALDO PEREIRA DA SILVA	C.AT. IBURA	01/05/74
443	VALDOMIRO MENEZES DE SOUZA	C.AT. PARATIBE	01/10/73

NR. DE FUNCIONARIO(S): 16

MATRIZ: N O M E L O T P O A O S P A T A D C

FUNÇÃO...	AUX.S.SER. I	1154	JOSÉ TORRES DOS SANTOS	C. AT. TORRE	01/03/82
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	1				
FUNÇÃO...	AUX.S.SER. I	05			
379	ANTONIO BATISTA DO AMARAL		C. AT. PESQUEIRA	01/01/79	
409	ARLINDO FRANCISCO DA SILVA		C. AT. SAGADA	01/07/74	
1009	CICERO MELO DA SILVA		C. AT. CARUARU	01/09/79	
1242	EDNILSON DA COSTA		SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	18/10/83	
304	ERTUCCIA RIBEIRO DE SOUZA		C. AT. SAIANA	01/07/49	
933	HORTENCIO JOSE DA SILVA		C. AT. CAMARAJIBE	01/02/79	
410	JOSE PIERRE MORENO		C. AT. ESCADA	01/05/72	
305	LUZ BANAFRA DE MELO FALHO		C. AT. GOIANA	01/10/70	
373	MANOEL SOARES DA SILVA		C. AT. TIMBAUBA	01/05/71	
1300	MARCOS ANTONIO SOARES		SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/03/81	
920	SUSUANI BEGGAN DA SILVA		C. AT. TORSE	09/02/79	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	11				
FUNÇÃO...	AUX.S.SER. I	06			
362	CARMELITA SIMPLICIO DE SENA		C. AT. GARR.	01/02/74	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	1				
FUNÇÃO...	AUX.S.SER. I	07			
337	AMARO MARTINS DE OLIVEIRA		C. AT. PARATIBE	04/09/65	
645	MARIA DO SOCORRO MORAIS		C. AT. PESQUEIRA	04/08/75	
494	MARIA DULCESINDA PASSOS		C. AT. TORRE	01/03/74	
416	MARIA JOSE DE OLIVEIRA		C. AT. TORRE	01/03/74	
365	SEVERINO JERONIMO DA SILVA		C. AT. JABOATAO	02/05/48	
591	SEVERINO MARCELIANO DA SILVA		C. AT. MORENO	01/11/74	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	6				
NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO	AUX.S.SER. I	183			
FUNÇÃO...	AUX.S.SER. II				
FUNÇÃO...	AUX.S.SER. I	01			
442	ANTONIO CAMILO CIRIACO		C. AT. IGUARA	01/10/73	
1006	MOACIR PEREIRA DO SACRAMENTO		SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/10/79	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	2				

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA  
DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
RELACÃO DE FUNCIONÁRIOS

MATRÍC. N O M E E C U R S O DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO...	AUX.S.GER. II	B2			
163	ANTONIO FELIPE BEZERRA	C. AT. TORRE		07/03/61	
144	JOSE DE SOUZA DA SILVA	C. AT. IBARA		27/07/59	
154	MARCELO BANDEIRA	C. AT. TORRE		30/05/60	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):					
2					
FUNÇÃO...	AUX.S.GER. II	B3			
337	ADEMILTON CORDEIRO COSTA NUNES	C. AT. CASA AMARELA		02/01/73	
1530	IZAIAS NUNES CUNHA	CASA DA INDÚSTRIA		01/07/96	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):					
2					
FUNÇÃO...	AUX.S.GER. II	B4			
1074	AURELIO CICERO SEBASTIAO	C. AT. CASA AMARELA		01/02/81	
103	BENEDITO DOS SANTOS	C. AT. JACOBINA		07/10/54	
105	FRANCISCO EDUARDO DA SILVA	C. AT. CASA AMARELA		01/12/54	
1552	IVALDO CORREIA DA SILVA	CASA DA INDÚSTRIA		01/07/86	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):					
4					
FUNÇÃO...	AUX.S.GER. II	B5			
1556	IZANITA GONCALVES DA SILVA	REFEITÓRIO		01/07/86	
1570	MARCIANO OTAVIO DA SILVA	REFEITÓRIO		01/08/86	
336	ROMELDO DE SOUZA LIRA	C. AT. TORRE		13/07/70	
1555	SEVERINA RAMOS DA SILVA	REFEITÓRIO		01/07/86	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):					
4					
FUNÇÃO...	AUX.S.GER. II	B6			
56	ARTUR VIEIRA DE LIMA	C. AT. RIBEIRAO		15/10/49	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):					
1					
FUNÇÃO...	AUX.S.GER. II	B7			
1304	BERNARD SOMES FERREIRA NETO	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.		01/06/84	
1509	BERSON PARRICHO DE ARAUJO	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.		01/09/84	
1171	JOSE LUIZ DE FRANCA	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.		21/06/82	
1395	SEBASTIAO CARDOSO CAVALCANTI	SECAO DE SERVIÇOS GERAIS.		02/04/85	
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):					
4					

FUNÇÃO: AUX. S. GER., III

FUNÇÃO: AUX. S. GER., III -C1

1284

ALEXANDRE RODRIGUES FELIPE

C. AT. PARATIPE

09/03/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):

1

FUNÇÃO: AUX. S. GER., III -C2

1350 JOSE AMARÁ DA SILVA

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

04/03/88

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):

1

FUNÇÃO: AUX. S. GER., III -C3

1453 ANTONIO MANUEL DOS SANTOS

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

01/03/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):

1

FUNÇÃO: AUX. S. GER., III -C4

792 AMARO LAFES DE OLIVEIRA

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

01/03/79

818 EDMILSON ALEXANDRE ALVES

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

17/03/78

1144 GERALDO NUNES DA SILVA

C. AT. ZERNA

01/12/81

645 JOSE CARLOS DE ASSIS

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

01/05/78

794 JOSE MENDES DA SILVA

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

01/02/78

1428 ZACARIAS ALVES DE OLIVEIRA

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

11/07/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):

4

FUNÇÃO: AUX. S. GER., III -C5

537 RAULIDES DO NASCIMENTO PEREIRA

C. AT. CAMARATIBE

01/11/74

460 AGNEU SEVERIANO DO NASCIMENTO

C. AT. ATILIO NUNES

15/01/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):

2

FUNÇÃO: AUX. S. GER., III -C4

469 JORGE LUIZ DOS SANTOS

SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS

01/04/75

NR. DE FUNCIONÁRIO(S):

1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO AUX. S. GER., III = 12

FUNÇÃO: CONTINUA

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : CONTINUA

FUNÇÃO... CONTINUA

1147	ANTONIO FELICIANO SILVA NETO	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/12/81
1197	ESPLEIDE MARIA PEDROSA BARROS	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/06/81
1440	LAUDECI DA SILVA OLIVEIRA	C-01, PARATIBA	17/09/85
1446	PAULO PEREIRO DA SILVA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	23/01/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 4

FUNÇÃO... CONTINUA

1104	ANA MARIA CARNEIRO DA CUNHA	SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	01/03/81
625	ROSA MARIA DA SILVA ARAUJO	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/06/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 2

FUNÇÃO... CONTINUA

700	JOSIANO BARROS	SUPERINTENDENCIA	01/05/70
300	SEVERINA MARIA C DE OLIVEIRA	COORD. DESENVOLV. SOCIAL	12/07/67

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 2

FUNÇÃO... CONTINUA

001	NEVALDO MARIANO DE LUCENA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/03/79
-----	---------------------------	---------------------------	----------

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

FUNÇÃO... CONTINUA

001	NEVALDO MARIANO DE LUCENA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/03/79
-----	---------------------------	---------------------------	----------

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO CONTINUA 9

FUNÇÃO... MOTORISTA

FUNÇÃO... MOTORISTA

1535	AMARO ROBERTO GOMES	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/07/86
1430	MARCOS ANTONIO DA SILVA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/08/85
1517	NEEL LIRA DA SILVA	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/07/86

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 3

FUNÇÃO... MOTORISTA

1212	AZARIEL FERREIRA DE AMORIM	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	12/05/83
1231	SEVERINO ALFREDO CLAUDINO	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	16/11/84
1230	SILVINO PAULO DOS SANTOS FILHO	SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS.	01/10/83

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 3

FUNÇÃO... MOTORISTA

MATRIC. M O M E I O T O O G DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO...	MOTORISTA	C3				
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	2					
FUNÇÃO...	MOTORISTA	-C5				
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	1					
FUNÇÃO...	MOTORISTA	-C6				
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	1					
FUNÇÃO...	MOTORISTA	-C7				
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	2					
FUNÇÃO...	MOTORISTA	-D2				
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	1					
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	15					
NR. DE FUNCIONÁRIO(S):	4					

NR.	DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO	MOTORISTA	⇒	IS
1547	MARIA DO SOCORRO M. DA SILVA	CASA DA INDÚSTRIA		01/07/86
1546	MONICA COFRETA O. DE ARAUJO	CASA DA INDÚSTRIA		01/07/86
1549	MARMA FALHA L. DOS SANTOS	CASA DA INDÚSTRIA		01/07/86
1548	WALDECYRA RINA DO REGO BARROS	CASA DA INDÚSTRIA		01/07/86



MATRÍC.

NOME

COTABO

DATA ADMISSÃO

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO TELEFONISTO = 2

RELATÓRIO 3 VIAS

FUNÇÃO.: ASS. TÉCNICO X

FUNÇÃO.: ASS. TÉCNICO : -C1

861	JEANE CARREIRO DA COSTA	C.AT. CAMARAGIBE	01/04/78
1238	JOSE GERALDO T DE SANTANA	C.AT. PESQUEIRA	13/10/83
1243	MERICLES DE FREITAS FERREIRA	C.AT. PARAGUARI	01/08/84
1653	ZELIA MARIA DA SILVA COELHO	C.AT. TIMBAUBA	01/04/87

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) :

FUNÇÃO.: ASS. TÉCNICO : -C4

1539	EDNA MARIA LEMOS DE AZEVEDO	C.AT. CARUARU	08/07/86
1215	JACYRA BARBOSA DE FARIAS SILVA	C.AT. CARUARU	13/06/83

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) :

FUNÇÃO.: ASS. TÉCNICO : -C5

547	ADRIANA DE CARVALHO E SILVA	C.AT. IBARA	07/06/74
-----	-----------------------------	-------------	----------

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) :

FUNÇÃO.: ASS. TÉCNICO : -C6

758	EDINEIDE ACCIOLY CHAGAS	C.AT. CASA ANARELA	01/09/77
804	MARCIA M.C. DIAS DA SILVA	SEÇÃO DE ENLACE	15/02/78
1424	SANDRA FLORINDA R. MACIEL	ASSESSORIA TÉCNICA	01/07/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) :

FUNÇÃO.: ASS. TÉCNICO : -C7

407	AMARA MARIA DA SILVA FERREIRA	C.AT. ESCADA	01/05/71
671	JEROCILIA RAMOS PORTELA	SEÇÃO SERVIÇO SOCIAL	01/04/76
419	MARGARIDA DAS A DE ALVEIRA	C.AT. CAMARAGIBE	09/04/72

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) :

FUNÇÃO.: ASS. TÉCNICO : -D1

325	ALDO GALILDO WAMERLY	SEÇÃO DE SAÚDE	05/11/63
1606	EDINALDO LIND ALVES	C.AT. CARUARU	10/11/86
1426	EDUARDO MENDONÇA PEREIRA	C.AT. CARUARU	02/01/87
1523	FÁTIMA NATALIA T. DE SA LENTE	SEÇÃO DE SAÚDE	01/07/86
1611	LEDA CRISTINA F. CULLER	C.AT. CAMARAGIBE	10/11/86
1015	JARRES GOMES DA SILVA	COORD. DESENVOLV. SOCIAL	01/01/80
1321	LUÍZ CARLOS GENEBSO	C.AT. CASA ANARELA	12/06/84

MATRIIZ. N O M E - L O T A Ç ã O DATA ADMISSÃO

1481 MARILIA MENNA B. BARRIOS FALCÃO ASSESSORIA TÉCNICA 01/03/86  
 550 NEIDE MARIA LEAL SILVA SEÇÃO DE SAÚDE 01/06/74  
 679 RIDETE GOMES DE ANDRADE SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/04/76  
 1482 SUELY SILVEIRA VIEIRA BELO SEÇÃO PROMOÇÃO CULTURAL 01/06/84

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 11

~~FUNÇÃO... ASS. TÉCNICO~~

387 MARIA JOSE VAZ RODRIGUES SEÇÃO PROMOÇÃO CULTURAL 29/05/72  
 378 MARIO SARRO COSTA CORREIA C-AT. BOIANA 30/03/70

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2

FUNÇÃO... ASS. TÉCNICO I -D3

743 LOURDES FLEXATO DE LIMA C-AT. PESQUEIRA 01/09/77  
 913 DIRSEY BARBOSA FERREIRA C-AT. CASA AMARELA 01/10/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2

FUNÇÃO... ASS. TÉCNICO I -D4

621 ANA MARIA MONTEIRO B. REINALDO C-AT. CASO 01/06/75  
 488 ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA C-AT. CASA AMARELA 01/02/74  
 672 FRANCISCO VIGOR SUTTE MOHRRA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS. 01/04/79  
 238 LINA MARIA COSTA W SILVA C-AT. TORRE 01/02/86  
 221 MA LOURDES ALBUQUERQUE MOURA C-AT. GOIANA 25/03/83  
 1514 SEVERINO LAGES DA SILVA SEÇÃO PROMOÇÃO CULTURAL 05/01/87

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 6

FUNÇÃO... ASS. TÉCNICO I -D5

468 MARIA LEOPOLDINA LEITE SOUVEIRA C-AT. IBURA 01/02/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO... ASS. TÉCNICO I -D7

86 IRACI GOMES E SILVA C-AT. TIMORUBA 23/02/53  
 63 MARIA ADELAYDE CAVAL DE ARAUJO C-AT. TORRE 17/05/50  
 1115 RAMON FAZOS SUEZAS C-AT. IBURA 01/06/81  
 675 TELMA M. DE SARRIOS CARREYRO C-AT. MORENO 01/04/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 4

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO ASS. TÉCNICO I => 39

FUNÇÃO... ASS. TÉCNICO II

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NR. DE FUNCIONÁRIOS NA FUNÇÃO DATA ADMISSÃO

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 5

ASS. TÉCNICO II - E1  
121 CANDIDA DELFINA DE S. MACHADO C. AT. PARATIBE 10/10/56  
1253 CRISTIANE CRISTINA F. L. S. MAJURA ACESSÓRIA TÉCNICA 05/11/84  
204 MARIA DO ROSÁRIO F. C. BEZERRA SEÇÃO DE EDUCACAO 01/03/69  
216 MA LAURA S. L. ANTUNES DE ARAUJO SEÇÃO DE EDUCACAO 10/09/62  
264 MARCELLINA DE BARROS GARNETIRO C. AT. PONTAS DE PEDRA 16/03/61

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

ASS. TÉCNICO II - E2  
1416 LUZ PAULO SANTOS DE OLIVEIRA COORD. DESENVOLV. SOCIAL 10/07/01  
324 ROSA MARIA ARAUJO C. TEIXEIRA C. AT. TORRE 01/03/69

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

ASS. TÉCNICO II - E4  
704 CARLOS FALCAO SEÇÃO DE ESPORTES 03/05/76

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

ASS. TÉCNICO II - E5  
1227 IZABEL MIRIAM B. L. DA CRUZ SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS 01/10/83

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

ASS. TÉCNICO II - F1  
39 MARIA DE LOURDES D. CARVALHO C. AT. PARATIBE 01/08/48

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

ASS. TÉCNICO II - F2  
815 GILVAN NAVARRO SILVA ACESSÓRIA TÉCNICA 01/03/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

ASS. TÉCNICO II - I1  
NR. DE FUNCIONÁRIOS NA FUNÇÃO ASS. TÉCNICO II - I1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 1

AUX. TÉCNICO I - B1  
FUNÇÃO : AUX. TÉCNICO I

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) : 3

AUX. TÉCNICO I - B1  
1425 ANO LUCIA ALEXANDRE SEÇÃO DE SAÚDE 02/01/87  
1436 BRIGIO FILARDI NETO C. AT. JARDIM 12/02/87  
1423 CRISTIANE EMÍLIA DA SILVA SEÇÃO DE SAÚDE 01/07/85  
1110 DELISSARA DO CARRO VEIRO SILVA C. AT. CAMPAGNIDE 01/04/81



MATRÍC. N O M E DATA ADMISSÃO

1599	EDINEUSA MARIA DIAS	SEÇÃO DE SAÚDE	01/10/86
1604	EVETE MARA DE OLIVEIRA	C.AT. TARRA	21/01/74
1627	ELADIO WADDIR F. RADELAR	SEÇÃO DE SAÚDE	03/01/87
1191	ENILDA DO AMARAL UCHOA	C.AT. PARATIBE	01/08/82
1309	ETIANE GOMES DA SILVA	C.AT. JABOATÃO	12/03/84
1447	FATIMA ADELINA C. DE BRAS	C.AT. MORENO	01/12/85
1188	GICILDO MENDES DA SILVA	C.AT. JABOATÃO	03/11/82
1424	JEFFERSON FERREIRA DOS SANTOS	SEÇÃO DE SAÚDE	11/04/84
332	JOSÉ RODRIGUES DA SILVA	C.AT. SMO	01/03/78
1418	JORGE LUIZ SOUZA	C.AT. PESQUEIRA	11/06/85
895	LINETE SILVESTRE DA SILVA	C.AT. CAMARAGIBE	04/08/78
1379	MA. LUCIA FLORENTINA DA SILVA	SEÇÃO DE SAÚDE	15/03/85
1458	MARCOS DE MATOS MAGALHÃES	C.AT. SMO	15/10/85
1467	MARIA SELVA LEITE	C.AT. JABOATÃO	05/09/85
1416	MARIA DAS GRACAS A. DE OLIVEIRA	C.AT. ESCADA	05/06/85
1649	MARIA DAS GRACAS C. DE OLIVEIRA	SEÇÃO DE SAÚDE	10/04/87
1384	MARIA DAS GRACAS DE ARAÚJO	C.AT. SAMPANA	01/03/85
979	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	C.AT. PESQUEIRA	01/05/79
555	MARIA FERUSA SOARES	C.AT. PARATIBE	01/06/74
1485	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO	SEÇÃO DE SAÚDE	08/08/85
897	MARIA JOSÉ DE ARAÚJO SILVA	C.AT. CASA AMARELA	01/08/76
430	MARINA LEITE DA SILVA	C.AT. CARUARU	06/06/73
1557	MARISE GUENARES CARVAL	C.AT. CARUARU	01/07/86
896	MARLENE DE MELO RAY	C.AT. CASA AMARELA	01/08/78
1508	MARTA ALVES DA SILVA	C.AT. JABOATÃO	06/08/86
1554	MARIA FRANCESCA T. XAVIER	C.AT. CARUARU	01/07/84
1179	MA. DE FATIMA S. NASCIMENTO	C.AT. PARATIBE	01/08/82
1348	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	C.AT. JABOATÃO	19/07/84
450	ROSILDA SILVA DA SILVA	SEÇÃO PROMISSÃO CULTURAL	16/03/84
1017	SÔNIA ISABEL VIEIRA BELO	SEÇÃO DE SAÚDE	12/02/88
1337	SÔNIA MARA DA SILVA	C.AT. TORRE	19/07/84
1484	TEREZINHA JESUS OLIVEIRA SANTOS	C.AT. CASA AMARELA	03/06/84
239	VANDA FERREIRA	SEÇÃO DE SAÚDE	01/02/86
1528	VERA LUCIA DA SILVA	C.AT. CARUARU	01/07/86
1557	ZULEIDE V. VIVIANE FERREIRO	SEÇÃO DE SAÚDE	03/12/84

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 39

FUNÇÃO(S): AUX. TÉCNICO I - B2

142

522

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2

FUNÇÃO(S): AUX. TÉCNICO I - B5

654

116

502

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 3

FUNÇÃO(S): C. AT. TORRE

SEÇÃO DE SAÚDE

SEÇÃO PROMOÇÃO CULTURAL

01/10/75

07/01/86

01/10/74

MATRÍC. N O M E C I T A C A O DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO... AUX.TECNICO II -C4  
1877 MARIA LUZINETE DE LIMA SECAO PROMOCAO CULTURAL 05/05/80  
1883 VICENTE PEREIRA DE LIMA SECAO DE SAUDE 01/04/87

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2  
NR. DE FUNCIONARIO(S) NO FUNCOE AUX.TECNICO I => 44

FUNCOE... AUX.TECNICO II  
FUNCOE... AUX.TECNICO II

FUNÇÃO... AUX.TECNICO II -C1  
1558 JACIRA AMORIM DE ARAUJO SECAO DE SAUDE 03/12/84  
1519 MARIA JOSE RODRIGUES SOBRAL C.AT. CARUARU 13/06/83  
1644 NOEMIA DA SILVA SECAO DE SAUDE 01/04/87  
1529 RITA ROLANDE DE BARROS M.SILVA C.AT. CARUARU 01/07/86  
195 BERNARDO DOS SANTOS CAMPELO C.AT. CAMARAGIBE 02/01/82

NR. DE FUNCIONARIO(S): 5  
FUNÇÃO... AUX.TECNICO II -C3  
1127 MARCELO BONFIM DOS SANTOS C.AT. CASA AMARELA 01/08/81

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1  
FUNÇÃO... AUX.TECNICO II -C4  
200 ADENILDO ARIANNO DE BARROS C.AT. JABOATÃO 02/05/76  
459 CYL FARNEY GREGORIO PEZ C.AT. PARATIBA 14/01/74  
1475 DANIEL NUNES DA SILVA FILHO SECAO PROMOCAO CULTURAL 05/01/87  
1515 JORGE LINS PEREIRA SECAO PROMOCAO CULTURAL 05/01/87  
1476 NELSON DA ROCHA BARBOSA SECAO PROMOCAO CULTURAL 05/01/87  
202 VANIA FERREIRA L.A.BRITO C.AT. IGUARA 01/08/78

NR. DE FUNCIONARIO(S): 6  
FUNÇÃO... AUX.TECNICO II -C5  
934 JULIO F DO NASCIMENTO NETO C.AT. MORENO 04/02/79

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1  
FUNÇÃO... AUX.TECNICO II -C6  
457 AUREA LOPES DE MORAIS C.AT. CASA AMARELA 03/11/75  
257 LENE CARINA BEZERRA DA SILVA C.AT. CASA AMARELA 01/04/77

NR. DE FUNCIONARIO(S): 2

MATRIZ

N O M E

L O T A Ç ã o

DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO: 1 AUX. TÉCNICO II - C7

936 ROSENE CAVALCANTI LIMA

SEÇÃO PROMOÇÃO CULTURAL

01/03/79

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO AUX. TÉCNICO II => 16

FUNÇÃO: 1 INSTRUCTOR I

FUNÇÃO: 1 INSTRUCTOR I - B1

1455 IRACEMA RICARDO DE LIMA

C. AT. JABOATÃO

08/04/87

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

FUNÇÃO: 1 INSTRUCTOR I - B2

1491 ISAURA SEIXAS RIBEIRO

C. AT. CASA AMARELA

05/01/87

1399 LEDA MARIA DO CARMO

C. AT. GOIANA

06/05/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2

FUNÇÃO: 1 INSTRUCTOR I - C1

1175 JOAO COELHO DA SILVA

C. AT. MORENO

01/07/82

1399 JOSEFA MARIA DOS SANTOS

C. AT. CARI

05/03/87

1480 LUCIENE VICENTE FERREIRA

C. AT. PARATIPE

07/04/87

1448 MARIA JOSE MACHADO FERREIRA

C. AT. PARATIPE

01/04/87

1469 SELMA NEGRONTE MARQUES

C. AT. MORENO

01/04/87

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 5

FUNÇÃO: 1 INSTRUCTOR I - C4

1095 AUDILENE SOARES DA SILVA LUNA

C. AT. IBARA

06/11/80

1057 CACILDA COSTA SOARES

C. AT. IBARA

01/04/79

1066 DIRCE RAMOS DE LIMA

C. AT. TIMBAUBA

01/02/79

1047 ELINEIDE BARBOSA DE LEMOS

C. AT. SEMARCOIBE

01/02/83

1075 JUAREZ VIEIRA

C. AT. PONTAS DE PEDRA

15/10/80

0988 MARIA DE FATIMA GOMES PEREIRA

C. AT. MORENO

01/03/78

1069 MARIA HELENA DE SOUSA SILVA

C. AT. TIMBAUBA

02/03/79

1073 MARILEI MONTEIRO XAVIER

C. AT. PESQUEIRA

01/03/79

1070 NATANIEL JOSE DA SILVA

C. AT. TIMBAUBA

01/07/79

032 WALDY DE NOVAES CALDERIA

C. AT. TIMBAUBA

01/02/79

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 10

MATRIC. NOME LOPADSO DATA ADMISSAO

NR. DE FUNCIONARIO(S)	FUNCAO	INSTRUTOR I	DS	NR. DE FUNCIONARIO(S)	NA FUNCAO	INSTRUTOR I	DS	DATA
617	RURICEA COELHO PEDROSA	C.AT.	TIMBAUBA	01/05/75				
717	FERNANDO ANTONIO RIBEIRIGUES	C.AT.	PARATIBE	02/05/76				
711	HELOISA MARIA SILVA BEZERRA	C.AT.	TIMBAUBA	02/05/76				
529	MR. JOSE BEZERRA CARNEIRO	C.AT.	JABOATAO	15/05/74				
633	MAURA DE SOUZA FESSEB	C.AT.	GUIANA	01/05/75				
538	BEVERINA NENDES LINS	C.AT.	CABO	15/05/74				

NR. DE FUNCIONARIO(S)	FUNCAO	INSTRUTOR I	DS	NR. DE FUNCIONARIO(S)	NA FUNCAO	INSTRUTOR I	DS	DATA
345	ANIZETE MARIA SILVA	C.AT.	MORENO	01/03/70				
302	EROLINA NOVAES CONSTANTINO	SECAO DE EDUCACAO		20/03/70				
376	FRANCISCA FERNANDES DA SILVA	C.AT.	CARRARO	01/03/71				
348	MARIA JOSE VIEIRA TRAVASSOS	C.AT.	TORRE	01/03/69				
356	MARILIA SOARES VILARIM	SECAO DE EDUCACAO		20/03/70				

NR. DE FUNCIONARIO(S)	FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	NR. DE FUNCIONARIO(S)	NA FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	DATA
898	RACHEL MARIA ARCOVERDE NOVAES	C.AT.	TORRE	17/08/78				

NR. DE FUNCIONARIO(S)	FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	NR. DE FUNCIONARIO(S)	NA FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	DATA
808	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	C.AT.	MORENO	01/03/78				

NR. DE FUNCIONARIO(S)	FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	NR. DE FUNCIONARIO(S)	NA FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	DATA
147	Ma. LOURDES DA C. FIGUEIROA	C.AT.	JABOATAO	17/10/59				

NR. DE FUNCIONARIO(S)	FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	NR. DE FUNCIONARIO(S)	NA FUNCAO	INSTRUTOR II	DS	DATA
399	CREUSA ALMEIDA DA SILVA.	C.AT.	PARATIBE	01/08/67				

MATRÍC. N O M E L O T A C A O DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO: INSTRUTOR II - D3

04/03/70

C.AT. CAMARAGIBE

361 ARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO INSTRUTOR II 5

FUNÇÃO: OPER. RAO X

FUNÇÃO: OPER. RAO X -C1

1597 SEDVANE SERGIO C DA SILVA SECAO DE SAUDE 01/07/86  
 1404 JOSE FERREIRA DA SILVA SECAO DE SAUDE 02/03/85  
 1453 VALDIR BRAGA PENNA SECAO DE SAUDE 01/11/85

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 3

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO OPER. RAO X 3

FUNÇÃO: PROFESSOR I

FUNÇÃO: PROFESSOR I -E1

1658 ANA LUCIMAR ALVES BRANDAO C.AT. GOIANA 02/04/87  
 1492 CONCEIÇÃO DE MARIA N CARVALHO C.AT. PARANA 01/02/87  
 1595 DARCIENE ALVES DE VASCONCELOS C.AT. CAMARAGIBE 11/09/86  
 1676 EDINALVA TAVARES DE ARAUJO C.AT. JABOATÃO 01/05/87  
 1654 EDIVONICE ALVES DA SILVA C.AT. JABOATÃO 01/04/87  
 1661 GLAUCINEIDE PAIVA BRASIL C.AT. CASA AMARELA 07/01/87  
 1034 JANICE MARIA A. PEREIRA C.AT. GOIANA 01/04/80  
 1593 LUCIA BORBA FERREIRA C.AT. CAMARAGIBE 11/09/86  
 1596 M. CRISTINA FORSTNER D'ASSUNÇÃO C.AT. TEURA 15/09/86  
 1604 M. IONEZ ROCHA C. DA SILVA C.AT. CARUARU 05/11/86  
 1683 MA. DAS GRACAS TORRES DE SAUZA C.AT. PARATIBE 01/04/87  
 1520 MARIA SILVANIA GOMES DA COSTA C.AT. CARUARU 01/07/86  
 1507 MARIA ZENaide F. DE MORAES C.AT. CASA AMARELA 23/04/86  
 1590 NATILDE DAS SANTAS GABGIA C.AT. TEURA 11/03/85  
 1592 MA. BERNACETE F. NUNES SILVA C.AT. CAMARAGIBE 11/09/86  
 1671 JANE NOBUETRA M. MONTIHO C.AT. PARATIBE 02/03/87  
 1659 SANDRA HELENA RAYINGA CHAVES C.AT. PESQUEIRO 06/04/87  
 1594 SIMONIA RIBEIRO DA SILVA C.AT. CAMARAGIBE 11/09/86  
 1646 UERACIANA LIMA DA CRUZ C.AT. CASA AMARELA 06/04/87

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 17



MATRÍC.

NOME

LOTADO

DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR I -65

805	ADALEISA PEREIRA DE LIMA	C.AT. CAMARAGIBE	24/07/78
955	ADRIANA PATRÍCIO BEZERRA	C.AT. CAMARAGIBE	01/03/79
867	ANA MARIA C. DE ALBUQUERQUE	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	01/04/79
814	ANGELA MARIA MARQUES DA SILVA	C.AT. CAMARAGIBE	01/03/78
868	DALCE M. NORRONES V. PINHEIRO	C.AT. JABOATÃO	01/04/78
798	EDNA MARIA BASTOS DE MIRANDA	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO	01/02/78
828	ELZA FERREIRA DOS SANTOS	C.AT. MORENA	01/01/78
771	JANETE ALCANTARA A. DA SILVA	C.AT. ESCADA	01/03/77
775	JANETE MARIA ANDRADE DE AQUINO	C.AT. SOIANA	01/09/77
948	MARIA GALERIA LEITE V. DE MELO	C.AT. JABOATÃO	01/03/79
874	MERCEDES MARIA DE SOUZA LIMA	C.AT. PARATIBE	01/06/78
799	NADJA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA	C.AT. CESA PARARELA	01/02/78
942	ROSEMARY DE MORAES MESQUITA	C.AT. JABOATÃO	01/03/79
769	SEVENTINA DA SILVA DUELO	C.AT. JABOATÃO	01/09/77
765	SIVONIA MARIA DE LIMA	C.AT. PESQUEIRA	01/09/77

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 15

FUNÇÃO: PROFESSOR I -67

839	ADRIANE CAVALCANTE ALBUQUERQUE	C.AT. ISURA	01/01/78
464	EDINALDA ROSA DE LIMA	C.AT. ISURA	01/02/74
485	GEDRÍDIO BRITO LIMA	C.AT. PARATIBE	01/06/74
568	HALDENARA MARIA DOS SANTOS	C.AT. PARATIBE	21/03/74
829	MARIA DO SOCORRO LAURENTE	C.AT. ISURA	01/03/75
733	MARIA SILVANEI A. F. DE LIMA	C.AT. SOIANA	01/05/76
468	MARIA JOSE BOMER FERREIRA	C.AT. CAMARAGIBE	01/02/74
474	MARIA JOSE DE ALMEIDA GALINDO	C.AT. ESCADA	01/02/74

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 8

FUNÇÃO: PROFESSOR I -62

669	LUCIA BESSONI BARRETO	C.AT. PARATIBE	01/04/76
484	MARIA JOSE DE SOUZA CAVALCANTE	C.AT. ISURA	29/01/73

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 2

FUNÇÃO: PROFESSOR I -C4

485	ALINE ARIELDES DE ARAUJO	C.AT. ESCADA	23/07/71
482	MARIA DO SOCORRO C. SILVA	C.AT. ESCADA	01/02/71
371	VANDERCI JOSE NOGUEIRA LIMA	C.AT. PARATIBE	01/02/71

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 3

FUNÇÃO: PROFESSOR I -01

378	EDSONIA M. DUTRA C. OLIVEIRA	C.AT. MORENA	12/10/70
-----	------------------------------	--------------	----------

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

MATRÍC. NOME DATA ADMISSÃO

FUNÇÃO: PROFESSOR I - D4 143 MARIA DO CARMO O. DE OLIVEIRA C. AT. PESQUEIRA 01/09/58

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): I

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO PROFESSOR I => 49

FUNÇÃO: PROFESSOR II

FUNÇÃO	NR. DE FUNCIONÁRIO(S)	NOME	DATA ADMISSÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR II - E1	1667	ANTONIO DOS PRAZERES F. SILVA	C. AT. 01/05/87
	1685	CARLOS ARAUJO COSTA	C. AT. 01/07/84
	1674	DIANA GOMES BARBOSA	C. AT. 17/03/84
	1289	EDUARDO AUGUSTO B. PEREGRINO	C. AT. 02/05/84
	1518	IRAN SERGIO DE ARAUJO	C. AT. 01/07/86
	1617	ISA MARIA DA COSTA BARBOSA	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 10/11/86
	1511	JOÃO MENDONÇA NAPOSO FILHO	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/05/86
	1519	JOSE EVANERO DE LIMA	C. AT. 01/07/86
	1483	JURANDIR SENA DE BRITO	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 06/06/85
	1493	KILBER FERNANDA S. ALVES	C. AT. 03/03/84
	1666	LADJANE BEZERRA DAVALCANTI	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/05/87
	1678	MANGEL FERNANDES DOS SANTOS	C. AT. 03/05/87
	1483	MARCELO RODRIGUES DE FREITAS	C. AT. 06/02/86
	1684	MARCOS ANTONIO A DE SOUZA	C. AT. 04/12/88
	1524	MARIA ALZA DE SOUZA	C. AT. 01/07/86
	1665	MARIA LUIZA DIAS DOS SANTOS	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/05/87
	1400	MARA DE OLIVEIRA M. MORGES	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 22/05/85
	1282	PEDRO TAO RIBEIRO DA SILVEIRA	SEÇÃO DE ESPORTES 02/05/84
	1183	REJANE TRAVASSOS BEZERRA	C. AT. 01/05/82
1664	ROBERTO LUIZ ALVES TORRES	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/05/87	
1439	SANDRA HELENA S. ALMEIDA	C. AT. 16/07/85	
1585	SUZENE IZIDIO DA SILVA	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO 01/09/86	

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): E2

FUNÇÃO	NR. DE FUNCIONÁRIO(S)	NOME	DATA ADMISSÃO
FUNÇÃO: PROFESSOR II - E2	922	SILDO ELISIO DA COSTA	C. AT. 01/11/78
	1132	LUIZ ANTONIO DE O VERGOSA	01/03/82
	919	MANGEL LAURENÇA GOMES FILHO	05/10/79
	1097	REINALDO ZEFERINO G DE MELO	01/03/81
	1112	TEREZA CRISTINA F C DA SILVA	01/05/81

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 5

MATRÍC. NOME COTIDIANO DATA DE FÉSSAO

FUNÇÃO.: PROFESSOR II -E3

792 ANATOLIO ALVES DE QUEIROS C. AT. IBURA 02/05/76  
 499 EDUARDO FERNANDES C. AT. IBURA 01/04/74  
 540 EULIDES BARRAS DE M CORREIA C. AT. IBURA 01/04/74  
 788 FRANCISCO AUGUSTO DE ARRUDA C. AT. IBURA 02/03/76  
 676 GIULIANA DE FREITAS FERREIRA SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/04/76  
 678 MARIA DO SOCORRO V DA SILVA SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/04/76  
 308 MARISA COSTA NEVES C. AT. CASA AMARELA 01/04/74  
 385 NILMA MACHADO DA SILVA SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/05/71

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 8

FUNÇÃO.: PROFESSOR II -E6

866 IVANILDA DE SOUZA LIMA C. AT. CASA AMARELA 03/05/78  
 1028 JOSE IDELIO DO REGO MEDEIROS C. AT. MORENO 14/03/80  
 983 RICARDO DE OLIVEIRO MELO SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/06/79  
 664 ROSA MARIA LIMA JOTA SECÃO DE EDUCAÇÃO 03/03/78  
 848 TANIA MARIA ALCANTARA BORGES SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/04/78

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 5

FUNÇÃO.: PROFESSOR II -F1

438 ERNANDE ANTONIO CARNEIRO SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/09/73  
 681 ISABEL CRISTINA X DE A LEITE SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/04/76  
 583 IZABELLE JOANA DE ARAUJO SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/04/76  
 430 JOSE ALVES DA SILVA SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/08/75

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 4

FUNÇÃO.: PROFESSOR II -G1

198 HILDEBRANDO JOSE DOS SANTOS SECÃO DE EDUCAÇÃO 01/03/42

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO PROFESSOR II -H5

FUNÇÃO.: SUP. SEB. TRAB.

FUNÇÃO.: SUP. SEB. TRAB. -D4

443 EXPEDITO PEREIRA DA SILVA SECÃO DE SAÚDE 02/04/73

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 1

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO SUP. SEB. TRAB. => 1

SESI - SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO

RELACAO DE FUNCIONARIOS

PAG. 39

19/05/87

DATA ADMISSAO

L I T O C A O

N O M E

MARIE

FUNCAO: SEC. SUPERINT.

FUNCAO: SEC. SUPERINT. -E1

774 ELIZANE DE SOUZA FERREIRA SUPERINTENDENTE 01/04/79

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO SEC. SUPERINT. => 1

FUNCAO: CONS. JURIDICO

FUNCAO: CONS. JURIDICO

6 MURILDO HUBERTO DE S. GUIMARAES QUADRO SUPLEM. EXTINGO 26/12/46

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO CONS. JURIDICO => 1

FUNCAO: ASS. DE IMPRENSA

FUNCAO: ASS. DE IMPRENSA

1874 CLEOFER DE FARIAS REIS QUADRO SUPLEM. EXTINGO 01/07/60

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO ASS. DE IMPRENSA => 1

FUNCAO: DIR. DE CENTRO

FUNCAO: DIR. DE CENTRO

240 MARCELLO JACQUES B. DA SILVA QUADRO SUPLEM. EXTINGO 07/03/66

NR. DE FUNCIONARIO(S): 1

NR. DE FUNCIONARIO(S) NA FUNCAO DIR. DE CENTRO => 1



253-1  
15

FUNÇÃO.: OBRIGADO

FUNÇÃO.: OBRIGADO -C1

1566	GILSON MARQUES BEZERRA	REFEITÓRIO	01/07/86
1558	JOSE SALVIANO DA SILVA	REFEITÓRIO	01/07/86
1557	SEBASTIAO LEOPOLDINO DA SILVA	REFEITÓRIO	09/04/87

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 3

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO OBRIGADO 3

FUNÇÃO.: ASCENSORISTA

FUNÇÃO.: ASCENSORISTA -E4

1559	GERALDO ALVES DA SILVA	CASA DA INDÚSTRIA	01/07/86
1561	JOSE ADEMIR DE MELO	CASA DA INDÚSTRIA	01/07/86
1560	LUIZ AUGUSTO VIANA GARRAL	CASA DA INDÚSTRIA	01/07/86
1562	NIVALDO SAUDEL DA SILVA	CASA DA INDÚSTRIA	01/07/86

NR. DE FUNCIONÁRIO(S): 4

NR. DE FUNCIONÁRIO(S) NA FUNÇÃO ASCENSORISTA 4

NR. TOTAL DE FUNCIONÁRIOS: 766

*Handwritten signature and date: 15.05.87*

254  
/ 3

DOCUMENTOS DO IEL / PE



INTEGRAÇÃO ESCOLA-INDÚSTRIA


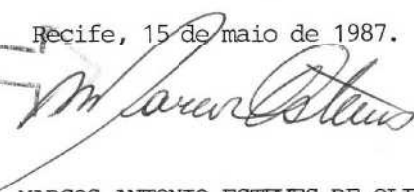
INSTITUTO EUVALDO LODI  
NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO

255  
2/20

PROCURAÇÃO

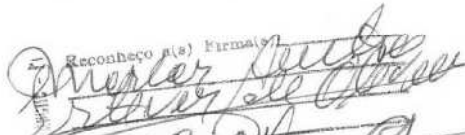
INSTITUTO EUVALDO LODI-IEL, Núcleo de Pernambuco, sediado nesta Cidade à Rua Marques do Recife, 154 - 5º andar, Santo Antonio, por seu Diretor Regional, Sr. MARCOS ANTONIO ESTEVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Cidade de Recife, nomeia e constitui seu bastante procurador o BEL. PEDRO PAULO PEREIRA NOBREGA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE, sob nº 3113, com endereço profissional à Rua Carlos Porto Carreiro, 190, Cj.601/603, bairro do Derby, e o BEL. SYLVIO AUGUSTO CAVALCANTI DE RANGEL MOREIRA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PE, sob nº 4909, com endereço profissional à Av. Dantas Barreto, 507, Cj.602, bairro de Santo Antonio, Recife-PE, aos quais confere os poderes da Cláusula "AD JUDITIA" para o foro em geral, especialmente para representar em conjunto ou separadamente a entidade outorgante em qualquer processo de dissídio coletivo ou individual perante todos os órgãos jurisdicionais trabalhistas, podendo, para tanto, oferecer defesa, recorrer, conciliar, desistir e transigir, etc., enfim, todos os atos indispensáveis ao bom desempenho desse mandato. Concede-se também aos outorgados poderes para representar o outorgante na qualidade de preposto.

Recife, 15 de maio de 1987.

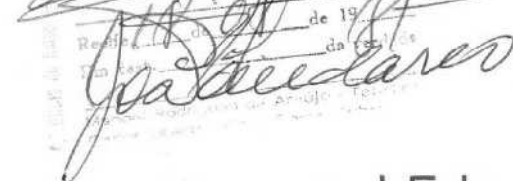


MARCOS ANTONIO ESTEVES DE OLIVEIRA  
DIRETOR REGIONAL

Reconheço a(s) Fim(a)s



Recife, \_\_\_\_\_ de 1987



IEL

EXMO. SR. DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM PERNAMBUCO - DRT/PE.

O NÚCLEO REGIONAL DO INSTITUTO EUVALDO LODI DE PERNAMBUCO - IEL/PE, Sociedade Civil de natureza privada e sem fins lucrativos, órgão integrante do Sistema CNI, estadualmente criado e subordinado a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco, com sede na Rua Marquês do Recife, 154, 5º andar, Santo Antônio, por seu Diretor Regional e Advogado infra-assinados, tendo em vista o Ofício Circular DAS/Nº 003/87, vem, com a presente, expor e requerer a V.Exa. o seguinte:

Até o advento da Lei nº 6.708, de 30.10.79, que entrou em vigor em 01.11.79, concedia o Peticionário, a seus empregados, reajuste salarial anual, acontecendo isto no mês de agosto de cada ano.

Em 1º de novembro de 1979, ao entrar em vigor a precitada Lei nº 6.708/79, que instituiu o Sistema da Correção Salarial Semestral e automática, os empregados do Peticionário, à época integrantes de categoria profissional inorganizada em Sindicato (V. Port MTBS nº 253, de 17.06.63 - sub-grupo do 2º Grupo da CNTEEC do quadro a que se refere o Art. 577 da CLT), havia recebido o último aumento salarial no mês de agosto de 1979.

I E L



Claro, então, que, por força do disposto no § 2º (1a. parte) do Art. 4º da Lei nº 6.708/79, dispositivo este que veio repetido, no seu inteiro teor, na Lei nº 7.238/84 (presentemente em vigor), fixou-se em 1º de agosto de cada ano a data-base desses empregados, para os efeitos previstos no Art. 10 da Lei nº 6.708/79, cujo texto permanece inteiramente no Art. 10 da Lei nº 7.238/84, já que, como afirmado, eles receberam o último aumento no mês de agosto de 1979.

Conforme estabelecido na Legislação de Política Salarial-"LPS" (da Lei nº 6.708/79 à Lei nº 7.238/84), os reajustes salariais dos empregados do Peticionário passaram a ocorrer, obrigatoriamente, nos meses de agosto e fevereiro de cada ano, dada a periodicidade semestral por ela introduzida.

Certamente por haver sido constituído Sindicato representativo da categoria profissional desses empregados, somente em 29 de março de 1985, conforme Carta Sindical assinada pelo Exmo. Senhor Ministro de Estado do Trabalho, incorreu até hoje qualquer iniciativa tendente à abertura de um processo negocial, "com finalidade de obtenção de aumentos de salários e de estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho" (Art. 10 da Lei nº 7.238/84).

Sucedo que, ontem, dia 18 do corrente, recebeu o Peticionário' dessa Delegacia, o Ofício Circular DAS/003/87, convocando para uma reunião conciliatória a ser realizada no próximo dia 23, às 09:00 horas, a fim de "tratar da negociação coletiva da categoria".

Entende o Peticionário, todavia, que a proposta de negociação' coletiva ali formulada é extemporânea, porquanto a data - base desses empregados, como explicado acima, está definitivamente' fixada, por força de norma de ordem pública (Art. 4º § 2º - 1a. parte - da Lei nº 7.238/84), em 1º de agosto de cada ano.

IEL

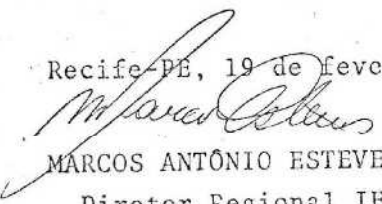
Com efeito, dispõe o "Caput" do artigo 10 da Lei nº 7.238/74, que: "Ficam mantidas as datas-bases das categorias profissionais, para efeito de negociações coletivas com finalidade de obtenção de aumentos de salários e de estabelecimento de cláusulas que regulem condições especiais de trabalho". No mesmo sentido é o Art. 20 do Decreto-Lei nº 2.284/86, que, restabelecendo a anualidade para os reajustes salariais, manteve "as atuais datas-base".


Logo, a época apropriada para abertura do processo de negociação (que é a intenção do Sindicato Obreiro manifestada no rol reivindicatório) seria dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores a 1º de agosto de 1987 (inteligência do § 3º do Art. 616 da CLT combinado com o § único do Art. 10 da Lei nº 7.238/84).

É a presente, portanto, para requerer a V.Exa., que se digne de, à vista dos fatos e do Direito aqui expostos, comunicar ao Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, para que esta entidade suste o processo de negociação a que se refere o Ofício DAS/Nº 003/87 (DRT/PE), no que pertine ao Peticionário, dada a sua manifesta extemporaneidade, carecendo ele deste direito neste momento.

Pede deferimento.

Recife-PE, 19 de fevereiro de 1987.

  
MARCOS ANTÔNIO ESTEVES DE OLIVEIRA  
Diretor Regional IEL/PE.

  
PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA  
Advogado IEL/PE.  
OAB-PE 3113.



IEL



# INSTITUTO EUVALDO LODI

## Núcleo Regional de Pernambuco

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 1979

NOME	VENGIMENTOS			Total Bruto	DESCONTOS				Total dos Descontos	Salário Família	Líquido a Receber	QUITAÇÃO	
	Salário	Comissão	Gratificação		Extracurricular	I. Renda	I. Sindicat	Férias					Faltas e Licenças
Adelino Vasconcelos de Andrade	5.400,00	5.600,00	-	-	1.120,00	305,00	-	-	1.425,00	-	2.575,00	01	
Carte de Milonaz de Lima	4.000,00	-	-	105,00	329,40	-	-	-	329,40	-	3.775,60	02	
João Marinho Oliveira Filho	3.000,00	-	-	655,00	232,40	-	-	-	232,40	-	3.352,60	03	
Janetilda Alves Feitosa	6.400,00	2.400,00	-	-	634,00	370,00	-	-	1.234,00	-	9.566,00	04	
Florencia de Brindança Peres	2.000,00	-	-	-	224,00	-	-	-	224,00	-	2.575,00	05	
Lea das Graças H. do Anurel	6.000,00	-	-	-	480,00	1,00	-	-	481,00	-	5.519,00	06	
Luiz de Fátima F. de Lima	3.000,00	-	-	-	240,00	-	-	-	240,00	-	2.760,00	07	
Tereza Orestina Schettini	6.000,00	-	-	-	480,00	1,00	-	-	481,00	-	5.519,00	08	
Luiz de Lourdes de Souza	1.700,00	-	-	-	136,00	-	-	-	136,00	-	1.564,00	09	
Leandra Silveira Barbosa	7.300,00	2.400,00	-	-	722,00	158,00	-	-	910,00	62,00	9.352,00	10	
Tereza Helena H. de Bakker	6.000,00	-	-	-	450,00	1,00	-	-	451,00	-	5.549,00	11	
Tânia Reis Guimarães	3.000,00	-	-	80,00	345,40	-	-	-	346,40	-	2.653,60	12	
Paulo Gonçalves da Silva	2.300,00	-	-	40,00	217,00	-	-	-	217,60	62,00	2.554,40	13	
Maurocio Souza Costa	2.300,00	-	-	315,00	309,20	-	-	-	309,20	-	2.408,80	14	
João Pedro de Paula	1.300,00	-	-	40,00	126,00	-	-	-	136,00	-	1.573,20	15	
João Batista das Santos	1.300,00	-	-	40,00	136,00	-	-	-	136,00	124,00	1.597,20	16	
<b>TOTAL</b>	<b>62.500,00</b>	<b>10.400,00</b>	<b>2.255,00</b>	<b>2.255,00</b>	<b>6.322,60</b>	<b>536,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>7.179,60</b>	<b>248,00</b>	<b>72.563,40</b>	<b>IIIIIIIIII</b>	

CARTÓRIO COSTA LIMA Lda. - Rua do Recife, 100 - 1º Andar - Recife - PE - 51000-000

N.º do Cheque: 26.2914 Data: 21/07/79  
 Banco: PP. NOROESTE DO BRASIL S/A.  
 Agência: 105-1153

N.º do Cheque: 26.2914 Data: 21/07/79  
 Banco: PP. NOROESTE DO BRASIL S/A.  
 Agência: 105-1153

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE JULHO DE 1979  
 NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO  
 INSTITUTO EUVALDO LODI



# INSTITUTO EUVALDO LODI

## Núcleo Regional de Pernambuco

260/276

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1978

N O M E	V E N C I M E N T O S				T o t a l B r u t o	D E S C O N T O S				T o t a l D e s c o n t o s	Salário Família	Líquido a Receber	Q U I T A Ç Ã O	
	Salário	Comissão	Gratificação	Extraordinário		I. Renda	I. Sindical	Férias	Faltas e outras					Total dos Descontos
Adílio Vasconcelos de Andrade	22.000,00	-	-	-	1.760,00	1.189,40	-	-	2.949,40	-	19.050,60	01		
Joséilda Alves Feitosa	11.845,00	3.365,00	-	-	1.218,40	845,40	-	-	2.064,80	-	13.165,20	02		
Lenira Silveira Barbosa	11.845,00	3.365,00	-	-	1.218,40	720,40	-	-	1.938,80	62,00	13.359,20	03		
Tereza Cristina Schettini	9.870,00	-	-	-	769,60	285,04	-	-	1.074,64	-	8.795,36	04		
M <sup>te</sup> das Graças M. do Amaral	9.870,00	-	-	-	769,60	285,04	-	-	1.074,64	-	8.795,36	05		
Florentina de M. Pereira	6.000,00	-	-	-	880,00	1,00	200,00	-	681,00	-	5.319,00	06		
Tereza Helena M. de Belkhar	8.460,00	-	-	-	676,60	161,65	-	-	638,46	-	7.821,54	07		
Marta Maria N. de Lima	5.640,00	-	-	-	451,20	-	-	-	451,20	-	5.188,80	08		
M <sup>te</sup> de Fabiana Ferreira Lima	4.935,00	-	-	-	394,80	-	-	-	394,80	-	4.540,20	09		
José Marinho Oliveira Filho	4.230,00	-	1.030,00	-	423,20	-	-	-	423,20	-	4.856,80	10		
Tânia Reis Guimarães	4.230,00	-	-	-	338,40	-	-	-	338,40	-	3.891,60	11		
Maria de Lourdes Souza	3.000,00	-	-	-	240,00	-	-	-	240,00	-	2.760,00	12		
M <sup>te</sup> de Conceição N. de Almeida	1.360,00	-	-	-	108,60	-	45,34	-	164,14	-	1.205,86	13		
Paulo Gonçalves da Silva	3.245,00	-	510,00	-	300,40	-	-	-	300,40	62,00	3.516,60	14		
Maurício Souza Costa	3.245,00	-	510,00	-	300,40	-	-	-	300,40	-	3.454,60	15		
José Pedro de Paula	1.635,00	-	530,00	-	169,20	-	-	-	169,20	-	2.175,80	16		
João Batista dos Santos	1.635,00	-	530,00	-	169,20	-	-	-	169,20	124,00	2.299,80	17		
	113.445,00	6.770,00	-	3.740,00	9.696,40	3.488,94	245,34	-	13.602,68	249,00	110.000,32	*****		



126518  
38820  
20 ABRIL 1978 DO BRASIL 514  
FOLHA 1234

MARIA RICHARD DO NASCIMENTO BRUNO LOPES  
INSTITUTO EUVALDO LODI  
Núcleo Regional de Pernambuco

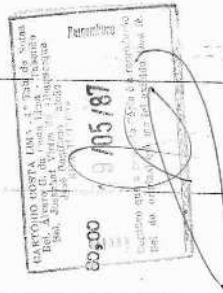


# INSTITUTO EUVALDO LODI

## Núcleo Regional de Pernambuco

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE **JULHO** DE **1979**.

NOME	VENCIMENTOS				Total Bruto	DESCONTOS				Total dos Descontos	Salário Família	Líquido a Receber	QUITACÃO	
	Salário	Comissão	Gratificação	Extraordinário		INPS	I. Renda	I. Sindical	Férias					Polícias e Alvarás
Márcio Vasconcelos de Andrade	22.000,00				22.000,00	1.760,00	733,00			2.493,00		19.507,00	01	
Joanilda Alves Feitosa	12.655,00	3.540,00			16.195,00	1.295,60	676,00			1.971,60		14.223,40	02	
Leandra Silveira Barbosa	12.655,00	3.540,00			16.195,00	1.295,60	590,00			1.885,60	90,00	14.439,40	03	
Terêza Cristina Schottini	9.870,00	2.000,00			11.870,00	949,60	259,00			1.208,60		10.661,40	04	
Mª das Graças H. de Amaral	9.870,00				9.870,00	789,60	103,00			892,60		8.977,40	05	
Florencia N. Pereira	8.460,00				8.460,00	676,80	15,00			691,80		7.768,20	06	
Terêza Helena K. de Rebelo	8.460,00		* 2.400,00		10.860,00	868,80	180,00			1.048,80		9.811,20	07	
Márcia Mª Accioly Xavier	8.460,00		* 3.600,00		12.060,00	964,80	271,00			1.241,80		10.818,20	08	
Lucilinda P. F. Gomes	8.460,00				8.460,00	676,80				676,80	90,00	7.873,20	09	
Joelma Passos de Souza	7.000,00				7.000,00	560,00				560,00		6.440,00	10	
Marta Mª Milena de Lima	5.640,00				5.640,00	451,20				451,20		5.188,80	11	
Mª do Patina Ferreira Lima	4.935,00				4.935,00	394,80				394,80		4.540,20	12	
José Marinho Oliveira Filho	4.230,00			1.060,00	5.290,00	423,20				423,20		4.866,80	13	
Fânia Neis Guimarães	4.230,00				4.230,00	338,40				338,40		3.891,60	14	
Maria de Lourdes de Souza	4.230,00				4.230,00	338,40				338,40		3.891,60	15	
Osceires Guerra Camalozuti	4.230,00				4.230,00	338,40				338,40		3.891,60	16	
Maria da Glória L. Silva	3.710,00				3.710,00	296,80				296,80		3.413,20	17	
Horna Ferreira da Silva	1.760,00				1.760,00	140,80				140,80		1.539,20	18	
Paulo Gonçalves da Silva	5.185,00		** 650,00	940,00	6.775,00	542,00				542,00	90,00	6.323,00	19	
Maurício Souza Costa	5.185,00		** 650,00	940,00	6.775,00	542,00				542,00	90,00	6.323,00	20	
José Peiro de Paula	1.835,00				1.835,00	146,80				146,80	90,00	1.778,20	21	
	153.060,00	9.080,00	7.300,00	2.940,00	172.380,00	13.790,40	2.793,00	80,00		16.663,40	450,00	156.166,60	***.***.***.	



Nº do Registro: **05.237.77** Data: **24/6/79**  
 Sindicato: **DO AGRICULTOR DO BRASIL S/A**  
 Agência: **104-11174**

\* Gratificação concedida Convênio Assinados  
 \*\* Diferença de salário dos motoristas, conforme o aumento pelo Sindicato em 07/06/79 de 40% e em 07/07/79 de 36%, totalizando 76%.

Diretor: *[Assinatura]*  
 Diretor Adjunto: *[Assinatura]*



# INSTITUTO EUVALDO LODI

## Núcleo Regional de Pernambuco

FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1979.

22/8

N.º	N O M E	V E N C I M E N T O S			Total Bruto	D E S C O N T O S				T. Des. Jor.	Salário Família	Líquido a Receber	QUITACÃO
		Salário	Comissão	Gratificação		Extraordinário	INPS	I. Renda	I. Sindical				
01	Adálio Vasconcelos de Almeida	31.660,00				2.534,40	1.999,00			4.533,40		27.146,60	01
02	Jeanilda Alves Feitosa	18.225,00	5.100,00			1.866,00	1.514,00			3.380,00		19.245,00	02
03	Terêza C. Schettini	14.215,00	2.850,00			1.367,60	766,00			2.133,60		14.259,40	03
04	M. das Graças N. de Amaral	14.215,00				1.137,20	455,00			1.622,20		12.592,80	04
05	Floreztina M. Pereira	12.185,00				574,80	259,00			1.263,80		10.921,20	05
06	Floreza Helena N. de Belder	12.185,00				574,80	259,00			1.263,80		10.921,20	06
07	Márcia M. A. Xavier	12.185,00				974,80	259,00			1.263,80		10.921,20	07
08	M. Iracilda F. F. Gomes	8.460,00				676,80	15,00			691,80	90,00	7.956,20	08
09	Joselson Funes de Souza	10.080,00				836,40	119,00			925,40		9.154,60	09
10	María M. H. de Lima	8.125,00				690,00				690,00		7.475,00	10
11	Emília de Fátima F. Lima	7.110,00				568,80				568,80		6.541,20	11
12	João Maurício C. Filho	6.095,00		1.325,00		628,60				628,60		7.010,40	12
13	Tânia Reis Guimarães	6.095,00				427,60				427,60		5.667,40	13
14	M. do Lourdes Santos	6.095,00				427,60				427,60		5.667,40	14
15	Steviani C. Cavalcanti	6.095,00				427,60				427,60		5.667,40	15
16	M. da Glória L. Silva	4.080,00				320,00				320,00		3.650,00	16
17	Norma Ferreira da Silva	2.400,00				132,00				132,00		2.268,00	17
18	Paulo Gonçalves da Silva	5.425,00		705,00		428,00				428,00	90,00	5.111,20	18
19	Maurício Souza Costa	5.425,00		705,00		428,00				428,00	90,00	5.111,20	19
20	José Pedro do Paulo	2.645,00		110,00		220,40				220,40		2.624,60	20
		192.000,00	7.090,00	3.045,00		16.314,00	5.777,00			22.091,00	360,00	180.809,00	



Nota Fiscal de Imposto de Renda  
 Nota Fiscal de Imposto de Renda  
 Nota Fiscal de Imposto de Renda

05/9926  
 Cheque 544  
 Data: 23/08/79  
 Nota Fiscal 12576

INSTITUTO EUVALDO LODI  
 Núcleo Regional de Pernambuco  
 Diretor Regional

OBS.



# INSTITUTO EUVALDO LODI

## Núcleo Regional de Pernambuco

FÓLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE FEVEREIRO DE 1980

1063/8

N O M E	V E N C I M E N T O S			Total Bruto	D E S C O N T O S				Total dos Descontos	Salário Família	Líquido a Receber	QUITACÃO		
	Salário	Comissão	Gratificação		Extraordinário	INPS	I. Renda	I. Sindical					Férias	Faltas e Altrazas
Adélio V. de Andrade	35.000,00				2.800,00	1.108,00			3.908,00		31.092,00	01		
Joenilda Alves Feitosa	25.620,00	7.275,00			2.631,60	1.702,00			4.333,60		28.561,40	02		
Herêsa Cristina Schettini	20.060,00	4.110,00			1.933,60	728,00			2.661,60		21.508,40	03		
As das Graças M. Amaral	20.060,00				1.604,80	345,00			1.949,80		18.110,20	04		
Florentina de M. Pereira	17.245,00				1.379,60	86,00	8.123,20		9.588,80		7.656,20	05		
Tereza Helena M. Bakker	17.245,00				1.379,60	86,00			1.465,60		15.779,40	06		
Márcia Ma Accioly Xavier	17.245,00				1.379,60	86,00	8.123,20		9.588,80		7.656,20	07		
Ms Iracilda P.F. Gomes	17.245,00				1.379,60				1.379,60	110,00	15.883,40	08		
Marta M. de Lima	11.585,00	1.430,00			1.041,20				1.041,20		11.973,80	09		
Má de Fatima P. Lima	10.140,00			2.170,00	811,20		9.328,80		10.140,00	118,00	118,00	10		
José Marinho O. Filho	8.690,00				868,80				868,80		9.991,20	11		
Tânia Reis Guimarães	8.690,00				695,20				695,20		7.994,80	12		
Maria de Lourdes Souza	8.690,00				695,20				695,20		7.994,80	13		
Má da Glória L. Silva	8.690,00				595,20				595,20		7.994,80	14		
Otávia G. Cavalcenti	8.690,00				695,20				695,20		2.387,40	15		
Má da Conceição S. Monteiro	4.500,00				360,00				360,00		4.140,00	16		
Norma F. da Silva	4.935,00				394,80				394,80		4.540,20	17		
Paulo Gonçalves da Silva	7.710,00		805,00		681,20				681,20	118,00	7.951,80	18		
Maurício Souza Costa	7.710,00		805,00		681,20				681,20	118,00	7.951,80	19		
José Paíro de Paula	3.775,00				302,00				302,00	118,00	3.591,00	20		
<b>TOTAL</b>	<b>263.525,00</b>	<b>12.815,00</b>		<b>3.780,00</b>	<b>22.409,60</b>	<b>4.142,00</b>	<b>31.182,60</b>		<b>57.733,20</b>	<b>590,00</b>	<b>2.229.976,80</b>			

O presente documento comprova a veracidade das informações constantes no mesmo, emitido em conformidade com o Regulamento do Instituto Euvaldo Lodi, aprovado pelo Conselho Superior de Administração em 19/05/87.

19/05/87

279778  
279779 25/04/80

Diretor Regional

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
 DO NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO

INSTITUTO EUVALDO LODI  
 Núcleo Regional de Pernambuco  
 Diretor Regional

(\*) FÉRIAS



# INSTITUTO EUVALDO LODI

## Núcleo Regional de Pernambuco

FÓLHA DE PAGAMENTO DO MÊS DE AGOSTO DE 1980

N O M E	V E N C I M E N T O S				T o t a l B r u t o	D E S C O N T O S				Total dos Descontos	Salário Família	Líquido a Receber	QUITAÇÃO	
	Salário	Comissão	Gratificação (*)	Extraordinário		IN P S	I. Renda	I. Sindical	Férias (**)					Faltas e Alzuras
Adelio Vasconcelos de Andrade	47.470,00				47.470,00	3.797,60	2.759,00			6.556,60		40.913,40	01	
Joanilda Alves Feitosa	34.865,00	10.030,00			44.895,00	3.591,60	3.468,00			7.059,60		37.835,40	02	
Irês Cristina Schettini	27.390,00	5.670,00			33.060,00	2.644,80	1.726,00			4.370,80		28.689,20	03	
Mãe das Graças M. do Amaral	27.390,00				27.390,00	2.191,20	1.083,00			3.274,20		24.115,80	04	
Florentina de M. Pereira	27.390,00				27.390,00	2.191,20	1.083,00			3.274,20	172,00	24.115,80	05	
Mãe Iracilda P. F. Gomes	27.390,00				27.390,00	2.191,20	679,00			2.870,20		24.519,80	06	
Pereza Heleni N. de Bakker	23.610,00				23.610,00	1.888,80	676,00			2.564,80		21.045,20	07	
Claudia M. P. Carvalho	17.245,00				17.245,00	1.379,60	86,00			1.465,60		15.779,40	08	
Marta M. Wilson de Lima	15.970,00	1.975,00			17.945,00	1.435,60	150,00			1.585,60		16.359,40	09	
Mãe de Betina Ferreira Lima	13.980,00			3.000,00	13.980,00	1.118,40				1.118,40	172,00	13.033,60	10	
José Marinho Oliveira Filho	11.980,00				11.980,00	1.198,40				1.198,40	172,00	13.781,60	11	
Tânia Reis G. Amorim	11.980,00				11.980,00	958,40		7.994,80		958,40		3.198,80	12	
Mãe de Lourdes de Souza Alves	11.980,00				11.980,00	958,40				958,40		11.021,60	13	
Claytona Guerra Cavalcanti	11.980,00				11.980,00	958,40				958,40		11.021,60	14	
Mãe da Glória Leite Silva	11.980,00				11.980,00	958,40				958,40		11.021,60	15	
Mãe da Conceição S. Monteiro	11.980,00				11.980,00	958,40				958,40		11.021,60	16	
Paulo Gonçalves da Silva	10.630,00		3.500,00		15.130,00	1.241,20				1.241,20		14.273,80	17	
Maurício Souza Costa	10.630,00		3.500,00		15.130,00	1.241,20				1.241,20	172,00	14.445,80	18	
José Pedro de Paula	5.205,00				5.205,00	416,40				416,40	172,00	4.960,60	19	
	341.045,00	17.675,00	7.000,00	5.770,00	391.490,00	31.319,20	11.706,00	7.994,80		51.020,00	860,00	341.330,00	*****	



(\*) Diferença de salários dos motoristas, conforme o reajuste salarial a partir 01/07/80.

(\*\*) Férias.

BOLSA REGIONAL DO PERNAMBUCO LUDI

LUIZ FERREIRA DE ALMEIDA  
Diretor Regional

N.º do Arquivo: 44.105.105/87

Pernambuco, 10 de Agosto de 1980

Banco Regional do Nordeste S/A  
José Arruda de Albuquerque  
Encarregado do Serviço Financeiro



Nº	NOME	VENCIMENTOS			Total Bruto	DESCONTOS						Salário Família	Liquido a Receber			
		Salário	Gratificação	Extraordinário		INPS	I. Renda	I. Sindical	Férias	Férias e Abitiss	Total dos Descontos					
01	Hilda Maria Guedes Mapurunga	4.000,00	-	-	4.000,00	350,00	61,95	-	-	-	-	-	600,00	1.011,95	2.988,05	01
02	Maria Auxiliadora Sales Ribeiro	2.450,00	-	-	2.450,00	214,38	-	-	-	-	-	-	-	214,38	2.235,62	02
03	Omar Maria de Azevedo Melo	2.450,00	-	-	2.450,00	214,38	-	-	-	-	-	-	-	214,38	2.235,62	03
04	Sandra Maria Claudino	3.000,00	-	-	3.000,00	262,50	-	-	-	-	-	-	500,00	762,50	2.237,50	04
05	Tânia Benevides de Carvalho	2.850,00	-	-	2.850,00	249,38	-	-	-	-	-	-	-	249,38	2.600,62	05
06	Adígema Gomes da Cunha	2.450,00	-	-	2.450,00	214,38	-	-	-	-	-	-	-	214,38	2.241,62	06
07	Maria do Socorro L. Monteiro	2.450,00	-	-	2.450,00	214,38	-	-	-	-	-	-	-	214,38	2.235,62	07
08	Alberto Nogueira da Silva Filho	2.250,00	-	-	2.250,00	196,88	-	-	-	-	-	-	-	196,88	2.053,12	08
09	Maria Gilda de Castro	2.000,00	-	-	2.000,00	170,00	-	-	-	-	-	-	-	170,00	1.830,00	09
10	João Soares de Oliveira	1.750,00	-	-	1.750,00	148,75	-	-	-	-	-	-	-	148,75	1.601,25	10
11	Aury Arrida Câmara	1.600,00	-	-	1.600,00	136,00	-	-	-	-	-	-	-	136,00	1.464,00	11
12	Genoveva Pedro da Silva	1.600,00	-	-	1.600,00	136,00	-	-	-	-	-	-	-	136,00	1.464,00	12
13	Geralda Regê de Oliveira	1.600,00	1.700,00	-	3.300,00	288,75	87,50	-	-	-	-	-	-	288,75	3.011,25	13
14	Maria Fernanda Freitas Cavalcanti	1.600,00	-	-	1.600,00	136,00	-	-	-	-	-	-	-	136,00	1.464,00	14
15	Jardok José Sales	1.500,00	-	210,94	1.710,94	145,43	-	-	-	-	-	964,00	500,00	1.600,00	1.355,71	15
16	Maria Luiza Soares de Oliveira	1.500,00	-	-	1.500,00	127,50	-	-	-	-	-	-	100,00	227,50	1.272,50	16
17	Magno Marcos dos Santos	1.500,00	-	375,00	1.875,00	159,38	-	-	-	-	-	-	-	159,38	1.715,62	17
18	José Pedro de Paula	1.200,00	-	112,50	1.312,50	111,56	-	-	-	-	-	-	250,00	361,56	1.031,34	18
19	Maria José dos Santos	1.000,00	-	291,90	1.291,90	109,81	-	-	-	-	-	-	-	109,81	1.222,29	19
<b>TOTAL</b>			1.700,00	990,34	41.440,34	3.585,46	61,95	964,00	4.100,00	8.711,41	538,31	33.267,24				

RECEBIMOS DO INSTITUTO EUVALDO LODI, NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO, A QUANTIA DE R\$ 19.005,87 (DEZENOVE MIL E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) EM PAGAMENTO DE SALÁRIO DE JULHO DE 1986.

764421 24-0186  
MORAES & PERAMBUCO SA  
SUNTEIRA MATRIZ

Felipe...



INTEGRAÇÃO ESCOLA-INDÚSTRIA  
INSTITUTO EUVALDO LODI  
NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO

266  
8

P O R T A R I A Nº 199/ 86

O Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi em Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19, alínea "C", do seu Estatuto, aprovado pelo Conselho Regional em 16 de setembro de 1975,

CONSIDERANDO ser o mês de agosto a data-base para o reajuste salarial dos funcionários deste Instituto;

CONSIDERANDO e em observação ao disposto no parágrafo único do art. 20 do Decreto-Lei 2284 de 10.03.86;

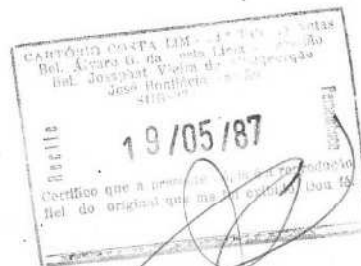
RESOLVE:

Reajustar os salários dos servidores deste Instituto, a partir de 01 de agosto de 1986 - data-base - mediante a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento), já incluído o aumento previsto no parágrafo único do artigo 20 do Decreto-Lei 2284.

CUMpra-SE.

Recife, 01 de setembro de 1986

Marcos Antônio Esteves de Oliveira  
Diretor Regional



TC/sdc

**IEL**

ESTÁGIO DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO DEPARTAMENTO: SOL DATA: 25/07/98 PAGAMENTO: 001

CODIGO: 0002 REGISTRO: 000022 NOME: HILDA MARIA DEES POPUNHA  
 COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR  
 1 SALARIO BASE 4.200,00 18 ARREDOUAMENTO MES ATUAL 7.000,00 SALARIO 11.200,00  
 78 DESC. DE EMPRESTIMOS 600,00 97 I.A.P.A.S 394,00 78 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 141,00  
 SALARIO CONTRATUAL 4.200,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 1.276,00 TOTAL DE VENCIMENTOS 1.677,00  
 TOTAL DE DESCONTOS 1.137,00 VALOR BASE CALCULO IAPAS 4.400,00 VALOR BASE CALCULO IRRF 1.004,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 4.400,00 VALOR DO FGTS DO MES 552,00

CODIGO: 0003 REGISTRO: 000032 NOME: MARIA LUIZA SOARES OLIVEIRA  
 COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR  
 1 SALARIO BASE 1.575,00 27 DIFERENCA DE SALARIO 2.500,00  
 7 I.A.P.A.S 140,25 SALARIO CONTRATUAL 1.675,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 1.515,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS 1.650,25 VALOR BASE CALCULO IAPAS 140,25 VALOR BASE CALCULO IRRF 1.550,00  
 VALOR BASE CALCULO IRRF 1.507,00 VALOR BASE CALCULO FGTS 1.650,00 VALOR DO FGTS DO MES 132,00

CODIGO: 0004 REGISTRO: 000038 NOME: MARIA GILDA DE CASTRO MENEZES  
 COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR  
 1 SALARIO BASE 2.100,00 18 ARREDOUAMENTO MES ATUAL 7.000,00 DIFERENCA DE SALARIO 100,00  
 78 DESC. DE EMPRESTIMOS 500,00 97 I.A.P.A.S 187,00 SALARIO CONTRATUAL 1.000,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 1.100,00  
 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 1.520,00 TOTAL DE VENCIMENTOS 2.207,00 TOTAL DE DESCONTOS 687,00  
 VALOR BASE CALCULO IAPAS 2.200,00 VALOR BASE CALCULO IRRF 2.013,00 VALOR BASE CALCULO FGTS 2.200,00  
 VALOR DO FGTS DO MES 176,00

CODIGO: 0005 REGISTRO: 000044 NOME: SANDRA MARIA ALBUQUERQUE  
 COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR  
 1 SALARIO BASE 2.150,00 18 ARREDOUAMENTO MES ATUAL 6.370,27 DIFERENCA DE SALARIO 130,00  
 30 ADIANTAMENTO DE FERIAS 2.874,88 97 I.A.P.A.S 288,75 78 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 92,90  
 SALARIO CONTRATUAL 2.150,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 3.830,00 TOTAL DE VENCIMENTOS 6.150,75  
 TOTAL DE DESCONTOS 350,75 VALOR BASE CALCULO IAPAS 3.500,00 VALOR BASE CALCULO IRRF 3.011,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 3.500,00 VALOR DO FGTS DO MES 264,00

CODIGO: 0006 REGISTRO: 000047 NOME: TANIA BENEVIDES DE CARVALHO  
 COD/DESCRICAO VALOR COD/DESCRICAO VALOR  
 1 SALARIO BASE 2.992,50 18 ARREDOUAMENTO MES ATUAL 9.310,27 DIFERENCA DE SALARIO 172,50  
 97 I.A.P.A.S 274,31 SALARIO CONTRATUAL 2.992,50 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 2.870,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS 3.144,31 TOTAL DE DESCONTOS 274,31 VALOR BASE CALCULO IAPAS 3.135,00  
 VALOR BASE CALCULO IRRF 2.860,00 VALOR BASE CALCULO FGTS 3.135,00 VALOR DO FGTS DO MES 250,80

VALOR DO FGTS DO MES: 250,80

L I S T A G E M D A F O L H A D E P A M E N T O S

FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001 DATA: 25/09/04

POSTURA: 002

*Handwritten initials/signature*

CODIGO: 0007	REGISTRO: 000050	NOME: JARDEK JOSE SALES	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	
1	SALARIO BASE	1.575,00	3	HORAS EXTRAS A 25%	303,51	14	SALARIO FAMILIA	40,20
18	ARREDONDAMENTO MES ATUAL	2,33	27	DIFERENCA DE SALARIO	75,00	78	DESC. DE EMPRESTIMOS	250,00
97	I.A.P.A.S	166,04	SALARIO CONTRATUAL	1.575,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.575,00		
	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.976,04	TOTAL DE DESCONTOS	416,04	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.533,51		
	VALOR BASE CALCULO IRRF	1.787,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.753,91	VALOR DO FGTS DO MES	154,00		

CODIGO: 0008	REGISTRO: 000051	NOME: JOAO SOARES DE OLIVEIRA	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	
1	SALARIO BASE	1.837,50	18	ARREDONDAMENTO MES ATUAL	0,52	27	DIFERENCA DE SALARIO	87,50
71	I.A.P.A.S	163,62	SALARIO CONTRATUAL	1.837,50	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.770,00		
	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.933,62	TOTAL DE DESCONTOS	163,62	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.750,00		
	VALOR BASE CALCULO IRRF	1.761,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.725,00	VALOR DO FGTS DO MES	154,00		

CODIGO: 0009	REGISTRO: 000053	NOME: AURY ARRUDA CAMARA	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	
1	SALARIO BASE	1.680,00	1	SALARIO FAMILIA	40,20	18	ARREDONDAMENTO MES ATUAL	7,40
27	DIFERENCA DE SALARIO	80,00	71	I.A.P.A.S	147,60	SALARIO CONTRATUAL	1.807,60	
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.660,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.807,60	TOTAL DE DESCONTOS	147,60		
	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.760,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	1.410,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.760,00		
	VALOR DO FGTS DO MES	140,80						

CODIGO: 0010	REGISTRO: 000054	NOME: GENOVEVA PEDRO DA SILVA	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	
1	SALARIO BASE	1.680,00	18	ARREDONDAMENTO MES ATUAL	2,40	27	DIFERENCA DE SALARIO	50,00
30	ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.537,20	97	I.A.P.A.S	149,60	SALARIO CONTRATUAL	1.886,60	
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.150,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.279,50	TOTAL DE DESCONTOS	147,50		
	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.760,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	1.610,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.760,00		
	VALOR DO FGTS DO MES	140,80						

CODIGO: 0011	REGISTRO: 000055	NOME: MAGNO MARCOS DOS SANTOS	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	
1	SALARIO BASE	1.575,00	3	HORAS EXTRAS A 25%	125,85	18	ARREDONDAMENTO MES ATUAL	1,67
27	DIFERENCA DE SALARIO	75,00	97	I.A.P.A.S	153,49	SALARIO CONTRATUAL	1.725,00	
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.660,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.913,49	TOTAL DE DESCONTOS	153,49		
	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.805,85	VALOR BASE CALCULO IRRF	1.652,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.805,85		
	VALOR DO FGTS DO MES	144,46						

*Handwritten signature: Geny*

11/03/07

*Handwritten signature*

LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001

DATA: 25/09/86

PAGINA: 003

264

COD/DESCRICA	REGISTRO: 000056	NOME: JOSE PEDRO DE PAULA	V A L O R	COD/DESCRICA	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.240,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	105,00	14 SALARIO FAMILIA	90,40
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	5,72	27 DIFERENCA DE SALARIO	60,00	97 I.A.P.A.S	101,12
SALARIO CONTRATUAL	1.240,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.320,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.511,12
TOTAL DE VENCIMENTOS	1.241,12	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1925,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	703,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	1.425,00	VALOR DO FGTS DO MES	114,00		

COD/DESCRICA	REGISTRO: 000059	NOME: ALBERTO N. DA SILVA FILHO	V A L O R	COD/DESCRICA	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.362,50	14 SALARIO FAMILIA	120,60	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	3,25
7 DIFERENCA DE SALARIO	112,50	97 I.A.P.A.S	216,56	SALARIO CONTRATUAL	2.352,50
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.380,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.596,56	TOTAL DE DESCONTOS	216,56
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.475,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	1.456,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.475,00
VALOR DO FGTS DO MES	198,00				

COD/DESCRICA	REGISTRO: 000060	NOME: SERALDA REGE DE OLIVEIRA	V A L O R	COD/DESCRICA	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.680,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	9,60	27 DIFERENCA DE SALARIO	80,00
97 I.A.P.A.S	149,60	SALARIO CONTRATUAL	1.680,00	SALARIO LIQUIDO A RECE	1.620,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	1.769,60	TOTAL DE DESCONTOS	149,60	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.760,00
VALOR BASE CALCULO IRRF	1.640,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.760,00	VALOR DO FGTS DO MES	130,80

COD/DESCRICA	REGISTRO: 000061	NOME: MARIA AUXILIADORA S. RIBEIRO	V A L O R	COD/DESCRICA	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.572,50	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	0,81	27 DIFERENCA DE SALARIO	122,50
97 I.A.P.A.S	235,81	SALARIO CONTRATUAL	2.572,50	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.460,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.695,81	TOTAL DE DESCONTOS	235,81	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.695,00
VALOR BASE CALCULO IRRF	2.459,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.695,00	VALOR DO FGTS DO MES	215,60

COD/DESCRICA	REGISTRO: 000062	NOME: OMAR MARIA DE AZEVEDO MELA	V A L O R	COD/DESCRICA	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.572,50	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	0,81	27 DIFERENCA DE SALARIO	122,50
97 I.A.P.A.S	235,81	SALARIO CONTRATUAL	2.572,50	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.460,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.695,81	TOTAL DE DESCONTOS	235,81	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.695,00
VALOR BASE CALCULO IRRF	2.459,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.695,00	VALOR DO FGTS DO MES	215,60

MAQUINADO

LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO DEPARTAMENTO: 001 DATA: 25/07/04 PAGINA: 01

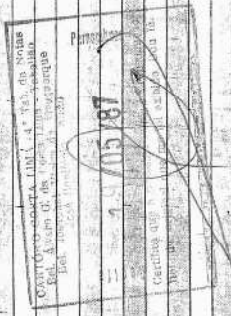
CODIGO: 0017 REGISTRO: 000063 NOME: MARIA JOSE DOS SANTOS

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.050,00	141 SALARIO FAMILIA	306,25
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	3,08	971 I.A.P.A.S	50,00
SALARIO CONTRATUAL	1.050,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.409,53
TOTAL DE DESCONTOS	119,53	VALOR BASE CALCULO IRRF	1.286,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	1.406,25	VALOR DO FGTS DO MES	112,50

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.100,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	7,00
7 I.A.P.A.S	187,00	SALARIO CONTRATUAL	2.100,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.287,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	2.020,00
VALOR BASE CALCULO IRRF	2.013,00	VALOR DO FGTS DO MES	176,00

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.500,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	1,31
97 I.A.P.A.	218,75	SALARIO CONTRATUAL	2.500,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.501,51	VALOR BASE CALCULO IRRF	2.200,00
VALOR BASE CALCULO IRRF	2.278,00	VALOR DO FGTS DO MES	200,00

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.572,50	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	0,61
78 DESC. DE EMPRESTIMOS	400,00	I.A.P.A.S	235,81
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.860,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.675,81
VALOR BASE CALCULO IRRF	2.695,00	VALOR BASE CALCULO IRRF	2.459,00
VALOR DO FGTS DO MES	215,60	VALOR DO FGTS DO MES	2.675,00



TOTAL DO DEPARTAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO DEPARTAMENTO: 001 DATA: 25/09/86 PAGINA: 005

VALOR V.A.L. 00

COD/DESCRICAO	V.A.L.O.R.	COD/DESCRICAO	V.A.L.O.R.	COD/DESCRICAO	V.A.L.O.R.
1 SALARIO BASE	11.075,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	873,01	14 SALARIO FAMILIA	201,00
18 ARREMOBAMENTO MES ATUAL	90,62	27 DIFERENCA DE SALARIO	1.835,00	30 ADIANTAMENTO DE FERIAS	4.111,98
78 DESC. DE EMPRESTIMOS	1.950,00	85 CONTRIBUICAO SINDICAL (V)	3,76	97 I.A.P.A.S	3.700,00
98 IMPORTE DE RENDA NA FONTE	203,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	42.620,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	48.564,41
TOTAL DE DESCONTOS	5.244,41	VALOR DO FGTS DO MES	3.477,24	NR. DE FUNC. DEPARTAMENTO	19,00
IAPAS ATE 10 SALARIOS	43.740,61	IAPAS ATE 3 SAL. MINIMOS	19.845,61	IAPAS 3 A 5 SAL. MINIMOS	19.495,00
IAPAS 5 A 10 SAL. MINIMOS	4.400,00				

19/05/87

Cartão que comprova o pagamento de salários e encargos sociais.

Cartão que comprova o pagamento de salários e encargos sociais.

Cartão que comprova o pagamento de salários e encargos sociais.

L I S T A G E M T O T A L D A F O L H A D E P A G A M E N T O

FOLHA DE PAGAMENTO

DATA: 25/09/86 PAGINA: 2

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	41.035,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	870,61
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	90,62	27 DIFERENCA DE SALARIO	1.835,00
78 DESC. DE EMPRESTIMOS	1.950,00	85 CONTRIBUICAO SINDICAL (V)	2,76
98 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	203,00	N. FUNCIONARIOS SEGURADOS	19,00
SOMATORIA INPS 10 SALARIO	43.740,61	SOMATORIA DE VENCIMENTOS	48.564,41
IAPAS ATE 3 SAL. MINIMOS	19.845,61	IAPAS 3 A 5 SAL. MINIMOS	17.495,00
SOMATORIA DE VAL. LIQUIDO	42.620,00	SOMATORIA VALOR FGTS	3.497,24
		SOMATORIA DE DESCONTOS	5.744,41
		IAPAS 5 A 10 SAL. MINIMOS	4.400,00

V A L O R

321,60

4.411,58

3.788,65

3.497,24

5.744,41

4.400,00

19/05/87

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS



LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO DEPARTAMENTO: 001 DATA: 30/12/86 PAGINA: 001

CODIGO: 0003 REGISTRO: 000032 NOME: MARIA LUIZA SOARES OLIVEIRA

COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.575,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	7,93	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	118,93
90 ARREDONDAMENTO MCG ANT.	7,99	97 I.A.F.A.S	133,87	SALARIO CONTRATUAL	1.575,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.560,00	TOTAL VENCIMENTOS	1.701,86	TOTAL DE DESCONTOS	141,86
VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.575,00	VALOR CALCULO FGTS	1.575,00	VALOR DO FGTS DO MES	126,00

CODIGO: 0004 REGISTRO: 000038 NOME: MARIA GILDA DE CASTRO MENEZES

COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.100,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	8,51	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	150,99
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	1,00	97 I.A.F.A.S	178,50	SALARIO CONTRATUAL	2.100,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.080,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.259,50	TOTAL DE DESCONTOS	179,50
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.100,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.100,00	VALOR DO FGTS DO MES	168,00

CODIGO: 0005 REGISTRO: 000044 NOME: SANDRA MARIA CLAUDINO

COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.150,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	4,66	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	90,87
73 DESCONTO DE FALTAS	32,32	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	1,99	I.A.F.A.S	2/1,02
SALARIO CONTRATUAL	3.150,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.920,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.245,53
TOTAL DE DESCONTOS	325,53	VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.097,48	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.097,48
VALOR DO FGTS DO MES	247,79				

CODIGO: 0007 REGISTRO: 000050 NOME: JARDEK JOSE SALES

COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.575,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	123,04	14 SALARIO FAMILIA	40,20
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	0,55	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	143,31	74 DESCONTOS DE REFERICOES	4,00
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	3,77	97 I.A.F.A.S	144,33	SALARIO CONTRATUAL	1.575,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.730,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.882,10	TOTAL DE DESCONTOS	152,10
VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.698,04	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.698,04	VALOR DO FGTS DO MES	135,84

CODIGO: 0009 REGISTRO: 000053 NOME: AURY ARRUDA CAMARA

COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R	COD/DESCRICA0	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.680,00	14 SALARIO FAMILIA	40,20	18 A RECONDAMENTO MES ATUAL	5,00
47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	118,20	75 DESC. ADIANT. DE FERIAS	1.537,20	90 A RECONDAMENTO MES ANT.	3,40
97 I.A.F.A.S	142,80	SALARIO CONTRATUAL	1.680,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	140,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	1.843,40	TOTAL DE DESCONTOS	1.683,40	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.680,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	1.680,00	VALOR DO FGTS DO MES	134,40		



PROCONTA

PROCESSAMENTO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

RUA DO FERRO, 85 - ZC. ALGAR - EDF. URBAN - FONE: 3224836 REC-FL - PL - CEP: 50.000

LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001 DATA: 30/12/86 PAGINA: 002

COD/DESCRICAO	REGISTRO: 000054	NOME: GENEVEVA PEDRO DA SILVA	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.680,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	4,15	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	123,45
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	4,80	97 I.A.P.A.S	142,80	SALARIO CONTRATUAL	1.680,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.660,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.807,60	TOTAL DE DESCONTOS	147,60
VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.680,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.680,00	VALOR DO FGTS DO MES	134,40

COD/DESCRICAO	REGISTRO: 000055	NOME: MAGNO MARCOS DOS SANTOS	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.575,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	541,40	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	2,31
47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	149,87	74 DESCONTOS DE REFELCOES	4,00	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	4,69
77 I.A.P.A.S	179,89	SALARIO CONTRATUAL	1.575,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.080,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.268,58	TOTAL DE DESCONTOS	188,58	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.116,40
VALOR BASE CALCULO FGTS	2.116,40	VALOR DO FGTS DO MES	169,31		

COD/DESCRICAO	REGISTRO: 000056	NOME: JOSE PEDRO DE PAULA	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.260,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	105,00	14 SALARIO FAMILIA	80,40
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	1,30	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	108,08	74 DESCONTOS DE REFELCOES	4,00
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	4,96	97 I.A.P.A.S	116,02	SALARIO CONTRATUAL	1.260,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.430,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.554,98	TOTAL DE DESCONTOS	124,98
VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.365,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.365,00	VALOR DO FGTS DO MES	109,20

COD/DESCRICAO	REGISTRO: 000059	NOME: ALBERTO N. DA SILVA FILHO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.362,50	14 SALARIO FAMILIA	120,60	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	1,21
31 GRATIFICACAO	6.000,00	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	181,25	78 DESC. DE EMPRESTIMOS	1.000,00
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	6,13	97 I.A.P.A.S	794,43	98 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	305,00
SALARIO CONTRATUAL	2.362,50	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	6.560,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	8.665,56
TOTAL DE DESCONTOS	2.105,56	VALOR BASE CALCULO IAPAS	8.362,50	VALOR BASE CALCULO IRRF	6.042,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	8.362,50	VALOR DO FGTS DO MES	669,00		

COD/DESCRICAO	REGISTRO: 000060	NOME: GERALDA REGE DE OLIVEIRA	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.680,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	4,75	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	121,75
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	3,70	97 I.A.P.A.S	142,80	SALARIO CONTRATUAL	1.680,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.660,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.806,50	TOTAL DE DESCONTOS	146,50
VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.680,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.680,00	VALOR DO FGTS DO MES	134,40

PROCONTA

LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001 DATA: 30/12/86

PAGINAF: 003

CODIGO: 0015	REGISTRO: 000061	NOME: MARIA AUXILIADORA S. RIBEIRO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1	SALARIO BASE		2.572,50	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	4,66	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	113,92
90	ARREDONDAMENTO MES ANT.		5,99	97 I.A.P.A.S.	225,09	SALARIO CONTRATUAL	2.572,50
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		2.460,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.071,08	TOTAL DE DESCONTOS	231,08
	VALOR BASE CALCULO IAPAS		2.572,50	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.572,50	VALOR DO FGTS DO MES	205,80

CODIGO: 0016	REGISTRO: 000062	NOME: OMAR MARIA DE AZEVEDO MELO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1	SALARIO BASE		2.572,50	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	3,03	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	95,55
90	ARREDONDAMENTO MES ANT.		5,99	97 I.A.P.A.S.	225,09	SALARIO CONTRATUAL	2.572,50
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		2.440,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.671,08	TOTAL DE DESCONTOS	231,08
	VALOR BASE CALCULO IAPAS		2.572,50	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.572,50	VALOR DO FGTS DO MES	205,80

CODIGO: 0017	REGISTRO: 000063	NOME: MARIA JOSE DOS SANTOS	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1	SALARIO BASE		1.050,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	306,25	14 SALARIO FAMILIA	40,20
18	ARREDONDAMENTO MES ATUAL		8,42	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	57,15	74 DESCONTOS DE REFEEICOES	4,00
90	ARREDONDAMENTO MES ANT.		2,74	97 I.A.P.A.S.	115,28	SALARIO CONTRATUAL	1.050,00
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		1.340,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	1.462,02	TOTAL DE DESCONTOS	122,02
	VALOR BASE CALCULO IAPAS		1.356,25	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.356,25	VALOR DO FGTS DO MES	108,50

CODIGO: 0018	REGISTRO: 000064	NOME: DJEAN DE MEDEIROS DANTAS	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1	SALARIO BASE		2.100,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	9,50	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	63,00
90	ARREDONDAMENTO MES ANT.		4,00	97 I.A.P.A.S.	178,50	SALARIO CONTRATUAL	2.100,00
	SALARIO LIQUIDO A RECEBER		1.990,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.172,50	TOTAL DE DESCONTOS	182,50
	VALOR BASE CALCULO IAPAS		2.100,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.100,00	VALOR DO FGTS DO MES	168,00

CODIGO: 0020	REGISTRO: 000018	NOME: MARIA SOCORRO BARROS MONTEIRO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1	SALARIO BASE		2.572,50	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	2,94	47 REEMBOLSO DE DESCONTOS	134,77
73	DESCONTO DE FALTAS		42,88	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	5,99	97 I.A.P.A.S.	21,34
	SALARIO CONTRATUAL		2.572,50	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.490,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.740,21
	TOTAL DE DESCONTOS		270,21	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.529,62	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.529,62
	VALOR DO FGTS DO MES		202,36				

Recibido que a folha de pagamento foi da origem em 1/03/87

PROCONT/

PROCESSAMENTO, CONTABILIDADE E ACESSORIA LTDA

RUA DO HOSPICIO, 855 - 2º ANDAR - EDF. LIBANO - FONE 222-4835 - RECIFE - PE - CEP 50.000

*Tirar Xerox* *2x4*

PORTARIA Nº 001/87

O Diretor Regional do Instituto Euvaldo Lodi em Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 19, alínea "C", do seu Estatuto, aprovado pelo Conselho Regional em 16 de setembro de 1975.

CONSIDERANDO a Política Salarial do momento,

RESOLVE:

Elevar em 20% os vencimentos dos funcionários deste IEL/PE, correspondente à antecipação da escala móvel de salário - ganho salarial - previsto no Decreto-Lei nº 2.284, de 11 de março de 1986.

Efeitos a partir de 01 de janeiro de 1987.

CUMPRA-SE.

Recife, 10 de janeiro de 1987.



Marcos Antônio Esteves de Oliveira  
Diretor Regional.



TNC/gpg.

**IEL**

277  
278

L I S T A G E M D A F O L H A D E P A G A M E N T O

FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001 DATA: 31/01/87

PAGINA: 001

CODIGO: 0003 REGISTRO: 000032 NOME: MARIA LUIZA SOARES OLIVEIRA

COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.890,00	13 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	8,58	70 ARREDONDAMENTO MES ANT.	7,13
97 I.A.P.A.S	140,65	SALARIO CONTRATUAL	1.890,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.730,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	1.898,58	TOTAL DE DESCONTOS	168,58	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.890,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	1.890,00	VALOR DO FGTS DO MES	151,20		

CODIGO: 0004 REGISTRO: 000038 NOME: MARIA GILDO DE CASTRO MENEZES

COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.184,00	12 SALARIO MATERNIDADE	588,00	14 SALARIO FAMILIA	40,30
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	8,86	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	8,51	I.A.P.A.S	242,58
SALARIO CONTRATUAL	2.520,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.570,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.821,00
TOTAL DE DESCONTOS	251,06	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.772,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.772,00
VALOR DO FGTS DO MES	221,76				

CODIGO: 0005 REGISTRO: 000044 NOME: SANDRA MARIA CLAUDINO

COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.780,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	5,41	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	4,66
97 I.A.P.A.S	336,75	SALARIO CONTRATUAL	3.780,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.450,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	3.785,41	TOTAL DE DESCONTOS	335,41	VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.780,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	3.780,00	VALOR DO FGTS DO MES	302,40		

CODIGO: 0007 REGISTRO: 000050 NOME: JARDEK JOSE SALES

COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.890,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	167,34	14 SALARIO FAMILIA	10,20
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	1,88	74 DESCONTOS DE REFECICOES	4,00	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	3,55
97 I.A.P.A.S	174,37	SALARIO CONTRATUAL	1.890,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.920,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.079,42	TOTAL DE DESCONTOS	179,43	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.057,34
VALOR BASE CALCULO FGTS	2.073,34	VALOR DO FGTS DO MES	164,56		

CODIGO: 0009 REGISTRO: 000053 NOME: AURY ARRUIJA CAMARA

COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R	COD/DESCRICAÇÃO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.016,00	14 SALARIO FAMILIA	40,20	10 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	0,12
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	5,00	97 I.A.P.A.S	171,36	SALARIO CONTRATUAL	2.016,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.880,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.056,36	TOTAL DE DESCONTOS	176,36
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.016,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.011,00	VALOR DO FGTS DO MES	161,23

19/05/87  
Verifico que o valor informado no formulário está correto.  
Assinatura do responsável pelo controle contábil.

CONTABILIDADE E ASSessoria

28  
2/3

LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001

DATA: 31/01/87

PAGINA: 002

CODIGO: 0010    REGISTRO: 000054    NOME: GENOVEVA PEDRO DA SILVA  
 COD/DESCRICAO    VALOR    COD/DESCRICAO    VALOR  
 1 SALARIO BASE    2.016,00    18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL    9,51    90 ARREDONDAMENTO MES ANT.    4,15  
 97 I.A.P.A.S    171,36    SALARIO CONTRATUAL    2.016,00    SALARIO LIQUIDO A RECEBER    1.850,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS    2.025,51    TOTAL DE DESCONTOS    175,51    VALOR BASE CALCULO IAPAS    2.016,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS    2.016,00    VALOR DO FGTS DO MES    151,28

CODIGO: 0011    REGISTRO: 000055    NOME: MAGNO MARCOS DOS SANTOS  
 COD/DESCRICAO    VALOR    COD/DESCRICAO    VALOR  
 1 SALARIO BASE    1.090,00    3 HORAS EXTRAS A 25%    393,75    18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL    6,67  
 74 DESCONTOS DE REFEEICOES    4,00    90 ARREDONDAMENTO MES ANT.    2,31    97 I.A.P.A.S    194,11  
 SALARIO CONTRATUAL    1.090,00    SALARIO LIQUIDO A RECEBER    2.090,00    TOTAL DE VENCIMENTOS    2.290,42  
 TOTAL DE DESCONTOS    200,42    VALOR BASE CALCULO IAPAS    2.283,75    VALOR BASE CALCULO FGTS    2,28  
 VALOR DO FGTS DO MES    182,70

CODIGO: 0012    REGISTRO: 000056    NOME: JOSE PEDRO DE PAULA  
 COD/DESCRICAO    VALOR    COD/DESCRICAO    VALOR  
 1 SALARIO BASE    1.512,00    3 HORAS EXTRAS A 25%    126,00    14 SALARIO FAMILIA    90,  
 18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL    6,33    74 DESCONTOS    4,00    90 ARREDONDAMENTO MES ANT.    1,  
 97 I.A.P.A.S    139,23    SALARIO LIQUIDO A RECEBER    1.512,00    SALARIO LIQUIDO A RECEBER    1.580  
 TOTAL DE VENCIMENTOS    1.724,73    TOTAL DE DESCONTOS    144,73    VALOR BASE CALCULO IAPAS    1.636  
 VALOR BASE CALCULO FGTS    1.636,00    VALOR DO FGTS DO MES    131,04

CODIGO: 0013    REGISTRO: 000059    NOME: ALBERTO N. SILVA FILHO  
 COD/DESCRICAO    VALOR    COD/DESCRICAO    VALOR  
 1 SALARIO BASE    2.835,00    14 SALARIO FAMILIA    120,60    18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL    3,67  
 78 DESC. DE EMPRESTIMOS    500,00    90 ARREDONDAMENTO MES ANT.    1,71    97 I.A.P.A.S    249,04  
 SALARIO CONTRATUAL    2.835,00    SALARIO LIQUIDO A RECEBER    2.210,00    TOTAL DE VENCIMENTOS    2.959,27  
 TOTAL DE DESCONTOS    749,27    VALOR BASE CALCULO IAPAS    2.835,00    VALOR BASE CALCULO FGTS    2.835,00  
 VALOR DO FGTS DO MES    226,80

CODIGO: 0014    REGISTRO: 000040    NOME: GERALDA REGE DE OLIVEIRO  
 COD/DESCRICAO    VALOR    COD/DESCRICAO    VALOR  
 1 SALARIO BASE    2.016,00    18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL    9,11    90 ARREDONDAMENTO MES ANT.    4,75  
 97 I.A.P.A.S    171,36    SALARIO CONTRATUAL    2.016,00    SALARIO LIQUIDO A RECEBER    1.840,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS    2.016,11    TOTAL DE DESCONTOS    176,11    VALOR BASE CALCULO IAPAS    2.016,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS    2.016,00    VALOR DO FGTS DO MES    151,28

19/01/87  
 Recebido em nome de Genoveva Pedro da Silva  
 (assinatura)  
 Genoveva Pedro da Silva  
 Rua do Hospício, 359 - 2º Andar - Edif. Libano - Fone: 222-4835 - Recife - PE - CEP 50.000

PROCONTA

LISTAGEM DA FOLHA DE PAGAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001

DATA: 31/01/87

PAGINA: 003

REGISTRO: 000061 NOME: MARIA AUXILIADORA S. RIBEIRO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.086,40	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	8,32	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	4,66
97 I.A.P.A.S.	270,06	SALARIO CONTRATUAL	3.086,40	SALARJO LIQUIDO A RECEBER	2.820,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	3.094,72	TOTAL DE DESCONTOS	274,72	VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.086,40
VALOR BASE CALCULO FGTS	3.086,40	VALOR DO FGTS DO MES	246,91		

REGISTRO: 000062 NOME: OMAR MARIA DE AZEVEDO MELO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.087,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	6,14	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	3,03
97 I.A.P.A.S.	270,11	SALARIO CONTRATUAL	3.087,00	SALARJO LIQUIDO A RECEBER	2.820,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	3.093,14	TOTAL DE DESCONTOS	273,14	VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.087,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	3.087,00	VALOR DO FGTS DO MES	246,96		

REGISTRO: 000063 NOME: MARIA JOSE DOS SANTOS

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.260,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	367,50	14 SALARIO FAMILIA	40,20
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	3,05	74 DESCONTOS DE REFEICOES	4,00	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	8,42
97 I.A.P.A.S.	136,53	SALARIO CONTRATUAL	1.260,00	SALARJO LIQUIDO A RECEBER	1.520,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	1.670,75	TOTAL DE DESCONTOS	150,75	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.627,50
VALOR BASE CALCULO FGTS	1.627,50	VALOR DO FGTS DO MES	130,20		

REGISTRO: 000064 NOME: DJEAN DE MEDEIROS DANTAS

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.520,00	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	9,50	97 I.A.P.A.S.	220,50
SALARIO CONTRATUAL	2.520,00	SALARJO LIQUIDO A RECEBER	2.290,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.520,00
TOTAL DE DESCONTOS	230,00	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.520,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.520,00
VALOR DO FGTS DO MES	201,60				

REGISTRO: 000018 NOME: MARIA SOCORRO BARROS MONTEIRO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.087,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	3,46	75 DECC. ADIANT. DE FERIAS	2.347,41
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	2,94	97 I.A.P.A.S.	270,11	SALARJO CONTRATUAL	3.087,00
SALARJO LIQUIDO A RECEBER	470,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.090,46	TOTAL DE DESCONTOS	620,4
VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.087,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.087,00	VALOR DO FGTS DO MES	246,96

19/05/87  
 Certifico que pretendo pagar a conta de salário de 19/05/87  
 do(a) empregado(a) MARIA SOCORRO BARROS MONTEIRO  
 CPF nº 000018

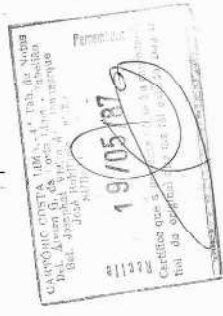
PROCONTA

TOTAL DO DEPARTAMENTO  
FOLHA DE PAGAMENTO

DEPARTAMENTO: 001 DATA: 31/03/87

PAGINA: 004

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	VALOR
1 SALARIO BASE	35.069,40	3 HORAS EXTRAS A 25%	1.054,59	588,00
14 SALARIO FAMILIA	361,80	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	72,15	16,00
75 DECC. ADIANT. DE FERIAS	2.347,41	78 DESC. DE EMPRESTIMOS	500,00	69,12
99 I.A.P.A.S	3.173,41	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	31.040,00	37.145,94
TOTAL DE DESCONTOS	6.105,94	VALOR DO FGTS DO MES	2.336,93	15,00
IAPAS ATE 10 SALARIOS	36.711,99	IAPAS ATE 3 SAL. MINIMOS	15,54	21.167,40



PROCONTA



28/

RELAÇÃO BANCARIA

FOLHA DE PAGAMENTO IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI DATA: 31/01/87 PAGINA: 001

001 BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO AGENCIA: IMPERADOR PRACA: RECIFE UF: PE

C/CORRENTE	CODIGO/REGISTRO	NOME DO FUNCIONARIO	DEPOSITO
27556-3	0003 / 000032	MARIA LUIZA SOARES OLIVEIRA	1.730,00
27550-4	0004 / 000038	MARIA GILDA DE CASTRO MENEZES	2.570,00
27548-2	0005 / 000044	SANDRA MARIA CLAUDINO	3.450,00
27554-7	0007 / 000050	JARDEK JOSE SALES	1.920,00
27551-2	0009 / 000053	AURY ARRUDA CAMARA	1.880,00
27552-0	0010 / 000054	RENOLFEVA PEDRO DA SILVA	1.850,00
27555-5	0011 / 000055	MAGNO MARCOS DOS SANTOS	2.090,00
27557-1	0012 / 000056	JOSE PEDRO DE PAULA	1.500,00
27546-6	0013 / 000059	ALBERTO N. DA SILVA FILHO	2.210,00
27545-8	0014 / 000060	GERALDA REBE DE OLIVEIRA	1.040,00
27558-0	0015 / 000061	MARIA AUXILIADORA S. RIBEIRO	2.820,00
27559-8	0016 / 000062	OMAR MARIA DE AZEVEDO MELO	2.820,00
27560-1	0017 / 000063	MARIA JOSE DOS SANTOS	1.520,00
27570-9	0018 / 000064	DJEAN DE MEDEIROS DANTAS	2.290,00
27549-0	0020 / 000018	MARIA SOCORRO BARROS MONTEIRO	470,00

TOTAL: >>>>> 31.040,00



PROCONT

282  
1/5

PORTARIA Nº 002/87

O Diretor Regional do Instituto Eivaldo Lodi em Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 19, alínea "C", do seu Estatuto, aprovado pelo Conselho Regional em 16 de setem - bro de 1975.

CONSIDERANDO estudos e projeto apresentado por um técnico espe<sup>ci</sup>cializado na matéria e contratado para este fim;

CONSIDERANDO a necessidade de uma modernização e atualização da parte administrativa do órgão;

CONSIDERANDO a disponibilidade financeira,

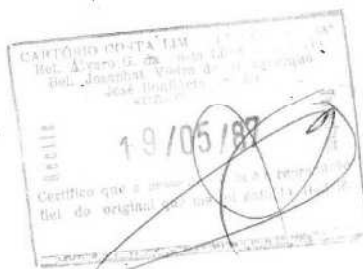
RESOLVE:

AD REFERENDUM do Conselho deste Instituto, implantar internamen - te a partir do dia 02 de fevereiro de 1987, o Plano de Cargos e Salários, em documento próprio e apenso a esta Portaria, que pas<sup>s</sup>a a fazer parte integrante da mesma, passando o quadro atual de funcionários deste Núcleo a ser constituído, conforme a tabela em anexo.

CUMpra-SE.

Recife, 02 de fevereiro de 1987.

*Marcos Antônio Esteves de Oliveira*  
Marcos Antônio Esteves de Oliveira  
Diretor Regional.



IEL

N O M E	FUNÇÃO ANTERIOR	SALÁRIO ANTERIOR	FUNÇÃO ATUAL	SALÁRIO ATUAL
THELMA NOGUEIRA DE CARVALHO	-	-	SUPERINTENDENTE - C-2	11.778,00
SANDRA MARIA CLAUDINO	RELAÇÕES PÚBLICAS	3.780,00	COMUNICADOR SOCIAL-F-1	4.500,00
OMAR MARIA DE AZEVEDO MELO	PSICÓLOGA	3.086,00	TÉC. EM RECRUT. E SELEÇÃO-F-1	4.500,00
MARIA AUXILIADORA S. RIBEIRO	PSICÓLOGA	3.086,00	TÉC. EM RECRUT. E SELEÇÃO-F-1	4.500,00
ANA ELIZABETH C. DE CARVALHO	-	-	TÉC. EM RECRUT. E SELEÇÃO-F-1	4.500,00
MARIA LÚCIA DOS SANTOS	-	-	TÉCNICO EM TREINAMENTO-F-1	4.500,00
GILZA PEREIRA GUIMARÃES	-	-	SECRETÁRIA - F-1	4.500,00
ALBERTO NOGUEIRA DA SILVA Fº.	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2.834,00	ASSIST. ADMINISTRATIVO-E-2	3.465,00
DUFAN DE MEDEIROS DANTAS	ASSISTENTE TÉCNICO	2.520,00	ASSIST. ADMINISTRATIVO-E-1	3.194,00
IODEVARD GOMES FRANÇA	-	-	ASSIST. ADMINISTRATIVO-E-1	3.194,00
MARIA DO SOCORRO B. MONTEIRO	AUXILIAR TÉCNICO	3.086,00	ASSIST. ADMINISTRATIVO-E-1	3.194,00
MARIA GILDA DE C. MENEZES	ENC. CONTROLE	2.520,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-D-3	2.943,00
GERALDA REGE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SECRETARIA	2.016,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-D-2	2.713,00
GENOVEVA PEDRO DA SILVA	AUXILIAR DE SECRETARIA	2.016,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-D-1	2.500,00
MARIA LUIZA SOARES DE OLIVEIRA	TELEFONISTA / RECEPCIONISTA	1.890,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-D-1	2.500,00
AUTY ARRUDA CÂMARA	AUXILIAR DE SECRETARIA	2.016,00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO-D-1	2.500,00
ANNA PAULA DE A. MARQUES	-	-	TELEFONISTA - B-1	2.124,00
JARDEK JOSÉ SALES	MOTORISTA	1.890,00	MOTORISTA - C-1	2.304,00
MAGO MARCOS DOS SANTOS	MOTORISTA	1.890,00	MOTORISTA - C-1	2.304,00
JOSÉ PEDRO DE PAULA	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1.512,00	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS-A-3	1.532,00
MARIA JOSÉ DOS SANTOS	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	1.260,00	AUX. DE COPA E CONSERVAÇÃO-A-3	1.532,00

CARTÓRIO COSTA LIMA - Tab. de Sócios  
 Bel. Álvaro G. de...  
 19 05/87

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature*

284  
28

CODIGO: 0003 REGISTRO: 000032 NOME: MARIA LUIZA SOARES OLIVEIRA

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	2.500,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	1,08	20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	1.250,00
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	8,58	97 I.A.P.A.S	212,50	SALARIO CONTRATUAL	2.500,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.530,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.751,08	TOTAL DE DESCONTOS	221,08
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.500,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.750,00	VALOR DO FGTS DO MES	300,00

CODIGO: 0004 REGISTRO: 000038 NOME: MARIA GILDA DE CASTRO MENEZES

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	2.943,00	14 SALARIO FAMILIA	48,25	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	5,12
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	8,86	97 I.A.P.A.S	257,51	SALARIO CONTRATUAL	2.943,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.730,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.996,37	TOTAL DE DESCONTOS	266,37
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.943,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.943,00	VALOR DO FGTS DO MES	235,44

CODIGO: 0005 REGISTRO: 000044 NOME: SANDRA MARIA CLAUDINO

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	4.500,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	6,03	20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	2.250,00
73 DESC. DE FALTAS OU ATRASOS	150,00	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	5,41	97 I.A.P.A.S	390,62
SALARIO CONTRATUAL	4.500,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	4.220,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	6.756,03
TOTAL DE DESCONTOS	536,03	VALOR BASE CALCULO IAPAS	4.350,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	6.600,00
VALOR DO FGTS DO MES	528,00				

CODIGO: 0007 REGISTRO: 000050 NOME: JARDEK JOSE SALES

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	2.304,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	300,00	14 SALARIO FAMILIA	40,25
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	5,53	30 ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.405,44	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	1,88
97 I.A.P.A.S	221,34	SALARIO CONTRATUAL	2.304,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.840,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	4.063,22	TOTAL DE DESCONTOS	223,22	VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.604,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	2.604,00	VALOR DO FGTS DO MES	203,32		

CODIGO: 0009 REGISTRO: 000053 NOME: AURY ARRUDA CAMARA

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	2.500,00	14 SALARIO FAMILIA	48,25	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	4,41
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	0,16	97 I.A.P.A.S	212,50	SALARIO CONTRATUAL	2.500,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.340,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.552,66	TOTAL DE DESCONTOS	212,66
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.500,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	2.500,00	VALOR DO FGTS DO MES	200,00

19/05/87  
 O presente documento é válido para fins de pagamento de salários e benefícios previdenciários e trabalhistas, desde que não haja nenhuma alteração no registro de ponto do empregado. Não serve para fins de comprovação de férias e outros benefícios.

PROCONT

L I S T A G E M D A F O L H A D E P A G A M E N T O

FOLHA DE PAGAMENTO

I E L - INSTITUTO EIVALDO LODI

DEPARTAMENTO: 001

DATA: 28/02/87

FABRINA: 002

CODIGO: 0010 REGISTRO: 000054 NOME: GENEVEVA PEDRO DA SILVA

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.500,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	2,01	20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	1.250,00
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	9,51	97 I.A.P.A.S	212,50	SALARIO CONTRATUAL	2.500,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.530,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.752,01	TOTAL DE DESCONTOS	222,01
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.500,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.750,00	VALOR DO FGTS DO MES	300,00

CODIGO: 0011 REGISTRO: 000055 NOME: MAGNU MARCOS DOS SANTOS

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.304,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	1.632,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	5,07
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	6,67	97 I.A.P.A.S	344,40	SALARIO CONTRATUAL	2.304,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.590,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.941,07	TOTAL DE DESCONTOS	351,07
VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.936,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.936,00	VALOR DO FGTS DO MES	314,88

CODIGO: 0012 REGISTRO: 000056 NOME: JOSE PEDRO DE PAULA

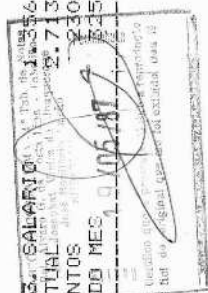
COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.532,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	127,66	14 SALARIO FAMILIA	96,50
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	5,24	20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	766,00	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	16,33
97 I.A.P.A.S	141,07	SALARIO CONTRATUAL	1.532,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.380,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	2.527,40	TOTAL DE DESCONTOS	147,40	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.659,66
VALOR BASE CALCULO FGTS	2.425,66	VALOR DO FGTS DO MES	194,05		

CODIGO: 0013 REGISTRO: 000059 NOME: ALBERTO N. DA SILVA FILHO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.465,00	14 SALARIO FAMILIA	144,75	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	6,69
20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	1.732,50	31 GRATIFICACAO	1.732,50	78 DESC. DE EMPRESTIMOS	500,00
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	3,67	97 I.A.P.A.S	467,77	98 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	50,00
SALARIO CONTRATUAL	3.465,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	6.060,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	7.081,44
TOTAL DE DESCONTOS	1.021,44	VALOR BASE CALCULO IAPAS	5.197,50	VALOR BASE CALCULO IRRF	2.993,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	6.930,00	VALOR DO FGTS DO MES	584,40		

CODIGO: 0014 REGISTRO: 000060 NOME: GERALDA REBE DE OLIVEIRA

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	2.713,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	1,21	20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	1.250,00
90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	0,11	97 I.A.P.A.S	230,60	SALARIO CONTRATUAL	2.713,00
SALARIO LIQUIDO A RECEBER	3.840,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	4.070,71	TOTAL DE DESCONTOS	230,71
VALOR BASE CALCULO IAPAS	2.713,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	4.069,50	VALOR DO FGTS DO MES	325,56



PROCONTA

286

L I S T A G E M D A F O L H A D E P A G A M E N T O

FOLHA DE PAGAMENTO I E L - INSTITUTO EUVALDO LODI DEPARTAMENTO: 001 DATA: 28/02/87 PAGINA: 003

CODIGO: 0015 REGISTRO: 000061 NOME: MARIA AUXILIADORA S. RIBEIRO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	393,75	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	2,07	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	8,32
97 I.A.P.A.S	4.502,07	SALARIO CONTRATUAL	4.500,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	4.100,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	4.895,82	TOTAL DE DESCONTOS	402,07	VALOR BASE CALCULO IAPAS	4.500,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	4.500,00	VALOR DO FGTS DO MES	360,00		

CODIGO: 0016 REGISTRO: 000062 NOME: OMAR MARIA DE AZEVEDO MELLO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	393,75	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	9,89	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	6,14
97 I.A.P.A.S	4.509,89	SALARIO CONTRATUAL	4.500,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	4.110,00
TOTAL DE VENCIMENTOS	4.903,64	TOTAL DE DESCONTOS	393,69	VALOR BASE CALCULO IAPAS	4.500,00
VALOR BASE CALCULO FGTS	4.500,00	VALOR DO FGTS DO MES	360,00		

CODIGO: 0017 REGISTRO: 000073 NOME: MARIA JOSE DOS SANTOS

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	1.532,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	446,83	14 SALARIO FAMILIA	48,25
18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	4,17	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	3,05	97 I.A.P.A.S	168,20
SALARIO CONTRATUAL	1.532,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.860,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	2.031,25
TOTAL DE DESCONTOS	171,25	VALOR BASE CALCULO IAPAS	1.978,83	VALOR BASE CALCULO FGTS	1.978,83
VALOR DO FGTS DO MES	158,30				

CODIGO: 0018 REGISTRO: 000064 NOME: DJEAN DE MEDEIROS DANTAS

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.194,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	6,53	97 I.A.P.A.S	279,47
SALARIO CONTRATUAL	3.194,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	2.921,06	TOTAL DE VENCIMENTOS	3.200,53
TOTAL DE DESCONTOS	279,47	VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.194,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	3.473,47
VALOR DO FGTS DO MES	277,87				

CODIGO: 0020 REGISTRO: 000018 NOME: MARIA SOCORRO BARROS MONTEIRO

COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R	COD/DESCRICAO	V A L O R
1 SALARIO BASE	3.194,00	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	9,45	20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	1.597,00
75 DESC. ADIANT. DE FERIAS	2.617,52	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	3,46	97 I.A.P.A.S	279,47
SALARIO CONTRATUAL	3.194,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	1.900,00	TOTAL DE VENCIMENTOS	4.800,45
TOTAL DE DESCONTOS	2.900,45	VALOR BASE CALCULO IAPAS	3.194,00	VALOR BASE CALCULO FGTS	4.791,00
VALOR DO FGTS DO MES	383,28				

18/05/87  
 Contabilizado em 18/05/87  
 Data de entrega do papel salientado

PROCONTA

CODIGO: 0021 REGISTRO: 000066 NOME: IODENARD GOMES FRANÇA (demitido) VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR

1 SALARIO BASE 3.194,00 18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL 5,48 90 ARREDONDAMENTO MES ANT. 0,01  
 97 I.A.P.A.S 279,47 SALARIO CONTRATUAL 3.194,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 2.920,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS 3.199,48 TOTAL DE DESCONTOS 279,48 VALOR BASE CALCULO IAPAS 3.194,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 3.194,00 VALOR DO FGTS DO MES 255,52

CODIGO: 0022 REGISTRO: 000067 NOME: GILZA PEREIRA GUIMARAES -(demitida) VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR

1 SALARIO BASE 4.500,00 18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL 3,76 90 ARREDONDAMENTO MES ANT. 0,01  
 7 I.A.P.A.S 593,75 SALARIO CONTRATUAL 4.500,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 4.110,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS 4.503,75 TOTAL DE DESCONTOS 393,76 VALOR BASE CALCULO IAPAS 4.500,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 4.500,00 VALOR DO FGTS DO MES 360,00

CODIGO: 0023 REGISTRO: 000068 NOME: ANA PAULA ALCANTARA MARQUES VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR

1 SALARIO BASE 2.124,00 18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL 6,55 90 ARREDONDAMENTO MES ANT. 0,01  
 97 I.A.P.A.S 180,54 SALARIO CONTRATUAL 2.124,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 1.950,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS 2.130,55 TOTAL DE DESCONTOS 180,55 VALOR BASE CALCULO IAPAS 2.124,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 2.124,00 VALOR DO FGTS DO MES 169,92

CODIGO: 0024 REGISTRO: 000069 NOME: MARIA LUCIA DOS SANTOS VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR

1 SALARIO BASE 4.500,00 18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL 3,76 90 ARREDONDAMENTO MES ANT. 0,01  
 97 I.A.P.A.S 393,75 SALARIO CONTRATUAL 4.500,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 4.110,00  
 TOTAL DE VENCIMENTOS 4.503,76 TOTAL DE DESCONTOS 393,76 VALOR BASE CALCULO IAPAS 4.500,00  
 VALOR BASE CALCULO FGTS 4.500,00 VALOR DO FGTS DO MES 360,00

CODIGO: 0025 REGISTRO: 000070 NOME: ANA ELIZABETH C DE CARVALHO VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR COD/DESCRICAÇÃO VALOR

1 SALARIO BASE 4.500,00 18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL 4,25 97 I.A.P.A.S 4,75 393,75  
 98 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE 4.500,00 SALARIO LIQUIDO A RECEBER 4.018,50  
 TOTAL DE VENCIMENTOS 4.504,25 TOTAL DE DESCONTOS 485,75 VALOR BASE CALCULO IAPAS 4.500,00  
 VALOR BASE CALCULO IRRF 3.762,00 VALOR DO FGTS DO MES 300,00 VALOR DO FGTS DO MES 398,06



L I S T A G E M D A F O L H A D E P A G A M E N T O

FOLHA DE PAGAMENTO

IEL - INSTITUTO EUVALDO LODI

DEPARTAMENTO: 001

DATA: 28/02/87

PAGINA: 001

CODIGO: 0026 REGISTRO: 000071

NOME: TELMA NOGUEIRA DE CARVALHO

COD/DESCRICAO

V A L O R COD/DESCRICAO

V A L O R COD/DESCRICAO

V A L O R

1 SALARIO BASE  
97 I.A.P.A.S  
SALARIO LIQUIDO A RECEBER  
VALOR BASE CALCULO IAPAS  
VALOR DO FGTS DO MES

11.778,00 18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL  
1.118,91 98 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE  
9.990,00 TOTAL DE VENCIMENTOS  
11.778,00 VALOR BASE CALCULO IRRF  
942,24

0,92 90 ARREDONDAMENTO MES ANT.  
670,00 SALARIO CONTRATUAL  
11.778,92 TOTAL DE DESCONTOS  
10.078,00 VALOR BASE CALCULO FGTS

0,00  
11.778,01  
1.788,92  
11.778,01



PROCONT

PROCESSAMENTO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

RUA DO HOSPICIO, 855 - 7º ANDAR - EDP LIBANO - FONE 222.4815 - RECIFE - PE - CEP 50.000



TOTAL DO DEPARTAMENTO

FOLHA DE PAGAMENTO

I E L - INSTITUTO EUVALDO LODI

DEPARTAMENTO: 001

DATA: 28/02/87

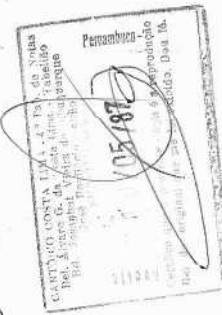
PAGINA: 004

COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR	COD/DESCRICAO	VALOR
1 SALARIO BASE	74.777,00	3 HORAS EXTRAS A 25%	2.506,49	5 HORAS EXTRAS A 35%	18.579,41
6 HORAS EXTRAS A 40%	43.403,00	7 HORAS EXTRAS A 45%	5.197,50	8 HORAS EXTRAS A 50%	11.778,00
14 SALARIO FAMILIA	434,25	18 ARREDONDAMENTO MES ATUAL	99,22	20 ADIANTAMENTO 13. SALARIO	110.202,00
30 ADIANTAMENTO DE FERIAS	1.405,44	31 GRATIFICACAO	1.732,50	73 DESC. DE FALTAS OU ATRASOS	1150,00
75 DESC. ADIANT. DE FERIAS	2.617,52	78 DESC. DE EMPRESTIMOS	500,00	90 ARREDONDAMENTO MES ANT.	72,20
97 I.A.P.A.S	6.955,62	98 IMPOSTO DE RENDA NA FONTE	812,00	SALARIO LIQUIDO A RECEBER	159.007,55
TOTAL DE VENCIMENTOS	170.114,89	TOTAL DE DESCONTOS	11.107,34	VALOR DO FGTS DO MES	7.186,64
NR. DE FUNC. DEPARTAMENTO	21,00				

BRUNO → 92.153,87

150,00  
 2.617,52  
 500,00  
 6.955,62  
 810,00  
 11.035,14  
 81.118,73  
 434,25  
 81.552,98  
 27,02  
 81.580,00

ARRD. total 81.580,00



PROCONTA

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

### DISSÍDIO COLETIVO

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - APESE, sociedade sem fins lucrativos com sede na rua Osvaldo Cruz, 341, Boa Vista, nesta cidade, por seu advogado abaixo assinado (doc. 1), vem oferecer sua **contestação** ao Dissídio Coletivo — de natureza econômica — ajuizado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADE CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, fazendo-o mediante as razões de fato e de direito seguintes:

#### 1. Preliminarmente

##### Da ilegitimidade passiva ad causam

A Associação Pernambucana de Serviços Educacionais não é parte legítima para figurar no presente pleito pelo que deve ser excluída do dissídio coletivo que tem como suscitante o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, atividade alheias àque-la dos empregados do presente suscitado que tem como finalidade de manter cursos profissionalizantes pelo sistema de intercom

2.

plementariedade com as escolas de 1º e 2º graus ou promovidos para concluintes do 1º e 2º graus visando a aprendizagem e qualificação do trabalho, nos termos da Lei e Diretrizes e Base da Educação Nacional, Lei nº 5.692/71, —realiza eventos, simpósios, cursos de atualização, assistência técnico-pedagógica às escolas e seus alunos, e mantêm estabelecimento de ensino (doc. 2).

A suscitada — APESE — pertence ao 1º grupo do Plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura que emprega duas categorias: a dos professores e a dos auxiliares de administração escolar; seus empregados nada têm a ver com o Sindicato suscitante, tudo conforme o quadro a que se refere o art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho.

São essas as considerações pelas quais, espera a suscitada seja, preliminarmente, excluída da relação processual aqui estabelecida, ante a falta de legitimidade passiva **ad causam**, para figurar no feito.

### Mérito

Na eventualidade da suscitada — APESE — não ser excluída do presente dissídio, o que se admite tão somente para argumentar, propõe, a seguir, a contestação de todas as cláusulas.

### Contestação

**Nos itens econômicos** — reajustes, aumentos salariais, horas extras, trabalho noturno e menor salário pago, o suscitante pleiteia melhor condições salariais, adicionais etc. A suscitada é sensível ao problema, na medida em que, não desconhece as dificuldades dos nossos trabalhadores, razão porque tem provado, dentro das suas limitações muitas delas impostas pelo controle que o Governo Federal vem exercendo, há décadas, nos preços dos serviços prestados pelo setor educa

cional, atendê-los como pode.

O pedido, porém, tem destino final que contraria o disposto no § 1º do art. 142 da Constituição Federal, que só se admite pela via da convenção coletiva e tem matéria totalmente regulada em lei, não sendo viável a sua alteração por sentença normativa.

**Nos itens sociais** — aviso prévio especial, pagamento de salários, redução da jornada de trabalho, desconto de mensalidade e estabilidade, o suscitante pede o que já está disciplinado pela lei consolidada e não pode ser objeto de apreciação da Justiça do Trabalho, dispensando regulamentação pela via da sentença normativa, contraria pronunciamento do Tribunal Superior do Trabalho, impõe à empresa o que está além das obrigações estabelecidas em lei, podendo, quando muito, figurar na convenção coletiva, e mais a estabilidade não expressa em lei, não sendo possível à Justiça do Trabalho criar novas condições.

**Nos itens:** desconto assistencial e data-base. O suscitante ao pleitear a taxa assistencial quer acrescer à contribuição sindical mais uma receita para sua manutenção. A prática tem demonstrado a revolta dos empregados com este desconto, criando atrito, hiatos no bom relacionamento com a empresa. Quanto a mudança da data-base, a suscitada confia ser excluída do pleito, pois não é parte legítima neste, tendo data-base no mês de março, com convenção coletiva firmada entre a FETEENE e a FENEN (doc. 3), o que implica em não ser alcançada pelos efeitos da V. sentença normativa, contesta o pedido por ser objeto de legislação não revogada. Impossível à sentença normativa obrigar a sua alteração.

Desta forma, o instrumento normativo que resultar do presente dissídio coletivo aplicar-se-á às relações de trabalhos existentes ou que venham a existir entre as partes legítimas nos precisos termos do quadro instituído pelo



293  
8

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS — APESE

Rua Osvaldo Cruz nº 341 - Fones: 221-3099 e 221-3551 - Recife - PE

4.

art. 577 da Consolidação das Leis do Trabalho, ficando, pois, a Associação Pernambucana de Serviços Educacionais - APESE, ex cluída dos efeitos da sentença normativa aqui requerida, por ser medida de direito e de Justiça.

Recife, 19 de maio de 1987.

Henry Santiago  
OAB 2014

P R O C U R A Ç Ã O

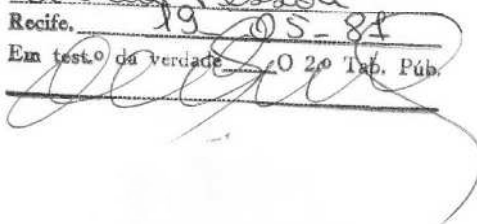
Pelo presente instrumento de Procuração, a ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 341 - Boa Vista, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, por seu presidente infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador Bel. José Gomes Santiago, OAB nº 2.014/PE com escritório na Rua Osvaldo Cruz, 341 - Boa Vista, brasileiro, casado, advogado, ao qual concede os poderes da cláusula ad judicium e para representá-lo em processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC113/87, instaurado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo como suscitada a outorgante, podendo acordar, concordar, transigir, desistir, assinar termos de compromisso, contestar, interpor recurso e substabelecer, no todo ou em parte.

Recife, 19 de maio de 1987

  
LUCILO AVILA PESSOA  
Presidente

CARTÓRIO PAULO GUERRA  
2.º TABELIONATO

Reconheço a firma Lucilo Avila Pessoa  
Recife, 19 05-87  
Em test.º da verdade O 2.º Tab. Púb.



DA COSTA RIBEIRO, GLACILDA RIBEIRO AMORIM, EMILIANA DA COSTA RIBEIRO e MARGARIDA RIBEIRO ARAUJO, cada qual com 3 (três) cotas subscritas e integralizadas.

QUINTA - Responsabilidade dos sócios: A responsabilidade dos sócios, limita-se ao valor total do capital da sociedade, consoante, o que insere o artigo 2º do citado Decreto nº 3.708 de 1919.

SEXTA - Intransferibilidade das cotas: As cotas dos sócios, são quer total, quer parcialmente, intransferíveis, a não ser com o consentimento de todos os cotistas, através de termo contratual que implicará em alteração deste instrumento.

SETIMA - Administração da Sociedade: A administração da sociedade é confiada a uma gerência de quatro (4) membros, sendo um Gerente-Geral, um Gerente-Financeiro, um Gerente-Administrativo e um Gerente-Comercial, à qual compete: Determinar a orientação dos trabalhos e negócios da sociedade, deliberar sobre operações que objetivem conseguir créditos ou contrair débitos com reflexo patrimonial, determinar abertura de contas bancárias, nomear entre os cotistas extra-Gerência, ou entre terceiros, gestores, executivos, ou procuradores para cargos específicos, cumprir e fazer cumprir as cláusulas desta instrumento.

PARÁGRAFO 1º - No cargo de Gerente-Geral fica investido, neste ato de constituição, o cotista ARNALDO JOSÉ RIBEIRO, ao qual são conferidas as seguintes atribuições: coordenar a atuação dos demais Gerentes, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, praticar todos os atos de administração da sociedade; no cargo de Gerente-Financeiro fica investido, neste ato de constituição, o cotista JOSÉ DA COSTA RIBEIRO, ao qual são conferidas as seguintes atribuições: administrar econômica e financeiramente a sociedade, nos limites circunscritos pelo Gerente-Geral e assessorar este em assuntos econômicos e financeiros; no cargo de Gerente-Administrativo fica investida, neste ato de constituição, a cotista MARGARIDA RIBEIRO ARAUJO, à qual são conferidas as seguintes atribuições: administrar tecnicamente a sociedade, de acordo com os métodos e sistemas da administração moderna de empresas nos limites circunscritos pelo Gerente-Geral, e assessorar este em assuntos administrativos, excluídos os que se referem à gestão econômica financeira; no cargo de Gerente-Comercial fica investido, neste ato de constituição, o cotista JOAQUIM DA COSTA RIBEIRO, ao qual são conferidas as seguintes atribuições: promover, circunscritos pelo Gerente-Geral, a comercialização do que constituir objeto de mercancia da sociedade, efetuar, sob supervisão do Gerente-Geral e em coordenação com o Gerente-Financeiro, a compra de materiais permanente e de consumo.

PARÁGRAFO 2º - Ao Gerente-Geral são conferidos poderes especiais para delegar a

qualquer dos outros Diretores, ou aos outros três em conjunto, qualquer das suas atribuições, plena ou respectivamente, através de contrato de mandato, bem como, mediante idêntico processo, constituir procurador entre cotistas extra-diretoria ou entre terceiros, para exercer qualquer de suas atribuições.

PARÁGRAFO 3º - E defeso aos Diretores e, bem assim, a qualquer cotista fazer uso do nome da sociedade em atos ou negócios a ela estranhos e de interesse deles próprios ou de terceiros, mormente em se tratando de avais, endossos, fianças ou quaisquer outros compromissos similares.

OITAVA - Duração da sociedade: E de tempo indeterminado a duração da sociedade.

NONA - Retirada mensal dos sócios: Aos sócios é permitido retirar mensalmente parcela do lucro líquido apurado no mês anterior, respeitados o percentual da respectiva participação como cotista no capital social e a parcela destinada ao fundo de reserva da sociedade.

DÉCIMA - Pro-labore ou honorários dos Sócios-Dirigentes ou Procuradores executivos: E de CR\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) a remuneração mensal que, a título de pro-labore ou honorários, será paga a cada sócio ou procurador a quem forem cometidos encargos de administração e gestão ou munus de supervisão ou execução de serviços especializados.

DÉCIMA PRIMEIRA - Alteração do corpo social decorrente de retiradas, inabilitação, interdição ou morte de cotista: As atividades da sociedade prosseguirão, devendo providenciarse, imediatamente, depois de ocorrer retirada, inabilitação, interdição ou morte de sócio, o balanço geral extraordinário, na data da ocorrência, para apuração dos direitos e haveres, dos débitos e dos créditos do sócio que se retirar, ficar inabilitado, ficar interditado, ou para a apuração dos direitos e haveres dos débitos e dos créditos que forem transmitidos aos herdeiros do sócio falecido, pagando-se a quem de direito o equivalente ao respectivo crédito, ou recebendo-se o equivalente ao respectivo débito.

DÉCIMA SEGUNDA - Exercício social, Balanço Geral Ordinário e Apuração de Resultados: O exercício social iniciarse-á em primeiro de janeiro de cada ano e encerrar-se-á em trinta e um de dezembro subsequente, quando será processado o Balanço Geral Ordinário e feita a apuração dos Resultados, dividindo-se entre os cotistas os lucros e prejuízos, na proporção das subscrições do capital de cada um, observado e disposto na cláusula décima terceira.

DÉCIMA TERCEIRA - Fundo para Reforço de Capital: dos lucros verificados por ocasião do encerramento do Balanço Geral Ordinário, realizado no fim do exercício, será reservada importância correspondente a vinte por cento (20%) que se destinará, no primeiro Balanço, à formação e nos dois Balanços subsequentes ao aumento de um

fundo para reforço do capital da sociedade, o qual se incorporará às cotas dos sócios, nas devidas proporções, o que deverá ocorrer no fim de cada triênio.

PARÁGRAFO UNICO - A importância reservada na forma desta cláusula, representará, a partir do ano que se seguir ao primeiro triênio, nova formação de fundo para reforço de capital, o que se repetirá em cada quadriênio.

DÉCIMA QUARTA - Eleição de Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Recife para dirimir dúvidas e resolver questões que exijam a interferência do Poder Judiciário.

Recife, 19 de maio de 1976

Arnaldo José Ribeiro

Ivone da Costa Ribeiro Silva

Janete Ribeiro Raposo

Maria José da Costa Ribeiro

Gracinda Ribeiro Souza

Arnaldo José Ribeiro (Procurador de Graciete Ribeiro Mota)

Joaquim da Costa Ribeiro

Antonio da Costa Ribeiro

Ivanilda Ribeiro de Albuquerque

Maria da Conceição Ribeiro Lopes

José da Costa Ribeiro

Glacilda Ribeiro Amorim

Emiliana da Costa Ribeiro

Margarida Ribeiro Araújo

Margarida Ribeiro Araújo

(Firmas Reconhecidas)

TESTEMUNHAS:

Paulo Marinho de Oliveira CPF: 021641684 - 20 - Identidade - 1.365.212 S.S.P. PE.

Maria Augusta de Souza CPF: 085192184 - Identidade - nº 1.102346 S.S.P. PE.

Certifico que a primeira via deste documento foi arquivada sob nº 11229, por decisão da Junta em sessão de hoje, Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

29 de setembro de 1976

(Assinatura ilegível)

P/José Lourenço Meira de Vasconcelos Secretário Geral

(51469)

Associação Pernambucana de Serviços Educacionais

EXTRATO DO ESTATUTO

CAPITULO I

Da Constituição e Fins

Art. 1º - A Associação Pernambucana de Serviços Educacionais - APESE é uma Socie-

dade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A Associação Pernambucana de Serviços Educacionais - APESE, terá duração indeterminada e as seguintes finalidades:

- a) manter um Centro Profissionalizante para oferecer, pelo sistema de intercomplementaridade, às escolas de 1º e 2º graus, a formação profissional e a iniciação ao trabalho;
b) promover cursos profissionalizantes abertos a concluintes do 1º e 2º graus, organizados como cursos de aprendizagem ou de qualificação para o trabalho;
c) promover encontros, seminários, simpósios, cursos de atualização e reciclagem e outras atividades visando ao aperfeiçoamento do pessoal docente, técnico e administrativo das escolas de 1º e 2º graus;
d) oferecer assistência técnico-pedagógica às escolas de 1º, 2º e 3º graus;
e) programar e realizar cursos especiais de comprovação de interesse social abertos à comunidade;
f) manter um setor de prestação de serviços aos estabelecimentos de ensino e seus respectivos alunos;
g) manter estabelecimento de ensino de 3º grau.

CAPITULO II

Da Organização Social

Art. 3º - A Associação Pernambucana de Serviços Educacionais APESE, sob a forma associativa, será composta de sócios das seguintes categorias:

- a) sócios fundadores;
b) sócios efetivos;
c) sócios honorários.

Art. 9º - Os sócios não terão responsabilidade solidária pelas obrigações contraídas pela APESE, nem mesmo subsidiariamente.

CAPITULO III

Da Diretoria

Art. 10 - A Diretoria da Associação Pernambucana de Serviços Educacionais - APESE será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, com funções estabelecidas neste Estatuto e mais quatro suplentes, eleitos pelos sócios fundadores e efetivos em escrutínio secreto.

Art. 11 - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação nas suas relações com terceiros em juízo ou fora dele;

Art. 12 - Compete ao Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente em

todas as suas ausências e impedimentos.

Art. 20 - A Diretoria reunirse-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário atendendo à convocação do Presidente.

CAPITULO VI

Da Assembleia Geral

Art. 22 - A Assembleia Geral, composta dos sócios fundadores e efetivos deliberará por maioria de votos do total dos associados, em primeira convocação, e, em segunda, uma hora depois, por maioria de votos dos associados presentes.

Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral será feita por edital publicado com antecedência mínima de três (3) dias, em jornal de grande circulação no Estado.

Art. 23 - A Assembleia Geral reunir-se-á, em caráter ordinário, nos meses de março e outubro de cada ano, para aprovar, respectivamente, o balanço e relatório das atividades do ano anterior e a previsão orçamentária do exercício seguinte, e, extraordinariamente, quando convocada pela Diretoria ou por solicitação de 1/3 dos sócios fundadores e efetivos em dia com suas obrigações sociais.

CAPITULO VIII

Disposição Gerais

Art. 25 - O presente Estatuto só poderá ser reformado em reunião da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, e pelo voto de 2/3 dos sócios fundadores e efetivos.

Art. 26 - A Associação só poderá ser dissolvida por resolução de 2/3 dos sócios fundadores e efetivos, em Assembleia Geral extraordinária.

Art. 27 - No caso de dissolução da Associação, o seu patrimônio passará a pertencer ao Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário de Pernambuco, registrado no DNT - Processo nº MTC 414.625 de 1946.

Art. 28 - É vedada a remuneração dos cargos da Diretoria e a distribuição dos lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 29 - O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada em 29 de junho de 1976, quando entrou em vigor.

Recife, 29 de junho de 1976.

José Gomes Santiago Presidente

(51464)

Polimental S.A

C.G.C. Nº 10.780.187/0001

Capital Autorizado ... Cr\$ 8.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado ... Cr\$ 184.819,00

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DE ASSEMBLÉIA GE-

13  
296

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE  
PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FETEENNE

RECONHECIDA PELA CARTA DE 13/03/85 - PROCESSO Nº MTB - 24000.000446/85

RUA MARQUES DO HERVAL, 167 - S/B10 - FONE: 224-0984 - CEP 50000 - RECIFE - PE - CGC 09.055.732/0001-53

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Ministro Presidente do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

T S T - D C 07/87.

SUSCITANTE: Federação dos Trabalhadores em Es-  
tabelecimentos de Ensino do Norte e Nordeste.

SUSCITADO: Federação Nacional dos Estabeleci-  
mentos de Ensino - FENEN.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMEN-  
TOS DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE - FETEENNE,

e  
- FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE EN-  
SINO - FENEN, tendo procedido a acordo nos autos do processo supra referenciado e  
ter aplicação na base territorial daquela entidade, pela presente e na melhor forma  
de direito, vem à presença de Vossa Excelência encaminhar in anexo o termo do refe-  
rido acordo, requerendo na oportunidade a competente homologação e o prosseguimento  
da ação com relação aos suscitados que não participaram do citado acordo.

P. Deferimento.

*Fernando Cartaxo, Adv. J. S. T.*  
FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABE-  
LECIMENTO DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE  
FERNANDO CARTAXO - ADVOGADO OAB-RJ 2487

OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Siqueira Campos, 199  
AUTENTICAÇÃO  
Nota conforme original. Das #  
FCIF 190587

*Roberto Geraldo de Paiva*  
POR FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMEN-  
TOS DE ENSINO E PELOS SINDICATOS SIGMA -  
ROBERTO GERALDO DE PAIVA  
Presidente



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE  
PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FETEENNE

RECONHECIDA PELA CARTA DE 13/03/85 - PROCESSO Nº MTB - 24000.000446/85

RUA MARQUES DO HERVAL, 167 - S/B10 - FONE: 224-0884 - CEP 56000 - RECIFE - PE - CGC 09.055.732/0001-53

DEPARTAMENTO JURÍDICO

TERMO DE ACORDO / 1987

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE E FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - FENEN, PARA SOLUÇÃO DO DISSÍDIO COLETIVO - TST 07/87, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO.

DA ABRANGÊNCIA

CLÁUSULA I - O presente Instrumento Normativo aplica-se às relações de trabalho existentes ou que venham a existir entre os Auxiliares de Administração Escolar e os estabelecimentos de ensino de qualquer grau ou natureza, situados em regiões em que uma ou outra categoria, no todo, em parte ou em grau ou nível de ensino, esteja inorganizada em Sindicato.

Parágrafo único - Para os efeitos do presente Instrumento Normativo, considera-se como Auxiliar de Administração Escolar todo aquele cuja função principal, no estabelecimento ou curso, não é a de ministrar aula, excetuando o pertencente à categoria diferenciada.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA II - O presente instrumento normativo tem vigência por 1 (um) ano, entrando em vigor a partir de 1º (primeiro) de março de 1987.

DO REAJUSTAMENTO SALARIAL

CLÁUSULA III - A partir de 1º de março de 1987, o salário do Auxiliar de Administração Escolar deverá corresponder ao devido em março de 1986, calculado em conformidade com o disposto no Decreto-lei nº 2.284 de 10 de março de 1986, corrigido mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor - I.P.C. acumulado, no período de 1º de março de 1986 a 28 de fevereiro de 1987.

§ 1º - Aplicar-se-á sempre a escala móvel de salá-

297  
4

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE  
PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FETEENNE RECONHECIDA PELA CARTA DE 13/03/85 - PROCESSO Nº MTB - 24000.000446/85

RUA MARQUES DO HERVAL, 167 - S/B10 - FONE: 224 0984 - CEP 50000 - RECIFE - PE - CGC 09.055.732/0001-53

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 3 -

dispensa ou concordância da Auxiliar de Administração Escolar, manifestada por escrito, ou quando pago o correspondente ao período mencionado como de estabilidade.

DO USO DE UNIFORMES

CLÁUSULA VI - Quando o empregador exigir do empregado o uso de uniformes, deve fornecê-los gratuitamente ao Auxiliar de Administração Escolar.

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não se aplica a calçados, salvo quando forem especiais.

DOS RECESSOS

CLÁUSULA VII - É vedado exigir-se o trabalho dos Auxiliares de Administração Escolar, exceto se compensada a folga em outro dia:

- a) aos domingos;
- b) nos feriados nacionais, estaduais e municipais;
- c) nos dias seguintes: segunda e terça-feira de carnaval; quinta-feira e sábado da semana santa; 15 de outubro (dedicado ao Professor e / ao Auxiliar de Administração Escolar).

Parágrafo Único - O disposto nesta cláusula não se aplica ao pessoal que trabalhe em segurança, manutenção e limpeza, para o qual deve ser estabelecido rodízio alternativo de folga quanto aos dias mencionados.

DA COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO

CLAUSULA VIII - Pode o estabelecimento aumentar proporcionalmente a jornada diária de trabalho para compensação de folga da Auxiliar de Administração Escolar no sábado.

DAS FÉRIAS ANUAIS

CLÁUSULA IX - ... trabalhistas anuais do

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Biqueira Campos, 132  
AUTENTICAÇÃO  
Esta conforme original. Recife, 19 de maio de 1987  
RESSE 19058

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 2 -

rios com observação do disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto-lei nº 2.302, de 21 de novembro de 1986, durante a vigência do presente instrumento normativo.

§ 2º - A correção mencionada no "caput" será feita com aplicação do percentual de reajustamento da primeira semestralidade escolar de 1987, se maior que o do I.P.C. acumulado no período de 1º de março de 1986 a 28 de fevereiro de 1987, excetuados os percentuais decorrentes de reajustamento por defasagem.

§ 3º - Ressalvados os casos de reajustamento por defasagem, sempre que os estabelecimentos de ensino, durante a vigência do presente instrumento, forem autorizados a reajustar as semestralidades escolares, deverão corrigir o salário no mesmo percentual, compensando as correções salariais concedidas em decorrência de lei, aplicável o reajustamento aqui previsto também às escolas mencionadas no parágrafo quarto.

§ 4º - No caso de escolas situadas em canteiros de obras e em parques industriais, dadas suas peculiaridades e condições especiais de trabalho, inclusive não pagamento de semestralidades escolares, por seus alunos, o reajustamento salarial deverá corresponder ao do índice integral da inflação ocorrida entre 1º de março de 1986 e 28 de fevereiro de 1987, incidindo o reajuste sobre a remuneração devida, a qualquer título, sem distinção alguma entre profissionais, em fevereiro de 1987.

#### DOS BENEFÍCIOS

CLÁUSULA IV - O Auxiliar de Administração Escolar gozará, no estabelecimento em que trabalha, de abatimentos nas anuidades escolares, para matrícula própria, de seu cônjuge, de filhos ou dependentes legais.

Parágrafo único - O abatimento previsto no caput corresponderá ao valor de uma anuidade escolar por fração de jornada semanal de trabalho equivalente a vinte e quatro horas semanais.

#### DA PARTURIENTE

CLÁUSULA V - Após o término da licença previdenciária para parto, a empregada goza de estabilidade durante 60 (sessenta) dias, salvo quando a rescisão do contrato de trabalho ocorrer nesta causa, por pedido de

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 5 -

mento obriga a parte infratora ao pagamento da multa de importância correspondente à de dois valores de referência, em favor da parte prejudicada.

DA CONCILIAÇÃO

CLÁUSULA XIII - As entidades signatárias do presente Instrumento se comprometem a esgotar todos os esforços possíveis para solução viável das dúvidas e problemas que surgirem para o cumprimento do disposto no presente acordo, antes de recorrerem aos órgãos competentes, através de seus departamentos jurídicos em reuniões mensais, realizadas em Brasília.

DAS OBRIGAÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA XIV - Até 60 (sessenta) dias após a celebração do presente, ficam obrigados os estabelecimentos de ensino, abrangidos por este instrumento, a remeterem à Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Norte e Nordeste cópias dos seguintes documentos: da RAIS e do recolhimento de contribuições sindicais relativas a Auxiliares de Administração Escolar.

Parágrafo único - Igualmente, no mesmo prazo, devem remeter à Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - FENEN, ou ao Sindicato da categoria econômica, o comprovante do recolhimento da contribuição sindical da entidade mantenedora, prevista na Consolidação das Leis do Trabalho.

DA TAXA ASSISTENCIAL

CLÁUSULA XV - Obrigam-se os estabelecimentos de ensino a promover, em folha de pagamento dos Auxiliares de Administração Escolar, sindicalizados ou não, o desconto, em favor da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Norte e Nordeste, de valor correspondente a 6% (seis por cento) do valor do salário mensal devido no mês de abril.

Parágrafo único - A importância resultante desse desconto deve ser recolhida até 15 (quinze) de maio, sob pena de multa (cinquenta por cento) do valor, sem prejuízo do principal. O Ofício de Recolhimento dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Norte e Nordeste.

NOTA: 50%  
2.º OFÍCIO DE  
Rua Biqueira  
AUTENTICAÇÃO  
190584

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 4 -

Auxiliar de Administração Escolar devem ser concedidas, quando possível ao estabelecimento, preferencialmente nos períodos de férias ou recessos escolares.

§ 1º - Para aplicação do disposto nesta Cláusula, pode o estabelecimento:

- a) dividir as férias em dois períodos;
- b) conceder ao empregado, em cada período o número de dias correspondente ao período aquisitivo já decorrido.
- c) dividir por grupos o total de Auxiliares de Administração Escolar de cada setor ou serviço, concedendo a cada grupo, em rodízio e alternadamente, determinado número de dias em cada período de férias ou recessos escolares.

§ 2º - Se adotado o previsto nesta Cláusula, / quando o empregado não tiver completado ainda o período aquisitivo, serão as férias concedidas e gozadas por antecipação, ficando quitada, para todos os efeitos, a parte do período aquisitivo decorrida até a data de início das férias à qual corresponder o número de dias da folga.

DA DIFERENÇA SALARIAL

CLÁUSULA X - Para pagar qualquer diferença salarial resultante do previsto neste Instrumento, o estabelecimento de ensino tem o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura..

DO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS

CLÁUSULA XI - Em caso de demissão do Auxiliar de Administração Escolar, os direitos decorrentes da rescisão deverão ser pagos até 30 (trinta) dias após o término efetivo do vínculo empregatício, sob pena do pagamento da multa prevista neste Instrumento e dos acréscimos legais aplicáveis por mora do empregador.

DO DESCUMPRIMENTO

O descumprimento do disposto neste Instru

299  
7

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE

PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FETEENNE

RECONHECIDA PELA CARTA DE 13/03/85 - PROCESSO Nº MTB - 24000.000446/85

RUA MARDUES DO HERVAL, 167 - S/B10 - FONE: 224-0984 - CEP 50000 - RECIFE - PE - CGC 09.055.732/0001-53

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 7 -

CLÁUSULA XVIII - Aplica-se ainda o presente Instrumento aos estabelecimentos representados por sindicatos que, em tempo hábil, manifestarem sua adesão.

BRASÍLIA, DF, 11 de março de 1987.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS

DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE

JOSÉ LUIZ DE MOURA DE FIGUEIREDO

Presidente

Fernando C. S. J. A.  
FERNANDO CARTAXO - Advogado

O.A.B. 2487 - RJ

*Roberto Geraldo de Paiva Dornas*  
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS

DE ENSINO

ROBERTO GERALDO DE PAIVA DORNAS

Presidente

2.º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua Siqueira Campos, 122

AUTENTICAÇÃO

Está conforme original.

RECIFE

1905 87

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE E NORDESTE  
PROFESSORES E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

FETEENNE

RECONHECIDA PELA CARTA DE 13/03/85 - PROCESSO Nº MTB - 24000.000446/85

RUA MARQUES DO HERVAL, 167 - S/B10 - FONE: 224-0984 - CEP 50000 - RECIFE - PE - CGC 09.055.732/0001-53

DEPARTAMENTO JURÍDICO

- 0 -

minal ordem de pagamento, ou depósito na conta corrente, conforme instrução da entidade interessada.

DAS CONTRIBUIÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

CLÁUSULA XVI - Obrigam-se os estabelecimentos de ensino, sem ônus para o Auxiliar de Administração Escolar, a recolher, como contribuição social prevista na letra e do artigo 513 e letra h do artigo 548 da Consolidação das Leis de Trabalho, no mês de maio:

I - a importância de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados) à Federação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino - FENEN, através de ordem de pagamento, cheque nominal ou depósito na conta corrente nº 400.291-1, Banco do Brasil, Agência Central de Brasília, salvo se já recolher àquela Federação, em razão de convenção coletiva, contribuição prevista no referido instrumento.

II - A importância de Cz\$ 1.000,00 (um mil cruzados) à associação ou sindical de estabelecimentos de ensino local, na forma que este determinar, salvo se já recolher àquela entidade, em razão de convenção coletiva, contribuição prevista no referido instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA XVII - Excluem-se da aplicação deste Instrumento Normativo, exceto quanto ao que com ele não conflitar, os casos eventuais em que se estabelecer acordo coletivo específico a parte.

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIDORES DO ESTADO

RUA D. BOSCO, 895 — FONE: 211979 — RECIFE  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

309  
7


Exmo.Sr.Dr.Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da/  
Sexta ( 6ª ) Região.

+ Proc.nº TRT-DC 13/87

ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS SERVI  
DORES DO ESTADO (A.P.S.E.), C.G.C.nº 10.882.827/0001-20, estabelecida  
à rua Dom Bosco, 895, fones 221-5949 & 222-1979, Boa Vista, nesta /  
Cidade, representada pelo seu Diretor-Presidente IVANILDO GUILHERME  
DE ALBUQUERQUE SILVA, brasileiro, desquitado, Funcionário Público Mu-  
nicipal aposentado e residente nesta Cidade, com endereço comercial  
nesta Associação (doc.1), através de advogado infra (doc.2), com es-  
critório também nesta Associação, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO, em  
que é Suscitante SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, /  
RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ES  
TADO DE PERNAMBUCO e Suscitadas ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRA -  
SIL, AAB E OUTRAS ( 66 ), inclusive a peticionária (fls.2), vem à /  
presença de V.Excia.requerer exclusão do feito, por ilegitimidade de  
parte, na forma do art.267,VI, do código processual civil, jurisprudência  
admitida ex-vi do § único do art.8, da CLT, haja visto que a /  
Suscitada/Repte.é órgão de classe de utilidade pública, por força /  
da Lei nº 1.201/51 (doc.3), congregando funcionários ou empregados /  
de empresas industriais da União, Estados, Municípios e entidades au  
tárquicas, nos termos da Lei (Federal) nº 1.134/50 (doc.4), não se /  
enquadrando nas atividades acima.

NTPD

Recife: 19 maio 1.987

  
ARANHA DE MOURA  
ADVOGADO  
OAB/PE 2582  
IR/CPF 013731964



## Termo de Passe

dos quinze (15) dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1986), nesta cidade do Recife e na sede social da Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem, sítio à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, quatro mil trezentos e vinte e três (4.323), Imbiribeira, às vinte horas, sob a presidência do bacharel Edvaldo Oliveira e Silva, presidente da Junta Eleitoral e Apuradora, comigo secretário adiante nomeado e assinado, presentes autoridades, associados e convidados especiais, compareceram os associados abaixo assinados, eleitos para dirigir os destinos da Associação, em pleito realizado no dia quatorze (14) de fevereiro do corrente ano, trínio administrativo de quinze (15) de março de mil novecentos e oitenta e seis (1986), à quinze (15) de março de mil novecentos e oitenta e nove (1989), de acordo com a proclamação do dia quatorze (14) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis (1986), da Junta Eleitoral e Apuradora, em ata lavrada às folhas 14 verso e seguintes, do livro competente, os quais prestaram compromisso e tomaram posse nos cargos de: Diretoria Executiva Presidente Juanildo Guilherme de Albuquerque Silva; 1º vice-presidente Paulo Fernando Barata de Moraes; 2º vice-presidente José Albert Var. Oru nen; Conselho Deliberativo Efêmeros Federais Magnus Lima Rezende; Aluizio Pereira Pontes, Rodrigues Alvaros Camelo. Conselho Deliberativo Efêmeros



ARANHA DE MOURA  
ADVOGADO  
OAB/PE 2582  
R/CPE 03731964



Estaduais: Adalberto de Paula Mendes; José de Lima; Jeruina Batista de Sacerda. Conselho Deliberativo Executivo municipais: José Mariano da Silva; José Bezerra Cavalcanti; José Lopes da Silva. Conselho Deliberativo Executivo, digo, Conselho Fiscal - Executivo Federal: Governador Cristóvão de Souza. Conselho Fiscal & Executivo Estadual: Edmar de Oliveira Melo. = Conselho Fiscal - Executivo municipal: Severino - Gomes da Silva. Conselho Deliberativo Suplentes Federais: Ronaldo Martins Barbosa de Souza; Boanerges Ferreira da Silva; Arnaldo Gonçalves de Albuquerque Maranhão. Suplentes Estaduais - José Henrique Meira Filho; Berlito Vidal do Nascimento. Suplentes Municipais - Adriano da Costa Espadeiro; Olavo dos Santos Lima; Severino Antão Viana. Conselho Fiscal - Suplente Federal: Marta Maria Pinheiro Alves; Suplente Estadual: José Cipriano Queiroz Lima. Suplente municipal Antenor Paes Barreto.

Do que para constar, eu Wolney Mendes de Barros, Secretário da Junta Eleitoral e Apuradora lavrei o presente termo de posse que vai assinado pelo presidente da referida Junta e pelos empossados.

*Wolney Mendes de Barros*  
*Antenor Paes Barreto*  
*Severino Antão Viana*  
*Boanerges Ferreira da Silva*  
*Adriano da Costa Espadeiro*  
*Olavo dos Santos Lima*  
*Marta Maria Pinheiro Alves*  
*José Cipriano Queiroz Lima*  
*Edmar de Oliveira Melo*  
*Adalberto de Paula Mendes*

021.464.524/04  
 002935.634/20  
 053.809.444/30  
 000.633.634/53  
 013.400.854/53  
 99990047610  
 055146914/37  
 03049.094/38

CARTÓRIO IVº SALGADO-R. Tab. de Notas  
 Ivo Vieira Salgado - Tab. Público  
 José Carlos Falcão - Substituto  
 Clezete Neme de Sá - Acolhido

12 MAI 1987

Certifico que o presente documento é reprodução fiel do original que me foi enviado. Des. B.

ARANHA DE MOURA  
ADVOGADO  
CAB/PE 2382  
IR/CPF 01973984



303  
3/2/5

Jose de ~~...~~  
Junina Batista de Lourenco  
João Maria de ~~...~~  
Jorge Pereira ~~...~~  
x ~~...~~  
Adelino de Oliveira ~~...~~  
Mário ~~...~~

Junina  
Manoela  
Zilzuma  
Zilzuma  
Cristina  
Edmar  
Zila  
Lionel  
Pracima  
Arnaldo  
João Henrique  
Beate  
Lubron  
Adriano  
Olavo  
Carla  
Marta  
Cipriano  
Antônio

Beaumont Ferreira  
Arnaldo ~~...~~  
João ~~...~~  
Beate ~~...~~  
Adriano  
x Olavo  
x Guilherme Antas Vianna  
Marta Maria ~~...~~  
x Antas ~~...~~

1.º CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Rua do ~~...~~  
Laurinda ~~...~~  
São ~~...~~  
Bairro São Francisco - Fone: 110/114  
1.º andar - Fone: 226-2795 - Recife

Protocolado sob n.º 20 03 86  
sob o n.º 68507 Liv. n.º 302  
Registrado sob n.º 134  
do Liv. de Registro INTEGRAL  
N.º 05 de 10 de 11  
Recife, 20 de 01 de 19  
Em testemunho da verdade

CARTÓRIO DO SALGADO-RETO ~~...~~  
Rua ~~...~~ - Tab. Pública  
João ~~...~~ - Substituto  
Chefe ~~...~~  
1.º MAI 1987  
Cartório que a presença ~~...~~  
do ~~...~~ que me ~~...~~

RECEBIDO

ARANHA DE MOURA  
ADVOGADO  
OAB/PE 2592  
IR/CPF 03273984



Pelo presente instrumento particular de procuração eu, de um lado como Outorgante Mandante ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIDORES DO ESTADO (APSE) C.G.C. 10.882.827/0001-20, sito à rua Dom Bosco 835 Boa Vista Recife/PE. 101 sede da Associação Presidente IVANILDO GUILHERME DE ALBUQUERQUE SILVA, brasileiro, desquitado, Func. P.6. Munic. aposentado e residente nesta Cidade

e de outro lado, como Outorgante Mandatário, o Bacharel CARLOS ALBERTO GUSMÃO ABRANHA DE MOURA (OAB/PE 2582) E MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA VALENÇA (OAB/PE 2732)

Advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Pernambuco, com escritório à rua Dom Bosco, nº 835, sede da Associação Pernambucana de Servidores do Estado - (APSE), Tel. 2221979, bairro da Boa Vista, nesta cidade, na conformidade do Art. 38, do código processual civil, cláusula "ad et extra iudicia", podendo tudo requerer perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, empresas privadas e sociedades de economia mista, propor com quem de direito as ações competentes e defender-me nas contrárias, seguindo umas e outras até final sentenças tudo a bordar, concordar, discordar, desistir, firmar compromisso, transigir, comandar, requerer alvarás, consignar em pagamento, e praticar todos os atos em direito permitidos para o bem fiel cumprimento do presente instrumento procuratório particular, inclusive substabelecer podendo referido advogado agir em conjunto ou separadamente, sem prejuízo dos atos praticados por um ou outro (s), e ainda, em casos especiais, com poderes para requerer a Outorgante ao Dissídio Coletivo nº TRT-DC 13/870, com todos os poderes e poderes especificados

MARTÍNIO IVO SALGADO - Tab. de Notas  
Ivo Vieira Salgado - Tab. Publ.  
Rua Carlos Gomes - S. Antônio  
Cidade Recife - PE - Anteriores

MAI 1987

Recife, 12 de MAIO de 1987

Assoc. PERNAMBUCANA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Assinatura.

12 de MAIO de 1987

Assoc. PERNAMBUCANA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Assinatura.

ARANHA DE MOURA  
ADVOGADO  
O/BIFE 2592  
R/1085 0137-3196

CARTORIO PAULO GUERRA  
2.º TABELIONATO

Reconheço a firma Renildo  
Guilherme de Albuquerque Silva

Recife, 120587

Em test.º da cidade Recife O 2.º Tab. Fúb.



3/05/51

# DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DE PERNAMBUCO

ANO XXVIII — N.º 213

RECIFE — SEXTA-FEIRA, 21 DE SETEMBRO DE 1951

## DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1199

Autoriza o Poder Executivo a auxiliar com Cr\$ 50.000,00 a 1 Semana de Estudos Jurídicos, recentemente realizada no Recife.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO: — Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte resolução: —

ART. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado a auxiliar a 1 Semana de Estudos Jurídicos, recentemente realizada nesta Capital por iniciativa do Diretor Acadêmico da Faculdade de Direito da Universidade do Recife.

ART. 2.º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá pela verba 720 — Dotação Adicional — do Orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 20 de setembro de 1951.

(aa) Agamenon Sérgio de Godoi Magalhães  
Irineu de Pontes Vieira

LEI N.º 1200

Autoriza a abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO: — Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte resolução: —

ART. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), destinado a auxiliar à Arquidiocese de Olinda e Recife nas despesas havidas com a celebração das exéquias solenes do Espó D. Miguel de Lima Vaiverde.

ART. 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta dos saldos orçamentários do atual exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 20 de setembro de 1951.

(aa) Agamenon Sérgio de Godoi Magalhães  
Irineu de Pontes Vieira

LEI N.º 1201

Reconhece como órgão de classe a Associação Pernambucana dos Servidores Públicos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO: — Faço saber que a Assembléa Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte resolução: —

ART. 1.º — Fica reconhecida como órgão de classe, nos termos do art. 163, da Constituição do Estado, e como tal considerada de utilidade pública a Associação Pernambucana dos Servidores do Estado (A.P.S.E.).

ART. 2.º — É assegurado à A.P.S.E. o direito do desconto em folha, das contribuições de seus associados, de acordo com a lei federal n. 134 de 14 de junho de 1950.

ART. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em 20 de setembro de 1951.

(aa) Agamenon Sérgio de Godoi Magalhães  
Irineu de Pontes Vieira

### ATOS DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1951

O Exmo. Snr. Governador do Estado assinou os seguintes atos:

N.º 3117—O Governador do Estado resolve nomear José Menezes Sobrinho para exercer o cargo de Escrevente do Cartório do 2.º Escrivão do Cível e Respectivas Execuções, da Capital, atribuindo-se-lhe o vencimento base de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) mensais.

N.º 3118—O Governador do Estado, tendo em vista a lista trinômine que lhe foi apresentada com o ofício n. 1504, de 18 do corrente, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça resolve, nos termos do art. 124, n. IV, da Constituição Federal em vigor, promover, por merecimento, o Juiz de Direito — padrão "Q", da comarca de São Bento do Una, bel. José Bezerra Filho, para idêntico cargo, padrão "R", da de Surubim, atualmente vago.

N.º 3119—O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Maria Cleonice Azevedo Caldas do cargo de Escrevente do Cartório do 2.º Tabelião, Escrivão do Cível e Anexos, Privativo de Orfãos, Interditos, Ausentes e Menores Abandonados e do Registro de Títulos e Documentos Particulares do município de Garanhuns, ficando, conseqüentemente, dispensada das funções de Oficial Substituto do respectivo serventúrio.

N.º 3120—O Governador do Estado, tendo em vista a lista trinômine que lhe foi apresentada com o ofício n. 1505, de 18 do corrente, do Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, resolve, nos termos do art. 124, n. IV, da Constituição Federal em vigor, promover, por antiguidade, o Juiz de Direito — padrão "Q", da comarca de João Alfredo, bel. Gabriel Lucena Cavalcanti, para idêntico cargo — padrão "R", da de Sirinhaém, atualmente vago.

N.º 3121—O Governador do Estado, tendo em vista a indicação do Tribunal de Justiça constante do ofício n. 1506, de 18 do corrente, resolve, nos termos do art. 124, n. IV, da Constituição Federal em vigor, promover, por antiguidade, o Juiz de Direito — padrão "Q", da comarca do Orobó, bel. Otilio Guedes de Freitas Montenegro, para idêntico cargo, padrão "R", da de Arcoverde, atualmente vago.

N.º 3122—O Governador do Estado, tendo em vista a indicação do Tribunal de Justiça, constante do ofício n. 1506, de 18 do corrente, resolve nos termos do art. 124, n. IV, da Constituição Federal em vigor, promover, por antiguidade, o Juiz de Direito — padrão "Q", da comarca de Angelim, bel. Clovis Ferreira de Lima, para idêntico cargo — padrão "R", da do Bom Jardim, atualmente vago.

N.º 3123—O Governador do Estado, tendo em vista a indicação do Tribunal de Justiça constante do ofício n. 1506, de 18 do corrente, resolve nos termos do art. 124, n. IV, da Constituição Federal em vigor, promover, por antiguidade, o Juiz de Direito — padrão "Q", da comarca dos Afogados da Ingazeira, bel. Milton de Araujo Barbosa, para idêntico cargo, padrão "R", da da Jurema, atualmente vago.

N.º 3124—O Governador do Estado resolve nomear o Promotor Público em exercício na comarca de Orobó para como representante do Estado, assinar a escritura de doação de um terreno localizado em Quilombo naquele município, destinado à construção de uma Escola Rural.

N.º 3125—O Governador do Estado resolve nomear suas substituições, tendo em vista a proposta do Secretário de Educação,

11 de Setembro de 1951  
Certifico que a presente Lei foi aprovada e sancionada.  
Está do original que me foi enviado. Des. S.



ARANHA DE MOURA  
ADVOGADO  
OAB/PE 2582  
INSCPF 013731964



DECRETO N.º 28.259 — DE 15 DE JUNHO DE 1950  
Abre ao Poder Judiciário o crédito especial que especifica.

DECRETO N.º 28.261 — DE 15 DE JUNHO DE 1950  
Altera a lotação do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETO N.º 28.115 — DE 11 DE MAIO DE 1950  
Aprova, com modificações, as alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia Bandeirante de Seguros Gerais.

LEI N.º 1.134 — DE 14 DE JUNHO DE 1950  
*Faculta representação perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária aos associados de classes que especifica.*

Art. 1.º As associações de classes existentes na data da publicação desta Lei, sem nenhum caráter político, fundadas nos termos do Código Civil e enquadradas nos dispositivos constitucionais, que congreguem funcionários ou empregados de empresas industriais da União, administradas ou não por ela, dos Estados, dos Municípios e de entidades autárquicas, de modo geral, é facultada a representação coletiva ou individual de seus associados, perante as autoridades administrativas e a justiça ordinária.

Art. 2.º A essas associações, que passam a ter as prerrogativas de órgãos de colaboração com o Estado, no estudo e na solução dos problemas que se relacionem com a classe que representam, é permitido, mediante consignação em folha de pagamento de seus associados, o desconto de mensalidades sociais.

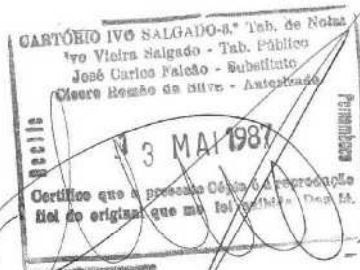
Art. 3.º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 1.135 — DE 14 DE JUNHO DE 1950  
Autoriza o Poder Executivo a contratar com o Banco do Brasil S. A. ou dar garantia do Tesouro Federal às operações de crédito que se venham a realizar entre o referido Banco e as entidades de serviço público, consumidoras de carvão nacional.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 44 — DE 20 DE JUNHO DE 1950  
O Tribunal de Contas registrará o termo de contrato de 13 de junho de 1949, aditivo ao de 21 de fevereiro desse ano, firmado entre o Ministério da Guerra e as Filhas de Caridade de São Vicente de Paula, para prestação de serviços de enfermagem e assistência no Hospital Militar da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 45 — DE 20 DE JUNHO DE 1950  
O Tribunal de Contas registrará o termo aditivo de 21 de fevereiro de 1949, por que é renovado o contrato, que vigorou até 31 de dezembro de 1943, entre o Ministério da Guerra e as Filhas de Caridade de São Vicente de Paula, para prestação de serviços no Hospital Militar de Fortaleza, Estado do Ceará.



ARANHA DE MOURA  
ADVOGADO  
OAB/PE 22.82  
IR/CPF 0273964





## ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ELIAH ÉBSAN DUARTE

CGC. 08.268.493/0001-76 - PCR 104.323-4 - CAIXA POSTAL 588 - TELEX (081) 4714  
Rua Mathias de Albuquerque, 223 - Cjs. 702/3 - Edif. "Bancomércio" - Fone: (081) 224.8855 - CEP. 50.010 - Recife - PE  
ELIAH DUARTE (advogado) OAB. 2259-PE - MAIDI PREUSS DUARTE (advogada) OAB. 6010-PE  
CPF.: 000.422.344-68 - PMR. 20.687-3 - IAPAS 10.947.541.796

304  
/

Destinatário : Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT-6a. Região.  
Processo nº : 750/87  
Suscitante : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTENCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.  
Suscitado : Cabanga Iate Clube de Pernambuco, entidade sócio desportiva, com sede à Avenida José Estelita s/nº, Cabanga, Recife, PE, através advogado infra assinado e que indica o endereço ut supra impresso para intimações.  
Assunto : Apresenta contestação.

O SUSCITADO supra, vem dizer :

01. QUE, preliminarmente, requer a sua exclusão da relação processual passiva, haja vista que o seu objetivo estatutário não se identifica com a categoria econômica que o Sindicato representa.

02. QUE o SUSCITADO tem por objetivo :

1- Promover e incentivar os esportes de iatismo, motonáutica, pesca, caça submarina, esqui aquático e atividades correlatas, bem como outros esportes, desde que de cunho inteiramente amadorista.

*quid*



308/4

FLS. 02.

II - Organizar competições internas, interclubes, inter-estaduais e internacionais para os sócios praticantes desses esportes, e delas participar por seus representantes;

III - Manter relações com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, podendo firmar acordos ou convênios, a fim de estabelecer, com caráter de reciprocidade, facilidade para os sócios do Clube e daquelas instituições;

IV - Organizar ou patrocinar reuniões artísticas, sociais ou culturais, inclusive cursos, palestras e conferências sobre navegação marítima e pesca, e outros assuntos de interesse do Clube;

V - Divulgar e fazer observar as leis e regulamentos que regem a navegação marítima e a pesca;

VI - Estimular e, quando necessário, promover a construção de embarcações, aquisição e importação de equipamentos desportivos, dentro da sua precípua finalidade;

VII - Colaborar com os poderes públicos e com as entidades a que estiver filiado nos assuntos relacionados com a sua finalidade;

VIII - Editar e manter um órgão oficial de divulgação das atividades esportivas e dos atos oficiais do Clube.

03. QUE em sendo o SUSCITADO um clube esportivo com finalidade específica em náutica, de caráter fechado e privado de seus sócios, evidentemente não se enquadra dentro das atividades abrangidas pelo Sindicato Suscitante, razão pela qual é requerida a sua exclusão.

#### DO MÉRITO

04. QUE a pauta de reivindicações de itens econômicos se apresenta em infringência a normas trabalhistas contidas na CLT, tornando-as ilegais e improsperáveis.

*qud.*



FLS. 03.

05. QUE em sendo o SUSCITADO um clube esportivo, evidentemente é sem fins lucrativos, como previsto em seus Estatutos, razão pela qual a sua produtividade é zero.

06. QUE abordando cada um dos itens econômicos da pauta de reivindicações, temos :

1. Reajuste - Os salários devem ser reajustados pelos índices e condições disciplinados pelo Governo Federal e competente para tais atribuições legais.

2. Automento Salarial - Discorda-se do título produtividade por ser inexistente e da equiparação ao nível de salário do mercado por ser esse título subjetivo por não se lastrear em nenhum fato gerador conhecido.

3. Horas extras - encontram-se pleiteadas em desacordo com as normas estabelecidas na CLT de 20% ou 25%.

4. Trabalho noturno - encontra-se o pleito, também, em desacordo com a norma trabalhista.

5. Menor salário pago - esse pleito se encontra contraditório, pois informa que o salario nunca será inferior a Cz\$ 2.000,00, mensais e logo em seguida diz não ser inferior a 1.3 vezes o salário mínimo vigente. Em não se tratando de categoria profissional diferenciada, inexistente razão ao pleito de piso profissional.

6. Ticket-refeição - inadmissível, pois em sendo o Suscitado sem fins lucrativos não poderia descontar o seu valor do Imposto de Renda, além do mais inda degado nas férias e licenças médicas por não estar o empregado em serviço da empresa.

7. Passe operário - já existe a legislação específica do vale-transporte e por não ser lucrativa a finalidade do SUSCITADO indevido o pleito por não poder aplicá-lo ao Imposto de Renda.

*Handwritten signature*

310  
3

FLS. 04.

9. Aviso Prévio Especial - O pleito é inconstitucional por gerar uma diferenciação entre os trabalhadores baseado na idade, raça e princípios, negando a igualdade que deva existir, além do mais fere a CLT.

10. Pagamento de salários - é inconsequente o pedido, haja vista que há imperiosa necessidade de transcorrer o mês para se configurar assuntos relativos a faltas e a partir do termino é que se condições de se preparar a folha de pagamento.

11. Redução da Jornada do Trabalho - Incompatível com a CLT que prevê jornada de 48 horas semanais.

12. Desconto de Mensalidade - O teor do pedido gera uma obrigatoriedade do Empregador sem consentimento do empregado, ferindo o princípio da livre iniciativa e decisão do obreiro. O curtíssimo prazo de cinco dias deve ser aumentado para que a Empresa tenha condições de efetuar seus trabalhos administrativos.


12. Estabilidade - Descoberto o pleito por falta de amparo legal já que o assunto é disciplinado na CLT e a opção ao regime do DGTS é decisão do obreiro.

13. Desconto Assistencial - Não pode o Empregador descontar importâncias sem o livre consentimento do empregado, razão pela qual depende de autorização individual de cada um perante o seu próprio sindicato.

06. Face ao exposto, vimos, respeitosamente

REQUERER se digne V.Exa. admitir a presente contestação e protesta provar o afirmado por todos os meios admitidos em Direito para que, ao final, DECRETE a exclusão do SUSCITADO, a carência de ação e a improcedência total do pedido.

ERD. Recife, 19 de maio de 1987.

  
G. RALDO CESAR CAVALCANTE  
(Advogado)  
OAB/PE 8709 - CIC 036.412.284-68  
Rua Mathias de Albuquerque, 223 - s1703  
50.000 - Recife - PE



31/20

# PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) abaixo assinado(s), denominado(s) "OUTORGANTE(S)", nomeia(m) e constitui(m) seu(s) bastante advogados e procuradores aos Beis., infra citados, denominados "OUTORGADOS".

**OUTORGANTE(S):** - CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO, entidade sócio desportiva, com sede a Av. José Estelita s/nº, Cabanga, Recife-PE, pelo seu Comodoro PAULO JOSE DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico, residente rua Mal. Bitten - court 195-Casa Forte-Recife-PE.x.x.x.x.x.x

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
++++  
x.x

## OUTORGADOS:

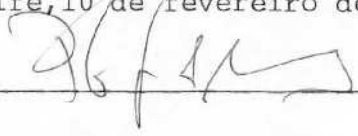
ELIAH ÉBSAN DUARTE (OAB 2259-PE) e MAIDI PREUSS DUARTE (OAB 6010-PE), brasileiros, casados, advogados, CPF nº 000.422.344-68, PMR nº 20.687-3, IAPAS nº 10.947.541.796, com escritórios à rua Mathias de Albuquerque, 223 - 7º - cjs. 702/3 Edf. "Bancomércio" - Caixa Postal Nº 588 - Fone: (081) 224-8855 (B. Automática) - Recife - Estado de Pernambuco. e GERALDO CESAR CAVALCANTI, OAB 8709/PE

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x  
++++  
x.x

## PODERES:

Isolada e/ou conjuntamente para o foro em geral, com as cláusulas "ad et extra judicia" e especiais para conciliar, acordar, transigir, transacionar, receber e passar recibos de quitação, desistir, recorrer e tudo o mais necessário na defesa dos interesses do(s) "OUTORGANTE(S)" inclusive substabelecer, ~~exclusivamente para~~

Recife, 10 de fevereiro de 1987

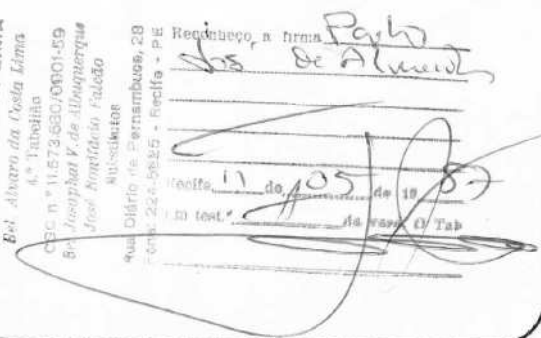


**Cartório COSTA LIMA**  
 Bol. Alvaro da Costa Lima  
 4ª Tabela  
 CEC nº 11.573-680/0001-59  
 Bol. Josephat F. de Albuquerque  
 José Hamilton Falcão  
 Substituto

Recife, a firma Paulo Jose de Almeida

Recife, 11 do 05 de 1987

em test. da mesa (1) Tab



ESTATUTO DO

"CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO"

CAPÍTULO I

Do Clube

ART. 1º - O CABANGA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO, fundado em 02 de abril de 1947, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, é uma sociedade civil de direito privado e reger-se-á pelo presente Estatuto, observadas as disposições legais em vigor.

ART. 2º - A Sociedade tem por objetivo:

- I - Promover e incentivar os esportes de iatismo, motonáutica, pesca, caça submarina, esqui aquático e atividades correlatas, bem como outros esportes, desde que de cunho inteiramente amadorista;
- II - Organizar competições internas, interestaduais e internacionais para os sócios praticantes desses esportes, e delas participar por seus representantes;
- III - Manter relações com instituições congêneres, nacionais e estrangeiras, podendo firmar acordos ou convênios, a fim de estabelecer, com caráter de reciprocidade, facilidade para os sócios do Clube e daquelas instituições;
- IV - Organizar ou patrocinar reuniões artísticas, sociais ou culturais, inclusive cursos, palestras e conferências sobre navegação marítima e pesca, e outros assuntos de interesse do Clube;
- V - Divulgar e fazer observar as leis e regulamentos que regem a navegação marítima e a pesca;

Cartório que a presente Legação é registrada  
19/05/87  
Cartório de Registro de Imóveis  
Rua Alameda do Recife nº 100 - Recife - Pernambuco

312

VI - Estimular e, quando necessário, promover a construção de embarcações, aquisição e importação de equipamentos desportivos, dentro da sua precípua finalidade;

VII - Colaborar com os poderes públicos e com as entidades a que estiver filia do nos assuntos relacionados com a sua finalidade;

VIII - Editar e manter um órgão oficial de divulgação das atividades esportivas e dos atos oficiais do Clube.

§ 1º - É vedado, no Clube, qualquer manifestação ou discussão de caráter político ou religioso.

§ 2º - O Clube reconhece a Federação Pernambucana de Vela e Motor e Federação Pernambucana de Caça Submarina como únicos dirigentes do iatismo, mo nautica e caça submarina em Pernambuco, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações a respeito da queles esportes.

ART. 3º - A duração do Clube é por tempo indeterminado e sua sede e fóro é na cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, podendo estabelecer sucursais em outros pontos do país, nesta hipótese com aprovação do Conselho Deliberativo.

ART. 4º - A Sociedade só poderá ser dissolvida ou fundida com outra, mediante resolução aprovada por 2/3 dos sócios proprietários reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, na forma do § 1º do art. 73 e observadas as disposições do art. 94 e seus parágrafos deste Estatuto.

#### CAPÍTULO II

#### Dos Sócios

ART. 5º - O quadro social é integrado pelos sócios das seguintes categorias:

cios das seguintes categorias:

- a) Fundadores
- b) Proprietários
- c) Remidos
- d) Contribuintes
- e) Juvenis
- f) Proprietários Juniors
- g) Beneméritos
- h) Honorários
- i) Transitórios
- j) Esportivos

ART. 6º - São Sócios Fundadores os que assinaram a ata da sessão de fundação do Clube, realizada em 02 de abril de 1947.

§ ÚNICO - A relação dos sócios desta categoria deverá estar permanentemente afixada na sede do Clube em lugar de destaque e em adendo ao presente Estatuto.

ART. 7º - São Sócios Proprietários os possuídores de um ou mais títulos dessa categoria, aceitos pela Diretoria, observadas as condições previstas no Estatuto.

§ 1º - O número de títulos de Sócio Proprietário é limitado a 1.000 (mil), dos quais 80%, no mínimo, deverão pertencer a brasileiros;

§ 2º - Na categoria de Sócio Proprietário poderá ser admitida pessoa jurídica, nas mesmas condições do art. 21 deste Estatuto, a qual indicará a pessoa que deverá gozar dos direitos inerentes à condição de sócio daquela categoria, uma para cada título adquirido;

§ 3º - A indicação do beneficiário dos direitos decorrentes do título, a que se refere o parágrafo anterior, está sujeita ao mesmo processo de



313

admissão de sócios disciplinado pelo Capítulo IV, deste Estatuto, ficando assim subrogado o beneficiário, desde que aceita sua indicação, em todos os direitos e obrigações decorrentes deste Diploma.

§ 4º - A condição de sócio proprietário não atribui ao seu titular, além dos direitos referidos nos arts. 26, 27 e 28 deste Estatuto, qualquer parcela de direito real sobre o patrimônio social, propriedade exclusiva que é da sociedade.

ART. 8º - São Sócios Remidos aqueles que adquiriram um título de sócio desta categoria, que é intransferível, os quais são isentos de taxa de manutenção.

§ ÚNICO - Fica extinta esta categoria a partir da publicação deste Estatuto, respeitados os direitos dos já existentes.

ART. 9º - São Sócios Contribuintes aqueles que foram aceitos para esta categoria e pagam a mensalidade estabelecida.

§ ÚNICO - Fica extinta esta categoria a partir da publicação deste Estatuto, respeitados os direitos dos já existentes.

ART.10 - São Sócios Juvenis os filhos dos sócios ou seus tutelados maiores de 14 (quatorze) anos e menores de 18 (dezoito), que paguem a mensalidade fixada pela Diretoria e satisfaçam as exigências para sócios desta categoria.

§ 1º - Os pais ou tutores farão a indicação à Diretoria e por eles serão responsáveis.

§ 2º - Deixando de ser sócio o pai ou tutor fica automaticamente cancelada a inscrição dos sócios juvenis.

ART.11 - São Sócios Proprietários Juniors os filhos dos sócios ou seus tutelados, menores de 21 anos, que por indicação e sob a responsabilidade de seus pais ou tutores, adquiriram um título desta categoria.

§ 1º - O Sócio Proprietário Junior gozará de isenção da taxa de manutenção até atingir a idade de 18 anos.

§ 2º - Ao atingir a idade de 18 anos e até atingir a maioridade, o sócio Proprietário Junior ficará obrigado ao pagamento de uma mensalidade correspondente a 50% da taxa de manutenção em vigor para o sócio proprietário.

§ 3º - O Sócio Proprietário Junior ao adquirir a maioridade obterá, desde que solicite a secretaria, a substituição do seu título pelo de Proprietário, mediante pagamento das despesas decorrentes da substituição do título, ficando desde então obrigado ao pagamento da taxa de manutenção.

§ 4º - Fica extinta esta categoria a partir da publicação deste Estatuto, respeitados os direitos dos já existentes.

ART.12 - São Sócios Beneméritos aqueles que já pertencendo ao quadro social, indicados pelo Comodoro e sob a aprovação do Conselho Deliberativo, tiveram prestado relevantes serviços ao Clube.

ART.13 - São Sócios Honorários as pessoas e tranhas ao quadro social que prestarem ao Clube relevantes serviços, a critério do Comodoro e aprovação do Conselho Deliberativo, bem como, o Governador do Estado, o Prefeito da Capital e o Comandante do 3º Distrito Naval.

ART.14 - São Sócios Transitórios aqueles que, pertencendo à categoria de sócios juvenis e atingin

19/05/87  
CARTÓRIO GERAL LIMA - 4º Tab. de J. de  
Bel. Alameda 5 de Vinte e Nove de  
Avenida de Vinte e Nove de  
Bel. Alameda 5 de Vinte e Nove de  
Bel. Alameda 5 de Vinte e Nove de

31/4

do o limite máximo de idade previsto no art. 10, so licitarem, incontinenti, sua admissão nessa categoria.

§ 19 - O sócio transitório perde sua condição de sócio desta categoria ao atingir a maioridade, sendo-lhe facultado, todavia, adquirir, dentro do prazo máximo de noventa dias após a data da aquisição da maioridade, um título de sócio proprietário, com redução de 50% do seu valor e independente mente de já atingindo o número de títulos fixado no § 19 do art. 79.

§ 20 - O sócio transitório fica obrigado ao pagamento de uma mensalidade de valor idêntico a prevista no § 20 do art. 11, deste Estatuto.

ART.15 - São Sócios Esportivos aqueles que, maiores de 14 anos e menores de 21 anos, praticantes de iatismo, caça submarina ou outra qualquer modalidade de esporte na qual possa vir o Clube a competir, forem aceitos para essa categoria, após indicação justificada do Diretor do Departamento Esportivo competente e aprovação pela Diretoria.

§ 19 - O sócio esportivo fica obrigado ao pagamento de uma mensalidade de valor idêntico a prevista no § 20 do art. 11 deste Estatuto.

§ 20 - O sócio esportivo perde, automaticamente, sua condição de sócio dessa categoria, ao atingir a maioridade, bem como, antes disso, a qualquer tempo, a critério da Diretoria, quando evidenciado o seu desinteresse pela prática do esporte.

ART.16 - Para efeito das relações entre o Clube e os seus associados, inclusive frequência social, considera-se família do sócio: a esposa, a mãe, as solteiras, as irmãs, filhas, enteadas e tuteladas; e os filhos, enteados ou tutelados menores de 4 anos.

ART.17 - Todos os associados maiores, quites com suas obrigações sociais, poderão votar, ser votados, ou fazer parte da Diretoria ou Conselho Deliberativo do Clube, ressalvado o disposto no art.90.

### CAPÍTULO III

#### Dos Títulos

ART.18 - Os títulos de sócios proprietários são nominativos, indivisíveis e de valor nominal a ser fixado anualmente por proposta da Diretoria aprovada pelo Conselho Deliberativo.

ART.19 - O valor do título de sócio proprietário responde pelo pagamento de quaisquer débitos do seu titular para com o Clube, sendo, por isso, vedada sua transferência para terceiros sem que esteja o alienante em dia com todas as suas obrigações sociais.

§ ÚNICO - No caso em que o débito do possuidor de um título de sócio proprietário atinja o valor fixado para este, será o referido título cancelado, deixando de ter, então, qualquer validade.

ART.20 - A transferência de títulos inter vivos ou causa-mortis, não confere ao novo possuidor o direito de pertencer ao quadro social, sem que sua proposta de admissão seja aprovada pela Diretoria, observado o disposto no art. 21 deste Estatuto.

### CAPÍTULO IV

#### Da Admissão de Sócios

ART.21 - A admissão de sócios será feita por proposta endereçada à Diretoria, subscrita por um sócio proprietário, Benemérito ou Fundador, em pleno gozo de seus direitos, tendo a Diretoria o prazo de 60 dias para efetuar a necessária sindicância, den

22/5

CARTEIRO COSTA LIMA - 4º TAB. de NOME  
Bel. Alvaro C. de Costa Lima - Presidente  
Bel. Demétrio Vieira de Albuquerque - Vice-Presidente  
Bel. Ruy de Fátima - Secretário  
Bel. Ruy de Fátima - Tesoureiro  
19/05/87

tro do qual, aceitará ou rejeitará a proposta do candidato em votação secreta, com o voto da metade mais um da totalidade dos Membros da Diretoria, existindo-se para deliberar o "quorum" de 2/3 (dois terços).

§ ÚNICO - O proposto só entrará em gozo dos direitos de associado depois de satisfeitas as exigências estatutárias e em seguida à comunicação feita pelo Comodoro em carta protocolada.

ART.22 - Não poderá associar-se ao Clube aquele que tendo feito parte de qualquer outro Clube, houver sido eliminado, por atos ou fatos desabonados, sofrer de moléstia infecto-contagiosa, ou insanidade mental, ou ser portador de conduta notoriamente incompatível com o conceito do Clube.

ART.23 - O sócio que renunciar aos seus direitos sociais, terá que, para readquiri-los sujeitar-se ao preenchimento de nova proposta e às condições estatutárias vigentes para ingresso no quadro social.

ART.24 - A proposta do candidato não aceite, não pode ser objeto de nova deliberação, um (1) ano depois da data da rejeição.

ART.25 - O candidato rejeitado não pode ter ingresso na sede ou em dependências do Clube, ainda que como convidado.

#### CAPÍTULO V

##### Dos Direitos dos Sócios

ART.26 - São direitos dos sócios quites com os cofres da sociedade:

- I - Frequentar a sede e as dependências do Clube;

II - Trazer convidados à sede e às dependências sociais, mantendo-os em sua efetiva companhia e por eles se responsabilizando.

a) - este direito não prevalece nas ocasiões de festas ou reuniões para as quais haja a expedição de convites especiais pela Comodoria e não se estende aos sócios Juvenis, Proprietários Juniors, Esportivos e Transitórios.

b) - É vedado ao sócio trazer o mesmo convidado ao Clube, mais que três vezes ao ano.

III - Utilizar-se da área de estacionamento de carros, dentro das normas estabelecidas pela Diretoria.

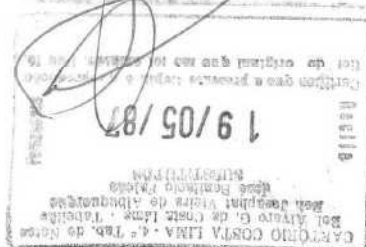
IV - Utilizar-se dos galpões e instalações de garagem, quando houver vaga, e dos serviços e bens que o Clube põe a disposição dos sócios, observa dos os regulamentos e resoluções vigentes;

V - Usar as fâmulas e escudos do Clube;

VI - Tomar parte nos torneios esportivos e festividades promovidas pelo Clube

VII - Recorrer aos poderes competentes do Clube das decisões que lhes disserem respeito;

VIII - Participar de todas as reuniões realizadas na sede ou promovidas fora dela, pelo Clube;



IX - Fazer sugestões de interesse do Clube;

X - Assistir, quando não se tratar de assunto reservado, às sessões dos Órgãos Administrativos sem intervir nos trabalhos dos mesmos;

XI - Licenciar-se por motivo de doença grave ou ausência desta Capital, até seis (6) meses, a critério da Diretoria, ficando isento do pagamento de mensalidade ou taxa de manutenção, isento a pedido por escrito, e desde que esteja no gozo dos seus direitos. É facultado desistir do restante da licença solicitada bem como solicitar sua renovação, desde que faça prova da continuidade do motivo que provocou a licença;

XII - Tomar parte nos debates e resoluções das Assembléias.

ART.27 - São direitos dos sócios proprietários, beneméritos e fundadores, quites, maiores e com títulos integralizados:

I - Votar pessoalmente, com voto singular qualquer que seja o número de títulos que possua, podendo também ser votado para qualquer cargo, observado porém, o disposto no art. 90.

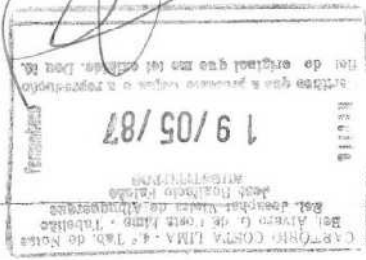
ART.28 - É direito exclusivo dos sócios proprietários transferir o título de sócio, ressalvado o disposto nos arts. 19, 20 e 21, e após efetuar o pagamento da taxa de que trata o único do art. 53 deste Estatuto.

## CAPÍTULO VI

### Dos Deveres dos Sócios

ART.29 - São deveres dos Sócios:

- I - Cumprir as disposições do Estatuto, dos Regulamentos, e das resoluções dos poderes competentes;
- II - Acatar as decisões da Diretoria, do Conselho Deliberativo e da Assembléia;
- III - Prestar informação, por escrito, à Diretoria, acerca de irregularidades ou fato prejudicial ao Clube ou aos direitos dos Sócios;
- IV - Pagar pontualmente os débitos ou contribuições a que estiver sujeito;
- V - Conduzir consigo a sua carteira de sócio e recibo comprovante de sua quitação com o Clube, apresentando-os quando solicitados por quem de direito;
- VI - Zelar pelos bens do Clube ou confiadoss à guarda deste e reparar os danos que ocasionar;
- VII - Colaborar nas medidas de fiscalização, identificando-se quando solicitados;
- VIII - Abster-se, nas dependências sociais, de manifestações de caráter político ou religioso;
- IX - Manter devidamente regularizado o registro e licença de suas embarcações;
- X - Observar o Regulamento da Capitania



2017

dos Portos, leis e outras normas que regulam o tráfego marítimo, quando fizer uso de embarcações;

- XI - Manter a secretaria informada de seu endereço e das alterações havidas em relação aos membros de sua família;
- XII - Não faltar, nas dependências do Clube, aos deveres de educação e boa conduta;
- XIII - Responder pela conduta e pelas despesas ou obrigações resultantes de ato ou fato dos seus convidados e familiares;

XIV - Em caso de emergência, auxiliar a Administração e colocar à disposição do Clube as embarcações e empregados particulares, que poderão ser utilizados sob responsabilidade do Clube, e a critério da Diretoria, inclusive na ausência do sócio, a que a Diretoria deverá dar imediata comunicação por escrito.

ART.30 - O sócio proprietário de embarcação que se encontra estacionada em qualquer área do Clube, é obrigado ao pronto pagamento do seguro contra fogo, o qual poderá ser efetuado pelo Clube na base do valor declarado pelo sócio, debitando-o posteriormente.

ART.31 - Os sócios não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do Clube.

ART.32 - O sócio que participar da direção de empresas que negociem com o Clube, ficará enquanto perdurar tal situação, incompatibilizado para exercer cargos de Diretor, Sub-Diretor ou membro da Co-

missão Fiscal.

## CAPÍTULO VII

### Das Penas

ART. 33 - O sócio que infringir normas estatutárias, regulamentares ou resoluções dos poderes competentes, incorrerá, segundo a gravidade da falta, em uma das penas seguintes:

- I - Advertência
- II - Suspensão
- III - Eliminação

ART. 34 - A pena de advertência é aplicada por meio de carta reservada, nos casos de falta leve.

ART. 35 - A pena de suspensão implica na perda temporária dos direitos de sócio, e não pode ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, e será aplicada a cada aos sócios nos seguintes casos;

- I - Dano causado à Sociedade, cujos bens sob a sua guarda;
- II - Desobediência às determinações da Diretoria;
- III - Falsa declaração de posse ou propriedade de embarcação, para o fim de sua guarda em galpão ou garagens, para habilitar-se à locação de boxes ou em comunicação relativa à alteração de membros da família;
- IV - Cessão ou empréstimo de carteira social a outrem, para possibilitar o ingresso nas dependências do Clube;





V - Desrespeito aos membros do Conselho Deliberativo, da Comissão Fiscal, da Diretoria, ou pessoas investidas de poderes para representá-los, e a associados e suas famílias;

VI - Atentado contra a disciplina social;

VII - Reincidência no cometimento de falta leve.

ART.36 - A suspensão do sócio não o isenta das obrigações sociais, privando-o entretanto, dos direitos que lhe são conferidos no Estatuto.

ART.37 - A pena de eliminação consiste na perda definitiva dos direitos de sócio, e cabe nos casos seguintes:

I - Comprovação, em qualquer tempo, de falsidade nas declarações feitas na proposta de ingresso;

II - Deixar de gozar de bom conceito;

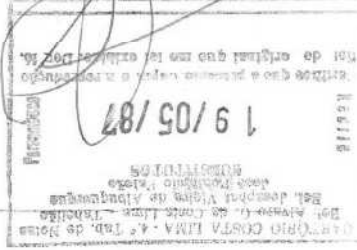
III - Passar a exercer profissão ilícita;

IV - Adquirir doença contagiosa e não se afastar da convivência social;

V - Ofender publicamente o Clube, seu órgão de direção ou o seu corpo social, ou divulgar por qualquer meio, notícias que possam prejudicar o Clube na sua reputação e finalidade;

VI - Condenação judicial na Justiça Criminal, por sentença passada em julgado;

II - Procedimento incompatível com os interesses sociais;



VIII - Falta de pagamento ao Clube das obrigações que lhe são atribuídas;

IX - Promover a discórdia ou indisciplina entre associados e funcionários;

X - Reincidência no cometimento de falta autorizadora de suspensão;

XI - Desacato, agressão física ou moral aos membros da Diretoria, Conselheiros, associados e seus familiares.

ART.38 - Os sócios eliminados perderão os seus direitos sociais e contribuições pagas.

ART.39 - É assegurado ao Sócio Proprietário, observado o disposto nos arts. 19, 20 e 21, o direito, em caso de eliminação, de transferir o seu título, sendo indispensável a anuência do Clube e pagamento da taxa a que se refere o parágrafo único do art. 55.

ART.40 - O sócio eliminado de acordo com o artigo 37, não poderá ser readmitido nem ter o ingresso no Clube como visitante.

ART.41 - O sócio eliminado não se exime do pagamento de qualquer débito para com o Clube, ficando eleito o fóro do Recife para o procedimento judicial que o Clube pretenda promover para recebimento das dívidas do sócio, qualquer que seja a residência deste.

ART.42 - As penas serão aplicadas sempre pela Diretoria do Clube, exceto quando a falta é cometida por Diretor, Conselheiro ou Benemerito, quando a competência será do Conselho Deliberativo, por proposta da Diretoria.

ART.43 - O sócio a quem for imputável qual

quer das faltas mencionadas nos arts. 35 ou 37, terá, a partir da data em que lhe for comunicado pela Diretoria, o prazo de dez dias para apresentar POR escrito sua defesa, após o que, apresentada ou não a defesa, dará a Diretoria a sua decisão.

ART.44 - Da decisão da Diretoria, aplicando a penalidade de suspensão ou eliminação, caberá recurso, sem efeito suspensivo, para o Conselho Deliberativo, dentro do prazo de dez dias da data do recebimento pelo associado, da comunicação da decisão.

§ ÚNICO - A decisão do Conselho é definitiva, dela não cabendo qualquer recurso.

#### CAPÍTULO VIII

#### Do Patrimônio Social, da Receita e Despesa

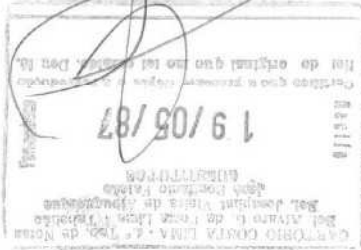
ART.45 - O patrimônio social será constituído

- a) Pelos bens móveis e imóveis que o Clube possua, quer por compra, doação ou legado.
- b) Por depósitos bancários feitos em cadernetas especiais e por outros valores de qualquer natureza.

ART.46 - A Diretoria, somente poderá gravar de onus reais o patrimônio social, após autorizada pela Assembleia Geral, convocada especialmente para o fim de conceder tal autorização.

ART.47 - Compreende-se como receita:

- a) Importância dos títulos menssaldades, taxas diversas, emolumentos, rendas do bar e restaurantes e festas;
- b) Contribuições diversas;



- c) Donativos de qualquer natureza;
- d) Produto de venda de material esportivo ou de outra espécie pertencente ao Clube;
- e) Rendas dos serviços internos e os que venham a ser criados;
- f) Receitas eventuais;
- g) Juros bancários e indenizações;
- h) Taxa de transferência de título de Sócio Proprietário, fixada em 20% do valor atribuído pelo Clube ao título referido;
- i) Aluguéis.

ART.48 - Constituem despesas:

- a) Aluguéis e salários dos empregados;
- b) Pagamento de luz, telefone, água, outros serviços públicos;
- c) Contribuições à previdência social, impostos, taxas, contribuições, direitos autorais e demais obrigações;
- d) Custeio de festas, jogos, demais diversões e programas festivos;
- e) Material de expediente;
- f) Conservação e reparos no patrimônio do Clube, ampliação de instalações;
- g) Despesas diversas e imprevistas da vida do Clube para conforto dos sócios;

h) Eventuais.

ART.49 - Até trinta (30) dias após a sua posse o Comodoro submeterá ao Conselho Deliberativo o orçamento da receita e despesa para o exercício em curso.

§ ÚNICO - Qualquer despesa não prevista no orçamento será submetida à prévia autorização do Conselho Deliberativo, por ser essa despesa considerada extraordinária, salvo caso de urgência que poderá ser feita "ad referendum" daquele Órgão, dentro do exercício.

ART.50 - O exercício financeiro encerrar-se-á no dia 31 de agosto de cada ano.

CAPÍTULO IX

Das Taxas

ART.51 - A tabela para cobrança da taxa de manutenção, mensalidades, joias, outras fontes de receita, será submetida à aprovação do Conselho Deliberativo por proposta do Comodoro que a levará àquele Órgão.

ART.52 - Anualmente, o Comodoro proporá ao Conselho Deliberativo o valor venal do título de Sócio Proprietário, que nas condições previstas neste Estatuto, venha a ser emitido pelo Clube.

ART.53 - Os títulos de Sócios Proprietários terão sempre, para efeitos de transferência, seu valor fixado conforme o artigo 52.

§ ÚNICO - Poderão esses títulos, respeitado o disposto nos arts. 19, 20 e 21 deste Estatuto, ser transferidos desde que consultados os interesses do Clube e mediante o pagamento de uma taxa de vinte por cento (20%) do valor estabelecido no artigo 52

e ficando reservado ao Clube o direito de preferência.

ART. 54 - Os títulos de Sócios Proprietários quando não integralizados poderão ser cancelados a critério da Diretoria, após aventa (90) dias de atraso do pagamento de qualquer prestação vencida, mediante aviso por escrito ao interessado, pessoalmente e sob protocolo.

ART. 55 - A contribuição mensal dos sócios será estabelecida anualmente e devida em dois (2) tipos: - uma, Taxa de Manutenção que cabe ao Sócio Proprietário e outra, a Mensalidade que cabe ao Sócio Contribuinte, Juvenil, Transitório e Esportivo.

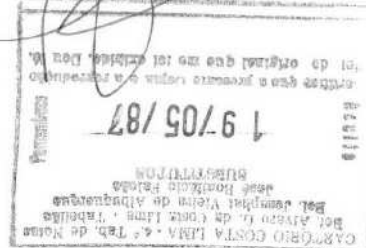
ART. 56 - A mensalidade do sócio contribuinte será sempre 50% superior a taxa de manutenção do sócio proprietário, sendo esta última fixada anualmente nos termos do art. 51.

§ 1º - Aos sócios juvenis caberá mensalidade de a ser fixada de acordo com o art. 51;

§ 2º - Estão isentos da taxa de manutenção, os sócios Proprietários possuidores de 2(dois) títulos adquiridos na conformidade do artigo 77, do Estatuto do Cabanga Iate Clube, aprovado na Assembléia Geral de 22 de março de 1962, e os Beneméritos, Honorários e Remidos.

ART. 57 - As datas de vencimentos das obrigações pecuniárias dos sócios serão as seguintes:

- a) Taxa de manutenção e mensalidades: - adiantadamente, até o dia 5 de cada mês;
- b) Carteira de sócio, distintivo e flâmula: - no ato do recebimento;
- c) Taxas ou serviços: - de acordo com o estabelecido



32/8

lecido pela Diretoria;

d) Indenizações: - na conformidade dos prazos que forem fixados pela Diretoria.

ART. 58 - Todos e quaisquer débitos do sócio para com o Clube, deverão ser liquidados, no máximo, até trinta dias após a data do seu vencimento, fixa do nos termos do artigo anterior.

§ ÚNICO - Após o decurso do prazo referido no presente artigo, poderá sofrer o associado devedor, a critério da Diretoria, pena de suspensão dos seus direitos, a qual poderá, inclusive, ser convertida em eliminação na hipótese de permanência da situação por mais de sessenta dias e observado o disposto nos arts. 43 e 44.

## CAPÍTULO X

### Das Eleições

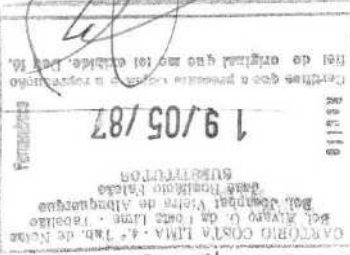
ART. 59 - A eleição dos membros do Conselho Deliberativo do Cabanga Iate Clube de Pernambuco será precedida bienalmente pela Assembleia Geral Ordinária, convocada para este fim e realizada na primeira quinzena de agosto.

§ ÚNICO - Esta Assembleia será presidida pelo Comodoro ou seu substituto legal, que poderá solicitar, para composição da mesa, o auxílio de dois sócios para Secretários e para Escrutinadores tantos quantos forem julgados necessários.

ART. 60 - Os sócios deverão comparecer pessoalmente, não sendo permitida representação.

ART. 61 - Só poderão votar os sócios referidos no art. 17 e quites de suas obrigações sociais.

ART. 62 - A votação na Assembleia Geral será



sempre por escrutínio secreto e obedecerá a ordem do livro de presença, mediante chamada feita por um dos Secretários, sendo que cada sócio terá apenas direito a um (1) único voto.

ART. 63 - O sócio que não tiver votado por não ter inscrito o seu nome no livro de presença ou por não se achar presente no ato da chamada, poderá, votar após a chamada do último inscrito e antes da purgação.

ART. 64 - Tendo o voto caráter secreto e para resguardar essa condição, as chapas serão datilografadas ou impressas, contidas em envelopes fechados e depositadas na urna em recinto indevassável.

§ ÚNICO - As chapas rasuradas serão inutilizadas e o voto anulado.

ART. 65 - Se o número de chapas não coincidir com o número de votantes, a votação será considerada nula, procedendo-se a nova votação.

ART. 66 - A apuração será feita imediatamente após terminada a votação e será considerada eleita a chapa que obtiver maior número de votos, procedendo-se em caso de empate, a novo escrutínio.

ART. 67 - Só poderão ser candidatos à eleição, os sócios referidos no art. 17 e quites com suas obrigações sociais.

§ 1º - Com antecedência no mínimo de setenta e duas horas - deverão ser apresentadas na Secretaria do Clube as chapas que concorrerão a eleição. Serão na Secretaria registradas e expostas em "quadro de avisos";

§ 2º - O registro das chapas dos candidatos será apresentado à Secretaria mediante requerimento assinado no mínimo por 50 (cinquenta) sócios;

322  
/87

§ 3º - As chapas poderão ser encimadas por uma legenda ou caracterizadas por uma cor. Deverão conter os nomes por extenso dos candidatos: - Conselheiros e suplentes.

ART. 68 - Os candidatos poderão fiscalizar as eleições, pessoalmente ou delegar a outros associados, devidamente credenciados.

ART. 69 - Sendo a eleição anulada por motivos inarredáveis no momento, haverá novas eleições dentro de quinze (15) dias improrrogáveis, obedecendo o disposto no § 1º, do art. 73.

ART. 70 - Apurado o resultado de qualquer escrutínio, este deverá ser imediatamente proclamado e os eleitos notificados por escrito ou verbalmente.

ART. 71 - Os protestos a serem apresentados por sócio ou sócios contra o andamento da eleição, serão apresentados à Mesa antes do início da apuração.

## CAPÍTULO XI

### Da Assembléia Geral

ART. 72 - A Assembléia Geral é o órgão soberano do Cabanga Iate Clube de Pernambuco, com autoridade para decidir em última instância sobre todos seus problemas. Nela tomarão parte os sócios maiores no gozo dos seus direitos.

ART. 73 - A Assembléia Geral será convocada:

- a) Pelo Comodoro ou seu substituto legal;
- b) A pedido endereçado ao Comodoro subscrito no mínimo por dez por cento (10%) dos sócios que dela podem participar, no gozo dos seus direitos;

c) Pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - A convocação será feita por edital publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e jornal de grande circulação, e fixada no quadro de avisos do Clube, contendo o assunto a tratar, o mês, dia, hora e local em que será realizada, devendo a publicação ser feita com a antecedência de, pelo menos, oito dias de sua realização.

§ 2º - Não havendo número legal na primeira convocação, a Assembléia será realizada em segunda convocação, com qualquer número e uma hora depois, devendo constar esta circunstância do edital a que se refere o parágrafo anterior;

§ 3º - Será considerado número legal, para a primeira convocação, dois terços (2/3) dos sócios referidos no artigo 72.

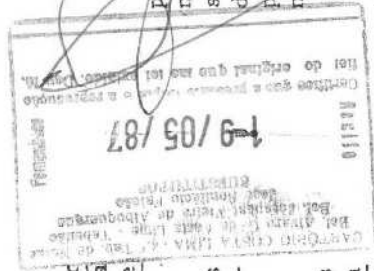
ART. 74 - A Assembléia Geral será realizada:

a) Ordinariamente, bienalmente, na primeira quinzena do mês de agosto, para eleger o Conselho Deliberativo e seus Suplentes;

b) Extraordinariamente, sempre que se tornar necessário para tratar de assuntos relevantes e conforme estabelece este Estatuto.

ART. 75 - Presidirá a Assembléia Geral o Comodoro ou seu substituto legal, a ele competindo abrir o Livro de Presença, que será encerrado com a assinatura do Secretário da Assembléia.

§ ÚNICO - O Presidente da Assembléia na hora marcada para a primeira sessão, verificará, pelo Livro de Presença, se há "quorum" e dará início aos trabalhos; caso contrário, transferirá a convocação



para uma hora depois.

ART. 76 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão registrados em ata circunstaciada, lavrada em livro próprio, redigida durante a sessão, e assinada após sua aprovação, pelos componentes da Mesa e pelos sócios dela participantes.

§ ÚNICO - É da competência exclusiva da Assembléia Geral, deliberar sobre a alienação ou oneração de qualquer bem imóvel da Sociedade.

ART. 77 - A Assembléia Geral, convocada e instalada na forma do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 73, somente poderá reformar o presente Estatuto, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados que, com direito de voto, comparecerem à Assembléia.

## CAPÍTULO XII

### Do Conselho Deliberativo

ART. 78 - O Conselho Deliberativo é o Poder soberano da administração.

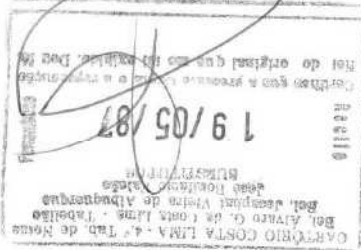
ART. 79 - O Conselho Deliberativo será constituído de trinta (30) membros efetivos (Conselheiros) e dez (10) Suplentes.

§ ÚNICO - O Conselho Deliberativo deverá ser integrado por, pelo menos, 2/3 de brasileiros.

ART. 80 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á;

#### I - Ordinariamente:

- a) no dia 31 de agosto de cada ano para discutir e julgar o relatório do programa executado e a prestação de contas do Comodoro



cujo mandato se encerra; e eleger o Comodoro e Vice-Comodoro;

b) a cada dois anos, no dia 31 de agosto seguinte a eleição de que trata a letra a) do artigo 74 deste Estatuto, para tomar posse, eleger o seu Presidente, Vice-Presidente, Secretário, membros da Comissão Fiscal, bem como o Comodoro e Vice-Comodoro;

c) anualmente até trinta (30) dias após a posse do Comodoro e por solicitação deste, para apreciação e aprovação do orçamento da receita e despesa do Clube para o novo ano administrativo, e a tabela de taxas, mensalidades e contribuições já apreciadas pela Comissão Fiscal.

#### II - Extraordinariamente:

- a) Por convocação do seu Presidente;
- b) Por solicitação do Comodoro dirigida ao seu Presidente com razões que justifiquem;
- c) A pedido de sócio ou sócios, na hipótese do art. 14.

§ ÚNICO - A discussão e julgamento do relatório e da prestação de contas do Comodoro que encerra seu mandato anual é da competência do Conselho que elegeu o mencionado Comodoro.

ART. 81 - Compete ao Conselho Deliberativo, além de outras hipóteses previstas neste Estatuto:

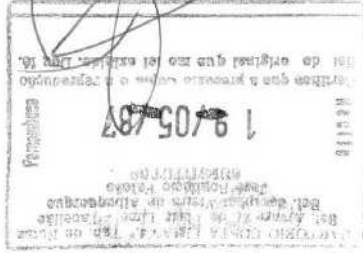
324  
8/24

- locados na chapa em que foram eleitos.
- ART. 85 - A convocação do Conselho Deliberativo será feita em carta assinada por seu Presidente e endereçada aos Conselheiros com antecedência mínima de (72) setenta e duas horas da reunião.
- ART. 86 - Em primeira convocação o Conselho Deliberativo poderá se reunir e deliberar desde que conte com a maioria de seus componentes; em segunda convocação, uma hora depois, poderá fazê-lo com qual quer numero.
- § 1º - As reuniões do Conselho Deliberativo serão dirigidas por seu Presidente e no seu impedimento ou ausência, pelo Vice-Presidente, e o assunto a tratar deverá ser especificado no ofício ou carta de convocação.
- § 2º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente, a reunião será presidida pelo Conselheiro que fôr, então, aclamado.
- ART. 87 - Terá o Conselho Deliberativo livro de atas próprio e livro de presença. No primeiro serão registrados detalhadamente os trabalhos e opiniões, votos e pareceres dos Conselheiros emitidos durante a sessão, no outro os pares deverão registrar suas presenças. A ata dos trabalhos será redigida pelo Secretário que a assinará com o Presidente e demais membros participantes.
- ART. 88 - A correspondência do Conselho Deliberativo será assinada pelo seu Presidente, ou seu substituto legal.
- ART. 89 - A eleição dos membros da Comissão Fiscal será realizada entre os Conselheiros, sendo eleitos os que obtiverem maioria absoluta de votos. Em caso de empate será procedido a novo escrutínio entre os empatados.
- a) Appreciar o orçamento anual apresentado pelo Comodoro, para aprovação;
- b) Appreciar e julgar as contas e o relatório do Comodoro e o relatório da Comissão Fiscal;
- c) Resolver casos que fujam à alçada do Comodoro e sejam omissos neste Estatuto;
- d) Julgar e aprovar instruções, tabelas de mensalidades, taxas diversas, emolumentos e demais contribuições a serem cobradas pelo Clube e propostas pelo Comodoro;
- e) Convocar a Assembléia Geral se julgar necessário para decisão de casos de natureza que fujam a sua competência;
- f) Deliberar sobre a concessão de títulos de sócios Beneméritos e Honorários, indicados pelo Comodoro em exposição justificada;
- g) Julgar recursos interpostos por sócios contra atos da Diretoria.

ART. 82 - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou não, salvo apresentando justificativa.

ART. 83 - Vagando a Presidência do Conselho Deliberativo por qualquer circunstância, será procedida a nova eleição, salvo se faltarem menos de três (3) meses para o término do mandato, caso em que a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

ART. 84 - Os Suplentes do Conselho Deliberativo serão convocados pela ordem em que estiverem co-



325  
8

ART. 90 - Somente poderão concorrer às eleições para Comodoro ou Vice-Comodoro, os sócios Proprietários, Fundadores ou Beneméritos maiores e que contem com mais de três anos ininterruptos no quadro social, no gozo dos seus direitos, sejam eles já membros do Conselho Deliberativo ou não, excetuando-se no caso, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho em exercício.

ART. 91 - Os membros do Conselho Deliberativo quando convocados para fazer parte da Diretoria serão substituídos pelos Suplentes durante o tempo da sua gestão na Diretoria.

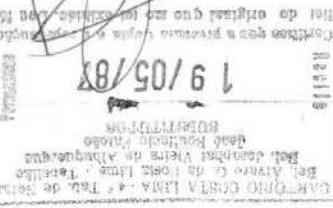
§ 1º - Se o membro do Conselho Deliberativo convocado para a Diretoria for integrante da Comissão Fiscal, elegerá o Conselho novo membro para integrar aquela Comissão;

§ 2º - O membro do Conselho Deliberativo que fizer parte da Diretoria, não poderá, ainda que licenciado desta, intervir nas deliberações do Conselho.

ART. 92 - A posse do Conselho, do Comodoro, do Vice-Comodoro e da Diretoria escolhida, constitui o solene e festivo, presidido pelo Presidente do Conselho Deliberativo em exercício e deverá ser realizada a 31 de Agosto.

ART. 93 - Os membros do Conselho Deliberativo da Diretoria não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo Clube, respondendo, contudo, pelos prejuízos decorrentes de atos praticados em desacordo com o presente Estatuto.

ART. 94 - O Clube poderá ser dissolvido por motivo de dificuldades insuperáveis, pela Assembleia geral convocada especialmente para esse fim, por 2/3, no mínimo, da totalidade dos membros do Conselho Deliberativo e na forma do § 1º do art. 73, discutindo



do-se as razões em duas sessões consecutivas.

§ 1º - O intervalo entre essas duas reuniões será de 20 (vinte) dias no mínimo e trinta no máximo.

§ 2º - Resolvida a dissolução, o Conselho Deliberativo determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante.

ART. 95 - No caso do § 2º, do art. anterior, o produto líquido da venda dos bens do Clube, depois de solvido o passivo, será dividido "pro rata" entre os Sócios Proprietários no gozo dos seus direitos sociais, e de acordo com o número de títulos de cada um.

### CAPÍTULO XIII

#### Da Comissão Fiscal

ART. 96 - A Comissão Fiscal eleita entre os membros do Conselho Deliberativo, é um órgão de fiscalização permanente do Clube composta de três (3) Conselheiros, a quem compete:

- Examinar os livros, documentos, balancetes, contas, etc. a serem apresentados pelo Tesoureiro e pelo Comodoro, dando parecer, pedindo esclarecimentos e oferecendo sugestões;
- Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o relatório final sobre o movimento econômico-financeiro do Clube;
- Fiscalizar o cumprimento de deliberações do Conselho Nacional de Desportos, Confederação Brasileira de Vela e Motonauta, Federação Pernambucana de Caça Submarina e demais entidades a que o

326  
1/8



Clube se filiar;

- d) Levar ao conhecimento do Conselho Deliberativo o que julgar conveniente, sugerindo providências oportunas;
- e) Reunir-se uma vez por mês, ordinariamente, para exercício de sua função, sugerindo ao Comodoro adoção de medidas que julgar convenientes;
- f) Dar parecer na elaboração da tabela de taxas, mensalidades e contribuições a serem propostas pelo Comodoro;
- g) Os pareceres e resoluções da Comissão Fiscal serão registrados em livro de acta próprio.

ART. 97 - A responsabilidade dos membros da Comissão Fiscal por atos ou fatos ligados ao cumprimento de sua ação fiscalizadora obedecerá as regras que definem a responsabilidade dos membros do Conselho Deliberativo.

ART. 98 - A Comissão Fiscal escolherá o seu Presidente a quem cabe orientar e presidir seus trabalhos.

#### CAPÍTULO XIV

##### Da Diretoria

ART. 99 - A direção e a administração do Clube será exercida pelo Comodoro com a colaboração do Vice-Comodoro e dos Diretores.

ART. 100 - Serão eleitos pelo Conselho Deliberativo o Comodoro e o Vice-Comodoro pelo prazo de um ano.

§ ÚNICO - O exercício do mandato terá início com a posse efetiva em 31 de agosto e terminará com a substituição um ano depois, naquela data.

ART. 101 - O Comodoro é auxiliado na administração e direção do Clube pelos seguintes Diretores:

- a) Diretor Secretário;
- b) Diretor Tesoureiro;
- c) Diretor Social;
- d) Diretor de Patrimônio;
- e) Diretor de Bar e Restaurante;
- f) Diretor de Vela;
- g) Diretor de Motonáutica;
- h) Diretor de Pesca e Caça Submarina;
- i) Diretor da Sub-sede de Maria Farinha;

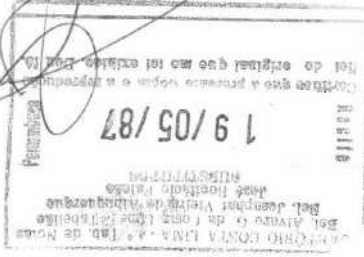
§ 1º - Os Diretores escolhidos serão empossados na mesma sessão solene de transmissão e posse do Comodoro e do Vice-Comodoro. São eles nomeados e demissíveis pelo Comodoro.

§ 2º - O Comodoro poderá, em função das necessidades e do desenvolvimento do Clube, nomear para facilitar sua administração, novos Diretores, a quem atribuirá funções definidas.

ART. 102 - A Diretoria será composta de pelo menos, 2/3 de brasileiros.

ART. 103 - Perde o mandato o Diretor que:

- I - Sem justa causa, deixar de exercer



327  
6

suas funções durante trinta (30) dias consecutivos ou deixar de comparecer a três (3) reuniões consecutivas da Diretoria.

II - Perder a condição de sócio, ou fôr suspenso pelo Conselho Deliberativo.

ART. 104 - O Comodoro será substituído nos seus impedimentos eventuais pelo Vice-Comodoro; ainda, em caso fortuito de impedimento de ambos, o Presidente do Conselho responderá pela função até o prazo de sessenta (60) dias, findo o qual proceder-se-á a nova eleição.

ART. 105 - No caso de vaga do Comodoro ou Vice-Comodoro, por qualquer razão que os afaste definitivamente dos cargos, o Conselho Deliberativo deverá tomar conhecimento, e, dentro de trinta (30) dias do afastamento, proceder a eleição do substituto ou substitutos.

§ 1º - Se a vaga do cargo de Comodoro ocorrer no segundo semestre do mandato, não haverá eleição e o cargo será exercido pelo Vice-Comodoro até o final do exercício;

§ 2º - Se a vaga do cargo de Vice-Comodoro ocorrer no segundo semestre do mandato, proceder-se-á a eleição para preenchimento deste cargo no prazo de 30 (trinta) dias do afastamento.

ART. 106 - A Diretoria se reunirá tantas vezes por mês, quantas forem julgadas necessárias.

§ ÚNICO - As deliberações da Diretoria serão tomadas em livro de ata próprio; as atas deverão ser circunstanciadas, redigidas pelo Secretário durante as reuniões. Um livro de registro de presença acompanhará o livro de atas.

Cartório de Registro de Imóveis  
Rua XV de Novembro, 100 - 1º Andar - Curitiba  
19/05/87

ART. 107 - Na reunião de Diretoria os Diretores terão voto singular, cabendo ainda, ao Comodoro o voto de qualidade.

§ 1º - Quando o assunto em debate se referir a um Diretor, pessoalmente, este poderá discutir o voto, sem direito, porém, ao voto;

§ 2º - Cabe aos Diretores indicar sócios de sua escolha, aprovados pelo Comodoro, para Sub-Diretores, seus substitutos nos impedimentos ocasionais a quem podem atribuir tarefas para ajudá-los.

ART. 108 - Em caso de renúncia ou exoneração coletiva ficará a Diretoria obrigada a, dentro de (8) dias, prestar contas à Comissão Fiscal.

§ ÚNICO - Renunciando, ou sendo exonerado, o Diretor deverá prestar contas ao Comodoro.

ART. 109 - Em caso de renúncia ou exoneração do Comodoro, e do Vice-Comodoro, ficam os mesmos obrigados a prestar contas ao Conselho Deliberativo, no prazo de 15 (quinze) dias.

ART. 110 - A aprovação do balanço e das contas, isenta de responsabilidade o Comodoro e a Comissão Fiscal, salvo erro, dolo, fraude ou simulação.

ART. 111 - Compete à Diretoria:

I - Administrar o Clube e zelar pelo cumprimento do Estatuto e dos Regulamentos Internos;

II - Resolver sobre a admissão e readmissão de sócios e a transferência de títulos;

III - Impor penalidades;

22/10

IV - Resolver sobre requerimentos dos sócios sobre as comunicações que estes lhe dirigirem por escrito, com relação a fatos ou atos que prejudiquem a sociedade ou seus direitos sociais, dando-lhes, afinal, informação do seu julgamento;

V - Dar publicidade dos atos de interesse social e esportivos;

VI - Decidir sobre a locação de qualquer dependência social;

VII - Estabelecer acordos com Clubes congêneres para frequência recíproca dos respectivos socios quando situados esses Clubes, fora do Estado de Pernambuco;

VIII - Determinar o prazo para permanência no Clube de embarcações nacionais e estrangeiras, em trânsito, com isenção do pagamento das respectivas esquadrias, e, findo o prazo, cobrar-las pela tabela em vigor;

IX - Interpretar o Estatuto e os Regulamentos Internos e supri-los as omissões, "ad-referendum" do Conselho Deliberativo;

X - Exercer quaisquer outras atribuições implicitamente contida no respectivo mandato;

XI - Cobrar ingresso aos sócios e as pessoas de sua família, a fim de possibilitar a realização de festas ou reuniões que acarretem despesas elevadas;



XII - Ceder ou locar, ocasionalmente, dependências sociais, mesmo com restrições ao ingresso dos sócios e pessoas de sua família nos locais cedidos ou locados;

XIII - Aprovar os regulamentos, instruções e ordens de serviço que se fizerem necessários, elaborados pelos Diretores de cada Departamento.

ART. 112 - Compete ao Comodoro:

I - Superintender e fiscalizar a administração da Sociedade;

II - Convocar reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, presidindo seus trabalhos;

III - Julgar e aprovar as instruções para funcionamento e uso dos diferentes Departamentos;

IV - Fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Regulamentos, Instruções e Ordens de Serviço estabelecidas;

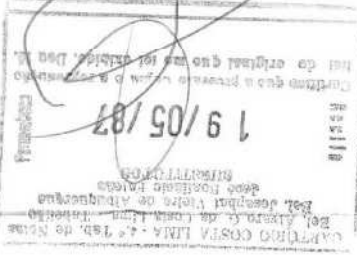
V - Rubricar os livros da Secretaria e Tesouraria;

VI - Despachar o expediente, providenciando como lhe parecer conveniente, sobre assuntos de caráter urgente;

VII - Solicitar ao Presidente do Conselho Deliberativo, reunião extraordinária desse Órgão, expondo as razões que a justifiquem;

329

- VIII - Representar a Sociedade em Juízo, ou em suas relações com terceiros;
- IX - Constituir mandatários;
- X - Autorizar as despesas previstas no orçamento e ordenar o respectivo pagamento;
- XI - Autorizar a representação do Clube em competições desportivas locais, nacionais ou internacionais;
- XII - Aplicar "ad referendum" da Diretoria, as penalidades de sua competência;
- XIII - Designar delegados e representantes da Sociedade junto a outros Clubes e às entidades a que estiver filiada;
- XIV - Conceder licença a qualquer dos membros da Diretoria, até o máximo de 90 (noventa) dias;
- XV - Autorizar "ad referendum" do Conselho Deliberativo, e dentro das disponibilidades orçamentárias, os adiantamentos para pagamento inadmissíveis e não previstos;
- XVI - Elaborar o relatório anual da Sociedade, para ser apresentado à Comissão Fiscal, e ao Conselho Deliberativo, juntando o balanço geral do exercício findo e a demonstração minuciosa da receita e despesa;
- XVII - Propor ao Conselho Deliberativo:
- a) A concessão do título de sócios beneméritos e honorários;



- b) A aplicação de penalidades da competência desse órgão;
- c) Os orçamentos anuais, com estimativa da receita e da despesa;
- d) A execução de projetos para obras, com respectivos orçamentos;
- e) O valor das taxas, emolumentos, mensalidades e contribuições, que devam prevalecer no exercício;
- f) O valor das taxas a serem cobradas pela estadia de embarcações e a remuneração de serviços regularmente prestados pelo Clube em sua sede ou sucursais, bem como as taxas de serviços e de utilização dos salões de jogos.
- XVIII - Admitir, punir ou demitir empregados;
- XIX - Exercer quaisquer outras atribuições inerentes ao seu cargo, ou prevista em outros artigos do Estatuto;
- IX - Autorizar compras, aprovar concorrências e coletas de preços, deferindo ou não os pedidos dos respectivos Departamentos;
- XXI - Preencher os cargos da Diretoria.
- ART. 113 - São ainda encargos do Comodoro:
- a) Estudar na primeira quinzena de setembro, com a Diretoria, as tabelas de mensalidades, taxas, emolumentos e demais contribuições para o ano de sua gestão;
- b) Apresentar até 30 (trinta) dias após a

suas atividades, o Conselho Deliberativo, o orçamento da receita e Despesa para o exercício do seu mandato;

- c) Apresentar ao Conselho Deliberativo, no dia 31 de agosto, o relatório de suas atividades e as contas do exercício, estas já examinadas pela Comissão Fiscal, para o devido julgamento pelo Conselho;
- d) Expedir convites a personalidades de destaque no ambiente social e desportivo para que possam visitar o Clube e frequentá-lo, extraordinariamente;
- e) Assinar os títulos de sócios juntamente com o Secretário e Tesoureiro;
- f) Zelar pelo patrimônio social, material e moral do Cabanga Late Clube de Pernambuco.

ART.114 - O Vice-Comodoro é o substituto legal do Comodoro com quem é eleito simultaneamente e o qual auxilia imediatamente.

ART.115 - Cabe ao Vice-Comodoro:

- a) A direção, disciplina e distribuição do pessoal empregado no Clube, bem como as vinculações às leis trabalhistas;
- b) A supervisão do patrimônio do Clube, em consonância com o Comodoro;
- c) Supervisionar a elaboração do programa social e desportivo aprovado pelo Comodoro, sua distribuição aos sócios e a execução pelos diferentes Diretores;
- d) Organizar, fazer publicar e circular a

revista do Cabanga Late Clube de Pernambuco e qual quer outra publicação;

- e) Dirigir o uso, no Clube, do Código de sinais marítimos, bandeiras e flamulas
- ART.116 - O Vice-Comodoro será substituído nos seus impedimentos eventuais, pelo Secretário.

#### CAPÍTULO XIV

##### Do Secretário

ART.117 - Compete ao Diretor Secretário:

- a) Superintender os serviços da Secretaria podendo, para tanto, indicar ao Comodoro, um Vice-Secretário a quem atribuirá uma função definida;
- b) Propor a Diretoria as medidas que se afigurem necessárias, ou julgar acertadas, para o bom desempenho dos seus encargos;
- c) Providenciar a lavratura das atas das reuniões da Diretoria e, conferindo-as, submetê-las à aprovação na reunião imediata;
- d) Mandar rever e assinar os avisos, editais, notas e toda correspondência na conformidade dos despachos proferidos;
- e) Assinar com o Comodoro e o Tesoureiro os títulos de Sócios conferidos pelo Clube e demais documentos de natureza social;
- f) Divulgar os atos de interesse social e

332



cimento do próprio Clube;

- g) Coordenar os elementos fornecidos pelas diversas Diretorias e encaminhá-los ao Comodoro para elaboração do relatório anual;
- h) Orientar a organização da Biblioteca e do Arquivo;
- i) Manter em dia o Livro de Registro Histórico do Clube, onde serão fixados os acontecimentos de destaque ocorridos durante o ano;
- j) Encarregar-se da correspondência do Clube;
- l) Lançar em livro próprio ou fichário especial a matrícula dos sócios com o esclarecimentos relativos a cada um;
- m) Expedir aos associados avisos de reuniões, festas e programas;
- n) Avisar, por escrito, sob protocolo, aos sócios em débito, para, dentro do prazo, saldarem dívidas, informando-os dos detalhes do Estatuto sobre o assunto.

#### CAPÍTULO XVI

##### Do Tesoureiro

ART.118 - Compete ao Diretor Tesoureiro:

- a) Superintender os serviços gerais da Tesouraria, controlando a receita e despesa do Clube;
- b) Promover a arrecadação da receita e

providenciar o pagamento das contas autorizadas pelo Comodoro;

- c) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores pertencentes ao Clube;
- d) Propor à Diretoria medidas tendentes a manter o equilíbrio orçamentário, elaborando, no início do mandato, a proposta para atualização das contribuições previstas neste Estatuto;
- e) Apresentar à Diretoria a relação dos sócios que se acham em atraso nos pagamentos para que o secretário proceda a notificação;
- f) Apresentar à Diretoria mensalmente um balancete acompanhado da "sinopse" explicativa das diversas contas e a Comissão Fiscal um balancete da receita e despesa do mês;
- g) Apresentar anualmente à Diretoria o balanço da receita e despesa do Clube;
- h) Assinar documentos da Tesouraria e cheques, estes em conjunto com o Comodoro e, com este e o Secretário, os títulos de sócios.

ART.119 - Cabe ainda ao Tesoureiro:

- a) Mandar organizar e assinar as folhas de pagamentos dos empregados, folhas que deverão ser visadas pelo Vice-Comodoro;
- b) Colher elementos para previsão e organização do orçamento;



c) Recolher os valores do Clube e depositá-los em Bancos;

d) Organizar o programa de trabalho da sua Diretoria.

#### CAPÍTULO XVII

##### Do Diretor Social

ART.120 - Ao Diretor Social compete:

- a) Promover reuniões de conformidade com o artigo 2º, inciso IV, deste Estatuto; preparar, conduzir e fiscalizar essas reuniões;
- b) Dirigir e regulamentar o uso dos jogos de salão, das diversas instalações no Clube, inclusive o Parque Infantil;
- c) Organizar programas de atividades do Departamento, apresentando-os à Diretoria para apreciação e aprovação;
- d) Zelar pela regularidade dos serviços da sua Diretoria;
- e) Desempenhar as funções de Relações Públicas do Clube promovendo entendimentos com a imprensa e outras agremiações congêneres ou não;
- f) Apresentar o relatório anual ao Secretário para elaboração do relatório do Comodoro;
- g) Superintender e fiscalizar todas as festas realizadas no Clube, mesmo quando promovidas por terceiros.

#### CAPÍTULO XVIII

##### Do Diretor de Patrimônio

ART.121 - Cabe ao Diretor de Patrimônio:

- a) Exercer a indispensável fiscalização sobre os bens patrimoniais do Clube, lançando-os rigorosamente em livro competente, com todas as especificações que os caracterizam;
- b) Propor os reparos e medidas de conservação de todos os bens, móveis, imóveis, utensílios e dependências e instalações imóveis de toda natureza;
- c) Cuidar para que os bens pertencentes aos sócios e confiados à guarda do Clube, sejam cuidados e protegidos;
- d) Sugerir providências à Diretoria e preparar dados para o relatório anual;
- e) Dirigir o depósito de materiais, zelar pela conservação dos existentes, controlar o serviço de compras e entrada e saída de materiais;
- f) Organizar e manter em dia o tombamento geral dos bens móveis e imóveis do Clube;
- g) Sugerir à Diretoria, a execução de obras novas, bem como acréscimos, modificações e reparos dos existentes;
- h) Dirigir tais obras, quando não exigirem um profissional responsável e fiscalizar sua execução quando realizadas por terceiros ou solicitar à Diretoria, se necessário, um assistente engenheiro para tal fim;

333  
g



- i) Ter sob sua guarda, à vista dos sócios troféus, flâmulas, bandeiras e distinções conferidas ao Clube;
- j) Providenciar o seguro dos bens do Clube e embarcações dos associados, de acordo com o disposto no artigo 30 deste Estatuto.

#### CAPÍTULO XIX

##### *Do Diretor de Bar e Restaurante*

ART.122 - Cabe ao Diretor de Bar e Restaurante:

- a) Supervisionar todos os serviços de bar e restaurante do Clube;
- b) Ter sob sua responsabilidade o pessoal e todo o material pertencente ao Clube e necessário aos serviços de bar e restaurante;
- c) Promover os meios necessários a oferecer aos associados o melhor serviço, gerenciando, inclusive, a Diretoria, a contratação de pessoal especializado.

#### CAPÍTULO XX

##### *Do Diretor de Vela*

ART.123 - Cabe ao Diretor de Vela:

- a) Estimular da melhor forma o desenvolvimento do esporte de vela entre os associados;
- b) Procurar aumentar constantemente o número de aficionados do desporto de vela, em todas as suas categorias;



- c) Promover cursos ou conferências de instrução e segurança relativos aquele esporte;
- d) Observar e fazer cumprir o Estatuto da Federação Pernambucana de Vela e Motor, as determinações da Capitania dos Portos, bem como, o Regulamento do Tráfego Marítimo, no que diz respeito às embarcações de pequeno porte;

- e) Organizar equipes representativas do Clube para participação em competições de vela, de qualquer classe ou categoria;

- f) Regularizar pelo menos, duas regatas a vela e um cruzeiro, anualmente, na temporada de verão, tornando-as tradicionais, esforçando-se para que delas participe o maior número de aficionados deste Estado e Estados vizinhos, sendo uma das competições para barcos de pequeno porte e outra para barcos de oceano.

#### CAPÍTULO XXI

##### *Do Diretor de Motonáutica*

ART.124 - Cabe ao Diretor de Motonáutica:

- a) Incentivar a prática do esporte da motonáutica, entre os associados;
- b) Promover cursos, conferências ou palestras de instrução e segurança, relativos aquele desporto;
- c) Divulgar entre os aficionados daquele desporto, as leis, normas, instruções

334



ou regulamentos relativos à motonáutica, bem como as exigências dos órgãos controladores daquele esporte, fazendo com que os aludidos aficionados os cumpram, rigorosamente;

d) Organizar ginkanas, provas de competições de velocidade ou habilidade, competições de esqui, tudo com a finalidade de desenvolver a prática daqueles esportes entre os associados;

e) Organizar equipes representativas do Clube, para participação em competições locais, nacionais e internacionais, em qualquer categoria ou modalidade;

f) Fiscalizar o funcionamento das garagens para abrigo das embarcações, bem como o cais e flutuante para a manobra dos barcos, fazendo cumprir os atos e regulamentos do seu departamento ou da Diretoria do Clube relativos aqueles serviços;

g) Observar e fazer cumprir o Estatuto da Federação Pernambucana de Vela e Motor, as determinações da Capitania dos Portos, bem como o Regulamento do Tráfego Marítimo no que diz respeito às embarcações de pequeno porte;

h) Divulgar as medidas de segurança e conhecimento dos sinais internacionais, informações sobre mares, ventos, correntes e outras medidas que julgar acertadas para prevenir a segurança dos esportistas.

## CAPÍTULO XXII

### Do Diretor de Pesca e Caça Submarina

ART.125 - Compete ao Diretor de Pesca e Caça Submarina:

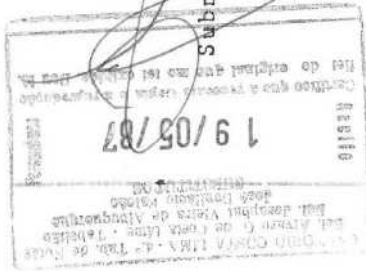
- a) Divulgar e estimular a prática dos esportes de pesca e caça submarina, entre os associados;
- b) Promover cursos de instrução e segurança relativos aos esportes do seu Departamento;
- c) Organizar e realizar competições daqueles esportes;
- d) Organizar equipes representativas do Clube, para participação em competições;
- e) Observar e fazer cumprir o Estatuto da Federação Pernambucana de Caça Submarina e as determinações legais em vigor.

## CAPÍTULO XXIII

### Do Diretor da Sub-sede de Maria Farinha

ART.126 - Compete ao Diretor da sub-sede de Maria Farinha:

- a) Supervisionar toda a atividade náutica desenvolvida naquela sub-sede;
- b) Ter sob sua responsabilidade, o patrimônio e o material pertencente ao Clube, localizado naquela sub-sede;
- c) Zelar pela manutenção e conservação deste patrimônio, fazendo sugestões ao Clube



modoro, no sentido de melhor conservá-lo ou ampliá-lo;

- d) Ter sob sua direção, os funcionários do Clube, lotados naquela sub-sede, fiscalizando a atividade dos mesmos, bem como o cumprimento de toda a legislação trabalhista e social decorrente.

#### CAPÍTULO XXIV

##### *Distintivos e Bandeiras*

ART.127 - A flâmula do Clube terá a forma de um triângulo cuja altura será duas vezes a base, com dois lados iguais, cor azul-marinho, tendo ao centro o distintivo do Clube - perfil de um veleiro de recreio - conforme modelo.

ART.128 - A bandeira do Clube terá a forma de um retângulo em que os lados maiores serão (2/3) dois terços mais longos que os lados menores, tendo ao centro esquerdo um triângulo aplicado semelhante a flâmula. O fundo da flâmula é de cor azul mais esuro do que o da bandeira.

ART.129 - A bandeira será hasteada na sede do Clube, diariamente, entre 6.00 e 18.00 horas e na sub-sede de Maria Fariña, no mesmo horário, nos dias em que se fizer necessário, a critério do Diretor da Sub-sede.

ART.130 - A flâmula deverá ser mantida à proa e todas as embarcações de propriedade de sócios do Clube, podendo, inclusive, ser oferecida a título de cortesia, a visitantes ilustres ou por ocasião de competições de caráter interestadual, nacional ou internacional das quais venha o Clube a participar.

ART.131 - Terá o Clube em sua sede social e na sub-sede de Maria Fariña, dois pavilhões retangula-

res, sendo um de fundo azul e outro de fundo verde-lho, ambos com um círculo de estrelas brancas e uma âncora da mesma cor no interior do círculo, devendo o primeiro ser hasteado sempre que o Comodoro ingressar no Clube e durante o tempo em que nele permanecer e o último na mesma situação relativamente ao Vice-Comodoro.

§ ÚNICO - Os pavilhões de que trata o presente artigo somente deverão permanecer hasteados no máximo até as 19:00 horas.

ART.132 - O Vice-Comodoro deverá ter sob sua guarda os modelos padrões da flâmula e da bandeira.

ART.133 - O Clube adotará o Código Internacional de sinais para as comunicações em geral, regatas e cerimonial, de acordo com os costumes marítimos e recomendações da Marinha.

ART.134 - Todas as embarcações deverão observar, quando navegando, as determinações do Regulamento da Capitania dos Portos, quanto à disposição de bandeiras, sinais, etc. respondendo o proprietário do barco pela infração que praticar.

ART.135 - Todas as embarcações do Clube e dos sócios deverão ter abaixo do nome ou no espelho a sigla C.I.C.P.

ART.136 - O Clube não é responsável por qualquer acidente ou prejuízo que se verificar com os seus associados ou visitantes, bem assim, com o material de propriedade deles dentro ou fora de suas dependências.

ART.137 - Não responderá o Clube pela perda ou avarias das embarcações fundeadas ou em depósitos nos seus estaleiros e garagem, sejam provenientes de temporais, incêndios ou casos fortuitos.



336  
8

CAPÍTULO XXV

Disposições Transitórias

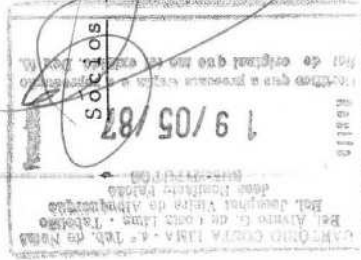
ART.138 - Nenhum sócio poderá ser empregado do Clube.

ART.139 - O presente Estatuto constitui a lei orgânica do Cabanga Iate Clube de Pernambuco a quem todos os sócios, qualquer que seja a sua categoria e condição, ficam obrigados a respeitar, cumprir e fazer cumprir.

ART.140 - Os filhos de sócios proprietários que na data da aprovação do presente Estatuto ainda não tenham adquirido a maioridade, poderão, se o solicitarem dentro do prazo máximo de noventa (90) dias da data da aludida aprovação, ingressar na categoria de sócio transitório, de que trata o art. 14 e seus parágrafos deste Estatuto.

ART.141 - Aprovado que foi o presente Estatuto pela Assembléia Geral reunida em 11/08/1972, ficarão os antigos inteiramente revogados respeitandose os direitos adquiridos devendo o Comodoro providenciar imediatamente o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca do Recife, para os efeitos jurídicos e a impressão inicial de quinhentos(500)exemplares.

CABANCA IATE CLUBE DE PERNAMBUCO



Sócios Fundadores:

- 01 - Virgílio Torres Meneses
- 02 - Milton Lopes dos Santos
- 03 - Antônio Maria de Carvalho Lages
- 04 - Armênio Rodrigues
- 05 - Waldemiro de Sena Tinoco
- 06 - José Fausto de Abreu Barreto
- 07 - Fernando Wanderley
- 08 - Rubem Rodrigues Moreira
- 09 - Hélio de Albuquerque Melo
- 10 - José Marques Bacalhau
- 11 - Oséas de Oliveira
- 12 - Alzir Leal
- 13 - Jorge Dantas Barros
- 14 - Mário Gouveia
- 15 - Ferrer Addobati
- 16 - Cory Braga
- 17 - Eugênio Perilo de Albuquerque Melo
- 18 - Carlos Dias Anunciação
- 19 - Clóvis Monteiro
- 20 - Pietro Carneiro
- 21 - Luiz Herzog
- 22 - Fernando Teles Vilachun
- 23 - Walter Tourton
- 24 - Normando Elasco de Medeiros
- 25 - Raul da Costa Viana Leal

- 26 - Antônio Carneiro
- 27 - Miguel Vitta
- 28 - Alexandrino Dhalia da Silveira
- 29 - Miguel Dhalia da Silveira
- 30 - Denis de Abreu Paredes
- 31 - Luciano Costa Junior
- 32 - Gilberto Ribeiro de Carvalho
- 33 - Lourival Fernandes
- 34 - Walter Guimarães Mota
- 35 - Aluizio Pimentel
- 36 - Eduardo de Oliveira Costa
- 37 - José Ricardo Carneiro da Cunha
- 38 - João Carvalho Tavares da Silva

O presente Estatuto foi elaborado e aprovado na gestão da seguinte Diretoria:

COMODORO:  
Sylvio Carlos de Alcântara Velho Barreto

VICE-COMODORO:  
George Asfora

SECRETÁRIO:  
Sergio Lôbo Jardim

TESOUREIRO:  
Octacílio Milton Feijó de Mello

SOCIAL:  
Ayrton José Lustosa Gomes de Sousa

PATRIMÔNIO:  
Manuel da Silva Gonçalves de Almeida

IATISMO:  
Ricardo Essinger

RELAÇÕES PÚBLICAS:  
Ruy Ramos Pinheiro

ESPORTES:  
Almir Beltrão Lago

MOTONÁUTICA:  
José Carlos Duarte Areia

BAR E RESTAURANTE:  
Jair Teixeira de Barros

CAÇA SUBMARINA:  
Nelson Costa Rêgo Caldas

SUB-SEDE DE MARIA FARINHA:  
Benevenuto Teles Neto



338/8



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC "ESTABELECIMENTO" **108.962.329/0-01-01**

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO **30.04.87** EXERC. **1987**

Cabanga Iate Clube de Pernambuco  
Av. Eng.º José Estelita, s/n - Cabanga  
CEP 50.000  
RECIFE - PE.

6 NOME DA ENTIDADE **Sind. dos Trab. em Emp. de Telec. e Op. de Mesas Telef. de PE**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL **009.021.09611-6**

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) **Rua Afonso Pena**

9 NÚMERO **333**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE **09.763.590/0001-89**

12 BAIRRO ou DISTRITO **Boa Vista**

13 CEP **50 000**

14 MUNICÍPIO (CIDADE) **Recife**

15 SIGLA UF **PE**

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL **Cabanga Iate Clube de Pernambuco**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.) **AV. Engenheiro José Estelita**

19 NÚMERO **s/n**

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP **50000**

23 MUNICÍPIO (CIDADE) **Recife**

24 BAIRRO ou DISTRITO **Cabanga**

25 SIGLA UF **PE**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE **Clube Social Esportivo**

27 Cód. Ativid. **6170**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.

29 CÓDIGO CBO

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO  01 ÚNICO  02 PRINCIPAL  03 FILIAL  04 OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA

32 ESTABELECIMENTO  01 EMPREGADOR  02 AUTÔNOMO / LIBERAL  03 EMPREGADOS

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

OPERAÇÃO ECONÔMICA	DV	OU	DV	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA	9	<input checked="" type="checkbox"/> 03 EMPREGADOS	8	120,19
34 TOTAL DA EMPRESA	6	38 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL	5	6
35 DESTE ESTABELECIMENTO	8	39 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	3	9
36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO	7	40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	2	3
37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO	3	41 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		5
		42 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM PARA ESTA ENTIDADE SINDICAL		
		43 TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
		44 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO		
		45 Nº DE NÃO CONTRIBUINTES		

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

47 LOCAL **Recife** DATA **30** de **abril** 1987

OBSERVAÇÃO SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS COM O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

3339

154625302\*\*\*\*\*120.19111

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DE DO-ESTABELECIMENTO  
**108.962.326/0001-01**

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO **30.04.87** 5 **1987**

Cabanga Iate Clube de Pernambuco

Av. Eng. José Estelita, s/n - Cabanga  
CEP 50.000  
RECIFE - PE.

6 NOME DA ENTIDADE  
**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO RECIFE**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL  
**005.013.09591-0**

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)  
**RUA DA CONCÓRDIA**

9 NÚMERO  
**809**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)  
**1.º ANDAR**

11 CGC DA ENTIDADE  
**10.055.044/0001-72**

12 BAIRRO ou DISTRITO  
**SÃO JOSÉ**

13 CEP  
**50.000**

14 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**RECIFE**

15 SIGLA UF  
**PE**

16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL  
**Clube Social Cabanga Iate Clube de Pernambuco**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)  
**Av. Eng. José Estelita**

19 NÚMERO s/nº  
**50000**

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)  
**RECIFE**

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 CEP  
**50000**

23 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**RECIFE**

24 BAIRRO  
**CABANGA**

25 SIGLA UF  
**PE**

26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE  
**Clube Social Esportivo 6170**

27 COD. ATIVID.  
**6170**

28 SUB-CÓDIGO ATIVID.  
**6170**

29 CÓDIGO CBO  
**6170**

30 TIPO DE ESTABELECIMENTO  
 UNICO  PRINCIPAL  FILIAL  OUTROS

31 Nº ESTABELECIMENTOS NA EMPRESA

32 ESTABELECIMENTO EMPREGADOR  
 01 ESTABELECIMENTO LIBERAL  02 EMPREGADOS

BI	BT	OU	EMPREGADOS
9	9	9	24
6	6	6	52.958,80
8	8	8	3
7	7	7	3
3	3	3	3

33 CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA

34 TOTAL DA EMPRESA

35 DESTA EMPRESA

36 CAPITAL ATRIBUÍDO A ESTE ESTABELECIMENTO

37 VALOR BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO

38 Nº de empregados de colônias ou em regime fiscal

39 TOTAL DA REQUISIÇÃO

40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO

41 Nº DE MÃO DE OBRA CONTRIBUENTES

42 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO

43 NULA

44 MONS. DE MONS. DE TAB. APORTE

45 CORREÇÃO MONETÁRIA

46 TOTAL A RECOLHER

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1.765,23

1.765,23

19/05/87

47 LOCAL  
**Recife**

48 DATA  
**30 de abril 1987**

49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

1.765,23

RESERVADO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO" APENAS O CÍPULO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.

FTO 176x250 mm 18 VIA - ENTIDADE SINDICAL 23. COBRINTE

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO ESTABELECIMENTO  
**108.962.326/0001-01**

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO  
**08.962.326/0001-01**

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO  
**30.04.87**

5 EXERCÍCIO  
**1987**

**Cabanga Late Clube de Pernambuco**  
 Av. Eng. José Estelita, s/n - Cabanga  
 CEP 50 000  
 RECIFE - PE.

6 NOME DA ENTIDADE SINDICAL  
**Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL  
**010.000.01917-5**

8 ENDE RE CÔV (rua, avenida, praça, etc.)  
**Rua do Pombal, 626 - Santo Amaro - Recife - PE**

9 NÚMERO  
**10**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

11 CGC DA ENTIDADE  
**09.056.763/0001-29**

12 BAIRRO ou DISTRITO  
**RECIFE**

13 CEP  
**50000**

14 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**RECIFE**

15 SIGLA UF  
**PE**

16 NOME / RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO SOCIAL  
**Cabanga Late Clube de Pernambuco**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDE RE CÔV (rua, avenida, praça, etc.)  
**Av. Engenheiro José Estelita**

19 NÚMERO  
**s/n**

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc.)

21 CEP  
**50000**

22 MUNICÍPIO (CIDADE)  
**RECIFE**

23 SIGLA UF  
**PE**

24 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE  
**Clube Social Esportivo**

25 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

26 Cód. Ativid.  
**6170**

27 SUB-CÓDIGO ATIV.  
**01**

28 TIPO DE ESTABELECIMENTO  
 UNICO  PRINCIPAL  FILIAL  OUTROS

29 BAIRRO ou DISTRITO  
**Cabanga**

30 Nº ESTABELECIMENTOS DA EMPRESA  
**2.952,28**

32 DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

DV	OU	ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	403 EMPREGADOS	DV	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO
9		39 Nº DE EMPREGADOS QUE CONTRIBUEM COM ESTA ENTIDADE SINDICAL	403	8	2.952,28
6		36 TOTAL DA REMUNERAÇÃO	88.571,12	5	
8		40 TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	3	3	
7		41 Nº DE MÃO DE OBRA	2	2	
3		42 AUTENTICAÇÃO MECANICA		2	2.952,28

33 LOCAL  
**Recife**

34 DATA  
**30 de abril 1987**

35 OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL PREENCHER, NO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS COM O CAMPO 37, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE

EMITIDA EM 30/04/87 15:20:05 \*\*\*\*\*952.28111



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC DO ESTABELECIMENTO **08.962.326/0301-07**

2 RESERVADO

3 CPF OU CGC DO ESTABELECIMENTO **08.962.326/0001-01-I**

4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO **30.04.87**

5 EXERCÍCIO **1987**

Cabanga Iate Clube de Pernambuco  
Av. Eng. José Estelita, s/n - Cabanga  
C.E.P 50.000

6 NOME DA ENTIDADE **SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO RECIFE**

7 CÓDIGO DA ENTIDADE SINDICAL **004.008.09278-8**

8 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...) **RUA DA CONCÓRDIA**

9 NÚMERO **323**

10 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...) **TÉRREO**

11 CGC DA ENTIDADE **08.142.317/0001-74**

12 CIDADE ou DISTRITO **SÃO JOSÉ**

13 CEP **50.000**

14 MUNICÍPIO (CIDADE) **RECIFE**

15 SIGLA UF **PE**

DADOS DO CONTRIBUINTE

16 NOME DO CONTRIBUINTE **Cabanga Iate Clube de Pernambuco**

17 CÓDIGO DO ESTABELECIMENTO

18 ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc...)

19 NÚMERO

20 COMPLEMENTO (andar, sala, etc...)

21 DATA INÍCIO ATIVIDADE

22 MUNICÍPIO (CIDADE) **Recife**

23 ESTADO

24 SIGLA UF **PE**

25 NOME DO CONTRIBUINTE **Clube Social Esportivo**

26 CÓDIGO CBO **6170**

27 CÓD. ATIV. **02**

28 SUB-CÓDIGO ATIV. **(dois)**

29 TIPO DE ESTABELECIMENTO **UNICO**

30 PRINCIPAL **03**

31 FILIAL **04**

32 OUTROS

33 DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO

34	ESTABELECIMENTO EMPREGADOR	35	AUTÔNOMO/ LIBERAL
36	OU	37	EMPREGADOS
38	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	39	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO
40	TOTAL DE EMPREGADOS DO ESTABELECIMENTO	41	VALOR DE REFERÊNCIA
42	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	43	VALOR DE REFERÊNCIA
44	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	45	VALOR DE REFERÊNCIA
46	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	47	VALOR DE REFERÊNCIA
48	TOTAL DA CONTRIBUIÇÃO	49	VALOR DE REFERÊNCIA

50 DATA DE REFERÊNCIA **30** de **abril** de **1987**

51 VALOR DA CONTRIBUIÇÃO **109,86**

52 VALOR DE REFERÊNCIA **109,86**

53 VALOR DE REFERÊNCIA

54 VALOR DE REFERÊNCIA

55 VALOR DE REFERÊNCIA

56 VALOR DE REFERÊNCIA

57 VALOR DE REFERÊNCIA

58 VALOR DE REFERÊNCIA

59 VALOR DE REFERÊNCIA

60 VALOR DE REFERÊNCIA

342  
8/11

151025111\*\*\*\*\*187.86111

RECIFE 30 de abril de 1987

RECIFE 30 de abril de 1987



UNICAP

Arquivar nesta  
Dissídio

343

**SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO DE PER-  
NAMBUCO**

Rua Osvaldo Cruz, 341, Boa Vista, Recife -- Fones: 221.3099 e 221.3551

Recife, 22 de setembro de 1986.

**CIRCULAR Nº 40/86**

**DISSÍDIO COLETIVO**

**PROC. DC-TRT-Ac. 12/86**

Suscitante: Procuradoria Regional da Justiça do Trabalho

Suscitados: Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário de Pernambuco e Sindicato dos Professores no Estado de Pernambuco

Advogados: José Gomes Santiago, Irapoan José Soares, Paulo Azevedo e Roberto de Freitas Moraes. Est. José Flávio F. Santiago.

**ACORDO HOMOLOGADO**

a) O presente Dissídio Coletivo se aplica às relações de Trabalho existentes ou que venham a existir entre os professores e os estabelecimentos de ensino ou cursos representados pelos Sindicatos dos Professores no Estado de Pernambuco e sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Secundário e Primário de Pernambuco, sindicalizados ou não, inclusive os de fundações criadas ou mantidas pelo Poder Público (art. 566, § 1º da CLT). b) Após o início do ano letivo, não é permitida a alteração nos horários de aula pré-estabelecidos, exceto quando se tratar de aulas excedentes (art. 321 da CLT), ou quando for conveniente às partes. **Parágrafo Único** - Nos cursos de língua e supletivo, corresponde a ano letivo cada período ou estágio constante do seu regimento escolar. c) Não é permitida a contratação de professores por prazo determinado, para ministrar aulas em curso regular, salvo em se tratando de aula de recuperação ou substituição de colega, por motivo de doença, ressalvado, também, o contrato de experiência. d) Considera-se como recesso escolar de fim de ano letivo o mês de janeiro, podendo o professor ser convocado para as seguintes atividades: avaliação de aprendizagem, curso de recuperação, planejamento e organização de horários dos professores. As atividades aqui referidas serão executadas durante um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sendo que esses 10 (dez) dias poderão ser dividi-

dos no máximo em dois períodos, um no princípio e outro no fim do recesso. e) Sempre que os estabelecimentos de ensino exigirem do professor o uso de uniforme, será ele fornecido pela escola, sem prejuízo de ordem financeira para o professor. f) O pagamento da gratificação natalina, no final do ano, terá como base de cálculo o salário devido no mês de dezembro, observando-se o disposto na Lei 4.090/62 e respectiva regulamentação. **Parágrafo Único** - Nos cursos de língua e supletivo será repetida a variação salarial decorrente da modificação da carga horária do professor. g) Ao professor será garantido abono de faltas, no período inferior a 15 (quinze) dias, por motivo de doença, mediante apresentação de atestado médico, na conformidade da Lei. h) É assegurado ao professor o pagamento dos salários no período de recesso ou férias escolares, ainda que despedidos sem justa causa no término do ano letivo ou durante o recesso (Súmula 10 do TST), sendo lícita ao empregador a dação do aviso prévio, durante o recesso ou férias escolares. i) Os estabelecimentos de ensino obrigar-se-ão a fornecer aos professores cópia do recibo de pagamento do salário, especificando-se as verbas que o compõem, carga horária e descontos procedidos, anotada na CTPS a carga horária correspondente. j) Fica assegurado ao professor dos cursos de língua um abatimento de 50% (cinquenta por cento) no curso de aperfeiçoamento para promoção de nível, não se estendendo o benefício, mais de uma vez, para cada estágio. l) Serão estendidas ao professor do ensino profissionalizante as mesmas vantagens auferidas pelos professores de outras disciplinas. m) Será assegurada a concessão de licença sem vencimento pelo espaço de um ano letivo, ao professor que a requerer com a finalidade de frequentar curso de aperfeiçoamento ou especialização, ligado a atividade educacional, não se computando tempo de duração da licença para qualquer efeito legal. n) Os diretores dos Sindicatos Signatários se comprometem a desenvolver todos os esforços e providências para a solução de qualquer dúvida ou dificuldade que surgir no cumprimento do presente dissídio. o) O presente dissídio coletivo, que terá a duração de 1 (um) ano, entrará em vigor no dia 1º de julho de 1986, podendo ser prorrogada ou revisada mediante manifestação escrita de qualquer das partes acordantes, com a aceitação da outra parte, com observância da legislação competente. p) São irredutíveis a carga horária e a remuneração do professor, exceto, se a redução resultar: I - da exclusão das aulas excedentes acrescidas à carga horária do professor, em caráter eventual, ou por motivo de substituição; II - do pedido do docen-

344  
4

3.

te, assinado por ele e por duas testemunhas, ou homologado pelo Sindicato dos Professores; **III** - da diminuição do número de turmas, com a devida indenização correspondente à parte reduzida, preservando-se o restante do contrato do docente e homologando-se no Sindicato da classe. § 1º - A indenização será processada nos termos dos arts. 477 e 478 da CLT, tomando-se por base o tempo de serviço da carga horária reduzida. § 2º - Considera-se ano letivo para os cursos de língua e de ensino supletivo o período constante no seu Regimento Escolar. **q)** Será assegurado ao professor de Educação Física e Línguas Estrangeiras o mesmo salário e vantagens das demais disciplinas, previstas nesta sentença normativa. **r)** Fica assegurado a gratuidade aos filhos dos professores nos estabelecimentos de ensino onde lecionam, obedecendo os seguintes critérios: a) para um mínimo de 5 (cinco) aulas semanais, um filho; b) de 6 (seis) a 10 (dez) aulas semanais, dois filhos; c) de 11 (onze) a 15 (quinze) aulas semanais, três filhos; a partir de 16 (dezesesseis) aulas semanais, qualquer número de filhos. **s)** Considera-se professor aquele cuja função, nos diversos estabelecimentos de ensino, for elaborar o plano de curso, quando convocado pela diretoria do estabelecimento de ensino, preparar e ministrar aulas, avaliar e examinar a aprendizagem dos alunos nas disciplinas e turmas onde lecionar.

### MÉRITO

#### CLÁUSULAS REHOVADAS

**1ª)** Aos professores é vedada regência de aulas e trabalhos em exames: a) aos domingos; b) feriados nacionais e religiosos, nos termos da legislação própria; c) nos dias seguintes: segunda, terça e quarta-feira de carnaval; semana santa, Corpus Christi; 24 (vinte e quatro) de junho (São João); 16 (dezesesseis) de julho (no Recife). 2 (dois) de novembro (dia de finados); 8 (oito) de dezembro (N. Sra. da Conceição); 15 (quinze) de outubro (Dia do Professor); d) nos feriados municipais, nas respectivas municipalidades. **2ª)** Fica assegurado o pagamento à base da hora aula acrescida de 20% (vinte por cento), por hora de reunião, ao professor que comparecer às reuniões de caráter pedagógico, quando convocado pela direção do estabelecimento de ensino fora do horário contratado com o professor, bem como quando convocado para organização de festividades ou recreação na escola. **3ª)** Durante a vigência do presente dissídio coletivo, nenhum professor poderá ser contratado com salário inferior ao resultante da aplicação do presente dissídio e devido ao

docente anteriormente à data-base, observados os princípios de isonomia salarial da legislação vigente, atuação no mesmo nível de ensino. 4ª) Assegurar um adicional de 20% (vinte por cento) por aula de recuperação ministrada pelo professor durante o recesso escolar do mês de janeiro. 5ª) Determinar que aos professores de educação física não se aplicam as vantagens constantes da cláusula 2ª deste dissídio, quando os mesmos forem convocados para atividades cívicas esportivas, desde que previstas no calendário escolar, elaborado em início de cada semestre letivo. 6ª) Assegurar aos professores dos cursos profissionalizantes de Educação Musical, de Educação Artística, de Educação Religiosa os mesmos direitos auferidos pelos professores das demais disciplinas, excetuando-se os técnicos desportivos e instrutores de banda, quando não possuem curso superior específico. 7ª) No pré-escolar, obedecidos os critérios do caput da cláusula, o professor poderá ter gratuidade para até 3 (três) filhos.

#### CLÁUSULAS MODIFICADAS

8ª) Deferir em parte os parágrafos da cláusula I nos termos seguintes: § 1º - A elaboração das atividades recreativas e culturais, fica a cargo do Departamento de Educação Física, e, no estabelecimento de ensino em que o mesmo não exista, por professor de outra disciplina, desde que observado o horário normal de trabalho; § 2º - O horário de recreio é livre para o professorado, ficando a guarda dos alunos a cargo do pessoal de serviço; § 3º - As notas nas cadernetas e demais tarefas burocráticas ficam sob a responsabilidade das secretarias das escolas. 9ª - Considera-se como aula o trabalho letivo com a duração máxima de 50 (cinquenta) minutos no turno diurno e 40 (quarenta) minutos do turno da noite. § 1º - Nas quatro primeiras séries do 1º grau, no ensino pré-escolar e nos cursos de língua, a duração poderá ser de 60 (sessenta) minutos; § 2º - A carga horária do professor de 1º grau menor não excederá de 4 (quatro) horas por turno, incluindo-se o intervalo mínimo de 20 (vinte) minutos. (Vide Efeito Suspensivo). 10) Após o máximo de três aulas consecutivas, é obrigatório um intervalo com duração mínima de 20 (vinte) minutos nos turnos diurnos e 10 (dez) minutos nos turnos noturnos. **Parágrafo Único** - Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho, para qualquer efeito legal. 11) As férias trabalhistas de todos os professores da rede particular de ensino de Pernambuco, do 1º ao 2º grau, sejam concedidas pelos estabelecimentos de ensino, dentro do período de 30 de junho a 30 de julho.

345  
8  
5.

12) Os estabelecimentos de ensino obrigam-se a garantir condições satisfatórias nas salas de aula e nas salas dos professores, a fim de que possam realizar plenamente o seu exercício profissional. 13) Os professores que comprovadamente comparecerem à assembleia do Sindicato de Classe sejam dispensados das faltas às aulas. § 1º - Para efeito do respectivo abono, o número de assembleias sindicais não excederá 8 (oito) anualmente, realizadas em turnos alternados, devendo o dia ser comunicado com antecedência de 72 (setenta e duas) horas ao órgão patronal. 14) Indeferida a cláusula VII. 15) O professor que for dispensado pelo estabelecimento, sem justa causa, durante o semestre letivo, fará jus, além das reparações trabalhistas previstas em lei, a uma indenização no valor correspondente a 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal, por mês não trabalhado no estabelecimento durante o semestre letivo, ressalvado o contrato de experiência. **Parágrafo Único** - Para os efeitos do previsto nesta cláusula, consideram-se semestre letivo: de 1º (primeiro) de fevereiro a 30 (trinta) de junho; de 1º (primeiro) de agosto a 31 (trinta e um) de dezembro. 16) à professora gestante será garantido o emprego, a partir do primeiro mês de gravidez até 90 (noventa) dias após o parto, com os direitos e restrições da Súmula 244 do Colendo TST. 17) Os tempos vagos no horário do professor entre as aulas de cada turno (janelas), que vierem a surgir na vigência deste dissídio, serão pagos, desde que não decorrentes do expresso interesse do professor. § 1º Para a montagem do respectivo horário, o professor deverá oferecer ao estabelecimento de ensino uma disponibilidade horária com acréscimo de 1/5 do número de horas aulas que deverá reger. § 2º - Nos horários correspondentes às janelas devidamente remuneradas, os professores ficarão disponíveis no estabelecimento, devendo atender as tarefas pedagógicas que lhe forem determinadas pela direção da escola durante o período. § 3º - As janelas remuneradas em um ano letivo não asseguram a sua manutenção na carha horária do ano letivo seguinte. § 4º - Para efeito desta cláusula, o horário válido nos cursos de língua será aquele que for elaborado após a confirmação do funcionamento da turma. 18) Os estabelecimentos de ensino representados pelo Sindicato Patronal se obrigam a ter um local para fixação de editais, textos, comunicações sobre a vida sindical de interesse da categoria profissional, os quais serão apresentados à direção do estabelecimento de ensino por professor devidamente credenciado pelo Sindicato. 19) O descumprimento de obrigações de fazer no presente dissídio obriga o infrator ao pagamento da multa de im-

portância correspondente a 01 (um) valor de referência, sem prejuízo das sanções e reparações previstas em lei. 20) Julgada prejudicada a cláusula XIII.

#### CLÁUSULAS NOVAS

21) Indeferir a cláusula I. 22) A partir de 19 de julho de 1986, fica concedido à categoria profissional dos professores a parcela suplementar de 6% (seis por cento) a título de produtividade. (Vide Efeito Suspensivo). 23) Indeferida a cláusula III. 24) Os pisos salariais sejam reajustados nos termos da legislação em vigor acrescido da produtividade concedida na presente sentença normativa. (Vide Efeito Suspensivo). 25) A remuneração dos docentes é fixada pelo número de aulas semanais, na conformidade dos horários, tendo por base o salário-aula.

§ 1º - O pagamento far-se-á mensalmente considerando-se para esse efeito, cada mês constituído de quatro semanas e meia acrescida cada uma delas de mais 1/6 (um sexto) de seu valor, como repouso semanal remunerado, de acordo com o disposto na Lei nº 605, de 05.01.1949. § 2º - Não são descontados, no decurso de 9 (nove) dias de faltas verificadas por motivo de gala, ou de luto, em consequência de falecimento do cônjuge, pai, mãe ou filhos. § 3º - Quando adotado salário mensal, considera-se como salário-aula, sem repouso semanal remunerado, o resultado da divisão do total mensal pelo fator 5 (cinco) multiplicado pelo número de aulas lecionadas pelo professor até 30.06.86 ou o resultado da divisão do total mensal pelo fator 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) multiplicado pelo número semanal de aulas a partir de 01.07.86. § 4º - Para fins de abono de faltas por motivo de doença será considerado documento válido o atestado médico, observada a ordem preferencial deste, estabelecida por lei. 26) Indeferida a cláusula VI. 27) Os estabelecimentos de ensino se obrigam a cumprir rigorosamente o que determina o Conselho Estadual de Educação no que se refere ao número de alunos por sala de aula. (Vide Efeito Suspensivo). 28) Indeferir a cláusula VIII. 29) Indeferida a cláusula IX. 30) Indeferir a cláusula X. 31) Indeferir a cláusula XI. 32) Sobre o salário-aula do professor incide 20% (vinte por cento), a título de remuneração desde que as atividades reconhecidas como extra-classe, tais como preparação e correção de provas e outros trabalhos afins sejam realizados na escola e fora da jornada de trabalho. 33) Indeferida a cláusula XIII. 34) Indeferida a cláusula XIV. - Declara a legalidade da greve até a presente data, assegurando-se aos en-

346  
8 7.

pregados as garantias previstas no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.330/64, especialmente quanto ao pagamento dos salários referentes aos dias parados, devendo os professores retornarem às suas atividades no próximo dia 17, terça-feira.

(TEXTO BASEADO NA DECISÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, PUBLICADA NO DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO DE 28 DE AGOSTO DE 1986).

EFEITO SUSPENSIVO concedido pelo Egrégio  
Tribunal Superior do Trabalho

**§ 2º da Cláusula 9ª** - "A carga horária do professor de 1º grau menor não excederá de 4 horas por turno, incluindo-se o intervalo mínimo de 20 minutos".

O Requerente pede suspensão da parte referente ao intervalo, no que razão lhe assiste, eis que já regulada a matéria no art. 71 consolidado. Acolhe.

**Cláusula 22** - "A partir de 1º de julho de 1986, fica concedida à categoria profissional dos professores a parcela suplementar de 6% a título de produtividade".

Suspendo na parte que exceder a 4%, de acordo com as reiteradas decisões desta Corte.

**Cláusula 24** - "Que os pisos salariais sejam reajustados nos termos da legislação em vigor, acrescidos da produtividade concedida na presente sentença normativa".

A cláusula contém hipótese de piso salarial, considerado inconstitucional pela Suprema Corte, motivo pelo qual defiro o pedido.

**Cláusula 27** - "Determinar que os estabelecimentos de ensino se obrigam a cumprir rigorosamente o que determina o Conselho de Educação, no que se refere ao número de alunos por sala de aula".

Suspendo, já que a questão está devidamente regulada.

(TEXTO BASEADO NO DESPACHO DO MINISTRO PRESIDENTE DO TST, PUBLICADO NO D.J. DE 15 DE SETEMBRO DE 1986).

TRT-DC-12/86  
ACORDO EM  
26.03.87

Arguição Dissídica  
1987

SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SECUNDÁRIO E PRIMÁRIO DE 347  
PERNAMBUCO 24

Rua Osvaldo Cruz, 341, Boa Vista, Recife - Fones: 221.3099/221.3551

Recife, 27 de março de 1987.

CIRCULAR Nº 16/87

TRANSCRIÇÃO das Cláusulas do Acordo celebrado no Tribunal Regional  
do Trabalho entre professores e diretores do ensino par-  
ticular de Pernambuco:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica assegurado à categoria profissional um aumen-  
to real de modo a possibilitar uma elevação salarial de 55% (cinquen-  
ta e cinco por cento) sobre o salário de janeiro, a vigorar a partir  
de 01 de março de 1987, já incluídos os reajustamentos provenientes  
da aplicação do Decreto-Lei nº 2.303, de 21.11.86.

CLÁUSULA SEGUNDA - A categoria econômica compromete-se a não descon-  
tar salários pelos dias parados. A reposição dos referidos dias será  
procedida em datas a serem fixadas pela direção de cada escola e os  
seus respectivos professores.

CLÁUSULA TERCEIRA - A categoria econômica se obriga a não punir qual-  
quer professor por motivo de participação na greve.

CLÁUSULA QUARTA - As categorias econômica e profissional designarão  
comissão paritária a nível sindical para negociação de novas condi-  
ções de trabalho na rede privada de ensino de Pernambuco, até a data-  
base atendendo a diversidade das escolas e respeitados os reajustes  
espontâneos a nível de escola.

CLÁUSULA QUINTA - A comissão paritária será composta de sete membros  
de cada categoria, e terá um prazo de quinze dias para iniciar os tra-  
balhos.

Homologado pelo TRT da 6ª Região em 26.03.87





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

348  
/4

~~TERMO DE CONCILIAÇÃO TOTAL~~, QUE,  
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO; A ~~FE-~~  
~~DERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTA-~~  
~~BELECIMENTOS DE ENSINO DO NORTE E~~  
~~NORDESTE, REPRESENTANDO OS FUNCIO-~~  
~~NÁRIOS DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE~~  
~~PERNAMBUCO E, DE OUTRO, A REFERIDA~~  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, NOS  
AUTOS DO DISSÍDIO COLETIVO Nº11/87.

As partes, através de seus representantes le-  
gais "in fine" assinados, resolvem conciliar as seguintes cláusulas, nos termos adiante exarados:

1. DA DATA BASE (ITEM 1. DAS DUAS PAUTAS DE REIVINDICAÇÕES)  
O valor do salário nominal dos empregados será realinhado, sempre, a 1º de março de cada ano.
2. DO PAGAMENTO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. (ITEM 4 e 23, das duas pautas de Reivindicações)  
A Reitoria reiterará dos órgãos próprios do Ministério do Trabalho, o pedido de realização de perícia nos seus diversos setores.
3. DA ESTABILIDADE (ITEM 5 e 7 das duas pautas de Reivindicações)
  - 3.1. Fica assegurada a estabilidade no emprego à gestante até sessenta dias após o término da licença prevista no Art.392 da CLT.
  - 3.2. A estabilidade prevista nesta cláusula contemplará, ainda, um delegado sindical a ser eleito pelos funcionários da Universidade.
4. DA BOLSA DE ESTUDO (ITEM 6 e 21 das duas pautas de Reivindicações).
  - 4.1. Aos funcionários que tiverem uma carga horária igual ou superior a 34 (trinta e quatro) horas semanais, e aos seus filhos dependentes econômicos, fica assegurada uma bolsa de estudo correspondente ao pagamento integral das



349  
/8

mensalidades e taxas de cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, desde que seja seu primeiro curso de graduação.

4.2. Aos funcionários que tiverem uma carga horária inferior a 34 (trinta e quatro) horas semanais, e aos seus filhos dependentes econômicos, fica assegurada uma bolsa de estudo correspondente a 50% (cinquenta por cento) das mensalidades e taxas de cursos de graduação da Universidade Católica de Pernambuco, desde que seja seu primeiro curso de graduação.

5. DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA (ITEM 3 e 6 das duas Pautas de Reivindicações)

5.1. A carga horária semanal será de 40 (quarenta) horas de trabalho, a partir de 19 de agosto de 1987;

5.2. Havendo necessidade de serviços por força de eventos previstos no calendário ou outros em que se verifique a necessidade de pessoal, a Universidade poderá exigir, sem remuneração, o trabalho de quaisquer dos seus funcionários por mais 04 (quatro) horas, em quaisquer dos seus setores;

5.3. A Federação suscitada reconhece que o trabalho de 09 (nove) horas diárias, de 2ª às 5ªs feiras, realizado pelos funcionários até 31 de julho de 1987, atendeu e atenderá a interesse recíproco, não havendo direito de qualquer espécie a ser reclamado pelos funcionários relativamente ao dito trabalho.

6. DO QUADRO DE CARREIRA

6.1. A Universidade fornecerá à Federação dados atinentes à categoria, quantitativo e salários dos integrantes do seu Quadro de Pessoal, com vistas à elaboração de proposta de Plano de Carreira Funcional, pelos seus funcionários;

6.2. A Universidade não se obriga a adotar o Plano proposto;

6.3. A elaboração da aludida proposta deverá ser feita em horário não coincidente com o das atividades fun -



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

350  
3/8

cionais da Universidade.

7. DO REGISTRO DO PONTO (Item 13da12, das duas Pautas de Reivindicações)

Os digitadores lotados no Núcleo de Informática e Computação, passam a fazer o registro de entrada e saída através de assinatura de folha de frequência, a exemplo do que ocorre com os demais funcionários de processamento de dados lotados no NIC, a partir da homologação do presente acordo.

8. DO REFEITÓRIO OU VALE REFEIÇÃO (Item 99 e 16 das duas Pautas de Reivindicações)

8.1. A Universidade se compromete a exigir da Locatária do Restaurante a plena execução da Cláusula III e seus itens do contrato particular de locação assinado em 02.12.86

8.2. A Universidade garantirá o acesso dos funcionários ao Restaurante nos horários de refeições, não se computando esse intervalo no horário de trabalho.

8.3. Em relação às atividades que exija a prestação permanente de funcionários, será instituído o regime de revezamento à critério da Universidade.

8.4. Esta Cláusula vigorará a partir de 19 de agosto de 1987.

9. DO CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA (Item 13 da 1ª Pauta de Reivindicações)

A Universidade <sup>F</sup>fiscalizará a execução do Convênio de Assistência Médica e procurará ampliá-lo, na medida do possível.

10. DA TAXA ASSISTENCIAL

A taxa assistencial de que trata a cláusula 15ª do acordo celebrado e homologado no processo TET-DC-07 / 87 será dividido em partes iguais em favor da Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Norte e Nordeste e da Associação Profissional dos Empregados em Estabe-



351  
/ 8

lecimentos de Ensino, assegurado o direito de oposição aos funcionários que não concordarem com o desconto da aludida taxa, com repasse àquelas entidades no prazo de 15 (quinze) dias após o pagamento dos salários reajustados.

11. DO REAPROVEITAMENTO DOS ACOMETIDOS DE TENOSSINOVITE (Item 89 da Segunda Pauta)

A entidade compromete-se a reaproveitar em outras funções, sem prejuízo da remuneração, os empregados acometidos de tenossinovite e outras doenças profissionais, levando em conta na escolha da nova função o interesse do empregado e, garantindo ainda:

- treinamento necessário à adaptação à nova função;
- critérios diferenciados para avaliação da produtividade,

desde que não exerça o funcionário a mesma atividade em outro estabelecimento.

12. DA LICENÇA COM VENCIMENTO

Desde que indicado pela Universidade, será concedida licença com vencimento ao funcionário de informática ou computação, que for frequentar curso de pós-graduação na área de informática, durante toda a duração do curso.

13. DOS DESCONTOS DAS MENSALIDADES SINDICAIS

Quando a Universidade implantar no seu sistema de computação o desconto mensal em favor da entidade sindical dos professores, será adotado o mesmo critério em relação às mensalidades devidas pelos funcionários à Associação Profissional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino de Pernambuco.

14. DAS HORAS EXTRAS (

As horas extras serão pagas, a todos os funcionários, com um adicional de 40% (quarenta por cento).



352/24

15. DAS CLÁUSULAS ECONÔMICAS

A As partes consideram que as cláusulas econômicas e seus reflexos estão prejudicadas em face de acordo celebrado nos Dissídios Coletivos nºs. TST-DC-06/87 e 07/87.

Recife, 06 de maio de 1987.

*de Moraes Marfim A.P. L. Lima*

*Mauro Góes Lopes de Santana*

*Cláudio Ferreira*

*Alcides Spindola*

*Frey de L.*

*F. A.*

*Sturiano Leite*

*Caroline Coutinho*

*Amulisses*

*Dezete Wolfanda Thosa*

*Almeida*

33

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PROPRIETÁRIA DO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS.

A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, sediada à Rua Siqueira Campos, 304, na cidade do Recife, inscrita no C.G.C. sob o nº 10572071/0001-12, doravante denominada de SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular ALEXANDRE KRUSE GRANDE ARRUDA, brasileiro, inscrito no C.P.F. sob o nº 013.731.704-25, e de outra parte a UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO PROPRIETÁRIA DO LICEU DE ARTES E OFÍCIOS, com sede à RUA DO PRÍNCIPE nº 526 C.S.C. sob o nº 10.847.721/0001-95 de agora em diante denominada ENTIDADE, neste ato representada pelo Sr. Pe. THEODORO PAULO SEVERINO PETERS, S.J., Identidade nº 2.396.209-DJCC/SP, brasileiro, C.P.F. sob o nº 000.021.168-04, firmam o presente Convênio que se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo deste Convênio é cooperar com a expansão e aperfeiçoamento da Rede PARTICULAR de Ensino, através da cessão de professores PARA O LICEU DE ARTES E OFÍCIOS.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a SECRETARIA:

- I - indicar, através do Departamento Regional de Educação - DERE, ao qual se encontra subordinada a ENTIDADE, os alunos que serão beneficiados em decorrência da celebração deste Convênio, após inscrição e seleção para essa fim;
II - indicar os professores a serem localizados na ENTIDADE para regência de classe ou direção da Escola de conformidade com as normas da SECRETARIA, correspondendo a uma carga horária de 4.270 (quatro mil, duzentas e setenta) horas-aulas sendo 854 (oitocentos e cinquenta e quatro) Horas brancas;
III - prestar assistência técnica a ENTIDADE, quando solicitada, de modo a promover a melhoria de nível de prestação de seus serviços;
IV - verificar o cumprimento das obrigações assumidas neste Convênio, realizando visitas, examinando livros, arquivos e fichários;
V - exercer, através de seus serviços de Inspeção, controle e avaliação do presente Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a ENTIDADE:

- I - manter no ano de 1986 (mil novecentos e oitenta e seis), matriculados e frequentando 854 alunos de 1º e 2º Grau (s), encaminhados pela SECRETARIA;

- II - oferecer ensino de boa qualidade, de acordo com a legislação Educacional vigente;
- III - aceitar a inspeção da SECRETARIA;
- IV - enviar no prazo previsto as informações solicitadas pela SECRETARIA;
- V - dispensar igualdade de tratamento aos alunos beneficiados por este Convênio;
- VI - aceitar o princípio da não substituição dos alunos beneficiados por este Convênio, salvo quando encaminhados pelo DERE;
- VII - garantir a observância das normas emanadas da Secretaria, em relação a situação funcional dos professores cedidos à ENTIDADE, através do DERE ao qual o mesmo é subordinado administrativamente;
- VIII - garantir que o aluno beneficiado por este Convênio não seja contemplado com outro tipo de bolsa de estudo;
- IX - enviar ao DERE, até 30 dias após a assinatura do Convênio a relação dos alunos beneficiados, com forma modelo fornecida pela Divisão de Bolsas de Estudo do Departamento de Assistência Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio terá vigência a partir de 28/02/87.....a. até 31/12/87....., podendo ser renovado caso haja interesse das partes convenentes.

CLÁUSULA QUINTA - O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas do presente Convênio implicará em sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, mediante notificação, por escrito, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

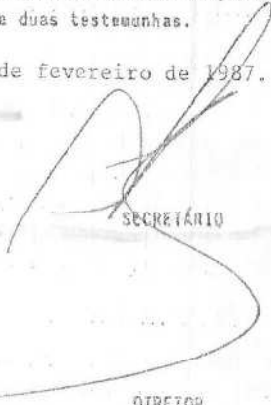
CLÁUSULA SEXTA - Fica vedado.....XXXXXXXXXXXXX a ENTIDADE, cobrar dos alunos beneficiados por este Convênio quando de 1º Grau qualquer contribuição e permitido aos de 2º Grau até 20% da anuidade aprovada pelo CEE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro do Recife, como o competente para dirimir as dúvidas que decorrerem da execução deste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Convênio em 05 (cinco) vias, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes convenentes, perante duas testemunhas.

Recife, 28 de fevereiro de 1987.

  
SECRETÁRIO

DIRETOR



TESTEMUNHAS:

  
.....  
  
.....

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
REITORIA



UNICAP

354  
3/2/76

PORTARIA Nº 05/76

Nomeia Diretor do Liceu de Artes e Ofícios

O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear, como nomeia, o Prof. ROBERTO MÁRIO DE AGUIAR PIMENTEL,  
~~Diretor do Liceu de Artes e Ofícios.~~

Publique-se e cumpra-se.

Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de janeiro de 1976.

Reitoria da Universidade Católica de Pernambuco, aos 08 de janeiro de 1976.

Mons. Rubens Gondim Lóssio

REITOR





# UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO

3/7/80

PORTARIA Nº 76/80

Determina novas Normas Administrativas

O Reitor da Universidade Católica de Pernambuco, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

1. Determinar, como determina, sejam consideradas como unidades Orçamentárias, as constantes da relação em anexo, sendo que no corrente ano de 1980, as sub-unidades 4.04.01.3, 4.04.02.8, 5.04.01.1, 5.04.02.8, 6.02.01.7 e 6.02.02.1 poderão ter seus dados incluídos nas respectivas unidades.
2. Revogar, como revoga, a Portaria nº 100/78 desta Reitoria.

Publique-se e cumpra-se.

Reitoria da Universidade Católica de Pernambuco, aos 03 de outubro de 1980.

Pe. Antonio Geraldo Amaral Rosa, S.J.

R E I T O R

356  
/8

## UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS - Anexo da Portaria nº 76/80

- 1.00.00.9 - REITORIA
  - 1.01.00.5 - GABINETE DO REITOR
  - 1.02.00.1 - ASSESSORIAS
  - 1.03.00.8 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
- 2.00.00.7 - PRÓ-REITORIA ACADÊMICA
  - 2.01.00.3 - GABINETE DO PRÓ-REITOR
  - 2.02.00.0 - DIVISÃO DE ASSUNTO CULTURAL
  - 2.03.00.6 - DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ACADÊMICA
  - 2.04.00.2 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (DAR)
  - 2.05.00.9 - COORDENAÇÃO GERAL DOS 1ºs. CICLOS
  - 2.06.00.5 - COORDENAÇÃO GERAL DE PESQUISA PÓS-GRADUAÇÃO
  - 2.07.00.1 - COORDENAÇÃO GERAL DE EXTENSÃO
  - 2.08.00.8 - NÚCLEO DE INFORMÁTICA E COMPUTAÇÃO
  - 2.09.00.4 - COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
- 3.00.00.5 - PRÓ-REITORIA ADMINISTRATIVA
  - 3.01.00.1 - GABINETE DO PRÓ-REITOR
  - 3.02.00.8 - DIVISÃO DE PESSOAL
  - 3.03.00.4 - DIVISÃO DE MATERIAL
  - 3.04.00.0 - DIVISÃO DE FINANÇAS
  - 3.05.00.7 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
- 4.00.00.3 - PRÓ-REITORIA COMUNITÁRIA
  - 4.01.00.0 - GABINETE DO PRÓ-REITOR
  - 4.02.00.6 - DIVISÃO DE AÇÃO PASTORAL
  - 4.03.00.2 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL
  - 4.04.00.9 - DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
  - 4.04.01.3 - DIREÇÃO AÇÃO COMUNITÁRIA
  - 4.04.02.8 - COGESP
- 5.00.00.1 - CENTRO DE TEOLOGIA E CIÊNCIAS HUMANAS
  - 5.01.00.8 - DIREÇÃO
  - 5.02.00.4 - DEPARTAMENTO DE TEOLOGIA
  - 5.03.00.0 - DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
  - 5.04.00.7 - DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA
  - 5.04.01.1 - DEPARTAMENTO PSICOLOGIA
  - 5.04.02.6 - CLÍNICA PSICOLOGIA
  - 5.05.00.3 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
  - 5.06.00.0 - DEPARTAMENTO DE LETRAS
  - 5.07.00.6 - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
- 6.00.00.0 - CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
  - 6.01.00.6 - DIREÇÃO
  - 6.02.00.2 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
  - 6.02.01.7 - DEPARTAMENTO CIÊNCIAS JURÍDICAS
  - 6.02.02.1 - ASTEPI
  - 6.03.00.9 - DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
  - 6.04.00.5 - DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO
  - 6.05.00.1 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
  - 6.06.00.8 - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
- 7.00.00.8 - CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
  - 7.01.00.4 - DIREÇÃO
  - 7.02.00.0 - DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA
  - 7.03.00.7 - DEPARTAMENTO DE FÍSICA
  - 7.04.00.3 - DEPARTAMENTO DE QUÍMICA
  - 7.05.00.0 - DEPARTAMENTO DE ESTATÍSTICA E INFORMÁTICA
  - 7.06.00.6 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
  - 7.07.00.2 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
- 9.00.00.4 - UNIDADES SUPLEMENTARES
  - 9.01.00.0 - COLÉGIO DE APLICAÇÃO PADRE ABRANCHES
  - 9.02.00.7 - LICEU DE ARTES E OFÍCIOS





Ministério da Previdência e Assistência Social/MPAS  
 Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social  
**DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - DARP**

1. USO DO PROCESSAMENTO

3. COL. PMS: **639** 4. Cód. AC TRABALHO: **7010524** 5. Nº EMPREGADOS: **30**

33. VENCIMENTO: **357**

6. ATÉ 10% MVR: **Cz\$ 59.700,98** 7. ACIMA DE 10% MVR ATÉ LIMITE MÁXIMO

34. CARIMBO PADRONIZADO DO CEC OU INSCRIÇÃO NO CEF: **10.847.721/0001.95**

35. CARIMBO Cód. BANCO/AGÊNCIA: **2**

8. TRAMENHO (COMPETÊNCIA BASE): **Cz\$ 2.193,21** 9. VALOR FÓTS DEVIDO NO MÊS: **Cz\$ 4.805,84**

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO  
 Rua do Príncipe, 526 - Boa Vista  
 CEP 50008  
 RECIFE - PE  
 CEF 99

(FORMA CEF/CEF Nº 047)

39 VIA - ARRECADADOR  
 29 VIA - CONTRIBUINTE  
 19 VIA - BANCOS

DISCRIMINATIVO	CÓDIGO	VALOR	
10. SEGURADOS	0 0 1 9	5.103,05	9
11. EMPRESA	0 0 2 7		8
12. AC. TRABALHO	0 0 3 5	298,50	7
13. TRAB. AUTÔNOMO (CONTIN. EMPRESA)	0 0 4 3		6
14. TERCEIROS	0 0 5 1		5
15.			4
16.			3
17.			2
18.			1
19.			9
20.			8
21. SOMA	0 0 6 0	5.401,55	7
22. SAL. FAMÍLIA	0 0 7 8	1.108,08	6
23. SAL. MATERNIDADE	0 0 8 6		5
24. AUX. NATALIDADE	0 0 9 4		4
25. TERCEIROS	1		3
26. SOMA	0 1 0 8	1.108,08	2
27. TOTAL LÍQUIDO (21-26)	0 1 1 6	4.293,47	1
28. CORR. MONETÁRIA	0 1 2 4		9
29. JUROS DE MORA	0 1 3 2		8
30. MULTA AUTOMÁTICA	0 1 4 0		7
31. TOTAL A RECOLHER (27+28+29+30)	0 1 5 9	4.293,47	6

36. NOME DO CONTRIBUINTE: **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO**

37. END. RESID. ATUALIZAÇÃO ASSINALAR COM X:   
**PRAÇA DA REPÚBLICA**

38. NÚMERO/COMPLEMENTO: **281** 39. BAIRRO/DISTRITO: **SANTO ANTÔNIO**

40. MUNICÍPIO: **RECIFE** 41. UF: **PE** 42. CEP: **50.010**

43. OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

44. AUTENTICAÇÃO MECÂNICA: **17 2 2013** **4.293,47**  
**01 25 ABR 13** **4.293,47**

20/01/87



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
GUIA DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - GRCS

1 CPF CALÇADINHO PADRONIZADO DO CEC DO ESTABELECIMENTO		2 RESERVA	
10.847.721/0001-95			
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBURGO			
Rua do Príncipe, 288 - Boa Vista			
CEP 50.058			
RECIFE - PE			
3 CPF OU CEC DO ESTABELECIMENTO		5 ALEGR	
10.847.721/0001-95		87	
4 DATA LIMITE DE PAGAMENTO		31.03.87	
DADOS DA ENTIDADE SINDICAL			
7 código do estabelecimento 59826-3			
11 CEC DA ENTIDADE 11.009.990/0001-45			
10 COMPLEMENTO (end., sig., etc.)			
14 MUNICÍPIO (CIDADE) Recife			
15 SIGLA UF PE			
DADOS DO CONTRIBUINTE			
16 NOME/RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO SOCIAL			
17 código do estabelecimento 010.125.000.3			
18 ENDEREÇO (ruas, avenidas, praças, etc.)			
19 RUMERO 281			
20 COMPLEMENTO (end., sig., etc.)			
21 DATA INÍCIO ATIVIDADE			
22 CEP 50.058			
23 MUNICÍPIO (CIDADE) Recife			
24 BAIRRO DO DISTRITO Boa Vista			
25 SIGLA UF PE			
26 ATIVIDADE DO CONTRIBUINTE			
27 CEC ATIVIC 0022			
28 SUB-CÓDIGO ATIVIC			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			

RECIBO 308187 15284596888882.812.84127 2.019,84

U.P. 0 2 7 2 JAN 30

47 LOCAL 48 DATA 49 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

OBSERVAÇÃO: SE AUTÔNOMO/LIBERAL, PREENCHER, AO QUE SE REFERE A "DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO", APENAS O CAMPO 87, QUE NESTE CASO EQUIVALE AO MAIOR VALOR DE REFERÊNCIA VIGENTE.



360  
/4

PORTARIA DE RECONHECIMENTO  
DO COLÉGIO.

Portaria nº 6.865 de 12 de 09 de 1960.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Artigo 21 da Resolução nº 11, de 04.07.79, do Conselho Estadual de Educação e tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Normalização e Registro da Diretoria de Desenvolvimento e Normas RESOLVE conceder reconhecimento aos cursos de primeiro e segundo graus oferecidos pelo COLÉGIO DE ARTES E OFÍCIO - Inscrição nº 3012816, localizado à Praça da República, nº 281, nesta Capital.

GOVERNO DO PARANÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

P-050.265

10/11/86

30/11/83

LICEU DE ARTES E OFICIOS DE PE DA UNICAP

PC DA REPUBLICA 281

STO ANTONIO

URBANA

PRIMEIRO GRAU  
SEGUNDO GRAU

*Francisca Alice de Mendonça*  
FRANCISCA ALICE DE MENDONÇA  
Chefe do Gabinete  
Secretaria de Educação

*36/0*



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6.ª REGIÃO  
GABINETE DO PRESIDENTE

362  
B

## JUNTADA

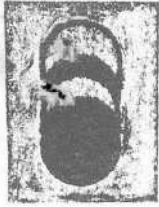
Nesta data faço juntada a estes autos

Da petição protocolada sob o nº  
03892, que se segue.

Recife, 03 de junho de 1987

Valéria Baracho  
Assessora de Presidência.





SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

363  
/8

Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Nos autos.  
Aguarda-se a audiência.  
Re. 03.06.87

AL

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. - 6ª REGIÃO

-2 JUN 17 2 6 87 003892

FOLHA  
FOLIO GERAL

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu advogado adiante assinado, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA DE Nº 13/87, sobre as contestações e documentos apresentados por algumas das suscitadas, tem a dizer que:

Diversas preliminares foram arguídas pelas suscitadas, sem nenhum suporte fático ou jurídico.

Todo o processo de Instauração do Dissídio Coletivo está em estrita obediência ao Direito.

A Assembléia Geral Extraordinária foi realizada em 2ª convocação, atingiu o quorum exigido pelo Art. 859 da CLT.

A relação de presentes à Assembléia foi anexada ao processo (fls. 19 a 21).

Da leitura da Ata da Assembléia conclui-se que todos os itens que comporam a Pauta de Reivindicações foram discutidos e aprovados por unanimidade, em escrutínio secreto.

A Assembléia concedeu ainda plenos poderes ao Sindicato para Instauração do Dissídio Coletivo.

Assim, o Sindicato suscitante cumpriu todos os requisitos exigidos, sendo totalmente descabidas todas as preliminares levantadas.



SENALBA/PE -

2.  
Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

364  
B

Em relação à data-base, o suscitante entende aplicável a regra do Art. 867 da CLT.

Algumas suscitadas alegam não terem empregados representados pelo Sindicato suscitante.

Os estatutos de algumas dessas entidades, anexados aos autos, comprovam que as atividades por elas desenvolvidas enquadram os seus empregados na categoria econômica do suscitante, senão vejamos:

O Centro dos Chauffeurs, entidades por demais conhecida, oferece aos seus associados assistência jurídica, assistência médica, dentária e de enfermagem.

O Cabanga Iate Clube, como todos os outros Clubes suscitados, é entidade recreativa.

Os estatutos da Associação Pernambucana de Serviços Educacionais - APESE, anexados aos autos, deixam bem claro (Art. 2º, letras "b" e "e") o seu enquadramento.

Dessa maneira, não há como prosperar nenhuma das preliminares arguídas.

Em relação aos documentos apresentados, o suscitante não se opõe à juntada.

Requer finalmente a juntada de nova cópia da relação de presentes, e de novo instrumento procuratório.

Espera assim o suscitante que esse Tribunal rejeite todas as preliminares apresentadas, sem excluir do feito nenhuma das suscitadas, julgando todas as reivindicações apresentadas pela categoria.

Pede e espera deferimento.

Recife, 02 de junho de 1987

*Alcides Spindola*  
ALCIDES SPINDOLA  
OAB 8376

265  
26

Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 05 (cinco) de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete com os empregados das entidades culturais, recreativas, de assistência social, de orientação e formação profissional do Estado de Pernambuco convocados pelo Edital publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco à página dezesseis de sexta-feira, dia trinta de Janeiro de mil novecentos e oitenta e sete com a finalidade de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Instaurar a negociação coletiva de aumento salarial através de Acordo Coletivo de Trabalho; b) Conceder amplos poderes ao Presidente do Sindicato para negociar com os empregadores da categoria econômica as condições de aumento salarial e outras melhorias de trabalho, sem como instaurar Dissídio Coletivo perante a Justiça do Trabalho. Lista de presentes:

- 001
- 002
- 003
- 004
- 005
- 006
- 007
- 008

- \* Carlos Alfredo Brito Ramos
- Heitor Pereira
- Joaquim Ignácio da Silva
- Silvana Ramos de Moraes
- Weslaine de Melo Cavalcanti
- Antônio da Costa
- Luziani Maria de Melo
- McKenzie A. Oliveira

8º CARTÓRIO DE NOTAS

Bel. Severino José Ayras e Silva

Tabelião Público

Bel. Gabriel Guerra de Moraes

Substituto

Kepler Amaro de Moraes

Substituto

Milton Moreira da Silva

Escritor Autorizado

Diário de Pernambuco, 55

Sto. Antonio - Fones: 224-4799

Recife - PE

Autentico a presente cópia fotostática  
que é a reprodução fiel do original que  
me foi apresentado sem rasuras, dou fé

Recife, 02 de Junho de 1987

do TABELIÃO PÚBLICO

1  
0  
1  
0  
1  
2  
1  
ra  
0  
ar  
0  
1  
co  
an

- 009 Viviana Vieira Duarte
- 010 Cláudio Roberto de Melo
- 011 Cleide M. Pedrosa Costa
- 012 Agnolus
- 013 ~~Ernesto~~
- 014 ~~Cláudio~~
- 015 Romildo Gomes
- 016 Lúcia Torres
- 017 Aline Luza
- 018 M<sup>ra</sup> Serejima de Lina Castro.
- 019 ~~Urbelino~~
- 020 Arnaldo Maranhão
- 021 ~~Marcos Luiz~~
- 022 ~~Edson Gomes~~
- 023 ~~Guilherme Paes~~
- 024 ~~Fabiano~~ ~~Cláudio~~
- 025 ~~Luiz Carlos~~
- 026 Maria José de Araújo
- 027 Suzene Izidio da Silva.
- 028 Severino Maceia da Silva
- 029 Heloiza Rosa Negus Reis.
- 030 ~~Maria~~
- 031 Maria da Conceição G. Alves
- 032 ~~Luiz~~ ~~de~~ ~~Silva~~ ~~Ferreira~~
- 033 ~~Luiz~~ ~~Silva~~
- 034 Joana Inês Sousa
- 035 Josete Brito da Silva
- 036 ~~Luiz~~ ~~Albino~~
- 037 ~~Luiz~~ ~~Albino~~ ~~(unintelligible)~~
- 038 ~~Margarita~~ ~~James~~ ~~Severino~~
- 039 ~~Luiz~~ ~~Teodoro~~
- 040 Maria Anunciada de Abreu
- 041 Suelly Bezerra Souza

6 de maio

80 CARTÓRIO DE NOTAS  
Bel. Severino José Alves e Silva  
Tabelião Público

Bel. Gabriel Guerra de Moraes  
Substituto

Kepler Amaro de Moraes  
Substituto

Milton Moreira da Silva  
Escrevente Autorizado

R. Diarte de Pernambuco, 55  
Sto. Antonio - Fones; 224-4759  
Recife - PE

Autentico a presente cópia fotostática  
que é a reprodução fiel do original que  
me foi apresentado sem rasuras, em 16

Recife, de junho de 1987

80 TABELIÃO PÚBLICO

42 ~~Alb. Sil~~  
43 ~~João ...~~

44 ~~...~~  
45 ~~...~~  
46 ~~Antônio Silva~~

47 ~~...~~  
48 ~~...~~  
49 ~~Biraldinho Batista da Silva~~

50 ~~...~~  
51 ~~...~~  
52 ~~Sergio José da Silva Neto~~

53 ~~...~~  
54 ~~...~~  
55 ~~...~~

56 ~~...~~  
57 ~~...~~  
58 ~~...~~

59 ~~...~~  
60 ~~...~~  
61 ~~...~~

62 ~~...~~  
63 ~~Manoel Alves de Faria~~  
64 ~~...~~

65 ~~...~~  
66 ~~...~~  
67 ~~...~~

68 ~~...~~  
69 ~~...~~  
70 ~~...~~

71 ~~...~~  
72 ~~...~~  
73 ~~...~~

89 CARTÓRIO DE NOTAS  
Bel. Severino José Alves e Silva

Tabellão Público

Bel. Gabriel Guerra da Mota

Substituto

Kepler Amaro do Moraes

Substituto

Milton Moreira da Silva

Escritório Autorizado

R. Barão de Pernambuco, 55

São Antônio - Fones: 224-4799

Recife - PE

Autentico a presente cópia fotostática  
que é a reprodução fiel do original que  
me foi apresentado sem rasuras, dou fé

Recife, 02 de Junho de 1987

SE TABELIÃO PÚBLICO





SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

368/4

PROCURAÇÃO

Por este particular instrumento de procuração, O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu presidente "in fine" assinado, JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO, brasileiro, casado, com endereço na sede da entidade, nomeia e constitui seus bastante procuradores os Bels. ALCIDES FERNANDO GOMES SPÍNDOLA, RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA e MORSE SARMENTO PEREIRA DE LYRA NETO, brasileiros, casados, inscritos na OAB sob os números 8376, 8991 e 9450, com escritório profissional na rua da Aurora nº 295, Conj. 401, Boa Vista, nesta capital, a quem confere os poderes da Cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" e todos os especiais necessários à representação da entidade no PROCESSO DE DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA a ser ajuizado perante o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, podendo ditos procuradores agirem em conjunto ou separadamente, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes ora conferidos.

Recife, 02 de junho de 1987

Cartório COSTA LIMA

Bel. Alvaro da Costa Lima

4ª Tabelião

CGC nº 11.573.825/000178

Bel. José Maria de Albuquerque

Bel. José Maria de Albuquerque

especializado

Rua Biário da Pernambuco, 8

Fone: 254-8295 - Recife - PE

Recife, 02 de junho de 1987

em 1ª

da verid. O Tal

de José Raimundo de Araújo

Costa Lima

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE

JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO

PRESIDENTE



369  
8

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6.ª REGIÃO

ATA DE CONCILIAÇÃO E INSTRUÇÃO  
DO DISSÍDIO COLETIVO Nº TRT-  
DC-13/87, EM QUE SÃO PARTES IN-  
TERESSADAS: SINDICATO DOS EM-  
PREGADOS EM ENTIDADES CULTU-  
TURAIS, RECREATIVAS, DE ASSIS-  
TÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E  
FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTA-  
DO DE PERNAMBUCO-SENALBA/PE -  
(Suscitante) e ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA  
BANCO DO BRASIL - AABB E  
OUTRAS (66) (Suscitadas).

Aos treis (03) dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e sete, às 10:00 horas, na Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, presente o Exmo. Sr. Juiz Vice-Presidente do Tribunal, no exercício da Presidência, Dr. FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS, e a Procuradoria Regional do Trabalho, representado pelo Dr. José Sebastião de Arcoverde Rabelo, compareceram os Drs. Waldir de Oliveira Pereira de Lyra, Ydigoras Ribeiro de Albuquerque, Sr. Nivaldo Bonifácio da Silva e Dr. Manoel Bernardo da Cruz, respectivamente advogado, diretor, preposto e advogado da FUNDACENTRO, Dr. Alcides Fernandes Gomes Spindola e Sr. José Raimundo de Araújo, advogado e preposto do Sindicato suscitante; Dr. Sylvio Rangel Moreira e Sr. Célio Alves Leite Filho, respectivamente advogado e preposto do SESI/IEL; Dr. Geraldo César Cavalcanti, advogado e preposto do CABANGA YATE CLUB; Dr. Paulo Goes, adv. e preposto da FUNDARPE; Dr.ª Maria José Valença, advogada e preposta da APSE; Dr. José Luiz Leal Libonatti, advogado e preposto da FUNDAÇÃO DE CULTURA DA CIDADE DO RECIFE e do Sta. Cruz Futebol Club; Dr. Irapoan José Soares da Silva, advogado da APSE; Dr. Armando Melo, advogado e preposto do Clube Português do Recife. Abertos os trabalhos, determinou o Sr. Presidente que constasse em ata que o Sindicato Suscitante, através de memorial, disse não se opor à juntada dos documentos bem como responde às preliminares arguidas nas contestações. Pela ordem pediu a palavra o advogado do Sindicato Suscitante, dizendo que: O Sindicato Suscitante requer a desistência do processo em relação às seguintes entidades: Associação PESSOAL da Caixa Econômica, Associação dos Profissionais de PROTI Mod. 11 cessamento de Dados de PE, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de



Acórdão — Continuação —

Segurança, Medicina e Trabalho - Fundacentro, Fundação Nacional do Índio, Fundação Nacional Pró-Memória e OAB. Sem êxito a proposta de acordo. Dada a palavra ao Advogado do Clube Português do Recife, Dr. Armando Melo, este indagou do Sindicato Suscitante se havia juntado aos autos o Livro de Registro de Associados de que trata o Art.527, da CLT, tendo o advogado dito que não havia feito a juntada. A esta altura, compareceu o Dr. Djalma Lúcio de Melo, advogado do Clube Internacional do Recife, e Dr. Odir Coelho advogado do SESC. E, ainda, Dr. José André da Silva Filho advogado do Centro dos Chauffeurs de PE. Razões Finais: Disse o advogado do Sindicato Suscitante que: As preliminares apresentadas apresentadas pelas Suscitadas não têm nenhum fundamento. Todos os requisitos exigidos em lei para a convocação e realização de Assembléia, quorum, e instauração de dissídio coletivo, foram cumpridos pelo Suscitante. O pedido de apresentação do Livro de Registro de Associados, feito pelo Clube Português do Recife não tem razão de ser, visto que o Sindicato Suscitante não representa, apenas, os interesses dos associados, e sim os de toda a categoria. Nada impede que um empregado pertencente à categoria econômica representada pelo Suscitante, mesmo não associado, tenha participado da assembléia geral extraordinária que definiu os rumos da campanha salarial que autorizou a instauração do dissídio coletivo. As entidades que pediram a exclusão do processo, não trouxeram aos autos provas definitivas de que os seus empregados não pertencem à categoria. Não há razão para se admitir essa exclusão. Em relação ao mérito das reivindicações apresentadas pelo Suscitante, se fizermos uma comparação entra a pauta de reivindicações deste dissídio e outras objeto de negociação por este Tribunal, concluiremos que o pedido do Suscitante é por de mais singelo. O interesse maior do Suscitante é unificar a categoria. Esta é a primeira campanha salarial, e tendo em vista o grande número de entidades suscitadas, e a sua diversidade, o suscitante sabe que não pode conseguir um acordo mais favorável. Esta é a razão de ser para ter apresentado bases tão modestas para conciliação. Algumas entidades suscitadas, inclusive, já reconhecem conceder a seus empregados alguns benefícios mais favoráveis, não se entendendo assim a razão de ser da intransigência



371/8

Acórdão — Continuação —

em negociar. O sindicato suscitante não trouxe entre os itens constantes da pauta nenhuma inovação. Espera, assim, que o Tribunal rejeite todas as preliminares levantadas, negue o pedido de exclusão feito por algumas suscitadas e procure no julgamento dos itens que compõem a pauta atender o máximo possível, aos anseios da categoria. Com a palavra para razões finais, disseram os suscitados presentes que mantinham os termos das contestações apresentadas. Sem êxito a tentativa de acordo. Determinou o Sr. Presidente a remessa dos autos para a douta Procuradoria Regional do Trabalho, para os fins de direito. E para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, pela Procuradoria Regional, pelas partes e por mim secretária que a lavrei.

*AC*

Juiz Presidente

*José Sebastião de Araujo de Fátima*

Procuradoria Regional

*Alcides Fernando Spindola*  
Alcides F. Gomes Spindola

*José Raimundo de Araújo*  
José Raimundo de Araújo

*Waldyr de O. Pereira de Lyra*  
Waldyr de O. Pereira de Lyra

*Idígoras Ribeiro de Albuquerque*  
Idígoras Ribeiro de Albuquerque

*Nivaldo Bonifácio da Silva*  
Nivaldo Bonifácio da Silva

*Manoel Bernardo da Cruz*  
Manoel Bernardo da Cruz

*Silvio Rangel Moreira*  
Silvio Rangel Moreira

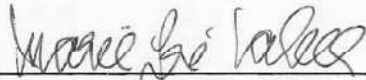
*Célio Alves Leite Filho*  
Célio Alves Leite Filho

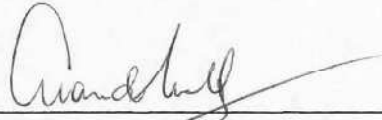
*Geraldo Cesar Cavalcanti*  
Geraldo Cesar Cavalcanti

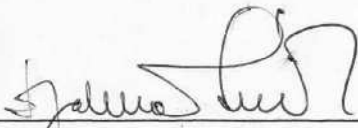
*Paulo Goês*  
Paulo Goês





Acórdão — Continuação —

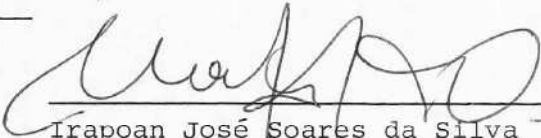
  
\_\_\_\_\_  
Maria José Valença -

  
\_\_\_\_\_  
Armando Melo -

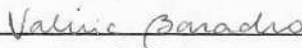
  
\_\_\_\_\_  
Djalma Lúcio de Melo -

  
\_\_\_\_\_  
José André da Silva Filho -

  
\_\_\_\_\_  
José Luiz Leal Libonati

  
\_\_\_\_\_  
Irapoan José Soares da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Odir Coelho -

  
\_\_\_\_\_  
Valine Baradus  
Secretária

343  
8

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de Procuração, a ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, com sede na Rua Osvaldo Cruz, 341, Boa Vista, na cidade do Recife, no Estado de Pernambuco, por seu presidente infra-assinado, nomeia e constitui seus bastantes procuradores José Gomes Santiago, OAB nº 2.014/PE e Irapoan José Soares da Silva, OAB nº 3.485/PE, ambos com escritório na Rua Osvaldo Cruz, 341, Boa Vista, brasileiros, casados, advogados, aos quais concede os poderes da cláusula ad judicium e para representá-lo em processo de Dissídio Coletivo nº TRT-DC 13/87, instaurado pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo como suscitado a outorgante, podendo acordar, concordar, transigir, desistir, assinar termos de compromisso, contestar, interpor recurso e substabelecer, no todo ou em parte.

Recife, 18 de maio de 1987.

  
LICILO ÁVILA PESSOA

- Presidente -

Cartório P. GUERRA  
JOÃO DIAS DE ANDRADE  
Titular  
Reconheço a firma Bucala  
Ávila Pessoa  
Recife, 21 de 1987  
Em testemunho de verdade  
  
João Dias de Andrade  
Cavalcanti Dias de Andrade  
Substituto



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADOR GERAL DO TRABALHO - 6.ª Região  
Nesta data, recebi estes autos do Tribunal Re-  
gional do Trabalho

Recife, 02 de 06 de 1987.

*J*

Em que nesta data, o presente processo

Procurador *Sebastião*

Recife, 03 de 06 de 1987

*J*



SENALBA/PE -

Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco.

378  
21

Exmo. Sr. Juiz Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região.

Nos autos.

08.10.6, 87

  
José Guedes Corrêa Gondim Filho  
Juiz Presidente T.R.T. Sexta Região

JUSTIÇA DO TRABALHO  
T.R.T. 5ª REGIÃO  
RECIFE  
006086

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seus advogados adiante assinados, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA de nº 13/87, VEM requerer a juntada de 08 Acordos Coletivos de Trabalho, firmados com diversas entidades.

Apesar da fase instrutória do presente processo, já ter sido encerrada, o suscitante entende que a juntada de tais Acordos trará mais elementos para o julgamento das reivindicações apresentadas, ajudando assim o trabalho desse Egrégio Tribunal.

P. e espera deferimento.

Recife, 08 de junho de 1987

  
ALCIDES SPÍNDOLA

OAB 8376

  
MORSE LYRA NETO

OAB 9450



396

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O CLUBE DAS PÁS, entidade recreativa, com sede à Rua Odorico Mendes, 265 - Campo Grande - Recife - PE, neste ato representado pelo Dr. Francisco de Assis Candea, advogado, brasileiro, casado e residente nesta cidade e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, órgão classista de representação profissional dos Empregados através de seu presidente, José Raimundo de Araújo, devidamente autorizado pela Assembléia Geral realizada em cinco de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete, firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, assistido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:



1. REAJUSTE

Os empregados do CLUBE DAS PÁS terão os seus salários reajustados de conformidade com os índices fixados pelo Governo Federal e acumulados de 1º de março/86 a 30 de abril de 1987.

2. MENOR SALÁRIO PAGO

O CLUBE DAS PÁS obriga-se a pagar aos seus empregados salários nunca inferior a 1.1 (um ponto um) vezes o salário mínimo vigente.

3. HORAS-EXTRAS

As horas excedentes à jornada normal de trabalho serão remuneradas com acréscimo de trinta por cento sobre a hora normal.

4. TICKET-REFEIÇÃO

O CLUBE DAS PÁS fornecerá refeições, no local de tra-

377

balho, aos seus empregados, sem nenhum ônus para estes.

5. COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA

O CLUBE DAS PÁS fará a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social aos seus empregados.

6. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

O CLUBE DAS PÁS reduzirá para quarenta horas semanais a jornada de trabalho de seus empregados, à exceção de garçonetes, atendentes de bar, porteiro e bilheteiros, que já possuem contrato com carga horária especial.

7. DESCONTO DE MENSALIDADE

O CLUBE DAS PÁS concorda em descontar em folha de pagamento a mensalidade dos associados ao SENALBA-PE.

8. DESCONTO ASSISTENCIAL

O CLUBE DAS PÁS fará o desconto correspondente a um por cento do salário dos seus empregados, a título de taxa assistencial no mês posterior a assinatura do presente ACORDO.

9. DATA-BASE

O CLUBE DAS PÁS e SENALBA-PE elegem de comum acordo o dia 01 de maio como data-base para toda a categoria, a partir de 1987.

Recife, 30 de abril de 1987

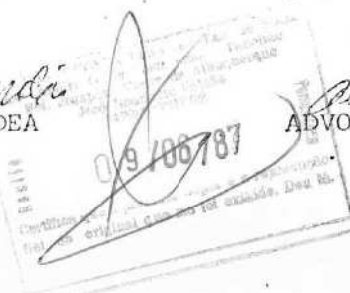
*[Handwritten Signature]*  
REPRESENTANTE DA CRT-PE

*[Handwritten Signature]*  
JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente SENALBA-PE

*[Handwritten Signature]*  
FRANCISCO DE ASSIS CANDEA

Representante do CLUBE  
DAS PÁS

*[Handwritten Signature]*  
ADVOGADO DO SENALBA-PE



MINISTÉRIO DO TRABALHO

Delegacia Regional/PE

O presente Acórdão Sakama protocolado  
nesta D. P. T. sob o nº 011004 1987  
foi registrado nos termos do Art 614 da  
Constituição das Leis do Trabalho as  
lis. 24 a 121 do livro n.º 11  
da Seção de Inspeção do Trabalho.

Recife, 04 de Junho de 1987

A. F. Lima  
DIRETOR DA D. P. T.

V I S T O  
Em, 04 de Junho de 1987  
A. F. Lima  
Delegado Regional do Trabalho PE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A Associação do Pessoal da Caixa Econômica neste ato representada pelo seu Presidente Sr. José Durval F. Reis, brasileiro, residente nesta cidade do Recife e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, através do seu Presidente Sr. José Raimundo de Araújo, autorizado pela a Assembleia Geral da Categoria de 23 de fevereiro de 1987 firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, com a assistência da Delegacia Regional do Trabalho - DRT-PE mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Reajuste Salarial

Os funcionários da A.P.C.E. terão seus salários reajustados a partir de 01 de maio de 1987 à base de 40% ( quarenta por cento) incidindo este índice sobre os salários pagos no mês de abril.

Cláusula Segunda: Hora-Extra

As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas com um adicional de 50% ( cinquenta por cento ).

Cláusula Terceira: Adicional Noturno

Stamp: CONFEDERAÇÃO LIMA - 4ª Tab. de Recife  
Ass. Durval F. de Costa Lima - Tab. de Recife  
Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional  
09/06/87  
Certifico que este acordo foi representado por Sr. José Raimundo de Araújo, Presidente da Associação do Pessoal da Caixa Econômica, Des. R. [illegible]

O Adicional Noturno será pago à base de 25% (vinte e cinco por cento ) e no período compreendido entre as vinte e duas horas de um dia e as cinco horas do dia seguinte.

Cláusula Quarta: Piso Salarial

O Piso Salarial dos funcionários da A.P.C.E. nunca será inferior a 80% ( oitenta por cento ) do menor salário pago pela Entidade.

Cláusula Quinta: Aviso Prévio Especial

A A.P.C.E. pagará Aviso Prévio de sessenta dias aos funcionários com idade a partir de quarenta anos e que tenham o mínimo de cinco anos de serviços prestados à instituição.

Cláusula Sexta: Desconto de Mensalidade

A A.P.C.E. descontará em folha de pagamento as mensalidades dos funcionários que se associarem ao SENALBA-PE.

Cláusula Sétima: Complementação do Auxílio Doença

A A.P.C.E. complementarará o auxílio-doença pago pela Previdência Social de modo que o trabalhador não sofra redução do seu salário.



*[Handwritten signature]*

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS, neste ato representada pelo Dr. Leonel Sá Maia, brasileiro, casado, CPF nº 992 284 248-34, residente em São Paulo - Capital e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, órgão calssista de representação profissional dos Empregados, através do seu presidente autorizado pela Assembléia Geral da Categoria realizada em 23 de fevereiro de 1987, firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho com assistência da Delegacia Regional do Trabalho - DRT-PE mediante cláusulas e condições seguintes:

#### 1. REAJUSTE

Em 1º de julho de 1987, os empregados terão seus salários reajustados com base na variação acumulada da inflação, no período compreendido entre o mês de julho/1986 e junho/1987.

#### 2. AUMENTO SALARIAL

Sobre os salários reajustados na forma da cláusula anterior, será concedido o aumento de 5% (cinco por cento) a título de produtividade

#### 3. HORAS EXTRAS

As horas que excederem a jornada normal de trabalho, serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento).

#### 4. TRABALHO NOTURNO

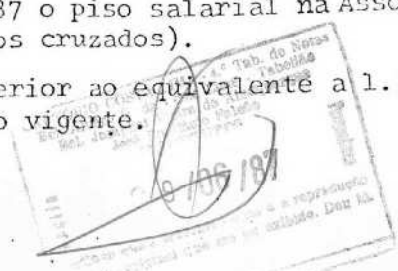
O adicional noturno a que se refere o art. 73 da CLT será pago ao trabalho executado entre as 22:00 horas de um dia e as 05:00 horas do dia seguinte, na base de 30% (trinta por cento) sobre a hora normal.

#### 5. PISO SALARIAL

A partir do mês de julho de 1987 o piso salarial na Associação será de Cz\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzados).

§ Único: O piso salarial nunca será inferior ao equivalente a 1.3 (um ponto três) vezes o salário mínimo vigente.

#### 6. COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA



A ASSOCIAÇÃO fará a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência, a partir do 16º dia do benefício, por um período de 6 (seis) meses, de modo que o empregado não sofra diminuição em seu salário.

7. AVISO PRÉVIO ESPECIAL

Os empregados com pelo menos 5 anos de serviço na Associação, e que tenham 40 anos completos ou mais, terão direito a um aviso prévio de 60 (sessenta) dias, acrescido de 1 dia por cada ano de serviço prestado.

8. REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

A partir da assinatura do Acordo, a jornada de trabalho de trabalho dos empregados será de 40 (quarenta) horas para o pessoal administrativo e 45 horas semanais para o pessoal de zeladoria, sem prejuízo da remuneração.

9. DESCONTO DE MENSALIDADES

A Associação efetuará o desconto das mensalidades dos empregados associados ao SENALBA, remetendo-lhe a importância até o dia 20 do mês subsequente ao vencido.

10. DESCONTO ASSISTENCIAL

No mês de Agosto de 1987, a Associação descontará em favor do SENALBA importância equivalente a 1% da diferença entre o novo e o antigo salário, de cada empregado, sindicalizado ou não.

11. VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência a partir de 1º de julho de 1987 a 30 de junho de 1988.

*[Handwritten Signature]*  
Representante da DRT-PE

Recife, de abril de 1987.

*[Handwritten Signature]*  
JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente SENALBA/PE

*[Handwritten Signature]*  
LEONEL SÁ MAIA  
Representante da Associação  
Acordante

*[Handwritten Signature]*  
ADVOGADO DO SENALBA/PE

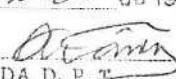


MINISTÉRIO DO TRABALHO

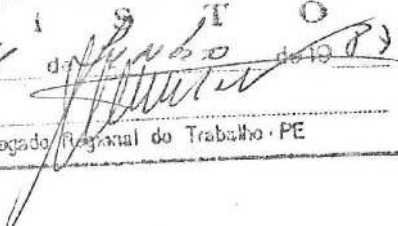
Delegacia Regional/PE

O presente Acôrdo Salrial protocolado  
nesta D. P. T. sob o n.º 011004 de 19 87  
fô registrado nos termos do Art. 614 da  
Constituição das Leis do Trabalho às  
le. 124 e 125 do livro n.º 11  
da Seção de Inspeção de Trabalho,

Pecife, 04 de Junho de 19 87

  
DIRETOR DA D. P. T.

Em, 04 de Junho de 19 87

  
Delegado Regional do Trabalho - PE



Cláusula Oitava: Estabilidade

A A.P.C.E. dará uma estabilidade de 180 ( cento e oitenta) dias à gestante e a partir do retorno ao emprego após a licença prevista na legislação pertinente.

Cláusula Nona: Taxa Assistencial

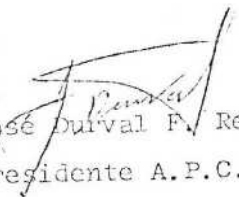
A A.P.C.E. descontará o percentual de 1% ( um por cento) do salário de seus funcionários, uma única vez e no mês posterior ao início de vigência deste Acordo, a título de Taxa Assistencial, para o SENALBA-PE. Os funcionários que se opuserem a esta cláusula poderão, no prazo de dias da assinatura do presente documento, requererem a não efetivação do desconto assistencial.

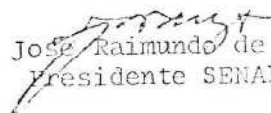
Cláusula Décima: Data-base

A A.P.C.E. e o SENALBA elegem de comum acordo o dia 01 de maio como data-base da categoria. A vigência do presente Acordo é de 01 de maio de 87 a 30 de abril de 88.

Recife, 20 de maio de 1987

Representante DRT-PE

  
José Durval F. Reis  
Presidente A.P.C.E.

  
José Raimundo de Araújo  
Presidente SENALBA-PE



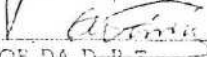
  
Advogado - SENALBA - PE

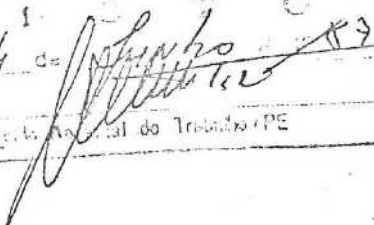
A

MINISTERIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional/PE

O presente Acórdão Salariai, protocolado  
em 14/07/87 sob o nº 011948 19 87,  
foi julgado nos termos da Art 614 da  
Constituição das Leis do Trabalho as  
nos 112 e 119 do livro n.º 11  
da Seção de Inspeção de Trabalho.

Recife, 04 de Junho de 19 87

  
DIRETOR DA D.P.T.

04 de Junho 87  
  
Delegacia Regional do Trabalho/PE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O CLUBE DE CAMPO ALVORADA, neste ato representado pelo Dr. Israel de Moraes Pereira, brasileiro, médico, casado, CPF nº 069.441.834 - 04, residente à Av. Beira Mar, 5425 - apt. 601 - Rio Doce - Clinda-PE e, o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, órgão classista de representação profissional dos empregados, através do seu Presidente autorizado pela Assembleia Geral da categoria, realizada em 23 de Fevereiro de 1987 firmam o presente Acordo Coletivo de Trabalho, com assistência da Delegacia Regional do Trabalho - DRT-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - Reajuste Salarial

O CLUBE DE CAMPO ALVORADA pagará aos seus empregados os salários abaixo discriminados:

- Zelador - Cz\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzados);
- Porteiro - Cz\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos cruzados);
- Vigia - Cz\$ 1.950,00 (Hum mil novecentos e cinquenta cruzados).

CLAUSULA SEGUNDA - Menor Salário

O CLUBE DE CAMPO ALVORADA pagará aos seus empregados salários nunca inferior a 1.1 vezes o salário mínimo vigente.

CLAUSULA TERCEIRA - Horas-extras

As horas que excederem à jornada normal de trabalho, serão remuneradas com um adicional de 30% (trinta por cento).

CLAUSULA QUARTA - Complementação Auxílio-doença

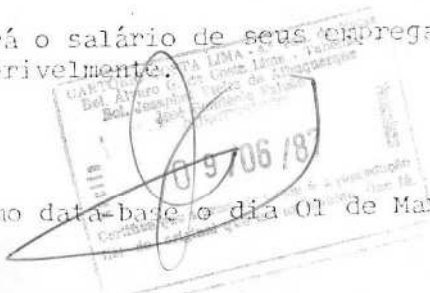
O CLUBE DE CAMPO ALVORADA fará a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social de modo que o empregado não sofra redução de seu salário e por um período de 30 dias.

CLAUSULA QUINTA - Pagamento de Salário

O CLUBE DE CAMPO ALVORADA pagará o salário de seus empregados até o dia 30 do mês respectivo, impreterivelmente.

CLAUSULA SEXTA - Data-base

Fica de comum acordo eleita como data-base o dia 01 de Março.



CLAUSULA SÉTIMA - Vigência

O presente Acordo Coletivo de Trabalho fará vigência de 01 de Março de 1987 a 28 de Fevereiro de 1988.

Recife, Março de 1987.

REPRESENTANTE DA DRT-PE

*Jose Raimundo de Araujo*  
JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente SENALBA/PE

*Israel de Moraes Pereira*

Dr. ISRAEL DE MORAIS PEREIRA  
Representante do Clube de Cam-  
po Alvorada

*Adilson S. de A.*  
ADVOGADO DO SENALBA - PE

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional/PE  
O presente acordo Salário, etc etc etc do  
neste D-T sob o no 011948 19 87  
é registrado nos termos do Art 614 da  
Consolidação das Leis do Trabalho às  
fis. 118 a 119 do livro n. 11  
da Seção de Inspeção do Trabalho.  
Recife, 04 de Junho de 1987  
*[Signature]*  
DIRETOR DA DRT

CARTÃO DE CONTA LOMA - 4º Tab. de Rec. do  
Bel. Alvorada - 04. Centro Loma - Tabelão  
Bel. Jansenat Oitros de Alvorada  
1987/06/09  
Certifique-se a autenticidade e a regularidade  
fidel do original que mo foi exibido. Data 11.

V I S  
Em, 04 de Junho de 1987  
*[Signature]*  
Delegacia Regional do Trabalho PE

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI neste ato representada pela Sra. Rosiclere Leite Barbosa, casada, brasileira, secretária e residente à BR 101 - Norte Km 246 - Igarassu - PE e o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, órgão classista de representação profissional dos empregados, através do seu Presidente, José Raimundo de Araújo, devidamente autorizado pela Assembleia Geral da categoria realizada em 23 de Fevereiro de 1987 firmam o presente, ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, com assistência da Delegacia Regional do Trabalho - DRT-PE no ato representada pelo Dr. Amaro Nelson Miranda Cantois, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Reajuste Salarial

O Salário dos empregados da SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI será reajustado a partir de 1º de Março de 1987 à base de 55% (cinquenta por cento).

CLAUSULA SEGUNDA: Adicional de Produtividade

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI pagará sobre o salário dos empregados reajustados em 1º de Março, 10% (dez por cento) a título de produtividade.

CLAUSULA TERCEIRA: Horas-Extras

As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas com adicionais de:

- Segunda a sexta - 50% (cinquenta por cento)
- Sábados, Domingos e Feriados - 60% (sessenta por cento)

CLAUSULA QUARTA: Menor Salário Pago

O menor salário pago pela SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI não será inferior a 1,1 (um ponto um), vezes o salário mínimo vigente.

CLAUSULA QUINTA: Complementação Familiar-Brasileira

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI fará a complementação da contribuição pago pela Previdência Social de modo que o empregado não tenha que pagar nada em seu salário.



CLAUSULA SEXTA: Pagamento Salário

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI efetuará o pagamento do sa-  
lário de seus empregados até o dia 30 do mês respectivo.

CLAUSULA SÉTIMA: Jornada de Trabalho

A jornada de trabalho dos empregados da SOCIEDADE MOVIMENTO  
DOS FOCOLARI é de 40 (quarenta) horas semanais.

CLAUSULA OITAVA: Desconto Mensalidade

A SOCIEDADE MOVIMENTO DOS FOCOLARI fará o desconto em folha  
daqueles que se associarem ao SENALBA-PE estando o respectivo montante  
à disposição do Sindicato até o dia cinco do mês seguinte.

CLAUSULA NONA: Data base

Fica, de comum acordo eleita como data base o dia 01 de Março

CLAUSULA DÉCIMA: Vigência

O presente Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência de 01 de  
Março de 1987 a 28 de Fevereiro de 1988.

Recife, 06 de Abril de 1987.

*[Handwritten signature]*  
REPRESENTANTE DRT-PE

*[Handwritten signature]*  
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO  
Presidente SENALBA/PE

*[Handwritten signature]*  
ROSICLETE LEITE BARBOSA  
Representante da SOCIE-  
MOVIMENTO DOS FOCOLARI.

*[Handwritten signature]*  
ADVOGADO D/ SENALBA-PE

RECIBO  
09/06/87  
*[Handwritten signature]*

11

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional/PE

O presente Acôrdo Setorial protocolado  
nesta DRT sob o no 011004 1987,  
fô registrado nos tênis do Art 614 da  
Consolidação das Leis do Trabalho às  
fis. 124 a 125 do livro n.° 11  
da Seção de Inspeção do Trabalho.  
Recife, 04 de Junho de 1987

[Assinatura]  
DIRETOR DA D. P. T.

V I S T O  
Em, 04 de Junho de 1987  
[Assinatura]  
Delegado Regional do Trabalho - PE

387

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

A FUNDAÇÃO CASA DAS CRIANÇAS DE OLINDA, com sede a Av. Dom Bonifácio Jansen, 744 - Bonsucesso - Olinda, neste ato representada pela sua Diretora Margarida Serpa Cossart, CPF 066.792.854 - 53, C.I. 1.240.711 - SSP-PE e, por outro lado o Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, SENALBA-PE, através do seu Presidente José Raimundo de Araújo conforme autorização da Assembleia Geral Extraordinária do dia 23 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete firmam o presente Acordo nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Reajuste Salarial

O salário dos empregados da FUNDAÇÃO CASA DAS CRIANÇAS DE OLINDA será reajustado a partir de 1º de maio de 1987 à base de 28% (vinte e oito por cento).

CLAUSULA SEGUNDA: Piso Salarial

A FUNDAÇÃO CASA DAS CRIANÇAS DE OLINDA pagará um Piso Salarial de Cz\$ 2.000,00 (dois mil cruzados) e este piso nunca será inferior a 1,3 (um ponto três) vezes o salário mínimo vigente.

CLAUSULA TERCEIRA: Hora-extra

As horas que excederem à jornada normal de trabalho serão remuneradas com um adicional de 30% (trinta por cento).

CLAUSULA QUARTA: Refeição

A FUNDAÇÃO CASA DAS CRIANÇAS DE OLINDA fornecerá aos seus servidores refeições no local de trabalho, assumindo o ônus de quarenta e cinco por cento do seu valor global.

CLAUSULA QUINTA: Auxílio-doença

A FUNDAÇÃO CASA DAS CRIANÇAS DE OLINDA fará a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social de modo que não haja redução de salário do empregador até 30 (trinta) dias após o início do gozo do benefício.

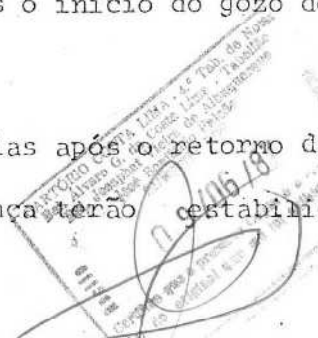
CLAUSULA SEXTA: Estabilidade

a) A gestante terá estabilidade de 30 dias após o retorno da licença prevista no art. 392 da CLT.

b) Os empregados em gozo de auxílio-doença terão estabilidade até 30 (trinta) dias após o retorno ao emprego.

CLAUSULA SÉTIMA: Pagamento do Salário

A FUNDAÇÃO CASA DAS CRIANÇAS DE OLINDA efetuará o pagamento de seus servidores até o dia 30 do mês respectivo, impreterivelmente.





CLAUSULA OITAVA: Data-base

A FUNDAÇÃO CASA DAS CRIANÇAS DE OLINDA e o SENALBA elegem de comum acordo como data-base o dia 1º de maio com vigeência a partir de 1988.

Recife, de Abril de 1987.

*[Handwritten Signature]*  
REPRESENTANTE DA DRT-PE

*[Handwritten Signature]*  
JOSE RAIMUNDO DE ARAUJO  
Presidente SENALBA-PE

*[Handwritten Signature]*  
MARGARIDA SERPA COSSART  
Representante da Fundação Casa das Crianças de Olinda.

*[Handwritten Signature]*  
ADVOGADO DO SENALBA-PE.

CARTEIRO COSTA LIMA - 1ª. Tel. de Recife  
Rua Alameda do Leste 1422 - Recife  
Med. José Ribamar Vieira de Albuquerque  
1422 - Recife - PE  
09/06/87  
Certifico que a reprodução aqui feita é verdadeira e fiel ao original que me foi entregue. Dan. S.

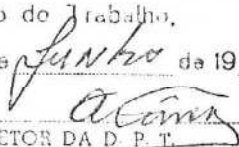
MINISTÉRIO DO TRABALHO

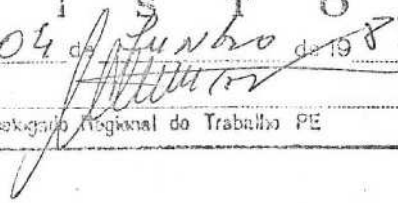
Delegacia Regional/PE

O presente Acórdão Salariar protocolado  
nesta D.P.T. sob o nº 011004 19 87  
foi registrado nos termos do Art. 614 da  
Constituição das Leis do Trabalho às  
fls. 124 a 125 do livro nº 11

da Seção de Inspeção do Trabalho,

Recife, 04 de Junho de 19 87

  
DIRETOR DA D. P. T.

V I S T O  
Em, 04 de Junho de 19 87  
  
Delegado Regional do Trabalho PE

389

ACORDO COLETIVO DE TRABALHO

O BNB CLUBE, entidade recreativa, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Rosalvo Marques Filho, casado, brasileiro, residente nesta cidade e o Sindicato dos Empregados em Entidades, Culturais, Recreativas de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, órgão classista de representação Profissional dos trabalhadores representado pelo seu Presidente José Raimundo de Araújo, conforme deliberação da Assembléia Geral do dia cinco de fevereiro de mil novecentos e oitenta e sete firmam o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, assistido pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT-PE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. REAJUSTE

Os empregados do BNB CLUBE terão seus salários reajustados em 15% (quinze por cento) a partir de 1º de março incidindo o mencionado percentual sobre os salários do mês antecedente.

2. HORAS-EXTRAS

As horas excedentes à jornada normal de trabalho serão remuneradas com acréscimo de trinta por cento sobre a hora normal.

3. ADICIONAL NOTURNO

O Adicional Noturno a que se refere o art. 73 da CLT será pago ao trabalho executado entre às 22 horas de um dia e às 05 horas do dia seguinte na base de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora normal.

4. MENOR SALÁRIO PAGO

O BNB CLUBE, a partir da assinatura do presente ACORDO, pagará aos seus funcionários salários nunca inferior a Cz\$ 2.070,00 (Dois mil e setenta cruzados).

*Handwritten signature*

Stamp: 06/06/87  
DRT-PE  
Delegacia Regional do Trabalho

*Handwritten mark*

O menor salário pago pelo BNB CLUBE não poderá ser inferior a 1.1 (hum ponto hum) vezes o salário mínimo vigente.

5. COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA

O BNB CLUBE fará a complementação do auxílio-doença pago pela Previdência Social a partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento e por um período de 30 (trinta) dias.

6. AVISO PRÉVIO ESPECIAL

O BNB CLUBE pagará aviso prévio especial de 60 (sessenta) dias aos empregados com mais de 40 (quarenta) anos de idade e que tenham quinze anos ou mais de serviço prestado à empresa.

7. PAGAMENTO DE SALÁRIO

O BNB CLUBE fará o pagamento dos seus empregados até o último dia útil do mês, impreterivelmente.

8. DESCONTO DE MENSALIDADE

O BNB CLUBE descontará em folha de pagamento a mensalidade daqueles que se associarem ao SENALBA-PE.

9. DESCONTO ASSISTENCIAL

O BNB CLUBE descontará o percentual de 1% sobre o salário dos empregados a título de taxa assistencial.

10. DATA-BASE

O BNB CLUBE e o SENALBA-PE elegem de comum acordo como data-base o dia 01 de março, com vigência a partir de 1987.

*Handwritten signature and scribble*



Recife, 10 de março de 1987.

391

*[Handwritten signature]*

REPRESENTANTE DA DRT-PE

*[Handwritten signature]*  
JOSE RAIMUNDO DE ARAÚJO  
Presidente SENALBA-PE

ROSALVO MARQUES FILHO  
Presidente do BNB CLU  
BE

*[Handwritten signature]*  
ADVOGADO DO SENALBA-PE

*[Handwritten signature]*  
Rosa de Marques Filha  
Presidente

*[Handwritten signature]*  
Gilmar de Sousa Barreto  
Presidente

9705787  
Certifico que este documento é a reprodução  
fidelidade do original que me foi entregue em 10/05/87.

MINISTÉRIO DO TRABALHO  
Delegacia Regional/PE

O presente Acôrdo Salerial protocolado  
nesta D-RT sob o no 011004 19 87  
foi registrado nos termos do Art. 614 da  
Consolidação das Leis do Trabalho às  
fls. 124 a 128 do livro n.º 11  
da Seção de Inspeção do Trabalho.

Recife, 04 de Junho de 19 87

DIRETOR DA D.C.T. *[Assinatura]*

V I S T O

Em, 04 de Junho de 19 87

Delegado Regional do Trabalho/PE *[Assinatura]*

CARLOS DOSTA LIMA - 4.º Tab. de N.º  
Del. Alvaro G. de Lima Lima - Tabelão  
Del. Jacobina Vieira de Albuquerque  
José Imaculada Fátima  
RECIFE/PE

RECIFE  
09/06/87

Certifico que a presente cópia é fiel e verdadeira  
del do original que me foi exibido. Dia 10.



392

T.R.T. - DC Nº 13/87

SUSCITANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO-SENAL BA-PE.

SUSCITADO : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL- AABB e outras (66).

PROCEDÊNCIA : RECIFE-PE.

P A R E C E R

I. Dissídio Coletivo cujo Suscitante é o Sindicato dos Empregados em entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado de Pernambuco, e Suscitados a Associação Atlética Banco do Brasil -AABB e outros(66).

Contestação ata de fls.106.

Razões finais ata de fls.369.

II. Na ata de fls.108, consta a solicitação de exclusão do feito (DC), por parte do Liceu de Artes e Ofícios, com o que concordou o Suscitante.

III. O Suscitante, na ata de fls.108, solicitou a exclusão do feito, por desistência, das seguintes Suscitadas: Centro de Desenvolvimento Empresarial de Pernambuco- CEAG, Centro Social Bido Krause, Centro Social Urbano Afrânio Godoy, Instituto Harroup de Pesquisas de Mercado e União Nordestina de Assistência a Pequenas Organizações -UNO.

IV. O Suscitante, na ata de fls.369, requereu a desistência do Processo em relação as seguintes Suscitadas: Associação de Pessoal da Caixa Econômica, Associação dos Profissionais de Processamento de Dados de Pernambuco, Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança Medicina e Trabalho -FUNDACENTRO, Fundação Nacional do Índio -FUNAI, Fundação Nacional Pró-Memória e Ordem dos Advogados do Brasil- OAB.

V. Às fls. 375, consta um Requerimento do Sindicato Suscitante, juntando 08(oito) Acordos Coletivos de

7



Trabalho, firmados com as seguintes entidades: Clube das Pás, Associação do Pessoal da Caixa Econômica, Associação Brasileira da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Clube de Campo Alvorada, Sociedade Movimento dos Focolari, Fundação Casa das Crianças de Olinda e BNB Clube.

VI. Às fls.26 e 29, encontramos dois Acordos Coletivos de Trabalho entre os Suscitantes e a Fundação Rubem Berta e a: Diaconia.

VII. Preliminares -

Várias foram as preliminares arguidas pelas Suscitadas, as quais, passamos neste ato.

- O SESC, em sua defesa de fls.186, argui a inépcia da petição inicial, sob o argumento de que não disse a natureza do estabelecimento constante e nem o motivo. Pede a extinção do Processo, sem julgamento do Mérito.

O próprio nome do Sindicato Suscitante que é congregador dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional, já por si só, quase, responde a preliminar.

Além do mais, na inicial, junto, vem a pauta de reivindicações.

Opinamos pelo não acolhimento da preliminar.

- O Clube Internacional do Recife, em sua defesa de fls.144, argui a Nulidade da Instauração do presente Dissídio, por falta de Poderes do Sindicato Suscitante.

A mesma preliminar acima, foi arguida pelo Clube Português às fls.188.

Às fls.103 a 105, bem como as fls. 12 e 19, encontramos o Edital de Convocação da Assembléia, a ata respectiva, onde às fls.17, consta o escrutínio secreto. A assembléia realizou-se em segunda convocação, com os associados presentes, assinando a ata.

Ao Sindicato Suscitante foi dado os poderes para instauração do Dissídio.

Opinamos pelo não acolhimento da preliminar.





- O Serviço Social da Indústria-SESI, na sua defesa de fls.202, argui a extinção do Processo sem julgamento do Mérito, sob a alegação de que sendo o "quorum" irregular da Assembléia, a representação é nula.

A Assembléia realizada em segunda convocação, transcorreu de acordo com a legislação vigente.

Os associados presentes, de acordo com a ata acostada aos autos, deram o "quorum" mínimo exigido.

Não há irregularidade.

Opinamos pelo não acolhimento da preliminar.

- O Serviço Social do Comércio, argui em segunda preliminar, a extinção do Processo sem julgamento do Mérito, sob o argumento de que não houve negociação preliminar.

A contestação<sup>da</sup> Suscitada Serviço Social da Indústria -SESI, às fls.205, diz que no mês de fevereiro de 1987, recebeu da Delegacia Regional do Trabalho em Pernambuco, convocação para reunião onde seriam analisadas as reivindicações do Sindicato Suscitante.

Dispensável maiores comentários. A constante não se fez presente por não querer.

Opinamos pelo não acolhimento da preliminar.

- O Serviço Social da Indústria SESI, em sua segunda preliminar, argui a carência de ação e conseqüentemente a extinção do Processo sem julgamento do Mérito, sob o argumento de ter sido aberto o Processo sem observância da data base.

Entendo, que não deve prosperar o argumento do Suscitado contestante, no tocante a extinção do Processo sem julgamento do Mérito, por ter sido aberto o Processo sem observância da data base.

Quando das razões finais, ata de fls.369, dia 03 de junho, já podia se ver que faltavam menos de sessenta dias para a data de 01 (primeiro) de agosto.

Portanto, até por economia processual, não há por que se acolher a carência de ação.

Quanto a data base, propriamente dita, opinaremos quando observarmos a cláusula respectiva.



Opinamos pelo não acolhimento da preliminar.

- Os ~~to~~ constantes Centro dos Chauffeurs de Pernambuco e Cabanga Iate Clube, arguem, respectivamente, suas exclusões do Feito, sob o argumento de serem parte ilegítima, e por não se enquadrarem na categoria econômica do Sindicato Suscitante.

Pelo próprio nome do Sindicato Suscitantante, vê-se que tal fato não ocorre.

Não há o menor fundamento para a concessão da exclusão.

Opinamos pelo não acolhimento da preliminar.

- A Associação Pernambucana de Serviços Educacionais -APESE, alega ilegitimidade "ad causam", pedindo a sua exclusão do Processo.

Às fls. 295 a 299, encontramos os documentos anexados pela Suscitada, que comprovam as suas alegações.

Ela pertence ao 1º grupo do Plano da Confederação Nacional de Educação e Cultura.

Assim, opinamos pelo acolhimento da preliminar acima, excluindo-se do Processo a Suscitada APESE.

- A Associação Pernambucana de Servidores do Estado - ~~APSE~~ APSE, pede e requer em sua contestação de fls.300, a sua exclusão do Processo, por ilegitimidade de parte, sob o argumento de que congrega funcionários ou empregados de empresas industriais da União, Estado, Municípios e entidades antárquicas.

Às fls.301 a 306, anexa a Suscitada' documentos comprobatórios de suas alegações.

É ela, nos termos da Lei nº1201/51, DO fls.305, considerada de utilidade pública.

Realmente razão assiste a requerente.

Opinamos pelo acolhimento da preliminar acima arguída, excluindo-se do Processo a Suscitada APSE.

VIII. Requer a Suscitada Serviço Social da Indústria, antes de apreciar o Mérito, que sendo possuidora, no seu quadro funcional, de vários profissionais de categorias diferenciadas, que conste, da decisão normativa, a ressalva de que

PA



ela não tem aplicação a esses diferenciados.

Entendo que total razão assiste ao requerente, posto que essas categorias já possuem os seus respectivos Dissídios ou Acordos, em outras datas.

Opinamos pelo acolhimento do requerimento da Suscitada SESI.

IX. Antes de opinarmos nas cláusulas reivindicatorias (Mérito), opinamos que seja acolhida a solicitação do Suscitante de exclusão do feito das Suscitadas constantes dos itens II e III, bem como deve ser homologada a desistência por ele requerida no item IV.

X. No que se refere aos Acordos Coletivos anexados aos autos, constantes dos itens V e VI, opinamos pela extinção do processo, sem julgamento do mérito, quanto as Suscitadas ali descritas.

XI. No Mérito,

Passamos a opinar nas cláusulas:

Cláusula Primeira : REAJUSTE

"Os empregados terão seus salários reajustados com base na variação dos índices inflacionários calculados pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Sócio-Econômicos- DIEESE, no período compreendido entre o mês em que se verificou o último reajuste e o mês que anteceder a assinatura do acordo".

Pede o Suscitante um reajuste salarial baseado no índice fornecido pelo DIEESE, no período compreendido entre o reajuste e o mês anterior ao que anteceder ao DC.

Entendo que a concessão pode ser com base no IPC, sendo concedido 100%(cem por cento) do referido índice, subtraindo-se os "gatilhos" que já foram concedidos.

Assim, opinamos pela concessão em parte da cláusula, de acordo com o acima exposto.

Cláusula segunda: AUMENTO SALARIAL

"Sobre os salários reajustados na



forma do item anterior, serão concedidos os aumentos:

- a) de 15%(quinze por cento), a título de produtividade;
- b) de 30%(trinta por cento), a título de equiparação ao nível salarial do mercado".

Desejam os Suscitantes sobre o reajuste da cláusula anterior, 15%(quinze por cento) de produtividade e 30% (trinta por cento) a título de equiparação ao nível salarial do mercado.

A equiparação pleiteada não tem amparo legal.

Hoje, a reposição salarial é proibida.

Quanto a produtividade, deve ser concedida na base de 4% (quatro por cento), índice que o Colendo TST vem concedendo.

Opinamos pelo deferimento parcial da cláusula, concedendo-se, tão somente 4% (quatro por cento) de produtividade.

Cláusula Terceira: HORAS EXTRAS

"As horas que excederem a jornada de trabalho, serão remuneradas com os seguintes adicionais:

- a) de segunda a sexta - 100%(cem por cento);
- b) sábados - 150%(cento e cinquenta por cento);
- c) domingos e feriados- 200%(duzentos por cento)".

Pleitea o Suscitante que as horas extras realizadas seja com base em uma tabela por ela fornecida.

Ocorre, que só poderia ser deferido o ali constante, se fosse por Conciliação, o que não ocorreu.

Não há amparo legal para a sua concessão, no entanto, nos acordos acostados ao presente DC, existem índices que variam de 30% a 100%.

Opinamos pelo indeferimento da cláusula.



Cláusula Quarta: TRABALHO NOTURNO

"O adicional noturno a que se refere o art.73 da CLT será pago ao trabalho executado entre às 20 horas de um dia e às 5 horas do dia seguinte, na base de 50%(cinquenta por cento)sobre a hora normal!"

Pede o Suscitante, que o adicional noturno de que trata o art.73. da CLT, seja pago ao trabalho executado entre 20:00 e 05:00 horas.

Não há possibilidade de conceder-se o pleito, tendo em vista que vai de encontro a legislação vigente. Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

Cláusula Quinta- MENOR SALÁRIO PAGO

"A partir da assinatura do acordo , os empregadores pagarão aos seus empregados, salários nunca inferiores a CZ\$ 2.000,00(dois mil cruzados).

O menor salário pago pelos empregadores não poderá ser inferior a 1.3 vezes o salário mínimo vigente".

Deseja o Suscitante que seja fixado um piso salarial.

O Egrégio TRT não tem competência para tal.

Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

Cláusula Sexta: TICKET-REFEIÇÃO

"Os empregadores fornecerão aos seus empregados, mensalmente, 22(vinte e dois) tickets-refeição, no valor de CZ\$ 35,00(trinta e cinco cruzados) cada, sem qualquer ônus. Este valor será reajustado trimestralmente, de acordo com os índices inflacionários calculados pelo DIEESE.



Não haverá desconto no número de tickets fornecidos, nos casos de férias, viagens a serviço do empregador e licença médica".

Existe atualmente uma legislação específica, tratando ela, do vale refeição ou do refeitório.

Como pedido, não pode ser deferido. Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

Cláusula Sétima: PASSE OPERÁRIO

"Os empregadores fornecerão aos seus empregados passes em valor e quantidade necessários à cobertura do percurso residência-trabalho-residência, nos dias de labor".

O vale transporte foi instituído por lei. Ele regula a matéria.

Indeferido é de ser o pleiteado. Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

Cláusula Oitava: COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA

"Os empregadores farão a complementação do auxílio-doença, pago pela Previdência, de modo que o empregado não sofra diminuição em seu salário".

Não há o menor amparo legal para a concessão da cláusula. A legislação é específica quanto a matéria.

Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

Cláusula Nona: AVISO PRÉVIO ESPECIAL

"Os empregados que tenham 40 anos completos ou mais, terão direito a um aviso prévio de 60(sessenta)



400

dias, acrescido de 01 dia por cada ano de serviço prestado ao empregador".

A matéria é regulada pela CLT, arts. 487/491.

Existe atualmente no nosso legislativo, querendo que se implante na Nova Carta Magna, uma dilatação do aviso prévio. Porém, é só projeto.

Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

Cláusula Décima: PAGAMENTO DE SALÁRIOS

"Os empregadores pagarão os salários de seus empregados, impreterivelmente, até o dia 30 do mês respectivo".

O art.459, no seu parágrafo único, define especificamente a matéria.

Opinamos pelo indeferimento da cláusula.

Cláusula Décima Primeira: REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

"A partir do acordo, a jornada de trabalho dos empregados abrangido pela presente negociação, será de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo da remuneração".

Esta é uma velha aspiração da classe obreira do Brasil. Parece que a nova Constituição trás qualquer coisa a respeito.

Opinamos pelo indeferimento da cláusula.



Cláusula Décima Segunda:DESCONTO  
DE MENSALIDADES

"Os empregadores efetuarão o desconto das mensalidades dos empregados associados ao SENALBA, remetendo-lhe a importância até o dia 05 do mês subsequente ao vencido".

Nada impede que possa ser deferida esta cláusula.

Opinamos pelo deferimento da cláusula.

Cláusula Décima Terceira:ESTABILIDADE.

"Todos os empregados abrangidos pela presente negociação salarial, terão direito à estabilidade no emprego, durante o prazo de vigência do Acordo Coletivo a ser firmado, respeitando-se ainda o seguinte:

- a) a gestante terá estabilidade a partir da concepção, até 180 (cento e oitenta) dias após o término da licença prevista no art.392 da CLT;
- b) os empregados em gozo do auxílio-doença, terão estabilidade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do retorno ao emprego".

Tres são os pedidos na presente, o primeiro pede a estabilidade para todos os abrangidos pelo DC, o segundo pede a estabilidade para a gestante de 180 dias após o parto, e o terceiro pede a estabilidade para os empregados, que após o gozo do auxílio-doença, tenham 180 dias de garantia de emprego.

Entendemos ser muito válido o pleito, só que a matéria está regulada po lei.





402

Ultimamente, o Colendo TST, em recentes Acórdãos publicados, vem concedendo a estabilidade pedida, só com relação a gestante. Este é também o nosso entendimento.

Assim, opinamos pelo deferimento parcial da cláusula, só com relação a estabilidade de 180(cento e oitenta) dias, para a gestante.

Cláusula Décima Quarta: DESCONTO ASSISTENCIAL

"No primeiro mês em que forem pagos os salários resultantes da presente negociação salarial, os empregadores descontarão em favor do SENALBA, importância equivalente a 1% (hum por cento) do salário de cada empregado, sindicalizados ou não".

Não fazemos nenhuma objeção ao deferimento da cláusula, mesmo por que, os não sindicalizados, se beneficiam da mesma forma, com a sentença normativa.

Opinamos pelo deferimento da cláusula.

Cláusula Décima Quinta: DATA-BASE

"Empregados e empregadores elegeam, de comum acordo, o 1º de maio como DATA-BASE para toda a categoria, a vigorar a partir do ano de 1988".

Pedem os Suscitantes a alteração da data-base.

Encontra-se provado nos autos, que desde o ano de 1975, ficou fixado pelo Conselho Nacional de Política Salarial, que a data-base da categoria é 01 (primeiro) de agosto docs. fls.229 e 231.

Além do mais, o art. 10º, da Lei 6.708/79, proíbe expressamente, a mudança da data-base.



203

Tal fato só poderia ocorrer, se houvesse acordo, o que não ocorreu.

Assim, a data-base do presente Dissídio e, conseqüentemente, a sua vigência é de um ano a contar de 01(primeiro) de agosto de 1987 a 31 (trinta e um ) de julho de 1988.

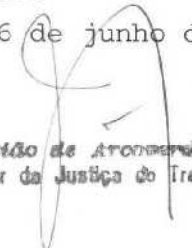
Opinamos pelo indeferimento da cláusula como pedida, porém, a vigência deve ser como o acima exposto.

O Parecer é pela procedência parcial da ação, deferindo-se ao Suscitante, integralmente, as cláusulas Décima Segunda e Décima Quarta; parcialmente a Primeira, a Segunda e a Décima terceira; e indeferindo-se as cláusulas terceira, quarta, quinta, sexta, sétima, oitava, nona, Décima, Décima primeira e Décima quinta.

O presente Dissídio Coletivo deve ser estendido as empresas Suscitadas que não compareceram para apresentar defesa.

É o Parecer.

Recife, 26 de junho de 1987.

  
José Sebastião de Azevedo  
Procurador da Justiça do Trabalho

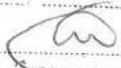
**DISTRIBUIÇÃO**

em folha reduzida, desta data foi o pro-  
cesso distribuído ao Procurador  
Geral do Trabalho ANTONIO DA SILVA  
em 29 de 06 de 19 87

**CERTIDÃO**

Certifico que, nos termos do prece-  
dente n.º 2/81, da Corregedoria Geral da  
Justiça do Trabalho, foi o presente processo  
desmembrado, encerrando-se este 2º volume  
às folhas 403 e iniciando-se o 3º volume a  
partir das fls. 404

SOP, 10 / 12 / 1987

  
\_\_\_\_\_  
Setor de Classificação e Autuação